

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS

UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DO EIXO DE DIREITO
INTERNACIONAL E POLÍTICA DO NÚCLEO DE ESTUDOS E
PESQUISA EM DIREITO INTERNACIONAL DA UERJ

NEPEDI/UERJ - 2021



Relatório de Pesquisa - 2021

“Sistemas Eleitorais nas Américas – Um Atlas Jurídico-Institucional”

Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional - NEPEDI

Eixo de Direito Internacional e Política - NEPEDIPOL

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Faculdade de Direito

ISBN 987-65-00-36743-0

Coordenador do NEPEDI-UERJ:

Prof. Titular Raphael Carvalho de Vasconcelos

Coordenadora-Adjunta do NEPEDI-UERJ:

Profa. Dra. Ana Paula Correa de Sales

Membros Eixo de Direito Internacional e Política – NEPEDIPOL - envolvidos na pesquisa:

Alichelly Ventura, Anna Laura Feitosa, Antonio Diogo O. Herculano, Arthur Pereira S. de Souza, Bárbara Thaís P. Silva, Bibiana Palatino, Bruno M. C. de Souza, Caroline Rodrigues N. da Costa, Celso de Oliveira Santos, Daniel Pequeno, David Araújo, Fabienne Louzada, Gabriela Moura, Julia Bastos Moreira, Laura Duarte, Lucas Silva Leite, Maria Carolina Ribeiro, Marina Muniz P. de C. Matos, Natália Ribeiro, Nicole Trevisan, Raphael Pereira, Roberto Marubayashi, Sofia Baptista, Talita Correia, Thiago Sússekind e Walker L. Rodrigues.

Revisão, editoração e digitação:

Alichelly Ventura, Anna Beatrice A. Chaim, Antonio Diogo O. Herculano, Bruno M. C. de Souza, Celso de Oliveira Santos e Marina Muniz P. de C. Matos

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA EM DIREITO INTERNACIONAL DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – NEPEDI-UERJ

Sistemas Eleitorais nas Américas – Um Atlas Jurídico-
Institucional (Relatório de Pesquisa do Eixo de Direito
Internacional e Política do NEPEDI-UERJ). / NEPEDI-UERJ. – Rio de
Janeiro, 2021.

///

267f. il.:

Orientador: Prof. Dr. Raphael Carvalho de Vasconcelos.
Relatório de Pesquisa (projeto de extensão). Universidade do
Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, Departamento de Direito
do Estado, 2021.

1. Direito Internacional; 2. Organização do Estado; 3. Sistema
eleitoral; 4. Democracia; 5. Integração Regional.

DE/FD/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0 CDU: 321.8

COORDENAÇÃO

RAPHAEL CARVALHO DE VASCONCELOS

Professor Titular de Direito Internacional Público da UERJ, Professor de Direito Público da UFRRJ, mestre e doutor pela USP e pela UERJ, advogado e Consultor. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7743216718297138>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3070-129X>.

ANA PAULA CORREA DE SALES

Professora Adjunta de Direito Internacional da UERJ, Professora da Universidade Estácio de Sá, doutora pela Universidad de Salamanca. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0211405956315729>.

AUTORES

ALICHELLY CARINA MACEDO VENTURA

Doutoranda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1340522150660351>. E-mail: chellycarina@gmail.com.

ANNA LAURA FEITOSA

Mestranda en Derechos Humanos y Democratización en América Latina y el Caribe en la Universidad Nacional de San Martín. Pós graduanda na Especialização em Política e Sociedade do IESP-UERJ. Bacharela em Direito pela Universidade Veiga de Almeida (2021). Pesquisadora, membro da linha de Direito Internacional e Política do NEPEDI-UERJ e da linha de Direito Internacional e Direitos Humanos do GEDAI-UFC. E-mail para contato: espec-annalaura@iesp.uerj.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9342362212031019>.

ANTONIO DIOGO OLIVEIRA HERCULANO

Bacharel em Direito pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2090615214060718>.
E-mail: diogo.oliveiraherculano@gmail.com.

ARTHUR PEREIRA SILVA DE SOUZA

Bacharelado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9579228510896199>.
E-mail: arthur54.souza@gmail.com.

BÁRBARA THAÍS PINHEIRO SILVA

Mestranda em Relações Internacionais pela PUC Minas. Especialista em Direito Internacional pelo CEDIN. Bacharel em Direito pela PUC Minas. Graduanda em Relações Internacionais pela PUC Minas. Pesquisadora, membro da linha de Direito Internacional e Política do NEPEDI-UERJ. E-mail para contato: btpsilva07@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3983043486133607>.

BIBIANA PALATINO BRUM

Bacharelada em Direito pela Faculdade Meridional (IMED). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9581084494804903>.
E-mail: bibianapalatino@hotmail.com.

BRUNO MATTOS CARDOSO DE SOUZA

Mestre em Direito Internacional (UERJ). Especialista em Direito Internacional (FDDJ). Graduado em Direito (PUC-Rio). Pesquisador no Núcleo de Pesquisas em Direito Internacional (UERJ). Advogado. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2945265872379762> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1799-7794> e-mail: obruno@gmail.com

CAROLINE RODRIGUES NEVES DA COSTA

Pesquisadora do NEPEDI (NEPEDI-UERJ). Bacharela em Relações Internacionais pela UFRJ. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2700937110131294>. E-mail: caroline_neves_costa@hotmail.com

CELSO DE OLIVEIRA SANTOS

Doutorando em Direito Internacional pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) com fomento da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e Mestre pela Faculdade de Direito da USP. Estagiário docente no NEPEDI-UERJ. Coordenador-Adjunto da Linha de Pesquisa “Democracia, Direito Internacional e Direitos Humanos” no Centro Internacional de Direitos Humanos de São Paulo, vinculado à Cadeira San Tiago Dantas da Academia Paulista de Direito. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8981314196162452>. E-mail: osantoscelso@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002--8759-0538>.

DANIEL GONÇALVES PEQUENO

Bacharelado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4137134803245694>

DAVID PEREIRA DE ARAÚJO

Mestre em Direito Constitucional (UFF). Pesquisador do Núcleo Interamericano de Direitos Humanos (UFRJ), do Laboratório de Estudos Interdisciplinares em Direito Constitucional Latino Americano (UFF) e do Núcleo de Pesquisas em Direito Internacional (UERJ). Advogado Associado GMCA. e-mail: david@gamamalcher.com.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9321284639531712>.

FABIENNE BASTOS LOUZADA

Graduada em Direito (UERJ). <http://lattes.cnpq.br/3064689312201795>

JULIA BASTOS MOREIRA LEITE

Bacharelanda em Direito pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6258139492793897>. E-mail: juliabastosmoreira@gmail.com.

LAURA DUARTE FARIA RIBEIRO

Graduanda em Direito (UERJ). <http://lattes.cnpq.br/0891668832819128>

LUCAS SILVA LEITE

Graduando em Direito (Universidade do Estado do Rio de Janeiro). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2402282561437749>

MARIA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO DE SÁ

Mestranda em Direito Internacional pela UERJ. Bacharela em Direito pela UFRJ. Integrante da Clínica Interamericana de Direitos Humanos da UFRJ (Clínica IDH-UFRJ). Pesquisadora do NEPEDI (NEPEDI-UERJ). Pesquisadora do NIDH (NIDH-UFRJ). Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5399167496923377>. E-mail: mariacarolina0613@gmail.com

MARINA MUNIZ PINTO DE CARVALHO MATOS

Graduada em Direito pela UFBA. Presidente da Clínica de Direitos Humanos da UFBA. Pesquisadora do NEPEDI/UERJ e do CIDHSP/APD. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1114190295727504>.

NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA

Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pesquisadora, membro da linha de Direito Internacional e Política do NEPEDI-UERJ. E-mail para contato: nataliarids@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1553924135802664>.

NICOLE MARIE TREVISAN

Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela PUCPR (Bolsa CAPES). Pesquisadora dos grupos NEADI da PUCPR; DICRÍ da UFU; NEPEDI da UERJ e Coordenadora de Pesquisa da Linha 5 do DIsF. Advogada. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6842541394218997>

RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

Graduando em Direito (Universidade Federal do Rio de Janeiro). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1426139027564101>

ROBERTO DE LIMA MARUBAYASHI

Graduando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pesquisador, membro da linha de Direito Internacional e Política do NEPEDI-UERJ. E-mail para contato: rmaruabayashi@gmail.com. Lattes <http://lattes.cnpq.br/0192203503921333>.

SOFIA DE SOUZA BAPTISTA

Graduanda em Direito (Universidade do Estado do Rio de Janeiro). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9139084535308415>.

TALITA DE JESUS CORREIA

Advogada. Mestranda em Negócios Internacionais (Must University). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4893789586452648>.

THIAGO SÜSEKIND

Graduando em Direito na UERJ. Pesquisador do NEPEDI (NEPEDI-UERJ). Pesquisador na Cátedra Otávio Frias Filho de Estudos em Comunicação, Democracia e Diversidade do Instituto de Estudos Avançados na USP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9907758906639073>

WALKER LOPES RODRIGUES

Especialização em Direito Constitucional pelo Centro Universitário União das Américas - UNIAMÉRICA (2020). Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (2018). Pesquisador, membro da linha de Direito Internacional e Política do NEPEDI-UERJ. E-mail para contato: walker.rodrigues85@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6910283701706376>.

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| CADERNO I – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL..... | 12 |
| <i>Alichelly Carina Macedo Ventura, Antonio Diogo Oliveira Herculano, Arthur Pereira Silva de Souza, Bibiana Palatino Brum, Celso de Oliveira Santos e Julia Bastos Moreira Leite</i> | |
| CADERNO II – REPÚBLICA ARGENTINA..... | 31 |
| <i>Anna Laura Feitosa, Bárbara Thaís Pinheiro Silva, Natália Ribeiro da Silva, Roberto de Lima Marubayashi e Walker Lopes Rodrigues</i> | |
| CADERNO III – REPÚBLICA DO CHILE..... | 45 |
| <i>Alichelly Carina Macedo Ventura, Antonio Diogo Oliveira Herculano, Arthur Pereira Silva de Souza, Bibiana Palatino Brum, Celso de Oliveira Santos e Julia Bastos Moreira Leite</i> | |
| CADERNO IV – REPÚBLICA DA COLÔMBIA..... | 65 |
| <i>Caroline Rodrigues Neves da Costa, Daniel Gonçalves Pequeno, David Pereira de Araújo, Maria Carolina de Souza Ribeiro de Sá e Thiago Sússekind</i> | |
| CADERNO V – REPÚBLICA DO EQUADOR..... | 96 |
| <i>Bruno Mattos Cardoso de Souza, Fabienne Bastos Louzada, Laura Duarte Faria Ribeiro, Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos e Nicole Marie Trevisan</i> | |
| CADERNO VI – REPÚBLICA DE HONDURAS..... | 114 |
| <i>Lucas Silva Leite, Raphael Pereira da Silva, Sofia de Souza Baptista e Talita de Jesus Correia</i> | |
| CADERNO VII – ESTADOS UNIDOS MEXICANOS..... | 138 |
| <i>Lucas Silva Leite, Raphael Pereira da Silva, Sofia de Souza Baptista e Talita de Jesus Correia</i> | |
| CADERNO VIII – REPÚBLICA DA NICARÁGUA..... | 188 |
| <i>Caroline Rodrigues Neves da Costa, Daniel Gonçalves Pequeno, David Pereira de Araújo, Maria Carolina de Souza Ribeiro de Sá, Thiago Sússekind</i> | |
| CADERNO IX – REPÚBLICA DO PARAGUAI..... | 228 |
| <i>Bruno Mattos Cardoso de Souza, Fabienne Bastos Louzada, Laura Duarte Faria Ribeiro, Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos e Nicole Marie Trevisan</i> | |
| CADERNO X – REPÚBLICA DO PERU..... | 252 |
| <i>Anna Laura Feitosa, Bárbara Thaís Pinheiro Silva, Natália Ribeiro da Silva, Roberto de Lima Marubayashi e Walker Lopes Rodrigues</i> | |

APRESENTAÇÃO

Um marco.

O relatório 2021 do Eixo de Direito Internacional e Política do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – NEPEDIPOL – NEPEDI/UERJ – é um marco.

A pesquisa foi idealizada em dezembro de 2019, quando da primeira reunião da nova conformação do NEPEDI. Com a pandemia e a virtualidade que se seguiu, o projeto foi adaptado, reformulado e ampliado. Novos membros ingressaram e as dimensões quantitativa e qualitativa de pesquisa foram refinadas em 2021 e estão consolidadas neste produto.

O estudo partiu de parâmetros uniformes de pesquisa aplicados a dez Estados latino-americanos para traçar um diagnóstico preciso de seus processos de escolha de representantes políticos, a saber: 1. Organização política e administrativa; 2. Sistema eleitoral; 3. Dados sobre população, democracia e economia.

Importa ressaltar que não se trata de uma pesquisa comparativa. O levantamento buscou reunir em um único documento os dados desses dez Estados sob parâmetros idênticos de pesquisa e fornecer um repositório confiável que poderá permitir estudos comparativos futuros.

O NEPEDIPOL espera poder contribuir - oferecendo insumos de pesquisa, mas também de forma propositiva - ao aperfeiçoamento dos sistemas eleitorais e ao fortalecimento dos processos de escolha de representantes políticos de uma forma geral em nossa região. Nosso objetivo é auxiliar os órgãos eleitorais dos Estados pesquisados - especialmente o Tribunal Superior Eleitoral brasileiro e a justiça eleitoral nacional em seu conjunto - no exercício eficiente de suas missões.

Em 2022, o NEPEDIPOL pretende avançar nas pesquisas sobre os mesmos Estados contidos neste relatório, ampliando os tópicos de estudo, e adicionar novos Estados ao levantamento.

Agradeço, pessoalmente, a cada um e a todos os 26 pesquisadores e pesquisadoras do NEPEDIPOL pelo empenho e dedicação. Agradeço, também, à professora Ana Paula Correa de Sales pela parceria e companheirismo na coordenação do NEPEDI.

Raphael Carvalho de Vasconcelos

Professor Titular de Direito Internacional da UERJ
Coordenador do NEPEDIPOL – NEPEDI/UERJ

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS — UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Alichelly Carina Macedo Ventura
Antonio Diogo Oliveira Herculano
Arthur Pereira Silva de Souza
Bibiana Palatino Brum
Celso de Oliveira Santos
Julia Bastos Moreira Leite

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO I – REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

Este relatório traz elementos quantitativos e qualitativos a respeito da estrutura do Estado brasileiro, seu sistema de escolha de representantes políticos e dados demográficos e econômicos recentes. Tem-se como proposta central de pesquisa descrever a organização política e o sistema eleitoral brasileiro conforme a Constituição de 1988, bem como os desdobramentos estruturais ocorridos após mais de trinta anos de sua promulgação.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA

1.1.1. FORMA DE ESTADO, FORMA DE GOVERNO, SISTEMA DE GOVERNO, REGIME POLÍTICO E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

A Constituição brasileira prevê, em seu artigo 1º, tanto a composição de uma federação, formada por Estados, Municípios e Distrito Federal, quanto a forma republicana de governo. Cuida-se, ainda, de um regime democrático pautado no estado de direito e organizado sob a forma representativa¹.

¹ Art. 1º da Constituição Federal. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

A Constituição Federal de 1988, ademais, prevê um sistema de governo presidencialista, figurando o Presidente da República na posição de representante do Poder Executivo².

No que diz respeito a sua organização político-administrativa, a República Federativa do Brasil se subdivide nas figuras da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Atualmente, a Federação brasileira contempla o número de 26 Estados-membros, 5.568 Municípios e o Distrito Federal, sendo Brasília a Capital Federal³.

1.2. CARGOS DO PODER EXECUTIVO

1.2.1. REPÚBLICA

O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos seus Ministros de Estado. Em virtude do caráter presidencialista do sistema de governo adotado pelo Brasil, o Presidente da República exerce os cargos de chefe de Estado e chefe de Governo do Estado brasileiro.

Esta, contudo, nem sempre foi a realidade. Durante duas ocasiões específicas, o Brasil experimentou o parlamentarismo como sistema de governo: em uma primeira oportunidade, durante o regime monárquico brasileiro, e, em um segundo momento, entre os anos de 1961 e 1963⁴.

1.2.2. ESTADOS FEDERADOS E DISTRITO FEDERAL

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

² Art. 76 da Constituição Federal. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

³ Art. 18 da Constituição Federal. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

⁴ A respeito, cfr. THEODORO JÚNIOR, Humberto. O Parlamentarismo no Brasil. *Revista da Faculdade de Direito*, Belo Horizonte, v. 30, n. 28-29, p. 187-210, mai. 1986. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/984>. Acesso em: 28 ago. 2021.

Os Estados da Federação, assim como o Distrito Federal, exercem o poder executivo em suas respectivas unidades por meio do Governador, organizando-se e regendo-se cada unidade através de suas Constituições, no caso dos Estados, e através de sua lei orgânica, em se tratando do Distrito Federal.

1.2.3. MUNICÍPIOS

O Poder executivo municipal é exercido pelo prefeito, regendo-se o município, por sua vez, por meio de sua lei orgânica.

1.3. CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

1.3.1. PODER LEGISLATIVO FEDERAL

O Poder Legislativo é exercido sob a forma bicameral do Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Constituída por 513 deputados federais, a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal⁵.

Integrado por 81 senadores, por sua vez, o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário⁶.

1.3.2. PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

O Poder Legislativo Estadual, unicameral, é exercido pela Assembleia Legislativa de cada Estado federado da União, denominando-se como deputados estaduais os seus membros integrantes.

O número de deputados estaduais que compõem a Assembleia Legislativa é determinado por intermédio do art. 27 da Constituição Federal,

⁵ Art. 45 da Constituição Federal. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

⁶ Art. 46 da Constituição Federal. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

correspondendo ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de 36, acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de 12.

1.3.3. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Poder Legislativo Municipal, igualmente unicameral, é exercido pela Câmara de Vereadores dos respectivos municípios.

De igual maneira, o número de vereadores em cada município é determinado pela Constituição Federal em seu art. 29, o qual determina a utilização de critérios proporcionais ao número de habitantes para se alcançar o número adequado.

1.3.4. PARTIDOS POLÍTICOS

Pessoas jurídicas de direito privado, os partidos políticos no Brasil são de livre criação, fusão, incorporação e extinção. Além de outras disposições infraconstitucionais, devem ser resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana, assim como a observação dos seguintes preceitos constantes nos incisos do art. 17 da Constituição Federal: (I) - possuir caráter nacional; (II) - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes; (III) - prestação de contas à Justiça Eleitoral; e (IV) - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

Atualmente encontram-se registrados no Tribunal Superior Eleitoral um total de 33 partidos políticos⁷.

⁷ Para conferir a lista de partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, recomenda-se: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos>. Acesso em: 28 set. 2021.

1.3.5. SISTEMA LEGISLATIVO

No Brasil, o art. 44 da Constituição Federal preconiza o sistema bicameral, fracionando o Poder Legislativo Federal entre Senado e Câmara dos Deputados.

2. SISTEMA ELEITORAL

2.1. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SUFRÁGIO

2.1.1. OBRIGATORIEDADE DO VOTO

Por expressa disposição constitucional, no Brasil, o voto é obrigatório para os eleitores maiores de 18 anos⁸. Dispensa-se sua obrigatoriedade, contudo, nos seguintes casos: (i) - analfabetos; (ii) - maiores de 70 anos; (iii) - os maiores de 16 e menores de 18 anos.

Para mais de obrigatório, no Brasil, o exercício do sufrágio se dá de maneira universal, direto, secreto e com igual valor para todos.

2.1.2. TECNOLOGIA EMPREGADA NA VOTAÇÃO

No Brasil, a votação e a totalização dos votos ocorrem através de sistema eletrônico de votação⁹.

Embora tenha sido utilizada em todo o território nacional somente no ano de 2000, a informatização do voto no Brasil remonta ao ano de 1996,

⁸ Art. 14 da Constituição Federal. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: (...)

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

⁹ Art. 59 da Lei n.º 9.504/97. A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar, em caráter excepcional, a aplicação das regras fixadas nos arts. 83 a 89.

ocasião na qual 57 cidades do país tiveram o primeiro contato com a urna eletrônica¹⁰.

Nas eleições municipais realizadas no ano de 2020, mais de 147 milhões de eleitores votaram em mais de 400 mil urnas eletrônicas, número este que consolida o Brasil como o país que possui a maior eleição informatizada do mundo¹¹.

2.1.3. CONTINGENTE/COTAS

De acordo com o art. 10, §3º, da Lei n.º 9.504/97, cada partido preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo em eleições que adotam o sistema proporcional (vereador(a), deputado(a) estadual e deputado(a) federal).

2.1.4. CANDIDATURAS INDEPENDENTES

Além de outras condições, no Brasil, a filiação partidária constitui indispensável exigência para fins de elegibilidade do candidato a cargo político (Art. 14, §3º, V, CF).

2.2. CARGOS: EXECUTIVO

Em relação aos cargos do Poder Executivo no sistema eleitoral brasileiro, a Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a existência de três níveis representativos em razão do sistema federativo. Em nível nacional, o Presidente da República é chefe de Governo e chefe de Estado; em nível regional, os Governadores são os representantes dos Estados-Membros e do

¹⁰ Recomenda-se: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/urna-eletronica/seguranca-da-urna/eleicoes>. Acesso em: 03 de jun 2021.

¹¹ <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Maio/urna-eletronica-25-anos-lancado-em-1996-equipamento-e-o-protagonista-da-maior-eleicao-informatizada-do-mundo>. Acesso em: 08 jun. 2021.

Distrito Federal; e, por fim, em nível local, os Prefeitos são os representantes executivos dos entes municipais.

2.2.1. TIPO DE SISTEMA E DURAÇÃO DO MANDATO

No Brasil, adota-se o sistema de eleição majoritária, conforme o art. 77, §2, da CF¹², devendo ocorrer segundo turno caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro (§3¹³).

Conforme o art. 82 da CF/88¹⁴, o mandato de Presidente da República tem como duração o período de quatro anos. Pontua-se que, a partir do ano de 2021, por intermédio da Emenda Constitucional nº 111/2021, o mandato terá início no dia 05 de janeiro, a partir do ano posterior à eleição.

Por simetria constitucional, nos respectivos cargos executivos em outros níveis da Federação, aplicam-se as mesmas disciplinas, tanto para eleições quanto para duração dos mandatos.

2.2.2. POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO

No Brasil, o candidato eleito pode ser reeleito para mais um mandato de quatro anos, consecutivamente após o exercício do primeiro mandato, não sendo possível uma nova candidatura após esse período, ou seja, não é possível a reeleição imediata para um terceiro mandato sem que outro presidente passe pela cadeira do Executivo.

¹² Art. 77. (...)

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

¹³ Art. 77. (...)

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

¹⁴ Art. 82. O mandato do Presidente da República é de 4 (quatro) anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

2.2.3. ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA

A última eleição para a Presidência da República Brasileira ocorreu em 07 de outubro de 2018 (primeiro turno) e 28 de outubro de 2018 (segundo turno). Por sua vez, a próxima eleição para a Presidência da República está agendada para a data de 02 de outubro de 2022.

2.3. CARGOS LEGISLATIVOS

No que diz respeito aos cargos do Poder Legislativo na República Brasileira, a Constituição Federal também dispõe sobre a existência de três níveis representativos na federação. Em nível nacional, o Legislativo é composto pelo Congresso Nacional, formado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados (art. 44¹⁵); em nível regional, os Estados-membros dispõem da Assembleia Legislativa dos Estados (art. 27¹⁶), enquanto o Distrito Federal dispõe da Câmara Legislativa; e, por fim, em nível local, o Legislativo municipal é composto pela Câmara de Vereadores (art. 29¹⁷).

2.3.1. TIPO DE SISTEMA: CONGRESSO NACIONAL

Conforme disposto no art. 44 da Constituição Federal, o tipo de sistema do Poder Legislativo é bicameral, composto pelo Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Os senadores e os deputados federais são eleitos pelo povo, por meio do voto direto e secreto, e cabe a eles, entre outras tarefas, propor, analisar, discutir, votar e aprovar as leis que regem o dia a dia de todos os brasileiros.

¹⁵ Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

¹⁶ Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

¹⁷ Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, ao passo que o Senado é composto por três representantes de cada Estado-membro e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

2.3.2. TIPO DE VOTO E TIPO DE LISTA

De acordo com o artigo 14 da Constituição Brasileira de 1988, no sistema eleitoral brasileiro, o voto é direto e secreto, com igual valor a todos, sendo obrigatório a todo cidadão maior de 18 (dezoito) anos comparecer às urnas para cumprir o dever ou, dentro do prazo legal estabelecido, justificar-se por não o fazer, conforme o art. 14, §1, I, da Constituição Federal¹⁸, embora seja facultativo nas hipóteses do art. 14, §1, II, do mesmo diploma legal¹⁹.

Pontua-se que, no caso brasileiro, o voto é direto e de lista aberta para o Poder Legislativo em todos os níveis da Federação.

2.3.3. CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

A circunscrição eleitoral nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República Brasileira corresponde a todo o território nacional. Por sua vez, nas eleições para Governador e Vice-Governador, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, a circunscrição é o Estado ou o Distrito Federal respectivo, nos pleitos em que são eleitos os Deputados Distritais e os Deputados Federais, os Senadores, o Governador e o Vice-Governador do DF. Por fim, o Município é a circunscrição para a eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, conforme a disposição do art. 86 do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

¹⁸ Art. 14. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

¹⁹ Art. 14. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

(...)

II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

2.3.4. PERIODICIDADE DAS ELEIÇÕES E LEGISLATURA ATUAL

As eleições para o Poder Executivo, em todos os níveis da Federação, ocorrem periodicamente, de quatro em quatro anos, conforme prevê a Constituição Federal, em seus artigos 28²⁰, 29, I²¹, e 82²². Por sua vez, para o Poder Legislativo, em regra, o mandato possui duração de quatro anos para Deputados Federais (art. 44, parágrafo único²³), Estaduais (art. 27, §1²⁴), Distritais (art. 32, §3²⁵) e Vereadores (art. 29, I²⁶). No caso do Senado Federal, o mandato é de oito anos (art. 46, §1²⁷), renovados a cada quatro anos alternadamente por um e dois terços (art. 46, §2²⁸).

2.4. ÓRGÃOS ELEITORAIS

Parte da estrutura do Poder Judiciário do Brasil, a Justiça Eleitoral é responsável pela organização do processo eleitoral no país. A sua atuação se subdivide em três esferas:

- a) Administrativa: corresponde, em essência, a função de organização de todo o processo eleitoral, destacando-se a responsabilidade pelo alistamento eleitoral, a votação, sua respectiva apuração, assim como a diplomação dos candidatos eleitos;

²⁰ Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 6 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 desta Constituição.

²¹ Art. 29, I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

²² Art. 82. O mandato do Presidente da República é de 4 (quatro) anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

²³ Art. 44, Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

²⁴ Art. 27, § 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

²⁵ Art. 32, § 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

²⁶ Art. 29. (...)

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País

²⁷ Art. 46. § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

²⁸ Art. 46. § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

- b) Regulamentar: cuida-se da normatização e regulamentação das disposições atinentes ao processo eleitoral no país;
- c) Jurisdicional: trata-se da competência jurisdicional de seus órgãos no processamento e julgamento de questões sensíveis ao processo eleitoral.

As suas competências e funções distribuem-se entre os seguintes órgãos: o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os tribunais regionais eleitorais, os juízes eleitorais e as juntas eleitorais.

O Tribunal Superior Eleitoral, órgão máximo da Justiça Eleitoral, compõe-se dentre membros pertencentes à magistratura nacional e advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Possui, dentre suas atribuições, as de: (i) processar e julgar, originariamente, o registro e a cassação de registro de partidos políticos, dos seus diretórios nacionais e de candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República; (ii) julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos tribunais regionais eleitorais; (iii) responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político; bem como (iv) adotar quaisquer outras providências que julgar conveniente à execução da legislação eleitoral²⁹.

Por sua vez, os tribunais regionais eleitorais distribuem-se nas capitais dos Estados-membros e no Distrito Federal, compondo-se, à semelhança do TSE, por magistrados e advogados. Dentre outras mais, possuem as seguintes atribuições: (i) processar e julgar, originariamente, o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas; (ii) julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais; (iii) responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem

²⁹ As atribuições acima indicadas, meramente exemplificativas, inserem-se no bojo de diversas outras previstas nos arts. 22 e 23 da Lei n.º 4.737/65.

feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político; assim como (iv) cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior³⁰.

De igual modo estruturantes da Justiça Eleitoral, os juízes eleitorais, cargos compostos por juízes de direito integrantes da Justiça Estadual e Distrital, desempenham atribuições amiúde identificadas como o primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral. Cabem a estes, dentre outras mais: (i) cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior e do Regional; (ii) processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, ressalvando-se a competência dos demais tribunais; (iii) fazer as diligências que julgar necessárias a ordem e presteza do serviço eleitoral.

Por fim, as juntas eleitorais, órgãos colegiados provisórios, destinam-se à adequada organização do processo eleitoral nas zonas eleitorais que sob a sua jurisdição estejam sendo realizados. Desta sorte, possuem como atribuições: (i) realizar o processo de apuração em suas respectivas zonas eleitorais; (ii) resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração; (iii) expedir diploma aos eleitos para cargos municipais³¹⁻³².

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. POPULAÇÃO³³

3.1.1. População total: 190.732.694 milhões de habitantes.

³⁰ As demais atribuições dos tribunais regionais eleitorais encontram-se previstas nos arts. 29 e 30 da Lei n.º 4.737/65.

³¹ Suas demais atribuições encontram-se descritas ao longo do art. 40 da Lei n.º 4.737/65.

³² Para mais informações a respeito da Justiça Eleitoral brasileira, recomenda-se a distinta e pedagógica iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral em elaborar um glossário direcionado a tornar acessível informações relacionadas ao processo eleitoral brasileiro. Para tanto, cfr. <https://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/glossario-eleitoral>.

³³ A despeito da realização de estimativas recentes sugerindo um exponencial crescimento da população brasileira, o que indicaria uma possível superação dos dados acima apontados, em virtude da não-realização do censo demográfico agendado para o ano de 2020, as informações constantes no presente subitem referem-se ao censo demográfico realizado no ano de 2010 Cfr. em: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Brasileiro de 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Para estimativas de projeção, cfr. dados do PNAD em:

- 3.1.2. Mulheres: 97.342.162 milhões.
- 3.1.3. Homens: 93.390.532 milhões
- 3.1.4. População Indígena: 817 mil.
- 3.1.5. Eleitorado³⁴: 146.160.020 milhões.
- 3.1.5.1. Mulheres: 77.244.739 milhões.
- 3.1.5.2. Homens: 68.883.144 milhões.
- 3.1.6. Índice de Desenvolvimento Humano: 0,765 (84° posição no *ranking* global)³⁵.
- 3.1.7. GINI Index (Banco Mundial): 53.4 (2019)³⁶.

3.2. DEMOCRACIA - INDICADORES

3.2.1. DADOS PUBLICADOS NO LATINOBAROMETRO (2018 e 2021)³⁷:

3.2.1.1. Apoio à democracia: em 2018, 34% da população respondeu que a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo, 41% considera-se indiferente ao regime adotado no país e 14% respondeu que um governo autoritário pode ser preferível.

Em 2020, por outro lado, 40% da população respondeu que a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo, 36% considera-se indiferente ao regime adotado no país e 11% respondeu que um governo autoritário pode ser preferível.

3.2.1.2. Avaliação da democracia: em 2018, 17% respondeu que não considera a República Federativa do Brasil uma democracia, 52% classificou o regime

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e>

³⁴ As informações estatísticas do eleitorado correspondem ao mês de outubro de 2021. Para mais informações, cfr. <https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado>.

³⁵ UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. *Human Development Reports*. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/BRA>. Acesso em: 14 out. 2021.

³⁶ BANCO MUNDIAL. *Gini index (World Bank estimate) – Brazil*. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=BR>. Acesso em: 14 out. 2021.

³⁷ Dados cujos pressupostos se encontram publicados nos relatórios de 2018 e 2021 do Latinobarômetro disponíveis em CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. *Informes de 2018 e 2021*. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 24 nov. 2021.

como “uma democracia com grandes problemas” e outros 13% consideram que a República Federativa do Brasil é “uma democracia com problemas pequenos”.

Por sua vez, em 2020, 44% classificou o regime como “uma democracia com grandes problemas”.

3.2.1.3. Interesses do governo: em 2018, 90% respondeu que a República Federativa do Brasil é governada por grupos poderosos que defendem seus interesses particulares, enquanto 7% responderam que governa-se visando o bem-estar de toda a população.

Em 2020, 71% respondeu que a República Federativa do Brasil é governada por grupos poderosos que defendem seus interesses particulares, enquanto 25% responderam que governa-se visando o bem-estar de toda a população.

3.2.2. PONTUAÇÕES OBTIDAS NO *THE ECONOMIST DEMOCRACY INDEX* PUBLICADO EM 2020³⁸:

3.2.2.1. Pontuação geral (0-10): 6.92

3.2.2.2. Classificação global: 49°

3.2.2.3. Classificação regional: 9°

3.2.2.4. Processo eleitoral e pluralismo (0-10): 9.58

3.2.2.5. Funcionamento do governo (0-10): 5.36

3.2.2.6. Participação política (0-10): 6.11

3.2.2.7. Cultura política (0-10): 5.63

3.2.2.8. Liberdades civis (0-10): 7.94

3.2.2.9. Tipo de regime: Democracia falha.

³⁸ THE ECONOMIST. *Democracy Index 2020: In sickness and in health?* Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 14 de set. 2021.

3.3. DADOS ECONÔMICOS

- 3.3.1 PIB: 1,445 trilhão USD - Banco Mundial³⁹
- 3.3.2 PIB per capita: 6.796,84 USD - Banco Mundial⁴⁰
- 3.3.3 Formação Bruta de Capital Fixo: 16.431% do PIB⁴¹
- 3.3.4 Taxa de juros básica: 7,75%⁴²
- 3.3.5 Balança Comercial: US\$ 50,9 bilhões⁴³
- 3.3.6. Classificações de Crédito:
 - 3.3.6.1. Classificação de Crédito S&P: “BB stable”, abr. 06 2020⁴⁴
 - 3.3.6.2. Classificação de Crédito Moody's: “Ba2 stable”, Apr 09 2018⁴⁵
- 3.3.7 Relação Dívida/PIB: 88.83% do PIB⁴⁶
- 3.3.8 Inflação (oficial): 9.68%⁴⁷
- 3.3.9 Taxa de desemprego (oficial): 13.7%⁴⁸
- 3.3.10 Investimento Estrangeiro Direto: USD 4.5 Bi (Trading Economics Agosto 2021)⁴⁹
- 3.3.11 Índice Big Mac (The Economist): -22.8% (Referência: Real/USD) (Junho 2021) (The Economist)⁵⁰

³⁹ BANCO MUNDIAL. *GDP (current US\$) - Brasil*. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?locations=BR>. Acesso em: 10 out. 2021.

⁴⁰ BANCO MUNDIAL. *GDP per capita (current US\$) - Brasil*. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NY.GDP.PCAP.CD?locations=BR>. Acesso em: 10 out. 2021.

⁴¹ BANCO MUNDIAL. *Gross fixed capital formation (% of GDP) - Brasil*. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NE.GDI.FTOT.ZS?locations=BR>. Acesso em 10 out. 2021.

⁴² BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Taxa de juros básicas*. 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>. Acesso em 06 nov. 2021.

⁴³ GOVERNO DO BRASIL. *Balança comercial fecha 2020 com superávit de US\$ 50,9 bilhões*. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/01/balanca-comercial-fecha-2020-com-superavit-de-us-50-9-bilhoes>. Acesso em 05 nov. 2021.

⁴⁴ TRADING ECONOMICS. *Brazil Rating*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/rating>. Acesso em: 05 nov. 2021.

⁴⁵ TRADING ECONOMICS. *Brazil Rating*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/rating>. Acesso em: 05 nov. 2021.

⁴⁶ TRADING ECONOMICS. *Brazil Government Gross Debt to GDP*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 05 nov. 2021.

⁴⁷ TRADING ECONOMICS. *Brazil Inflation Rate*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-cpi>. Acesso em: 05 nov. 2021.

⁴⁸ TRADING ECONOMICS. *Brazil Unemployment Rate*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/unemployment-rate>. Acesso em: 05 nov. 2021.

⁴⁹ TRADING ECONOMICS. *Brazil Foreign Direct Investment*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/foreign-direct-investment>. Acesso em: 05 nov. 2021.

⁵⁰ THE ECONOMIST. *Big Mac Index*. 2021. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em 10 de outubro de 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Taxa de juros básicas**. 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>. Acesso em 06 nov. 2021.

BANCO MUNDIAL. **GDP (current US\$) - Brasil**. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?locations=BR>. Acesso em: 10 out. 2021.

BANCO MUNDIAL. **GDP per capita (current US\$) - Brasil**. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.PCAP.CD?locations=BR>. Acesso em: 10 out. 2021.

BANCO MUNDIAL. **Gini index (World Bank estimate) - Brazil**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI?locations=BR>. Acesso em: 14 out. 2021.

BANCO MUNDIAL. **Gross fixed capital formation (% of GDP) - Brasil**. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NE.GDI.FTOT.ZS?locations=BR>. Acesso em 10 out. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 10 out. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 4.737/65**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm. Acesso em: 23 ago. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 9.504/1997**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 15 ago. 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018**. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 10 out. 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2021 Adios a Macondo**. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 24 nov. 2021.

GOVERNO DO BRASIL. **Balança comercial fecha 2020 com superávit de US\$ 50,9 bilhões**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/01/balanca-comercial-fecha-2020-com-superavit-de-us-50-9-bilhoes>. Acesso em: 05 nov. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

THE ECONOMIST. **Big Mac Index**. 2021. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em 10 de outubro de 2021.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 14 de set. 2021.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **O Parlamentarismo no Brasil**. *Revista da Faculdade de Direito*, Belo Horizonte, v. 30, n. 28-29, p. 187-210, mai. 1986. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/984>. Acesso em: 28 ago. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Brazil Foreign Direct Investment**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/foreign-direct-investment>. Acesso em: 05 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Brazil Government Gross Debt to GDP**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 05 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Brazil Inflation Rate**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-cpi>. Acesso em: 05 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Brazil Rating**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/rating>. Acesso em: 05 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Brazil Unemployment Rate**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/brazil/unemployment-rate>. Acesso em: 05 nov. 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Informatização do voto**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/urna-eletronica/seguranca-da-urna/eleicoes>. Acesso em: 03 de jun. 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Partidos políticos registrados no TSE**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos>. Acesso em: 28 set. 2021.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Human Development Reports**. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/BRA>. Acesso em: 14 out. 2021.

URNA eletrônica 25 anos: lançado em 1996, equipamento é o protagonista da maior eleição informatizada do mundo. *Tribunal Superior Eleitoral.* 07 mai. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Maio/urna-eletronica-25-anos-lancado-em-1996-equipamento-e-o-protagonista-da-maior-eleicao-informatizada-do-mundo>. Acesso em: 08 jun. 2021.

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS — UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO 2

REPÚBLICA ARGENTINA

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Anna Laura Feitosa
Bárbara Thaís Pinheiro Silva
Natália Ribeiro da Silva
Roberto de Lima Marubayashi
Walker Lopes Rodrigues

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO II – REPÚBLICA ARGENTINA

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

Este relatório consolida os resultados da pesquisa realizada sobre o sistema eleitoral da República Argentina. Seu objetivo central é fornecer um repositório de dados acerca do Estado pesquisado de modo a contribuir com análises futuras. Foram levantadas informações, referências e análises relacionadas à estrutura administrativa e política do Estado Argentino, seu sistema eleitoral, democracia, população e economia. Ademais, pontua-se que as principais fontes do estudo foram a Constituição da Nação Argentina (1853/1994), o Código Eleitoral Nacional (1972) e os dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estadística y Censos de la República Argentina (INDEC). Para além, notícias divulgadas por fontes reconhecidas e verificadas que dialogam com os temas de pesquisa, especialmente datadas dos meses do levantamento de dados em 2021, encontram-se listadas nos pontos 5 e 6 do relatório.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

Constata-se que a Argentina tem como forma de Estado a federativa, como forma de governo a República e sistema de governo o presidencialismo. O país é constituído por 23 províncias e pela Cidade Autônoma de Buenos Aires, que é a capital da República. Por conseguinte, o sistema político adotado é democrático. Cada província dita sua própria constituição, conforme disposto pelo Artigo 5º da Carta Magna do país, de

forma a assegurar a autonomia municipal e regular seu alcance e conteúdo na ordem institucional, política, administrativa, econômica e financeira. Tais informações podem ser localizadas na seção de Autoridades da Nação presente na Segunda Parte da Constituição da Nação Argentina⁵¹.

Ainda, são 378 departamentos e, no caso de Buenos Aires (Província), são 135 partidos. Estes são administrados pelos municípios, comunas e demais entes locais. A Cidade Autônoma de Buenos Aires está organizada em 15 comunas. Ademais, conforme o artigo segundo da Constituição, “(...) *el Gobierno federal sostiene el culto católico apostólico romano*”, ou seja: o Governo Federal apoia o culto católico apostólico romano, garantindo um *status* jurídico diferenciado a tal igreja. Contudo, o Estado é laico uma vez que os órgãos do governo e judiciais não se sujeitam à religião para tomar suas decisões e a liberdade de culto é garantida pelos artigos 14 e 20 da Carta Magna do país.⁵²

1.1. PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da nação Argentina. O Presidente é o chefe supremo do país, o chefe do Governo e do Estado, o responsável político pela administração geral da nação e o comandante supremo das forças armadas. Ele é eleito por sufrágio universal para um mandato de quatro anos e pode ser reeleito para um outro mandato consecutivo. O vice-presidente é eleito em conjunto com o Presidente e é o Presidente quem nomeia o Conselho de Ministros.

A nível local, o Governador é o chefe de cada província, enquanto na cidade autônoma de Buenos Aires existe a figura do Chefe de Governo.

O tipo de sistema adotado é o de eleição majoritária, conforme disposto nos arts. 94 a 98 da Constituição argentina.

⁵¹ARGENTINA. **Constitución de La Nación Argentina**. 1994. Disponível em: <https://pdba.georgetown.edu/Parties/Argentina/Leyes/constitucion.pdf>. Acesso em 23/10/2021.

⁵²ARGENTINA. **Constitución de La Nación Argentina**. 1994. Disponível em: <https://pdba.georgetown.edu/Parties/Argentina/Leyes/constitucion.pdf>. Acesso em 23/10/2021.

1.2. PODER LEGISLATIVO

O Legislativo Nacional é integrado pelo Congresso Nacional Bicameral. A Câmara inferior - Câmara dos Deputados - é formada por 257 membros que são eleitos para mandatos de quatro anos por sufrágio universal direto, com metade dos membros renovados a cada dois anos. A câmara superior - o Senado - é constituído por 72 membros, que são eleitos por 6 anos, também por voto direto e com um terço dos membros eleitos a cada dois anos. Já o chamado Conselho Deliberativo é composto por *concejales* - vereadores. As municipalidades ditam suas leis orgânicas municipais.

1.3. PARTIDOS POLÍTICOS

Os principais partidos políticos do país, no presente momento histórico, e segundo o levantamento realizado, são:

- Frente de Todos: busca estabelecer uma união de todos os partidos de centro-esquerda e esquerda, peronismo, kirchnerismo, social-democracia, socialismo democrático e progressivismo;
- Juntos por el Cambio (JxC): conhecido como Cambiemos. Centro-esquerda para centro-direita, coalizão de grandes tendas, anti-peronismo;
- Consenso Federal: coalizão política central, peronismo federal e progressivismo;
- Frente Esquerda dos Trabalhadores (FIT): extrema esquerda, ideologicamente identificada com o trotskismo;
- Movimento Popular Neuquino: partido político provincial, centro, regionalismo, neoperonismo e terceira via.

2. SISTEMA ELEITORAL

A priori, vejamos a instrumentalização do sufrágio. Aponta-se que, com base no Art. 37 da Constituição Argentina, o voto é obrigatório para cidadãos entre os 18 e 70 anos de idade. Outros aspectos chave sobre o mecanismo é que se trata de voto direto, secreto e universal realizado na modalidade tradicional, ou seja, por meio de cédulas de papel - *papeletas*.

Já com relação aos cargos políticos, há um sistema de cotas de gênero baseado na Ley 28869 (2006), que estabelece ao menos 50% destes às mulheres.

Sobreleva notar que, ademais, na Argentina, as candidaturas independentes não são permitidas.

Na esfera do Poder Executivo, o sistema eleitoral é composto por eleições majoritárias realizadas de 4 em 4 anos com possibilidade de reeleição, sendo a próxima eleição presidencial argentina prevista para o ano de 2023.

Por sua vez, o Poder Legislativo tem como base o sistema eleitoral de representação proporcional e o Congresso Nacional, como previamente apontado, é Bicameral, constituído pela Câmara Inferior - deputados - e Câmara Superior – senadores -. As eleições ocorrem também a cada 4 anos com relação aos deputados e a cada 2 anos se renova a terça parte dos senadores, que possuem mandatos de 6 anos. A legislatura atual dos deputados é a de 2018 - 2021 e, dos senadores, de 2016 - 2021.

Informa-se, também, que existem listas fechadas através do sistema de representação proporcional na esfera nacional e desbloqueada e mista em âmbito municipal.

O tipo de voto no Legislativo segue a seguinte dinâmica: a) Câmara dos Deputados: proporcional. Sistema de listas de partidos, com uma distribuição proporcional de assentos segundo o método d'Hondt⁵³; b)

⁵³ “O método Hondt é um modelo matemático utilizado para converter votos em mandatos com vista à composição de órgãos de natureza colegial. Este método tem o nome do seu criador, o advogado Belga Victor D'Hondt, nascido em 1841 e falecido em 1901, que se tornou professor de Direito Civil na Universidade de Gand em 1885.” COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES. **Método de Hondt**. Disponível em: <https://www.cne.pt/content/metodo-de-hondt>. Acesso em: 23 out. 2021.

Senado: voto majoritário em primeiro turno, usando as listas dos partidos. Elucida-se que a lista que obtiver maior porcentagem de votos em cada circunscrição terá direito a dois assentos, enquanto a lista com a segunda porcentagem mais alta de votos terá direito ao assento restante. Os assentos vacantes que surgirem entre as eleições gerais são ocupados por substitutos eleitos ao mesmo tempo em que os membros titulares. São eleitos três senadores para cada província e três pela cidade de Buenos Aires por meio de listas fechadas através do sistema de representação proporcional. E são nomeados proporcionalmente de acordo com o critério de densidade estabelecido na Constituição Nacional e reeleições indefinidas são possibilitadas.

Ainda, a circunscrição eleitoral legislativa é uninominal para *alcaldes* e *plurinominal* para *concejales*. O Congresso da Nação é composto pela Câmara dos Deputados, com 24 distritos eleitorais plurinominais e pelo Senado, com 24 distritos eleitorais plurinominais (3 assentos cada um), correspondentes a 23 províncias do país e a Capital Federal (Cidade Autônoma de Buenos Aires). Ademais, os Órgãos Eleitorais do país são: a Cámara Nacional Electoral (CNE), que integra parte da justiça eleitoral nacional e é composta por 24 cortes federais da instância com competência em cada um dos distritos eleitorais do país.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

Segundo o Instituto Nacional de Estadística y Censos de la República Argentina (INDEC), a população total estimada do país, em 01/07/2021, é de 45.808.747 pessoas, divididas em 23.315.929 mulheres e 22.492.818 homens⁵⁴. Nesse sentido, também foi levantado um relatório do Instituto, datado de 2010, que certifica serem 955.032 as pessoas pertencentes à população indígena, descendente de indígenas ou originários no território nacional⁵⁵.

⁵⁴ Vide Anexo I.

⁵⁵ Vide Anexo II.

Já com relação ao eleitorado, a Câmara Nacional Eleitoral estimou em 2019 serem 33.841.837 pessoas, sem os residentes no exterior, que representam 385.658 cidadãos, somando então o montante total de 34.227.495 eleitores, sendo 50,99% mulheres (17.255.897) e 49,01% homens (16.585.940).

Por seu turno, o Índice de Desenvolvimento Humano⁵⁶ argentino marca o 46º lugar mundial de acordo com o censo de 2019, tendo um total de 0,845. E o GINI Index⁵⁷ do país somou 42.9 no mesmo ano. Com relação à democracia, o Latinobarômetro (2018)⁵⁸ apurou entre os argentinos seu Apoio à Democracia, sua Avaliação da democracia e Para quem se governa, sendo respectivamente: 59% da população a favor da democracia como preferível à qualquer outra forma de governo, outros 22% indiferentes ao regime e 14% preferíveis a um possível governo autoritário; ainda, 9% dos argentinos entendem que não vivem em uma democracia, outros 54% que vivem uma democracia com grandes problemas e 24% uma democracia com pequenos problemas; por fim, 87% entendem que grupos poderosos governam em prol de seu próprio benefício e 15% que se governa para o bem de todo o povo.

O The Economist INDEX (2020) também coletou dados com relação à democracia no país, sendo a pontuação geral (0-10) argentina de 6.95, configurando como o 48º no ranking global e 8º no regional. Ainda, de 0 a 10, ao processo eleitoral e pluralismo no país foi concebido a nota 9.17, ao funcionamento do Governo 5.38, a participação política 6.67, a cultura política 5.63 e as liberdades civis 7.94. Por fim, o regime foi delimitado como uma democracia falha.

Já com relação à economia argentina, aponta-se que o PIB do país foi calculado no montante de 383.067 bilhões USD pelo Banco Mundial (2020),

⁵⁶ ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0.html#:~:text=O%20%C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano,%3A%20renda%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁵⁷ GINI Index. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI>. Acesso em: 24 nov. 2021.

⁵⁸ LATINOBARÔMETRO. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 24 nov. 2021.

sendo o valor *per capita* do mesmo 8.441,9 USD e a relação dívida/PIB representando o total de 102% do PIB conforme a Trading Economics (dados de 2020). A Formação bruta de capital fixo, por sua vez, marcou 13% do PIB, e a taxa de juros básica, em comparação com a SELIC Brasileira, 0,38%, segundo o BCRA-ARG. A balança comercial atingiu um déficit de - 364 milhões USD, de acordo com o INDEC, e a classificação de crédito totalizou CCC+ conforme a Stable: Ca em 2020⁵⁹. Por sua vez, segundo dados do BCRA-ARG, a inflação oficial atingiu 48,8 %, a taxa de desemprego oficial 10,2%, o investimento estrangeiro direto somou 52.55 Milhões de USD (de acordo com dados da Trading Economics de 2021) e o índice Big Mac do The Economist⁶⁰ (2020) -34%, isto é, houve uma queda significativa do peso Argentino em relação ao dólar americano.

3.1. FONTES DE NOTÍCIAS CONFIÁVEIS

Oportunamente, compartilham-se sites confiáveis para demais pesquisas e consultas concernentes ao país:

- Portal Oficial do Governo Argentina⁶¹
- Site Oficial do Congresso Argentino⁶²
- Jornal El País: EL PAÍS.⁶³
- Jornal Clarín⁶⁴

⁵⁹ EXAME. **S&P Global eleva rating da Argentina de SD para CCC+; perspectiva estável.** Disponível em: <https://exame.com/economia/sp-global-eleva-rating-da-argentina-de-sd-para-ccc-perspectiva-estavel/> Acesso em: 25 nov. 2021.

⁶⁰ THE BIG MAC INDEX. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index> Acesso em: 24 maio 2021.

⁶¹ ARGENTINA, **Nuestro país.** Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/> Acesso em: 24 maio 2021

⁶² CONGRESSO DE LA NACIÓN. Disponível em: <https://www.congreso.gob.ar/>. Acesso em: 24 maio 2021.

⁶³ **Argentina en El País.** Disponível em: <https://elpais.com/noticias/argentina/>. Acesso em 22/10/2021.

⁶⁴ CLARÍN. **Últimas notícias de Argentina.** Disponível em: <https://www.clarin.com/>. Acesso em 22/10/2021.

- Observatório de Igualdade de Gênero na América Latina: OBSERVATÓRIO DE IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE⁶⁵.
- Portal Santander⁶⁶
- Portal CNN Español⁶⁷
- Jornal The New York Times⁶⁸
- Portal do Jornal La Nacion⁶⁹

3.2. NOTÍCIAS E ANÁLISES DOS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO DA PESQUISA

- Discussão quanto à possibilidade do adiamento das eleições primárias (08/08) e legislativas (24/10)⁷⁰;
- Confirmado o adiamento das eleições - 12.09.2021 (PASO) e 14.11.2021 (Elecciones Generales)⁷¹;
- Situação crítica na relação entres os poderes e os governos durante a pandemia de Covid-19⁷²;
- Perfil sociopolítico dos argentinos⁷³.

⁶⁵ARGENTINA. **Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/5/system>. Acesso em: 24 maio 2021.

⁶⁶SANTANDER. **Governo e política na Argentina**: contexto político. Disponível em: <https://santandertrade.com/pt/portal/analise-os-mercados/argentina/governo-e-politica>. Acesso em: 24 maio 2021.

⁶⁷CNN. **Argentina: notícias Argentina**. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/category/cono-sur/argentina/>. Acesso em 23/10/2021.

⁶⁸NY TIMES. **Argentina - The New York Times**. Disponível em: <https://www.nytimes.com/topic/destination/argentina>. Acesso em 23/10/2021.

⁶⁹LA NACION. **Últimas notícias de Argentina y el mundo**. Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/>. Acesso em 23/10/2021.

⁷⁰LARAZON. Disponível em: <https://www.larazon.es/america/20210423/jsqcgsg22nd5bmn72qduv5jowq.html>. Acesso: 23 out. 2021.

⁷¹ARGENTINA. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/elecciones>. Acesso em: 23 out. 2021.

⁷²EL PAÍS. **Governo argentino ataca a Corte Suprema e a acusa de golpismo**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-05-05/governo-argentino-ataca-a-corte-suprema-e-a-acusa-de-golpismo.html>. Acesso em: 23 out. 2021.

⁷³CELAG. **Perfil sociopolítico de los argentinos**. Disponível em: <https://www.celag.org/perfil-sociopolitico-de-los-argentinos/?fbclid=IwAR01IHS2WnzVjJTJh49Q2PFZKB6rH3kwiRdoeJsaIy-3wWeK0BOIJd8AatY>. Acesso em: 23 out. 2021.

REPÚBLICA ARGENTINA – ANEXO I

Cuadro 1. Población estimada al 1 de julio de cada año calendario por sexo. Total del país. Años 2010-2040

| Año | Población | | |
|------|------------|------------|------------|
| | Total | Varones | Mujeres |
| 2010 | 40,788,453 | 19,940,704 | 20,847,749 |
| 2011 | 41,261,490 | 20,180,791 | 21,080,699 |
| 2012 | 41,733,271 | 20,420,391 | 21,312,880 |
| 2013 | 42,202,935 | 20,659,037 | 21,543,898 |
| 2014 | 42,669,500 | 20,896,203 | 21,773,297 |
| 2015 | 43,131,966 | 21,131,346 | 22,000,620 |
| 2016 | 43,590,368 | 21,364,470 | 22,225,898 |
| 2017 | 44,044,811 | 21,595,623 | 22,449,188 |
| 2018 | 44,494,502 | 21,824,372 | 22,670,130 |
| 2019 | 44,938,712 | 22,050,332 | 22,888,380 |
| 2020 | 45,376,763 | 22,273,132 | 23,103,631 |
| 2021 | 45,808,747 | 22,492,818 | 23,315,929 |
| 2022 | 46,234,830 | 22,709,478 | 23,525,352 |
| 2023 | 46,654,581 | 22,922,881 | 23,731,700 |
| 2024 | 47,067,641 | 23,132,846 | 23,934,795 |
| 2025 | 47,473,760 | 23,339,242 | 24,134,518 |
| 2026 | 47,873,268 | 23,542,251 | 24,331,017 |
| 2027 | 48,266,524 | 23,742,075 | 24,524,449 |
| 2028 | 48,653,385 | 23,938,645 | 24,714,740 |
| 2029 | 49,033,678 | 24,131,883 | 24,901,795 |
| 2030 | 49,407,265 | 24,321,729 | 25,085,536 |
| 2031 | 49,774,276 | 24,508,267 | 25,266,009 |
| 2032 | 50,134,861 | 24,691,585 | 25,443,276 |
| 2033 | 50,488,930 | 24,871,645 | 25,617,285 |
| 2034 | 50,836,373 | 25,048,401 | 25,787,972 |
| 2035 | 51,177,087 | 25,221,806 | 25,955,281 |
| 2036 | 51,511,042 | 25,391,854 | 26,119,188 |
| 2037 | 51,838,245 | 25,558,552 | 26,279,693 |
| 2038 | 52,158,610 | 25,721,856 | 26,436,754 |
| 2039 | 52,472,054 | 25,881,722 | 26,590,332 |
| 2040 | 52,778,477 | 26,038,093 | 26,740,384 |

Fonte: INDEC. Estimaciones y proyecciones elaboradas en base a resultados del Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas. 2010.

REPÚBLICA ARGENTINA – ANEXO II

Población indígena o descendiente de pueblos indígenas u originarios en viviendas particulares por sexo, según edad en años simples y grupo quinquenal. Total del país. Año 2010

| Edad en años simples y grupo quinquenal | Población indígena o descendiente de pueblos indígenas u originarios en viviendas particulares (1) | | |
|---|--|----------------|----------------|
| | Total | Sexo | |
| | | Varones | Mujeres |
| Total | 955,032 | 481,074 | 473,958 |
| 0-4 | 74,184 | 38,396 | 35,788 |
| 0 | 13,561 | 6,981 | 6,580 |
| 1 | 14,057 | 7,330 | 6,727 |
| 2 | 14,963 | 7,837 | 7,126 |
| 3 | 15,559 | 8,078 | 7,481 |
| 4 | 16,044 | 8,170 | 7,874 |
| 5-9 | 92,351 | 46,923 | 45,428 |
| 5 | 17,483 | 9,069 | 8,414 |
| 6 | 18,119 | 9,473 | 8,646 |
| 7 | 18,065 | 9,135 | 8,930 |
| 8 | 19,382 | 9,646 | 9,736 |
| 9 | 19,302 | 9,600 | 9,702 |
| 10-14 | 104,751 | 53,407 | 51,344 |
| 10 | 21,180 | 10,746 | 10,434 |
| 11 | 20,415 | 10,538 | 9,877 |
| 12 | 20,730 | 10,395 | 10,335 |
| 13 | 20,021 | 10,074 | 9,947 |
| 14 | 22,405 | 11,654 | 10,751 |
| 15-19 | 99,092 | 49,658 | 49,434 |
| 15 | 21,260 | 10,735 | 10,525 |
| 16 | 20,581 | 10,270 | 10,311 |
| 17 | 19,456 | 9,879 | 9,577 |
| 18 | 19,721 | 9,825 | 9,896 |
| 19 | 18,074 | 8,949 | 9,125 |
| 20-24 | 80,226 | 40,433 | 39,793 |
| 20 | 17,303 | 8,889 | 8,414 |
| 21 | 15,875 | 7,974 | 7,901 |
| 22 | 15,591 | 8,067 | 7,524 |
| 23 | 15,721 | 7,751 | 7,970 |
| 24 | 15,736 | 7,752 | 7,984 |
| 25-29 | 73,122 | 36,241 | 36,881 |
| 25 | 14,574 | 7,108 | 7,466 |
| 26 | 13,950 | 6,922 | 7,028 |
| 27 | 14,505 | 7,161 | 7,344 |
| 28 | 15,215 | 7,500 | 7,715 |
| 29 | 14,878 | 7,550 | 7,328 |
| 30-34 | 74,249 | 36,778 | 37,471 |
| 30 | 15,514 | 7,912 | 7,602 |
| 31 | 14,868 | 7,388 | 7,480 |
| 32 | 14,909 | 7,176 | 7,733 |
| 33 | 14,608 | 7,125 | 7,483 |
| 34 | 14,350 | 7,177 | 7,173 |
| 35-39 | 69,899 | 33,928 | 35,971 |
| 35 | 14,492 | 6,788 | 7,704 |
| 36 | 13,642 | 6,509 | 7,133 |
| 37 | 13,863 | 6,806 | 7,057 |
| 38 | 14,290 | 7,224 | 7,066 |
| 39 | 13,612 | 6,601 | 7,011 |

Fonte: INDEC. Población indígena o descendiente de pueblos indígenas u originarios en viviendas particulares por sexo, según edad en años simples y grupo quinquenal. Total del país. 2010.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARGENTINA EN EL PAÍS. Disponível em: <https://elpais.com/noticias/argentina/>. Acesso em 22/10/2021.

ARGENTINA, **Nuestro país**. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/> Acesso em: 24 maio 2021

ARGENTINA. **Código Electoral Nacional**. 1972. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-19945-19442/actualizacion>. Acesso em 23/10/2021.

ARGENTINA. **Constitución de La Nacion Argentina**. 1994. Disponível em: <https://pdba.georgetown.edu/Parties/Argentina/Leyes/constitucion.pdf>. Acesso em 23/10/2021.

ARGENTINA. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/elecciones>. Acesso em: 23 out. 2021.

ARGENTINA. **Ley N° 28869**. 2006. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/2006_ley28869_per.pdf. Acesso em 23/10/2021.

ARGENTINA. **Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/5/system>. Acesso em: 24 maio 2021.

BANCO CENTRAL DE LA REPÚBLICA ARGENTINA. **Principales variables**. Disponível em: http://www.bcra.gov.ar/PublicacionesEstadisticas/Principales_variables.asp Acesso em 23/10/2021.

BANCO MUNDIAL. **PIB (US\$ a precios actuales) - Argentina**. Datos sobre las cuentas nacionales del Banco Mundial y archivos de datos sobre cuentas nacionales de la OCDE. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?locations=AR>. Acesso em: 23/10/2021.

CÁMARA NACIONAL ELECTORAL. Disponível em: <https://www.electoral.gob.ar/nuevo/index.php>. Acesso em 23/10/2021.

CELAG. **Perfil sociopolítico de los argentinos**. Disponível em: <https://www.celag.org/perfil-sociopolitico-de-los-argentinos/?fbclid=IwAR01IHS2WnzVjTJh49Q2PFZKB6rH3kwiRdoeJsa1y-3wWeK0BOIJd8AatY>. Acesso em: 23 out. 2021.

CLARÍN. **Últimas noticias de Argentina.** Disponível em: <https://www.clarin.com/>. Acesso em 22/10/2021.

CNN. **Argentina: noticias Argentina.** Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/category/cono-sur/argentina/>. Acesso em 23/10/2021.

CONGRESO DE LA NACIÓN. Disponível em: <https://www.congreso.gob.ar/>. Acesso em: 24 maio 2021.

EL PAÍS. **Gobierno argentino ataca a Corte Suprema e a acusa de golpismo.** Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-05-05/gobierno-argentino-ataca-a-corte-suprema-e-a-acusa-de-golpismo.html>. Acesso em: 23 out. 2021.

EXAME. **S&P Global eleva rating da Argentina de SD para CCC+; perspectiva estável.** Disponível em: <https://exame.com/economia/sp-global-eleva-rating-da-argentina-de-sd-para-ccc-perspectiva-estavel/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

GINI INDEX. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI>. Acesso em: 24 nov. 2021.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0.html#:~:text=O%20%C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano,%3A%20renda%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 24 nov. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS DE LA REPÚBLICA ARGENTINA. **Población estimada al 1 de julio de cada año calendario por sexo. Total del país. Años 2010-2040.** 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS DE LA REPÚBLICA ARGENTINA. **Población indígena o descendiente de pueblos indígenas u originarios en viviendas particulares por sexo, según edad en años simples y grupo quinquenal.** Total del país. 2010.

LA NACION. **Últimas noticias de Argentina y el mundo.** Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/>. Acesso em 23/10/2021.

LARAZON. Disponível em: <https://www.larazon.es/america/20210423/jsgcqsg22nd5bmn72qduv5jowq.html>. Acesso: 23 out. 2021.

LATINOBAROMETRO. **Análisis Online.** Disponível em <https://www.latinobarometro.org/latOnline.jsp>. Acesso em 23/10/2021.

LATINOBARÔMETRO. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 24 nov. 2021.

NY TIMES. **Argentina - The New York Times**. Disponível em: <https://www.nytimes.com/topic/destination/argentina>. Acesso em 23/10/2021.

SANTANDER. **Governo e política na Argentina**: contexto político. Disponível em: <https://santandertrade.com/pt/portal/analise-os-mercados/argentina/governo-e-politica>. Acesso em: 24 maio 2021.

THE BIG MAC INDEX. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index> Acesso em: 24 maio 2021.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020**: In sickness and in health? Disponível em <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/> Acesso em 23/10/2021.

THE ECONOMIST. **The Big Mac Index**. Burgernomics. Disponível em <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em 23/10/2021.

TRADING ECONOMICS. **Credit Rating**. Disponível em <https://tradingeconomics.com/country-list/rating>. Acesso em 23/10/2021.

REPÚBLICA DO CHILE

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS — UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO 3

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Alichelly Carina Macedo Ventura
Antonio Diogo Oliveira Herculano
Arthur Pereira Silva de Souza
Bibiana Palatino Brum
Celso de Oliveira Santos
Julia Bastos Moreira Leite

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO III – REPÚBLICA DO CHILE

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

Considerando a inserção deste estudo em seu contexto histórico, impõe-se contemplar o fato de que, desde 2019, o estado chileno passa por transformações estruturais, relacionadas intimamente com a série de eventos que se convencionou chamar “*Estallido Social*”.

O *estallido social* ocorreu entre 18 de outubro de 2019 e o mês de março de 2020, configurando-se a partir de manifestações massivas e de pannels, tendo iniciado em reação ao aumento da tarifa cobrada pelo uso do transporte público no importe de 30 pesos chilenos. O movimento acabou encampando outras pautas como a proposta de promulgação de uma nova constituição para o estado chileno⁷⁴.

Como resultado do *estallido* - e de uma série de negociações parlamentares iniciadas em novembro de 2019 pelo partido *Chile Vamos* e por parte da oposição ao governo - o estado chileno adotou, em 15 de novembro daquele ano, o *Acuerdo por la paz social y la nueva constitución*, que abriu caminhos para o processo plebiscitário que, em outubro de 2020, viabilizou a criação de uma assembleia constituinte para elaborar uma nova constituição.

⁷⁴ Referenciando a constituição vigente, que data de 1985, como herança do regime Pinochet, a população chilena adotou o lema “No son 30 pesos, son 30 años”, contornando tanto o estopim quanto a abrangência constitucional da insatisfação popular manifestada no Chile entre 2019 e 2020.

Em 15 e 16 de maio de 2021, ocorreram eleições diretas e proporcionais, adotando o sistema de lista aberta, com objetivo de escolher 155 representantes populares para atuar na Convenção Constitucional. A Convenção inaugurou seus trabalhos em 4 de julho do ano corrente, estando previsto para o primeiro semestre de 2022 a realização de um referendo para aprovar ou reprovar o novo texto constitucional.

Diante do exposto, preservou-se o projeto de descrever a organização política e o sistema eleitoral chilenos conforme a Constituição de 1985, não obstante a probabilidade da sua superação nos próximos anos, sabendo que o estudo servirá como parâmetro de comparação entre a nova constituição chilena e aquela constituição de 1985 – que vigera ao menos até a entrada em vigor da nova, ainda em elaboração – e que este período compreende a realização de eleições gerais no Chile, agendadas em primeiro turno para 21 de novembro e em segundo turno para 19 de dezembro de 2021.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA

1.1.1. FORMA DE ESTADO, FORMA DE GOVERNO, SISTEMA DE GOVERNO, REGIME POLÍTICO E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Conforme extrai-se de seus artigos iniciais, a Constituição Política do Chile estrutura o Estado sob a forma unitária, dividindo o território do país em distintas regiões, províncias e comunas. De igual sorte, define a república como a forma de governo adotada pelo Chile, tratando-se de uma república de caráter democrático, multipartidário e representativo, figurando o Presidente da República como chefe de Estado e exercendo os papéis de governo e administração do Estado chileno⁷⁵.

⁷⁵ Artículo 3°. El Estado de Chile es unitario.
(...)

1.1.2. ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Fruto de sua descentralização regional, para o governo e administração do Estado, o território chileno se divide em regiões e estas, por sua vez, em províncias. Para fins de administração local, as províncias se subdividem em comunas.

Atualmente o território chileno se divide em 16 regiões distintas, 56 províncias e 346 comunas⁷⁶.

1.2. CARGOS DO PODER EXECUTIVO

1.2.1. REPÚBLICA

O Poder Executivo do Chile é encabeçado pelo Presidente da República. De acordo com o art. 24 da Constituição Política da República, sua autoridade se estende a tudo que tenha por objeto à conservação da ordem pública no interior do Estado e à segurança externa da República, de acordo com a Constituição e as leis⁷⁷.

1.2.2. GOVERNO REGIONAL

O governo regional constitui-se por um governador e um conselho, sendo ambos eleitos por meio de sufrágio universal e voto direto. (Art. 111, CPR).

Relativa novidade no ordenamento jurídico chileno, o cargo de Governador regional surge com vistas a substituir algumas das atribuições

Artículo 4°. Chile es una república democrática.

Artículo 5°. La soberanía reside esencialmente en la Nación.

Su ejercicio se realiza por el pueblo a través del plebiscito y de elecciones periódicas y, también, por las autoridades que esta Constitución establece. Ningún sector del pueblo ni individuo alguno puede atribuirse su ejercicio.

⁷⁶ Para mais informações sobre a divisão político-administrativa do Chile, cfr. https://www.bcn.cl/siit/nuestropais/div_pol-adm.htm. Acesso em: 24 mai. 2021.

⁷⁷ No original: Artículo 24. (...) Su autoridad se extiende a todo cuanto tiene por objeto la conservación del orden público en el interior y la seguridad externa de la República, de acuerdo con la Constitución y las leyes.

anteriormente relegadas ao antigo cargo de Intendente. Além da administração superior de cada região, possui como responsabilidade a coordenação e fiscalização dos serviços públicos. Seu mandato corresponde a um período de quatro anos, havendo a possibilidade de uma reeleição consecutiva.

1.2.3. DELEGAÇÃO PRESIDENCIAL REGIONAL

A delegação presidencial regional é integrada por um delegado presidencial regional que exerce as funções e atribuições do Presidente da República na região, podendo por este ser desconstituído livremente. Responsabiliza-se pela coordenação e fiscalização dos serviços públicos criados por lei "para o cumprimento das funções administrativas que dependam ou se relacionem com o Presidente por meio de um Ministério" (Art. 115, CPR).

1.2.4. DELEGAÇÃO PRESIDENCIAL PROVINCIAL

A delegação presidencial provincial é um órgão territorialmente descentralizado da delegação presidencial regional. Também nomeado e podendo ser destituído pelo Presidente da República, o delegado presidencial provincial recebe instruções do delegado presidencial regional e exerce a supervisão dos serviços públicos existentes na província (Art 116, CPR)⁷⁸.

⁷⁸ Alterações realizadas pela Lei nº 20990, promulgada em 29 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1098725>. Acesso em: 24 mai 2021.

1.2.5. ADMINISTRAÇÃO COMUNAL

A administração de cada comuna ou grupo de comunas reside em um município, que será constituído pelo presidente da câmara e pelo conselho. Os prefeitos (*alcaldes*) serão eleitos por sufrágio universal de acordo com a lei orgânica constitucional dos municípios e terão mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos por até dois mandatos consecutivos. (Art. 118, CPR).

1.3. CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

1.3.1. CONGRESSO NACIONAL

O Congresso Nacional chileno é composto por duas câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado (Art. 46).

A câmara dos deputados é composta por 155 membros eleitos por voto direto dos distritos eleitorais, podendo ser reeleitos sucessivamente em cargos por até dois mandatos. O Senado, por sua vez, é integrado por 50 membros eleitos por voto direto pelos círculos eleitorais, levando-se em consideração as regiões do país, podendo ser reeleitos sucessivamente por até um mandato.

1.3.2. CONSELHO REGIONAL

O Conselho Regional possui caráter normativo, deliberativo e fiscalizatório. Incumbido de efetivar a participação da cidadania regional, compõe-se por vereadores eleitos que possuem um mandato de quatro anos e possibilidade de duas reeleições consecutivas. Dentre as atribuições do conselho regional, destaca-se a possibilidade de supervisão e fiscalização dos atos emanados pelos governos regionais (Art. 113, CPR)

1.4. PARTIDOS POLÍTICOS

Os partidos políticos da república chilena são associações autônomas e voluntárias, democraticamente organizadas, dotadas de personalidade jurídica e constituídas por pessoas físicas que compartilham os mesmos princípios ideológicos e políticos. Devem estabelecer um Órgão Executivo, um Órgão Colegiado Intermediário, uma Suprema Corte e tribunais regionais. Da mesma forma, um Colegiado Executivo e um Colegiado Intermediário para cada região onde está constituído.

Atualmente, encontram-se registrados no Serviço Eleitoral do Chile (SERVEL) 26 partidos políticos⁷⁹.

2. SISTEMA ELEITORAL

2.1. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SUFRÁGIO

2.1.1. OBRIGATORIEDADE DO VOTO

Conforme prevê a Constituição Política da República do Chile, o voto popular, além de pessoal e igualitário, é secreto e facultativo (art. 15).

Tratando-se de sua facultatividade, característica existente desde o ano de 2012, a discussão em torno da obrigatoriedade do voto no Chile ressurgiu com relativa força no Congresso do país. Motivados pela elevada abstenção da população chilena nas últimas eleições celebradas - nomeadamente, no plebiscito de outubro de 2020, com aproximadamente 50,95%, e nas primeiras eleições para o cargo de governador regional, com 43,41% de participação⁸⁰ -, discute-se a volta da obrigatoriedade do voto

⁷⁹ Para conferir a lista de partidos políticos registrados no Serviço Eleitoral do Chile, recomenda-se: https://www.servel.cl/partidos-constituídos/?mla_paginate_current=2. Acesso em: 24 mai 2021.

⁸⁰ Para mais informações acerca da participação eleitoral da população chilena nas eleições celebradas no país, cfr. <https://www.servel.cl/estadísticas-de-participacion/>. Acesso em: 24 set. 2021.

como medida adequada a superar a aparente crise de legitimidade enfrentada pelos setores políticos do país.

2.1.2. TECNOLOGIA EMPREGADA NA VOTAÇÃO

No Chile, o voto é tradicional e realizado por meio de cédulas (*papeletas*)⁸¹.

A emissão do sufrágio é realizada pelo Serviço Eleitoral (SERVEL) por meio de certificados oficiais, em conformidade com o número de candidatos ou questões submetidas a plebiscito, impressos de forma legível e em um papel não transparente. As cédulas são identificadas por numeração serial e correlativa.

As votações são realizadas separadamente para os cargos de Presidente da República, senadores e deputados, assim como também para eventuais plebiscitos realizados. No caso de votações simultâneas, as cédulas serão confeccionadas em papéis de cores diferentes. A carteira de identidade será impressa em tinta preta, tendo como cabeçalho, conforme o caso, as palavras “Presidente da República”, “senadores”, “deputados” ou “plebiscito”. Cumpre mencionar, ainda, que as cédulas são preparadas/dobradas de forma que seja absolutamente impossível, uma vez fechada, de saber a preferência do eleitor. Para tanto, a mesa entregará ao eleitor um selo adesivo, com o qual a cédula deverá ser fechada, depois de dobrada conforme a indicação de suas dobras.

Destaca-se, por fim, que o Serviço Eleitoral poderá lavrar boletins de voto e preparar os instrumentos eleitorais com o mérito dos resultados provisórios de que disponha.

⁸¹ Art. 23 do Decreto con Fuerza de Ley-2 06-SEP-2017. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1108229>. Acesso em: 09 jun. de 2021.

2.1.3. CONTINGENTE/COTAS

De acordo com o sistema eleitoral chileno, homens e mulheres não podem ultrapassar 60% do número total de candidatos inscritos pelos partidos, uma vez que, ao fazê-lo, toda a lista seria invalidada.

2.1.4. CANDIDATURAS INDEPENDENTES

A Constituição Política da República do Chile, em seu art. 18, assegura a plena igualdade entre políticos independentes e membros de partidos políticos na apresentação de candidaturas e, também, na participação dos processos.

Nas eleições celebradas para a composição da Assembleia Constituinte responsável pela elaboração da nova constituição do Chile, pela primeira vez, registrou-se um elevado número de políticos independentes eleitos, alcançando-se o número de 48 candidatos eleitos dentre 155 assentos disponíveis⁸².

2.2. PODER EXECUTIVO

2.2.1. TIPO DE SISTEMA

No Chile, o Presidente da República elege-se por meio do voto direto e pela maioria absoluta dos votos validamente computados. Em seu texto original, a Constituição de 1980 previa o mandato presidencial de oito anos. Tendo variado ao longo dos anos, atualmente, o mandato do Presidente da

⁸² Para mais informações, recomenda-se: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-57139669>. Acesso em: 24 mai. 2021.

República dura o período máximo de quatro anos, não havendo quaisquer possibilidades de reeleição imediata ao cargo.

Desde março de 2018, o cargo de Presidente da República do Chile é ocupado por Miguel Juan Sebastián Piñera Echenique. As eleições para o mandato de 2022-2026 serão celebradas na data de 21 de novembro de 2021.

2.3. PODER LEGISLATIVO

2.3.1. TIPO DE SISTEMA

Realizadas a cada quatro anos, no Chile, as eleições para o Congresso Nacional buscam renovar a totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e parte dos assentos do Senado chileno.

Em se tratando da Câmara dos Deputados, seus membros, eleitos sob a modalidade do voto direto por distritos eleitorais, ocupam mandatos de quatro anos, havendo a possibilidade de reeleição ao cargo postulado. No Senado, por sua vez, os mandatos duram o período de oito anos, havendo igualmente a possibilidade de reeleição ao cargo de senador.

De caráter proporcional e inclusivo, as eleições parlamentares do Chile utilizam o coeficiente D'Hondt para definir quais serão os candidatos eleitos para o Congresso Nacional. Através deste método, os candidatos são divididos em listas cujo número de votos recebidos servirá como parâmetro para a definição da eleição ou não dos candidatos para os cargos disponíveis⁸³.

Atualmente, o Congresso Nacional encontra-se em sua LV legislatura, correspondente aos anos de 2018-2022.

⁸³ Para mais informações sobre o método D'Hondt e sua aplicação nas eleições parlamentares do Chile, cf. <https://www.servel.cl/nuevo-sistema-electoral-chileno-metodo-dhont-2/>. Acesso em: 04 out. 2021.

2.4. ÓRGÃOS ELEITORAIS

Órgão superior responsável pela administração eleitoral do Chile, o *Servicio Electoral* (SERVEL) constitui-se em órgão autônomo, tendo como objetivos precípuos os de (i) administrar, supervisionar e fiscalizar o processo de inscrição eleitoral, a elaboração e atualização dos padrões eleitorais e do ato eleitoral; (ii) supervisionar e fiscalizar o cumprimento às normas que tratem a respeito das campanhas eleitorais e o seu financiamento; e, também, (iii) supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas que regulem as atividades específicas e o âmbito de funcionamento dos partidos políticos, com especial respeito pela autonomia destes e o seu financiamento⁸⁴.

Em sua administração superior, compõe-se o SERVEL em torno de seu Conselho Diretivo, o qual exercerá as obrigações atribuídas ao órgão pela Constituição da República e demais leis existentes. Dito Conselho será composto por cinco conselheiros designados pelo Presidente da República, subordinada a aprovação destes, pelo Senado, mediante o *quórum* mínimo de dois terços dos senadores em exercício do cargo. O cargo de conselheiro possui mandato improrrogável de dez anos. Os cinco membros do conselho elegem, entre si, por maioria de votos, aquele que irá presidir o Conselho por um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido(a) uma vez. Em caso de vacância, os membros remanescentes do Conselho elegem um substituto, ou, quando não houver maioria, por sorteio⁸⁵.

No que diz respeito ao poder Judiciário, os artigos 84 a 86 da Constituição chilena apartam a administração judiciária das atribuições exercidas pela SERVEL. Por meio do art. 84, ficou estatuído o *Tribunal Calificador de Elecciones* (TCE), que tem como atribuições, além de

⁸⁴ Disposições constantes ao art. 60 da Lei n.º 18.556, de 11 de setembro de 1986 — Lei Orgânica Constitucional sobre Sistema de Inscrições eleitorais e sobre o Serviço Eleitoral. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=29951>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁸⁵ Conforme disposto no Art. 62 da Lei n.º 18.556, de 11 de setembro de 1986 — Lei Orgânica Constitucional sobre Sistema de Inscrições eleitorais e sobre o Serviço Eleitoral. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=29951>. Acesso em: 04 out. 2021.

solucionar as controvérsias pautadas em matéria eleitoral, a proclamação dos resultados das eleições e o conhecimento dos plebiscitos, além de outras que possam ser determinadas em leis específicas.

O *Tribunal Calificador de Elecciones* (TCE) é composto por quatro ministros membros da Corte Suprema do Chile designados mediante sorteio para um mandato de quatro anos. Um quinto membro, nos termos da alínea “b” do mesmo artigo 84 da Constituição Chilena, será designado pela Corte Suprema, sendo a indicação vinculada ao exercício de presidente ou vice-presidente da Câmara dos Deputados ou do Senado por período não inferior a 365 dias. Outras disposições são encontradas na Lei Orgânica Constitucional do TCE (Lei 18.460, de 04 de novembro de 1985)⁸⁶.

Em âmbito regional, a justiça eleitoral chilena se organiza a partir dos *Tribunais Electorales Regionales* (TER), cujas decisões são recorríveis perante o *Tribunal Calificador*. Os tribunais eleitorais regionais são compostos por um ministro da *Corte de Apelaciones* circunscrita à jurisdição correspondente, e outros dois que são indicados pelo TCE, devendo ser advogados, ou desempenhado função de ministro ou defensor membro da *Corte de Apelaciones* por no mínimo três anos. Os TER são regulamentados por uma lei específica, a Lei 18.593, promulgada em 05 de janeiro de 1987, modificada pela última vez em 2019⁸⁷.

Adiante, enumeram-se algumas outras leis infraconstitucionais de relevância para o estudo do sistema eleitoral chileno em maior detalhe:

- i. Decreto com Força de Lei núm. 1, de 08 de agosto de 2005 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 19.175, também chamada *Ley Orgánica Constitucional sobre Gobierno y Administración Regional*⁸⁸;

⁸⁶ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=29864>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁸⁷ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=29984>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁸⁸ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=243771>. Acesso em: 04 out. 2021.

- ii. Decreto com Força de Lei núm. 1, de 09 de maio de 2006 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 18.695, também chamada *Ley Orgánica Constitucional de Municipalidades*⁸⁹;
- iii. Decreto com Força de Lei núm. 1, de 06 de Abril de 2017 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 20.640, que dispõe sobre o sistema de eleições primárias para nomeação de candidatos à presidência, cargos parlamentares, governo (em nível regional) e *ayuntamiento* (em âmbito municipal)⁹⁰;
- iv. Decreto com Força de Lei núm. 2, de 06 de Abril de 2017 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 18.700, também chamada *Ley Orgánica Constitucional sobre Votaciones Populares y Escrutinios*⁹¹;
- v. Decreto com Força de Lei núm. 3, de 06 de abril de 2017 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 19.884, também chamada *Ley Orgánica Constitucional sobre Transparencia, Límite y Control del Gasto Electoral*⁹²;
- vi. Decreto com Força de Lei núm. 4, de 06 de abril de 2017 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 19.884, também chamada *Ley Orgánica Constitucional sobre Transparencia, Límite y Control de los Partidos Politicos*⁹³;
- vii. Decreto com Força de Lei núm. 5, de 06 de abril de 2017 — Estabelece o texto revisado, coordenado e sistematizado da Lei 18.556, também chamada *Ley Orgánica Constitucional sobre Sistema de Inscripciones Electorales y Servicio Electoral*⁹⁴;

⁸⁹ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=251693/>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁹⁰ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107657/>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁹¹ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1108229/>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁹² Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107658/>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁹³ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107684/>. Acesso em: 04 out. 2021.

⁹⁴ Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107717/>. Acesso em: 04 out. 2021.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. POPULAÇÃO⁹⁵

3.1.1. População Total: 17.574.003 milhões de habitantes

3.2.1. Mulheres: 8.972.014 milhões

3.1.3. Homens: 8.601.989 milhões

3.1.4. Povos Indígenas: 2.185.792 milhões

3.1.5. Eleitorado⁹⁶: 14.796.197 milhões de eleitores registrados

3.1.5.1. Mulheres: 7.590.015 milhões

3.1.5.2. Homens: 7.206.182 milhões

3.1.6. Índice de Desenvolvimento Humano: 0,851 (43º posição no *ranking* global)⁹⁷

3.1.7. GINI Index (Banco Mundial): 44.4 (2017)⁹⁸

⁹⁵ Os dados relativos à população da República do Chile foram compilados tendo como base o *Censo de Población y Vivienda* realizado no ano de 2017. Para mais informações, cfr. INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS. *Primera entrega de resultados definitivos del Censo 2017*. Disponível em: <https://www.censo2017.cl/>. Acesso em: 07 out. 2021; INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS. *Segunda entrega de resultados definitivos del Censo 2017*. Disponível em: <https://www.censo2017.cl/>. Acesso em: 07 out. 2021.

⁹⁶ Os dados elencados no subitem 3.1.5. encontram-se disponíveis em SERVICIO ELECTORAL DE CHILE. *Estadísticas de participación*. Disponível em: <https://www.servei.cl/estadisticas-de-participacion/>. Acesso em: 24 set. 2021.

⁹⁷ UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. *Human Development Reports*. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/CHL>. Acesso em: 14 out. 2021.

⁹⁸ BANCO MUNDIAL. *Gine index (World Bank estimate) – Chile*. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI?locations=CL>. Acesso em: 14 out. 2021.

3.2. DEMOCRACIA - INDICADORES

3.2.1. DADOS PUBLICADOS NO LATINOBAROMETRO (2018 e 2021)⁹⁹:

3.2.1.1. Apoio à democracia: 58% da população respondeu que a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo, 15% considera que a população é indiferente ao regime e 23% respondeu que um governo autoritário pode ser preferível.

Em 2020, por outro lado, 60% da população respondeu que a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo, 21% considera que a população é indiferente ao regime e 12% % respondeu que um governo autoritário pode ser preferível.

3.2.1.2. Avaliação da democracia: 6% respondeu que não considera a República do Chile uma democracia, 41% classificou o regime como “uma democracia com grandes problemas” e outros 43% consideram que a República do Chile é uma democracia com problemas pequenos.

Em 2020, 54% da população chilena classificou o regime como “uma democracia com grandes problemas”.

3.2.1.3. Interesses do governo: 74% responderam que a República do Chile é governada por grupos poderosos que defendem seus interesses particulares, enquanto 22% responderam que se governa visando o bem-estar de toda a população.

Por sua vez, em 2020, 86% respondeu que a República do Chile é governada por grupos poderosos que defendem seus interesses particulares, enquanto 8% responderam que se governa visando o bem-estar de toda a população.

⁹⁹ Dados cujos pressupostos se encontram publicados nos relatórios de 2018 e 2021 do Latinobarômetro disponíveis em CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. *Informes de 2018 e 2021*. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 24 nov. 2021.

3.2.2. PONTUAÇÕES OBTIDAS NO THE ECONOMIST DEMOCRACY INDEX PUBLICADO EM 2020¹⁰⁰:

- 3.2.2.1. Pontuação geral (0-10): 8.28
- 3.2.2.2. Classificação global: 17º
- 3.2.2.3. Classificação regional: 2º
- 3.2.2.4. Processo eleitoral e pluralismo (0-10): 9.58
- 3.2.2.5. Funcionamento do governo (0-10): 8.21
- 3.2.2.6. Participação política (0-10): 6.67
- 3.2.2.7. Cultura política (0-10): 8.13
- 3.2.2.8. Liberdades civis (0-10): 8.82
- 3.2.2.9. Tipo de regime: Democracia completa

3.3. DADOS ECONÔMICOS

- 3.3.1 PIB: 252.94 Bilhões USD¹⁰¹
- 3.3.2 PIB per capita: 13,231 USD - Banco Mundial¹⁰²
- 3.3.3 Formação Bruta de Capital Fixo: 20.897% do PIB¹⁰³
- 3.3.4 Taxa básica de juros: 3,5% a.a.¹⁰⁴

¹⁰⁰ THE ECONOMIST. *Democracy Index 2020: In sickness and in health?* Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 19 set. 2021.

¹⁰¹ BANCO MUNDIAL. *GDP (current US\$) - Chile*. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?locations=CL>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰² BANCO MUNDIAL. *GDP per capita (current US\$) - Chile*. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NY.GDP.PCAP.CD?locations=CL>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰³ BANCO MUNDIAL. *Gross fixed capital formation (% of GDP) - Chile*. 2020. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NE.GDI.FTOT.ZS?locations=CL>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰⁴ TRADING ECONOMICS. *Gross fixed capital formation (% of GDP) - Chile*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/interest-rate>. Acesso em: 10 out. 2021.

3.3.5 Balança Comercial: U\$\$ 120.887 Milhões¹⁰⁵

3.3.6 Classificações de Crédito:

3.3.6.1. Classificação de Crédito S&P: “A stable” Mar 24 2021¹⁰⁶

3.3.6.2. Classificação de Crédito Moody's: “A1 negative” Aug 25 2020¹⁰⁷

3.3.7 Relação Dívida/PIB: 33% do PIB (Trading Economics 2020)¹⁰⁸

3.3.8 Inflação (oficial): 5.3%¹⁰⁹

3.3.9 Taxa de desemprego (oficial): 8,4%¹¹⁰

3.3.10 Investimento Estrangeiro Direto: USD -3.436 Bi (Trading Economics Agosto 2021)¹¹¹

3.3.11 Índice Big Mac (The Economist): -30,3% (Referência: Peso/USD) (Junho 2021) (TheEconomist)¹¹²

¹⁰⁵ CHILE ADUANAS. *Intercambio Comercial*. 2021. Disponível em: <https://www.aduana.cl/intercambio-comercial/aduana/2018-12-17/151753.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰⁶ TRADING ECONOMICS. *Chile Rating*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/rating>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰⁷ TRADING ECONOMICS. *Chile Rating*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/rating>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰⁸ TRADING ECONOMICS. *Chile Government Debt to GDP*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹⁰⁹ TRADING ECONOMICS. *Chile Inflation Rate*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/inflation-cpi>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹¹⁰ TRADING ECONOMICS. *Chile Unemployment Rate*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/unemployment-rate>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹¹¹ TRADING ECONOMICS. *Chile Foreign Direct Investment*. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/foreign-direct-investment>. Acesso em: 10 out. 2021.

¹¹² THE ECONOMIST. *Big Mac Index*. 2021. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em: 10 out. 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO MUNDIAL. **GDP (current US\$) - Chile. 2020.** Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?locations=CL>. Acesso em: 10 out. 2021.

BANCO MUNDIAL. **GDP per capita (current US\$) - Chile. 2020.** Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.PCAP.CD?locations=CL>. Acesso em: 10 out. 2021.

BANCO MUNDIAL. **Gine index (World Bank estimate) – Chile.** Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI?locations=CL>. Acesso em: 14 out. 2021.

BANCO MUNDIAL. **Gross fixed capital formation (% of GDP) - Chile. 2020.** Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NE.GDI.FTOT.ZS?locations=CL>. Acesso em: 10 out. 2021.

CHILE. **Constitución Política de la República de Chile.** Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=242302>. Acesso em: 12 ago. 2021.

CHILE. **Ley n.º 18.460.** Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=29864>. Acesso em: 04 out. 2021.

CHILE. **Ley n.º 18.556.** Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=29951%2F>. Acesso em: 04 out. 2021.

CHILE. **Ley n.º 18.603.** Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107684%2F>. Acesso em: 04 out. 2021.

CHILE. **Ley n.º 18.700.** Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1108229>. Acesso em: 09 jun. 2021.

CHILE. **Ley n.º 19.884.** Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107658%2F>. Acesso em: 04 out. 2021.

CHILE ADUANAS. **Intercambio Comercial.** 2021. Disponível em: <https://www.aduana.cl/intercambio-comercial/aduana/2018-12-17/151753.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018.** Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 13 set. 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2021 Adios a Macondo.** Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 24 nov. 2021.

ELECCIONES en Chile: candidatos independientes y de la oposición dominan la asamblea que redactará la nueva Constitución. *BBC News*, 17 mai. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-57139669>. Acesso em: 24 mai. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS. **Primera entrega de resultados definitivos del Censo 2017.** Disponível em: <https://www.censo2017.cl/>. Acesso em: 07 out. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS. **Segunda entrega de resultados definitivos del Censo 2017.** Disponível em: <https://www.censo2017.cl/>. Acesso em: 07 out. 2021.

NUEVO sistema electoral chileno: Método D'Hondt. *Servicio Electoral de Chile*, 18 ago. 2015. Disponível em: <https://www.servelec.cl/nuevo-sistema-electoral-chileno-metodo-dhont-2/>. Acesso em: 04 out. 2021.

SERVICIO ELECTORAL DE CHILE. **Estadísticas de participación.** Disponível em: <https://www.servelec.cl/estadisticas-de-participacion/>. Acesso em: 24 set. 2021.

SERVICIO ELECTORAL DE CHILE. **Partidos Constituidos**. Disponível em: https://www.servel.cl/partidos-constituidos/?mla_paginate_current=2. Acesso em: 24 mai. 2021.

THE ECONOMIST. **Big Mac Index**. 2021. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em: 10 de out. 2021.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 19 set. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Chile Foreign Direct Investment**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/foreign-direct-investment>. Acesso em: 10 out. 2021.a

TRADING ECONOMICS. **Chile Government Debt to GDP**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 10 out. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Chile Inflation Rate**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/inflation-cpi>. Acesso em 10 out. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Chile Rating**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/rating>. Acesso em 10 de outubro de 2021.

TRADING ECONOMICS. **Chile Unemployment Rate**. 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/chile/unemployment-rate>. Acesso em 10 de outubro de 2021.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Human Development Reports**. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/CHL>. Acesso em: 14 out. 2021.

CADERNO 4

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Caroline Rodrigues Neves da Costa
Daniel Gonçalves Pequeno
David Pereira de Araújo
Maria Carolina de Souza Ribeiro de Sá
Thiago Sússekind

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO IV – REPÚBLICA DA COLÔMBIA

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

Este relatório, que tem por objetivo consolidar um repositório de dados relacionados às esferas administrativa, política, populacional e econômica dos Estados pesquisados e fornecer insumos confiáveis para estudos comparativos e análises sobre os impactos dos processos internos de escolha de representantes no direito internacional.

Os dados abaixo dizem respeito à República da Colômbia. Estudou-se, primeiramente, a organização política do país, suas formas de governo e de Estado e como o território se organiza politicamente nos níveis nacional, regional e local. A referência bibliográfica utilizada para a coleta destes dados foi essencialmente a Constituição Federal de 1991¹¹³.

Em um segundo momento, foram analisados os dados sobre o sistema eleitoral colombiano. Foram utilizados como referência o Código Eleitoral¹¹⁴ do país, assim como a Constituição Federal de 1991. Foram analisados tópicos como a obrigatoriedade e universalidade do voto, assim como os meios e formas pelas quais são eleitos os representantes do povo, tanto na esfera executiva quanto na esfera legislativa. Além disso, foram elencados os órgãos da Justiça eleitoral, para maior compreensão da estrutura deste, e também a circunscrição eleitoral do país.

¹¹³CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

¹¹⁴CÓDIGO Eleitoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

Por último, realizou-se análise quantitativa dos dados sobre população, democracia e economia. Para o primeiro índice, foram coletados dados disponíveis no Censo de 2018 realizado pelo governo colombiano. Para os dados sobre democracia, foram coletadas informações da organização Latinobarómetro¹¹⁵ e do index da revista The Economist¹¹⁶. Já os dados da economia colombiana foram analisados através de índices como o PIB, PIB per capita, balança comercial, taxa de juros e inflação. Os três indicadores são de fundamental importância para se ter uma maior compreensão do país como um todo, e assim poder chegar às teses pretendidas.

Ao mesmo tempo que os dados já descritos foram coletados e analisados, as principais notícias relacionadas aos temas pesquisados foram coletadas durante os meses de maio, junho e julho de 2021.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

De acordo com o artigo 1 da Constituição de 1991 da República da Colômbia, o país é um Estado social de direito, organizado em forma de República unitária, descentralizada, com autonomia de suas entidades territoriais, democrática, participativa e pluralista. Já de acordo com o artigo 260, os cidadãos elegem, de forma direta, o presidente, vice-presidente, senadores, representantes, governadores, deputados, prefeitos (*Alcades*), conselheiros municipais e distritais, assim como os membros das juntas administrativas locais, e os membros da assembleia constituinte e as demais autoridades e funcionários que a Constituição indique¹¹⁷.

¹¹⁵ LATINOBARÓMETRO. Informe 2018. Santiago, Chile. Disponível em: <www.latinobarometro.org>. Acesso em: 11 nov 2021.

¹¹⁶ THE ECONOMIST. Democracy Index 2020: In sickness and in health? The economist Intelligence Unit Limited. 2021. Disponível em: <www.eiu.com>. Acesso em: 11 nov. 2021

¹¹⁷ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

São os artigos 286 e 287 da Constituição que descrevem a organização política do território colombiano. De acordo com eles, e com o entendido pelo artigo primeiro, trata-se de uma república com alto grau de descentralização política. Conforme o documento versa, são entidades territoriais os Departamentos, os Distritos, os Municípios e os Territórios Indígenas. Tais entidades gozam de autonomia para a gestão de seus interesses, dentro dos limites da Constituição e da Lei Orgânica de Ordenamento Territorial. Diante disso, terão os seguintes direitos: 1. Governar-se por autoridades próprias. 2. Exercer as competências que lhes correspondam. 3. Administrar os recursos e estabelecer os tributos necessários para o cumprimento de suas funções. 4. Participar nos rendimentos nacionais.

A Lei Orgânica de Ordenamento Territorial¹¹⁸ destaca em seus dispositivos as competências de cada entidade territorial, nos permitindo um melhor entendimento da organização territorial e política da Colômbia. O artigo 28 desta lei, por exemplo, versa que os departamentos e municípios têm autonomia para determinar sua estrutura interna e organização administrativa central e descentralizada, assim como o estabelecimento e distribuição de suas funções e recursos para o cumprimento adequado de seus deveres constitucionais. Além disso, os atos decorrentes desta autonomia não estarão submetidos a revisão, aprovação ou autorização de autoridades nacionais, e isto não prejudica o seu controle de legalidade ou de constitucionalidade.

Em conformidade com o texto constitucional, mais precisamente com o artigo 115, a nível nacional o Estado Colombiano possui como Chefe de Estado, Chefe de Governo e autoridade administrativa suprema o Presidente da República. Este que faz parte do Governo Nacional em conjunto com os ministros do gabinete e diretores de departamentos administrativos. Sendo assim, o presidente e o ministro, ou diretor do

¹¹⁸ LEY 1454 DE 2011. Lei Orgânica de Ordenamento Territorial. Disponível em: <<https://observatorioplanificacion.cepal.org/sites/default/files/instrument/files/2011.%20LOOT.pdf>>. Acesso em 22 mai.2021

departamento apropriado representam o governo nas situações específicas¹¹⁹.

O mesmo dispositivo aponta que nenhum ato do Presidente, exceto a nomeação e demissão de ministros e diretores de departamentos administrativos e aqueles decretados na sua qualidade de Chefe de Estado e autoridade administrativa suprema, terá valor ou força se não for assinado e comunicado pelo ministro da respectiva repartição ou pelo diretor da repartição administrativa competente que, por isso, fique a cargo do mesmo.

Para além, a Constituição aponta que fazem parte do Poder Executivo as governadorias e prefeituras, bem como as superintendências, estabelecimentos públicos e empresas industriais ou comerciais do Estado.

Cabe ressaltar que em acordo com o art. 189.1 da Constituição colombiana o presidente da república é responsável por nomear e destituir os ministros de gabinete e diretores de departamentos administrativos¹²⁰.

Outro ponto relevante é o cargo de Vice-Presidente que não faz parte do Governo nacional, mas é eleito para o mesmo período de mandato do presidente e o substitui em suas funções, de acordo com o artigo 202 a 205 da Constituição.

Em relação aos departamentos, estes possuem autonomia administrativa dos assuntos seccionais, assim, os departamentos exercem funções administrativas de coordenação, articulando-se com a ação municipal, de intermediação entre a nação e os municípios e de cessão dos serviços previstos na Constituição e nos respectivos estatutos¹²¹.

¹¹⁹ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

¹²⁰ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

¹²¹ Idem.

Em acordo com o artigo 303, em cada um dos departamentos haverá um governador que será o chefe da administração seccional e o representante legal do departamento. O governador seria o agente do Presidente da República para a manutenção da ordem pública e para a execução da política econômica geral, bem como para as matérias que, por meio de acordos, a nação se comprometa a delegar no departamento. Os governadores serão eleitos por períodos de quatro anos e não podem ser reeleitos para o mandato subsequente. As qualificações para governador são determinadas em uma lei específica.

Já em nível local temos os municípios que são tidos como órgão fundamental da divisão político-administrativa do Estado, competindo a estes conceder os serviços públicos fixados em estatuto, construir os projetos necessários ao progresso local, dar conta do desenvolvimento do seu território, promover a participação comunitária, a valorização social e cultural dos seus habitantes e o desempenho das demais funções que lhe são atribuídas pela Constituição e pelos estatutos, conforme o art. 311 da Constituição.

Em cada município deve haver um prefeito, chefe local da administração e representante legal do município, que será eleito pelo voto popular para mandatos institucionais de 4 anos, não podendo ser reeleito para o período subsequente, conforme o art. 314 da Constituição da Colômbia.

Cabe ressaltar, conforme o art. 321 da constituição, que as províncias são constituídas por municípios ou territórios indígenas adjacentes pertencentes ao mesmo departamento. As províncias são criadas por decreto, por iniciativa do governador, dos autarcas dos respectivos concelhos, ou pelo número de cidadãos determinado por estatuto. Para admissão a uma província já constituída, deve ser realizada uma consulta popular nos municípios envolvidos. O departamento e os municípios deverão trazer para as províncias a percentagem das suas receitas correntes que a assembleia e respectivos conselhos determinarem. Assim, os

departamentos são criados pela aglutinação dos municípios e territórios indígenas.

Conforme o texto constitucional colombiano, os cargos do poder legislativo a nível nacional são divididos entre os Senadores (câmara alta) e os Representantes (câmara baixa), que compõem o Congresso Nacional. Nos ditames do artigo 135 da Carta, cada casa legislativa se organiza de modo a eleger suas mesas diretoras (compostas pelo presidente 1º e 2º vices), bem como um Secretário Geral, com mandato de dois anos, contado a partir de 20 de julho; dia no qual se tem início o período de exercício de todos os cargos legislativos¹²².

A câmara de representantes é atualmente composta por 172 cadeiras, nas quais os representantes cumprem mandatos de quatro anos. 161 destas são preenchidas pelo voto proporcional, no qual cada circunscrição eleitoral (delimitadas com referência aos departamentos e o distrito capital de Bogotá) elege, ao menos, duas cadeiras, com esse número sendo acrescido em 1 para cada 365.00 habitantes na circunscrição ou fração entre esse número e 182.500. Além dessas, há circunscrições especiais referentes a grupos específicos, não estando ligados à territorialidade¹²³.

Tais grupos representados são as negritudes (representantes dos *afrocolombianos* e *Palanqueras*) com 2 cadeiras, indígenas com 1 cadeira, colombianos residentes no estrangeiro com 1 cadeira e os *raizais*, cuja designação recente como circunscrição especial carece de regulamentação legal, e apesar de possuir 1 cadeira, a mesma resta desocupada. 5 cadeiras são destinadas ao partido *Fuerza Alternativa del Común* (FARC), em razão dos acordos de paz assinados em Havana. Há ainda 1 cadeira destinada por

¹²² CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

¹²³ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

lei ao candidato à vice-presidência com o segundo maior número de votos nas eleições nacionais¹²⁴.

Para as próximas eleições, está previsto que teremos 188 cadeiras, com a adição de 16 assentos, correspondentes a circunscrições transitórias especiais, cujo preenchimento é destinado a representantes das vítimas do conflito armado contra as FARC.

Já na câmara alta, o Senado é composto por 108 cadeiras, das quais 100 são eleitas pelo voto nacional no partido, em lista aberta ou fechada. Duas cadeiras são reservadas para representantes das comunidades indígenas, 5 para a FARC em razão dos acordos de paz e 1 para o candidato à presidência da república que obteve o segundo maior número de votos.

O ramo legislativo dos departamentos encontra-se representado nas assembleias departamentais, cujo escopo de atuação resta limitado, no geral, a emissões de ordenanças e resoluções com efeito exclusivo sob sua respectiva jurisdição territorial. As assembleias são compostas por no mínimo 11 deputados e no máximo 31, eleitos para um mandato de 4 anos.

De acordo com o artigo 312 da Constituição Colombiana, o ramo legislativo dos municípios é composto por uma corporação político-administrativa escolhida a cada 4 anos, denominada *Concejo* Municipal. O *Concejo* é integrado por pelo menos 7 e no máximo 21 membros, variando o número de membros de acordo com a respectiva população de cada município. O *Concejo* exerce controle político sobre a administração municipal, e suas atribuições e inabilidades, assim como as datas das sessões ordinárias são definidas por lei. Os “*concejales*” não têm a qualidade de empregados públicos.

O distrito de Bogotá elege 45 membros para o conselho distrital, que opera, na prática, como uma assembleia departamental.

¹²⁴ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

1.1. PARTIDOS POLÍTICOS

O Estado da Colômbia é pluripartidário, de forma objetiva os partidos políticos da Colômbia são: Partido ADA, Partido Colombia Renaciente, Partido Alianza Social Independiente ASI, Partido Alianza Verde, Partido Cambio Radical, Partido Centro Democrático, Partido Colombia Justa Libres, Partido Conservador Colombiano, Partido FARC – Fuerza Alternativa Revolucionária del Común, Partido Liberal Colombiano, Partido Político MIRA, Partido Polo Democrático Alternativo, Partido Social de Unidad Nacional - "Partido de la U", Movimiento Autoridades Indígenas de Colombia – AICO, Movimiento Colombia Humana - Unión Patriótica (UP), Movimiento Alternativo Indígena y Social.

2. SISTEMA ELEITORAL

O voto na Colômbia é direto, secreto e não obrigatório. Os documentos que regem sobre o sistema eleitoral no país são o Código Eleitoral Colombiano e a Constituição Federal de 1991, com destaque para os artigos 258 e 260.

De acordo com artigo 3 do Código Eleitoral Colombiano a cidadania eleitoral se adquire aos 18 anos de idade, e o direito ao voto, consequência dessa aquisição, é facultativo¹²⁵.

Ainda de acordo com o Código Eleitoral Colombiano, o artigo 4 versa sobre a universalidade do voto:

Artículo 4. Universalidad del voto. El Estado garantizará a todos los colombianos, habilitados para votar, su ejercicio en condiciones de igualdad y accesibilidad.

¹²⁵ CÓDIGO Electoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

A única condição para o exercício ao direito de voto é estar registrado no censo eleitoral, do contrário, os direitos políticos são suspensos.

Artículo 8. REQUISITOS PARA EJERCER EL DERECHO AL VOTO. Para ejercer el derecho al voto se requiere estar registrado en el censo electoral, además de no tener suspendidos los derechos políticos.

De acordo com o artigo 43 do Código eleitoral o voto pode ser presencial ou não. O voto presencial pode ser manual, eletrônico misto ou antecipado. O manual é o quando o eleitor marca de próprio punho na cédula eleitoral física qual é o candidato escolhido e deposita a mesma em uma urna na frente de um jurado de votação. Já o voto eletrônico misto é aquele onde o voto é marcado em terminais eletrônicos que contém as opções de escolha que imprimem o voto físico; em seguida o eleitor deposita o voto em uma urna. Por último, o voto antecipado é aquele depositado com antecedência da data do evento eleitoral em local pré-determinado¹²⁶.

O voto não presencial tem duas modalidades: o voto eletrônico remoto e o voto antecipado eletrônico remoto.

A Colômbia adota um sistema de cotas para mulheres e para a comunidade LGBTIQ, para que haja uma maior diversidade e representatividade dos representantes do povo. O artigo 79 do Código Eleitoral versa sobre as cotas de gênero e afirma que estas devem ser respeitadas, caso contrário a candidatura do partido ou movimento político será considerada inválida. De acordo com este artigo:

(...) en las listas donde se elijan cinco o más curules para corporaciones de elección popular o las que se sometan a consulta, a excepción de su resultado, deberán conformarse por un mínimo

¹²⁶ CÓDIGO Eleitoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

de 40% de mujeres, sobre el número de candidatos inscritos a la corporación que se pretenda postular. (...)

É o artigo 80 do mesmo código que incentiva a inclusão da comunidade LGBTIQ na seleção de suas candidaturas.

ARTÍCULO 80 INCLUSIÓN DE LA COMUNIDAD DIVERSA. Las organizaciones políticas propiciarán mecanismos de democracia interna que garanticen la inclusión de la comunidad LGBTIQ+ en la selección de sus candidaturas, así como en todos sus órganos de gobierno, dirección, control y administración.

De acordo com a legislação é possível observar que não há a possibilidade de candidatura independente de candidatos. Segundo o artigo 71 do Código Eleitoral é necessário que o candidato esteja inscrito em um partido ou movimento político com pessoa jurídica. Inclusive, um dos requisitos é a apresentação de um aval, que de acordo com o artigo 68 do mesmo código, é a designação que um partido ou movimento político com pessoa jurídica faz a um candidato para que este o represente em uma eleição popular¹²⁷.

Analisando a forma como os representantes do povo são eleitos, entendemos que, de acordo com a Constituição Federal e o Código Eleitoral do país, o Presidente – chefe de Estado – é eleito por maioria, metade mais um, de forma secreta e direta, conforme o art. 190 da Constituição¹²⁸. Se nenhum candidato obtiver a referida maioria, um segundo turno será realizado três semanas depois, quando apenas os dois candidatos que receberem a maioria dos votos no primeiro turno participarão. O candidato com o maior número de votos será declarado Presidente.

¹²⁷ CÓDIGO Eleitoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

¹²⁸ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

O mandato do presidente é de 4 anos, e não há a possibilidade de reeleição. De acordo com o artigo 197 da Constituição a proibição da reeleição só pode ser reformada ou derogada por meio de referendo de iniciativa popular ou assembleia constitucional. Porém, esta proibição não se aplica ao Vice-Presidente quando em exercício há menos de três meses, de forma contínua ou descontínua, durante o período de quatro anos. Os governadores e prefeitos (*alcades*) também têm um mandato de 4 anos, e a eles também é vedada a reeleição¹²⁹. A próxima eleição para a presidência se dará no ano de 2022.

Conforme já foi abordado, os cargos do poder legislativo a nível nacional são divididos entre os Senadores, que compõem o Senado da República (câmara alta), e entre os Representantes, que compõem a Câmara dos Representantes (câmara baixa), e ambos formam o Congresso Nacional ou Parlamento Nacional. Ambos os representantes das duas câmaras são eleitos diretamente e o ano legislativo se inicia no dia 20 de julho seguinte à eleição; No momento a legislatura atual corresponde ao quadriênio 2018-2022.

As Assembleias departamentais e o *Concejo* Municipal também têm mandatos de 4 anos. As eleições dos *concejales* são feitas por lista aberta, com um sistema eleitoral majoritário e uni nominal.

O voto na Colômbia é secreto e direto. Além disso, os cargos de eleição popular no poder público não possuem suplentes. Em caso de vacância, as vagas serão ocupadas por candidatos não eleitos em ordem de eleição sucessiva e descendente. A representação dos partidos será proporcional, quando votado dois ou mais indivíduos em eleições populares ou em um cargo público, através do sistema de coeficiente eleitoral. O quociente será o número que resulta da divisão do total de votos válidos pelo número de cadeiras a serem preenchidas. A atribuição de cargos a cada lista será feita na quantidade de vezes que o quociente couber no respectivo número de

¹²⁹ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

votos válidos. Havendo vagas a serem fornecidas, serão atribuídas aos maiores residuais, em ordem decrescente¹³⁰.

2.1. ÓRGÃOS ELEITORAIS / JUSTIÇA ELEITORAL

De acordo com o artigo 15 do Código Eleitoral a organização eleitoral será composta pelo *Consejo Nacional Electoral* e pela *Registraduría* (Registro) *Nacional del Estado Civil*.

La Organización Electoral estará a cargo de:

1. Los consejos seccionales del Consejo Nacional Electoral.
2. Los registradores distritales del Estado Civil de Bogotá D.C.
3. Los registradores departamentales del Estado Civil.
4. Los delegados seccionales en registro civil e identificación y en lo electoral.
5. Los registradores especiales, municipales y auxiliares del Estado Civil.
6. Los delegados de puesto de los registradores distritales, especiales, municipales del Estado Civil.
7. Las comisiones escrutadoras
8. Los jurados de votación

O Conselho Nacional Eleitoral tem como cargo a inspeção, vigilância e controle da Organização Eleitoral. Por organização eleitoral entende-se, de acordo com o artigo 265 da Constituição, a atividade eleitoral dos partidos e movimentos políticos, dos grupos significativos de cidadãos, de seus representantes legais, diretivos e candidatos, e a garantia do cumprimento dos princípios e deveres que a estes correspondem. Para tanto goza de autonomia administrativa e orçamental, e ainda possui poderes especiais para cumprir com seus objetivos e funções¹³¹.

Em cada Departamento funciona, de maneira permanente, um Conselho Seccional Eleitoral, cujo uma das funções é exercer de maneira

¹³⁰ CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

¹³¹ CÓDIGO Eleitoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

descentralizada as ações de inspeção, vigilância e controle das estruturas departamentais e municipais dos partidos e movimentos políticos. É importante salientar que o Conselho Nacional Eleitoral poderá assumir, sem prejuízos aos Conselhos Seccionais, as investigações que em princípio correspondem ao último¹³².

Por último, é importante destacar as funções do Registrador Nacional do Estado civil. Dentre as principais encontram-se: 1. Fixar e dirigir as políticas, planos, programas e estratégias necessárias para o adequado manejo administrativo e financeiro do Registro Nacional. 2. Organizar, coordenar e dirigir os processos eleitorais, de votação e de mecanismos de participação cidadã; 3. Supervisar o trâmite de expedição de registros civis de nascimento, matrimônio e carteiras de identidades; 4. Ordenar investigações e visitas para assegurar o correto funcionamento do Registro Nacional de Estado Civil; 5. Celebrar convênios de cooperação internacional, ser membros de organismos internacionais governamentais e não governamentais em assuntos de democracia, eleições, participação cidadã e de observação eleitoral¹³³.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. POPULAÇÃO

De acordo com os dados do censo de 2018, disponível no site do Departamento Administrativo Nacional de Estadística (DANE)¹³⁴, a população total da Colômbia é de 48.258.494 pessoas. Deste total populacional aferido em 2018, 51,2% da população é composta de mulheres,

¹³² CÓDIGO Eleitoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

¹³³ Idem.

¹³⁴ ESTADÍSTICA, Departamento Administrativo Nacional de. Demografía y población. Disponível em: <<https://www.dane.gov.co/index.php/estadisticas-por-tema/demografia-y-poblacion/grupos-eticos/informacion-tecnica>>. Acesso em 10 jul.2021

ou seja, ao todo são 24.708.348,928 mulheres, e 48,8% da população é composta de homens, ou seja, ao todo são 23.550.145,072 homens.

Na Colômbia existem 3 grupos populacionais: População Negra, *Afrocololombiana, Raizal e Palanquera* (NARP); População Gitana o *Rrom*; *Pueblos Indígenas*.

A População Negra, *Afrocololombiana, Raizal e Palanquera* (NARP) possui 2.982.224 pessoas que dividem em 3 grupos étnicos:

- “Raizales del archipiélago de San Andrés y Providencia: 24.515 pessoas
- Palanqueros (as) de San Basilio: 6.637 pessoas
- Negros(as), mulatos(as), afrodescendientes, afrocolombianos(as): 2.950.072 pessoas”

O autorreconhecimento foi o critério para entender o reconhecimento ou não da população em cada grupo¹³⁵.

A população *Gitano o Rrom* possui 2.649 pessoas, o que representa 0,006% do total da população nacional. O censo de 2018 identificou a população *Rrom de 11 Kumpanias*¹³⁶ e 8 *Vitsas*¹³⁷. 79,5% das pessoas que se auto reconheceram como *gitanos* ou *Rrom* declararam a *Kumpania* a que pertencem, e 50,7% declararam a *Vitsa* a que pertencem.

A população dos *Pueblos Indígenas* possui 1.905.617 pessoas, o que corresponde a 4,4% do total da população nacional. O censo de 2018 identificou que a população entrevistada informou pertencer a 115 povos

¹³⁵ La pregunta del DANE para captar la pertenencia étnica racial es: De acuerdo con su cultura, pueblo o rasgos físicos... es o se reconoce como: 1. Indígena? 2. Gitano(a) o Rrom? 3. Raizal del Archipiélago de San Andrés, Providencia y Santa Catalina? 4. Palenquero(a) de San Basilio? 5. Negro(a), mulato(a), afrodescendiente, afrocolombiano(a)? 6. Ningún grupo étnico?

¹³⁶ KUMPANIA: es el conjunto de grupos familiares configurados patrilinealmente (patrigrupos), que a partir de alianzas de diverso orden optan por compartir espacios para vivir cerca o para itinerar de manera conjunta. En Colombia, se ubican generalmente en sitios específicos de centros urbanos, ciudades principales e intermedias del país.

¹³⁷ VITSA: subgrupos o linajes que descienden por línea patrilineal y que denotan al subgrupo del cual proviene. Aunque el pueblo Rrom es uno solo, internamente presenta gran heterogeneidad, y cuenta con diversos grupos patrilineales con su respectiva vitsa.

indígenas nativos. Os 4 mais numerosos, e que representam 58,1% da população indígena do país são: *Wayuu*, *Zenú*, *Nasa* e *Pastos*.

Eleitorado

Ainda de acordo com os dados do censo de 2018, disponível no site do Departamento Administrativo Nacional de Estadística (DANE)¹³⁸ Para as eleições presidenciais de 2019, 36.227.267 pessoas estavam registradas para votar. Dentre elas 18.725.205 (51,69%) eram mulheres e 17.502.062 (48,31%) eram homens.

Já nas eleições legislativas estavam registrados 36.025.3018 indivíduos. Houve um aumento de eleitores em comparação com o número registrado em março de 2018 nas eleições legislativas; foram 201.949 novos eleitores.

Dados IDH

Em 2021 o IDH da Colômbia, conforme dados do PNUD é de 0,761¹³⁹.

GINI

Em 2019 o índice de Gini foi de 51,3¹⁴⁰.

3.2. DEMOCRACIA - INDICADORES

A seguir, é evidenciada o que o povo colombiano entende como sendo democracia e a sua avaliação. Foram selecionadas as perguntas e respostas feita pela organização privada, e sem fins lucrativos, Latinobarómetro¹⁴¹, no ano de 2018. Tais perguntas e respostas são relevantes, pois permitem uma maior compreensão da democracia colombiana. Em um segundo momento

¹³⁸ DANE; Departamento Administrativo Nacional de Estadística. Disponível em: <<https://www.dane.gov.co/>> Acesso em: 12 jul 2021

¹³⁹ ONU. PNUD. Colômbia. Disponível em: <<https://www.co.undp.org/content/colombia/es/home/Infopais/>>. Acesso em 10 jul.2021.

¹⁴⁰ Idem.

¹⁴¹ LATINOBARÓMETRO. Informe 2018. Santiago, Chile. Disponível em: <www.latinobarometro.org>. Acesso em: 11 nov 2021.

foram coletados dados do index da revista The Economist¹⁴², que também faz um copilado de índices para examinar o estado da democracia em 167 países.

Apoio a la democracia: (% População)

La democracia es preferible a cualquier forma de gobierno

Em 2018, para 54% das pessoas entrevistadas a democracia é preferível a qualquer forma de governo¹⁴³. Já pelos dados de 2020, 43% das pessoas entrevistadas acreditam que a democracia é preferível a qualquer tipo de governo. Esse dado demonstra uma grande queda do apoio à democracia na Colômbia, diminuição de 11% colocando o estado tendo a segunda maior diferença negativa da América Latina, atrás somente do Ecuador, cuja diminuição foi de 17%¹⁴⁴.

La población es indiferente al tipo de régimen

28% das pessoas disseram que a população é indiferente ao tipo de regime, seja democrático ou não, mostrando o índice de despolitização da sociedade em 2018. Contudo, em 2020, a indiferença da população cresce, sendo de 33%¹⁴⁵.

Un gobierno autoritario puede ser preferible

Sobre a população preferir um governo autoritário, em algumas circunstâncias, a um democrático, observa-se que 10% das pessoas pensam que um governo autoritário pode ser preferível em 2018. Este número teve um leve aumento para 11% em 2020¹⁴⁶.

¹⁴² THE ECONOMIST. Democracy Index 2020: In sickness and in health? The economist Intelligence Unit Limited. 2021. Disponível em: <www.eiu.com>. Acesso em: 11 nov. 2021

¹⁴³ LATINOBARÓMETRO. Informe 2018. Santiago, Chile. Disponível em: <www.latinobarometro.org>. Acesso em: 11 nov 2021.

¹⁴⁴ Ibidem.

¹⁴⁵ Ibid. P. 26

¹⁴⁶ Ibid. P. 27

Evaluación de la democracia: (% População)

No es una democracia

8% disseram que não é uma democracia em 2018. Já em 2020 a insatisfação com a democracia aumentou e 17% das pessoas entrevistadas disseram que não é uma democracia¹⁴⁷.

Una democracia con grandes problemas

50% acharam em 2018 que se trata de uma democracia com grandes problemas. Já em 2020, 52% da população colombiana acredita que a democracia de seu país tem grandes problemas¹⁴⁸.

Una democracia con pequeños problemas

23% das pessoas acham que é uma democracia com pequenos problemas em 2018. Em 2020 houve um aumento para 33% do número de pessoas que acham que a democracia tem pequenos problemas¹⁴⁹.

Grupos poderosos en su propio beneficio

Em 2018, 80% acreditam que se governa para poucos grupos poderosos ou em benefício próprio. Número que se reduz em 2020, indo para 76%¹⁵⁰.

Para el bien de todo el pueblo

Em 2018, 16% dos indivíduos participantes nas pesquisas percebem que se governa para todo o povo. Esse número aumenta em 2020 para 18%¹⁵¹, o que tende a demonstrar maior legitimidade do governo.

¹⁴⁷ LATINOBARÓMETRO. Informe 2018. Santiago, Chile. Disponível em: <www.latinobarometro.org>. Acesso em: 11 nov 2021. P. 39

¹⁴⁸ Ibid. P. 30

¹⁴⁹ Ibid. P. 31

¹⁵⁰ Ibid. P. 43

¹⁵¹ Ibid. P. 31

OBSERVAÇÕES FINAIS: THE ECONOMIST (INDEX 2020)

A revista britânica The Economist¹⁵² possui estudos anuais para medir a democracia nos Estados mundiais, feito desde 2006, é chamado de Democracy Index¹⁵³. São 60 indicadores divididos em 5 categorias: processo eleitoral e pluralismo, cultura política, participação política, funcionamento do governo e liberdades civis. Desta forma, um Estado pode ser considerado: uma democracia plena, uma democracia falha/imperfeitas, um regime híbrido ou um regime autoritário. A Colômbia foi considerada uma democracia falha, seguem os índices apurados contendo análises que tiveram mensuradas alguns impactos da pandemia de covid-19.

Overall score (0-10) : 7.04

Global Rank (Posição - Global): 46

Regional rank (Posição - Regional): 7

Electoral process and pluralism (0-10): 9.17

II - Functioning of government (0-10): 6.43

III - Political participation (0-10): 6.67

IV - Political culture (0-10) : 5.00

V - Civil liberties (0-10) : 7.94

Regime type: *Flawed democracy* »

3.3. ECONOMIA - INDICADORES

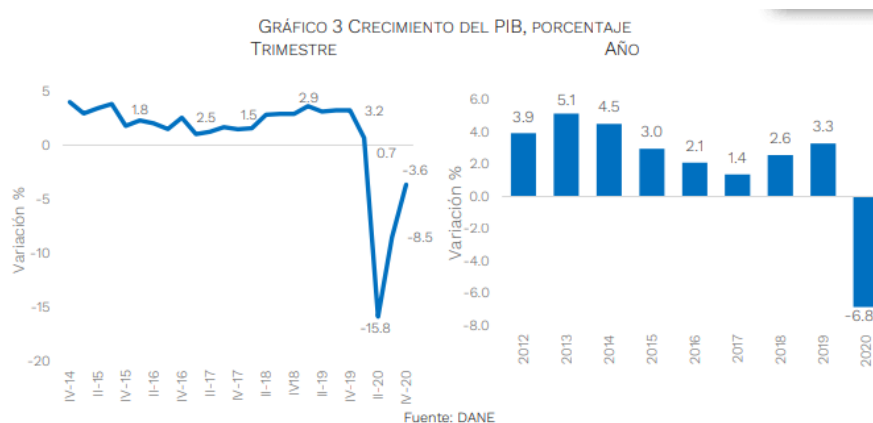
Na seção abaixo foram coletados dados econômicos da Colômbia. Tais dados são importantes para analisar a situação econômica do país e assim poder traçar um melhor perfil da população do país, assim como analisar os pontos que merecem atenção em uma agenda política ou plano de governo dos candidatos a representantes do povo. Todos os indicadores foram disponibilizados em forma de relatórios e informes do Ministério do

¹⁵² THE ECONOMIST. Democracy Index 2020: In sickness and in health? The economist Intelligence Unit Limited. 2021. Disponível em: <www.eiu.com>. Acesso em: 11 nov. 2021

¹⁵³ Idem.

Comércio Colombiano¹⁵⁴. Os indicadores possuem as fontes determinadas em suas explanações, pois se trata de um copilado de informações avaliados e analisados por diferentes estruturas colombianas, como por exemplo, o Departamento Administrativo Nacional de Estadística (DANE), o Banco da República Colombiano e o próprio Ministério do Comércio, assim como as datas em que foram analisados.

Produto Interno Bruto



Devido às restrições e medidas de isolamento da pandemia de Covid-19, a economia colombiana caiu 15,8% no segundo trimestre de 2020. Esta foi a queda mais forte de um trimestre desde que se iniciou a documentação da série trimestral. Com a abertura gradual da economia, o PIB continuou a cair e marcou -8,5% no terceiro trimestre e -3,6% no quarto trimestre. No final do ano a contração da economia foi de -6,8%, a taxa mais negativa desde que o DANE faz o histórico¹⁵⁵.

¹⁵⁴ MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oee-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

¹⁵⁵ MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oee-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>

PIB per capita

Em 2020 o PIB per capita era de 5.332,8¹⁵⁶

Formação Bruta de Capital Fixo (link)

O valor de Formação bruta de capital fixo na Colômbia foi 206,707,000,000,000 em 2018. Nos últimos 58 anos este indicador atingiu seu valor máximo em 2018 e seu valor mínimo de 5,077,871,000 em 1960¹⁵⁷.

Taxa de juros básica

A taxa de juros básica da Colômbia (*tasa de interés de intervención*), quando a inflação era crescente, aumentou de 4,5% em setembro de 2015 para 7,75% em agosto de 2016. Posteriormente baixou e estabilizou em 4,25% entre maio de 2018 e fevereiro de 2020¹⁵⁸.

Diante do choque econômico provocado pela pandemia da Covid-19, a Junta Directiva del Banco de la República decidiu diminuir para 3,75% a fim de garantir provisão ampla e liquidez. O Banco voltou a mexer na taxa duas vezes no mês de maio, primeiro a baixando para 3,25% e depois diminuindo mais ainda para 2,75%. Em setembro de 2020 a taxa chegou a 1,75%, devido a ausência de pressão inflacionária. A baixa taxa de juros deve proporcionar um impulso adicional à economia¹⁵⁹.

[economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oee-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx](https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.PCAP.CD?locations=CO). Acesso em 12 jul. 2021

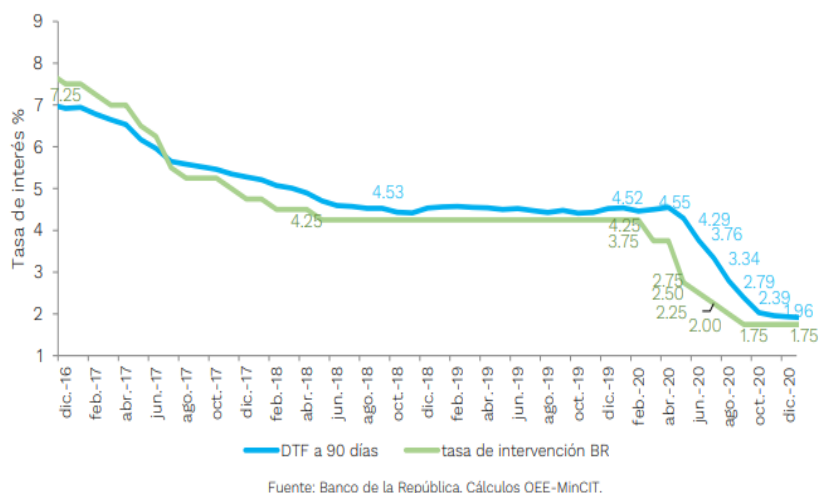
¹⁵⁶ Disponível em: <<https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.PCAP.CD?locations=CO>>. Acesso em 10 nov. 2021

¹⁵⁷ Disponível em: <<https://www.indexmundi.com/es/datos/colombia/formaci%C3%B3n-bruta-de-capital-fijo>>. Acesso em 10 nov. 2021

¹⁵⁸ MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oee-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

¹⁵⁹ Id.

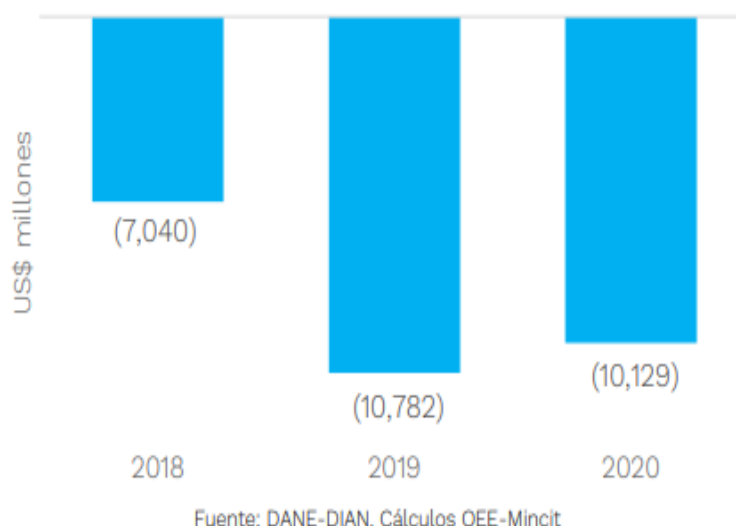
GRÁFICO 12 TASAS DE INTERÉS, PORCENTAJE



Balanza Comercial

A Colômbia registrou um déficit na balança comercial de bens de US\$ 10,129 milhões, uma redução de 653 milhões, em relação a 2019. Neste caso, rompe-se com a tendência crescente do déficit que se apresentava em 2018 e 2019¹⁶⁰.

GRÁFICO 40 BALANZA COMERCIAL DE COLOMBIA



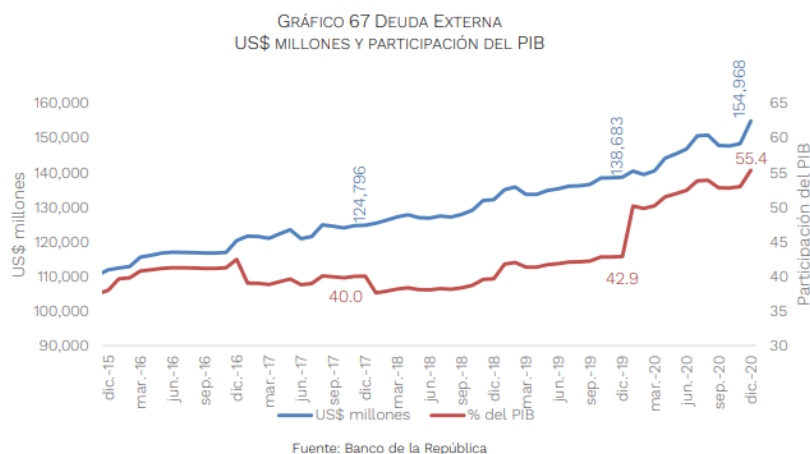
¹⁶⁰ MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oe-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

Classificação de Crédito (S&P; Moody´s)¹⁶¹

| Data | Agência | Classificação | Perspectiva |
|------------|---------|---------------|-------------|
| 03/12/2020 | Moody's | Baa2 | Negativa |
| 19/05/2021 | S&P | BB+ | Estável |
| 01/07/2021 | Fitch | BB+ | Estável |

Relação Dívida/PIB

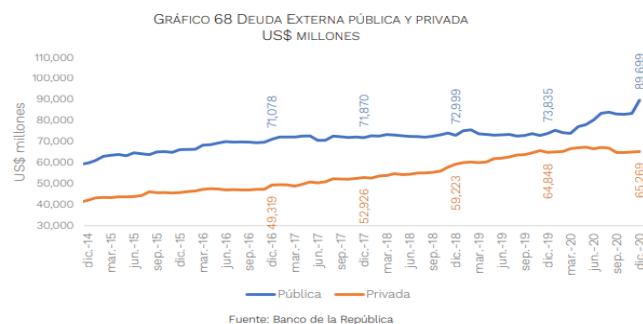
Em dezembro de 2020 o saldo total da dívida externa foi de US\$154.968 milhões, representando 55,4% do PIB neste mesmo período; Houve aumento de US\$16.285 milhões em relação a dezembro de 2019, quando representava 42,9% do PIB.



O maior aumento da dívida externa correspondeu à pública, cujo saldo foi de US\$ 89.699 milhões, um aumento de US\$ 15.864 milhões em relação ao registro de dezembro de 2019. A dívida pública representou 32% do PIB e

¹⁶¹ ECONOMICS, Trading. Colômbia - Classificação de Risco de Créditos. Disponível em: <<https://pt.tradingeconomics.com/colombia/rating>>. Acesso em 15 jul.2021

57,9% do total do endividamento da Colômbia. Por sua vez, a dívida privada se elevou para US\$ 65.269 milhões, diminuindo cerca de US\$ 556 milhões, em relação ao saldo de dezembro de 2019, e representou 42,1% do total da dívida externa da Colômbia¹⁶².

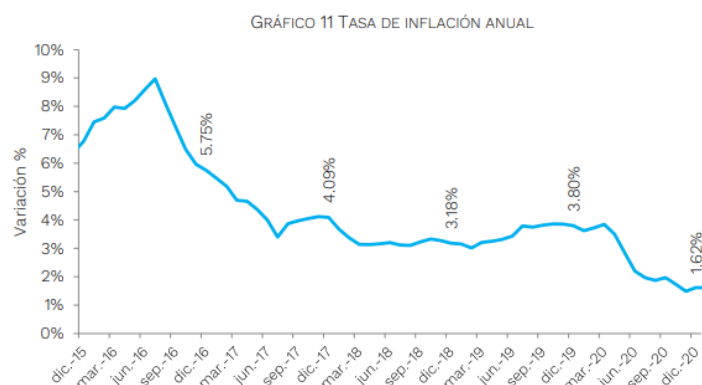


Inflação (oficial)

Após uma tendência decrescente em 2017 e 2018, a inflação voltou a subir em 2019 superando a meta pontual do *Emisor* de 3%. Já em 2020 percebe-se uma queda, sendo registrado 1,6%. Foi a inflação mais baixa para um final de ano desde 1951 quando se começou a analisar este índice. Esta queda é reflexo do choque da pandemia nos preços¹⁶³.

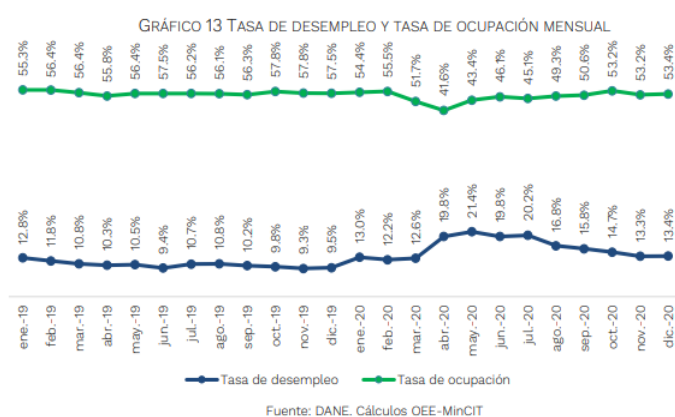
¹⁶² MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oe-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

¹⁶³ De acuerdo con el Banco de la República, las medidas para enfrentar la pandemia originaron el descenso de la inflación. En este contexto, impactó la caída de la demanda interna y los alivios de los precios decretados por las autoridades, en especial, el congelamiento de los cánones de los arriendos y de las tarifas de servicios públicos, la disminución del precio de los combustibles, la eliminación o rebaja transitoria del IVA a un grupo de bienes y servicios, así como el impuesto al consumo de los restaurantes. Por otra parte, la debilidad de la demanda, los alivios en precios, junto con los cierres de los mercados, impidieron que la depreciación acumulada del tipo de cambio se reflejara en inflación



Taxa de desemprego (oficial)

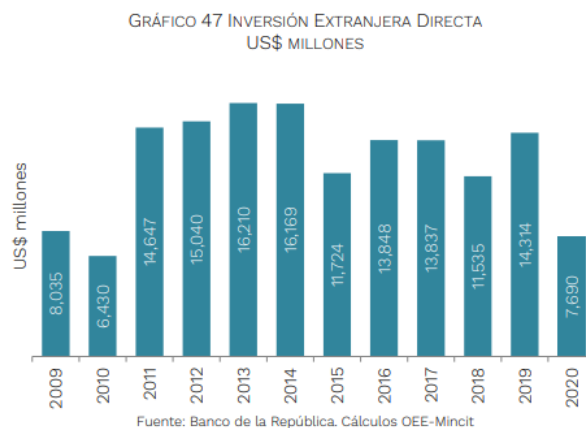
A taxa de desemprego começou a aumentar desde março de 2020, atingindo 12,6%. Em maio cresceu para 21,4%, maior nível desde 2001. Posteriormente, no decorrer do ano se manteve uma redução proporcional à maior flexibilidade e atividade econômica, até se situar em 13,4% em Dezembro¹⁶⁴. Também em consequência das medidas de isolamento para combater a COVID-19, o número de desempregados foi crescendo ao longo de 2020, passou de 2,9 milhões em março a 4,7 milhões em maio. Manteve-se nestes níveis alguns meses, mas com a maior abertura da economia diminuiu para 3,3 milhões em dezembro de 2020.



¹⁶⁴ MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponible em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oe-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

Investimento Estrangeiro Direto

O Investimento Estrangeiro direto em 2020 foi de US\$7.690 milhões, representando 2,8% do PIB¹⁶⁵.



Índice Big Mac (The Economist)

O peso colombiano estava 34% desvalorizado em relação ao dólar americano em dezembro de 2020. Um Big Mac custa 12.950 pesos na Colômbia e US\$ 5,66 nos Estados Unidos. A taxa de câmbio implícita é de 2.287,99. A diferença entre ela e a taxa de câmbio real, 3.460,50, sugere que o peso colombiano está 33,9% desvalorizado¹⁶⁶

3.4. NOTÍCIAS RELEVANTES

Maio

Durante a primeira quinzena do mês de maio, o país passou por uma das maiores ondas de protestos da sua história. Os protestos foram

¹⁶⁵ MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020. Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oe-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

¹⁶⁶ ECONOMICS, Trading. Colômbia - Classificação de Risco de Créditos. Disponível em: <<https://pt.tradingeconomics.com/colombia/rating>>. Acesso em 15 jul.2021

motivados por uma tentativa do presidente, Iván Duque, de aprovar uma reforma tributária, mas diante da violência com qual as forças policiais agiram em relação aos protestos, e diante da forma como o governo lidou com os manifestantes, não dando nenhuma credibilidade ao seu pleito, outras pautas passaram a dominar os protestos.

O projeto de reforma, que estava para votação no congresso quando os protestos começaram, previa o aumento de impostos sobre a renda e sobre produtos básicos, de forma a aumentar a arrecadação tributária. O principal objetivo com essa reforma é arrecadar mais para evitar que a dívida colombiana aumentasse, para sustentar programas sociais implementados durante a pandemia e preservar a reputação colombiana perante os credores internacionais. Embora o projeto também incluísse mais taxaço sobre patrimônios de milionários, críticos do projeto afirmam que o aumento da arrecadação não deveria ser às custas de aumentos no imposto de renda da classe média. Além disso, o momento é considerado inoportuno, ao ser apresentado no meio de uma pandemia.

Devido a dimensão dos protestos, o presidente anunciou a suspensão do mesmo, porém a população continuou nas ruas e novas demandas foram agregadas, o tornando bastante heterogêneo. Porém, é possível identificar 3 grandes demandas: 1. Uma economia mais igualitária e não pautada nas regras e preceitos da teoria neoliberal; 2. Uma polícia menos violenta; 3. E a implantação total do já firmado acordo de paz com as FARC para que o conflito seja superado e novos debates importantes para a evolução do país tenham, finalmente, a importância que merecem.

Junho

O grupo não entendeu como relevantes as notícias veiculadas no período. No entanto, a situação decorrente dos últimos protestos vem sendo acompanhada pelos membros.

Julho

Os protestos que se iniciaram na primeira quinzena de maio ainda ocupam as principais notícias do país. Já são dois meses de protestos e de acordo com as ONGs *Indepaz* e *Temblores*, já houve 74 mortes, sendo 44 fruto da ação das forças de segurança, 28 casos de estupro, 1832 detenções e 836 pessoas com lesões nos olhos devido ao uso de balas de borracha e gás lacrimogênio. Há também 572 denúncias de desaparecimento na Procuradoria da Colômbia. Obviamente o governo nega esses números e afirma que estes são menores do que os divulgados.

As perdas econômicas no país já somam mais de 1,5 bilhões de dólares, e inclui aquilo que o país perdeu com a queda no comércio e também com depredações de veículos de transporte público e delegacias.

As 3 grandes demandas dos protestos continuam as mesmas: 1. Uma economia mais igualitária e não pautada nas regras e preceitos da teoria neoliberal. A situação nesse quesito é grave, uma vez que a Colômbia é o segundo país mais desigual da América do Sul, atrás apenas do Brasil, e uma vez que a pandemia elevou a pobreza de 31,7% em 2019 para 38,7%, de acordo com os dados da CEPAL; 2. Uma polícia menos violenta, onde os manifestantes querem a desvinculação da polícia do Exército e uma mudança no treinamento para o combate da violência urbana, uma vez que a polícia militarizada da Colômbia é a mesma que foi formada para combater os guerrilheiros; 3. E a implantação total do já firmado acordo de paz com as FARC para que o conflito seja superado. O documento previa itens como a integração de guerrilheiros à sociedade, a proteção dos que se desarmaram e o funcionamento do tribunal especial, porém o presidente Ivan Duque não os vem cumprindo. Ao perceberem que não teriam proteção enquanto julgados, alguns dos ex-líderes da guerrilha foram para acampamentos ilegais na Venezuela, o que vem aumentando as tensões com os países vizinhos. Acrescenta-se a isso o fato de Duque não ter boas relações com Maduro, como seu antecessor Juan Manuel Santos.

As tensões tendem a aumentar ainda mais, pois o governo pretende apresentar ao Congresso um projeto de lei para endurecer as penas de prisão por vandalismo, bloqueios de estradas e ataques a policiais em protestos. Atualmente a legislação colombiana prevê penas de até 8 anos de prisão para perturbação de vias públicas, violência contra funcionários públicos e danos à propriedade de terceiros. O governo não especificou em quanto aumentariam as penas. Os manifestantes e a oposição veem esta proposta como uma tentativa do governo de criminalizar as manifestações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSTITUIÇÃO de 1991 da República da Colômbia. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_colombia_2000.pdf>. Acesso em 10 mai. 2021.

CÓDIGO Eleitoral Colombiano 2020. Disponível em: <<https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-09/P.L.E.409-2020C%3B234-2020S%20%28CODIGO%20ELECTORAL%29.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2021

DANE; **Departamento Administrativo Nacional de Estadística.** Disponível em: <<https://www.dane.gov.co/>> Acesso em: 12 jul 2021

ECONOMICS, Trading. **Colômbia - Classificação de Risco de Créditos.** Disponível em:<<https://pt.tradingeconomics.com/colombia/rating>>. Acesso em 15 jul.2021

ESTADÍSTICA, Departamento Administrativo Nacional de. **Demografía y población.** Disponível em: <<https://www.dane.gov.co/index.php/estadisticas-por-tema/demografia-y-poblacion/grupos-etnicos/informacion-tecnica>>. Acesso em 10 jul.2021

LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018.** Santiago, Chile. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 11 nov 2021.

LATINOBARÓMETRO. **Informe 2021.** Santiago, Chile. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 11 nov 2021.

LEY 1454 DE 2011. **Lei Orgânica de Ordenamento Territorial.** Disponível em: <<https://observatorioplanificacion.cepal.org/sites/default/files/instrument/files/2011.%20LOOT.pdf>>. Acesso em 22 mai.2021

MUNDIAL, Banco. **Índice de GINI.** Disponível em: <<https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=CO>>. Acesso em 10 jul 2021.

MINCIT, Ministerio de Comercio, Industria y turismo. **Oficina de Estudios Económicos. Dinámica de la economía colombiana en 2020.** Disponível em: <<https://www.mincit.gov.co/getattachment/estudios-economicos/estadisticas-e-informes/informes-economicos/informes-macroeconomicos/2021/informe-economico-01/oe-mab-informe-economico-2020-marzo-2021.pdf.aspx>>. Acesso em 12 jul. 2021

PNUD, **Colômbia.** Disponível em:<<https://www.co.undp.org/content/colombia/es/home/Infopais/>>. Acesso em 10 jul.2021.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** The economist Intelligence Unit Limited. 2021. Disponível em: <www.eiu.com>. Acesso em: 11 nov. 2021

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS — UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO 5

REPÚBLICA DO EQUADOR

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Bruno Mattos Cardoso de Souza
Fabienne Bastos Louzada
Laura Duarte Faria Ribeiro
Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos
Nicole Marie Trevisan

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO V – REPÚBLICA DO EQUADOR

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

Elaborado pelos pesquisadores e pesquisadoras do NEPEDI UERJ em 2021, este relatório consolida dados que direta e indiretamente se referem a ao processo político de escolha de representantes na República do Equador.

Realizaram-se, em 07 de fevereiro e em 11 de abril de 2021, eleições presidenciais e legislativas, que levaram à eleição de Guillermo Lasso, em sua terceira candidatura presidencial. Trata-se de político identificado com a centro-direita, tendo servido como Ministro da Economia no governo Jamil Mahuad, e com experiência no setor financeiro, tendo presidido um dos maiores bancos do Equador. Com sua eleição, é a primeira vez em quase duas décadas que o *correísmo*, vertente política ligada ao ex-Presidente Rafael Correa, é derrotada em eleições presidenciais.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

1.1. FORMA DE ESTADO, FORMA DE GOVERNO, SISTEMA DE GOVERNO, REGIME POLÍTICO, (DES)CENTRALIZAÇÃO E TERRITÓRIO

O Equador, Estado situado na América do Sul, é uma república presidencialista unitária, cujo governo é constituído por um (a) presidente/presidenta, democraticamente eleito(a) – podendo a eleição ser realizada em dois turnos – para um mandato de quatro anos, sendo responsável pela escolha de ministros e governadores das províncias.

É, acima de tudo, um Estado de direito, constitucional e democrático. Nesse sentido, sela o primeiro artigo da Constituição do Equador de 2008:

“Art. 1.- El Ecuador es un Estado constitucional de derechos y justicia, social, democrático, soberano, independiente, unitario, intercultural, plurinacional y laico. Se organiza en forma de república y se gobierna de manera descentralizada. La soberanía radica en el pueblo, cuya voluntad es el fundamento de la autoridad, y se ejerce a través de los órganos del poder público y de las formas de participación directa previstas en la Constitución.(...)”¹⁶⁷”

Divide-se em quatro regiões geográficas: Serra Costeira, Amazônica e Insular. Do ponto de vista político e administrativo, possui 24 províncias, que, por sua vez, se subdividem em 221 cantões – apresentando, estes, um total de 1.228 *parroquias* urbanas e rurais, nos termos da Constituição Política da República do Equador de 2008 e da Lei de Regime Municipal do Equador de 1971, reformada em 1982.

As *juntas parroquiales* rurais, os conselhos municipais, os conselhos metropolitanos, os conselhos provinciais e os conselhos regionais constituem, conforme determinação expressa pela Constituição equatoriana, governos autônomos descentralizados, que gozam de autonomia política, administrativa e financeira¹⁶⁸.

1.2. CARGOS EXISTENTES NO PODER EXECUTIVO A NÍVEIS NACIONAL, REGIONAL E LOCAL

A pessoa responsável pela administração pública da República do Equador é, como anteriormente explicado, o/a Presidente/Presidenta, que exerce papel de Chefe de Estado e Governo¹⁶⁹.

Cumprir apontar, ainda, que o/a Presidente/Presidenta deve obrigatoriamente ser equatoriano/a por nascimento, ter ao menos trinta e cinco anos de idade na data da sua candidatura, devendo também gozar de

¹⁶⁷ EQUADOR, *Constitución del Ecuador*, 2008, art. 1º. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁶⁸ *Ibidem*, art. 238.

¹⁶⁹ *Ibidem*, art. 141.

direitos políticos e não estar afetado por inabilidade e proibições estabelecidas pela Constituição¹⁷⁰.

O Poder Executivo do Equador é composto pela Presidência e Vice-Presidência da República, os Ministérios de Estado e os demais organismos que desempenham papel necessário para cumprir, cada um dentro de sua própria competência, a elaboração e aplicação de políticas públicas nacionais¹⁷¹.

Em nível regional, a Constituição define que cada região autônoma elege por votação de forma proporcional a população urbana e rural, um conselho regional e um/a governador/a regional para mandatos que perdurarão por quatro anos¹⁷².

Por sua vez, cada província possui um conselho provincial com sede em sua capital, cujos integrantes são: o/a prefeito/a e o/a vice-prefeito/a, eleitos/as por votação popular; vereadores representantes dos cantões e representantes eleitos dentre aqueles que presidem as juntas paroquiais rurais¹⁷³. Já o conselho cantonal funciona de maneira similar: é presidido pelo/a prefeito/a e composto por vereadores/as, porém com a diferença de serem esses eleitos proporcionalmente à população cantonal urbana e rural¹⁷⁴.

Ademais, cada distrito metropolitano autônomo também possui um conselho eleito por votação popular. Assim como nos demais casos, o/a prefeito/a é a autoridade administrativa máxima e preside o conselho composto por vereadores/as¹⁷⁵. Assim sendo, a Constituição equatoriana deixa a cargo dos distritos o estabelecimento de regimes que permitam seus funcionamentos descentralizados e desconcentrados.

¹⁷⁰ EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008, art. 142. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁷¹ *Ibidem*, art. 141.

¹⁷² *Ibidem*, art. 251.

¹⁷³ *Ibidem*, art. 252.

¹⁷⁴ *Ibidem*, art. 253.

¹⁷⁵ *Ibidem*, art. 254.

Por fim, cada paróquia rural possui um conselho/reunião (junta) paroquial formado por representantes eleitos por voto popular, cuja presidência é atribuída à representação mais votada¹⁷⁶.

1.3. CARGOS EXISTENTES NO PODER LEGISLATIVO A NÍVEIS NACIONAL, REGIONAL E LOCAL. SISTEMA LEGISLATIVO

O Poder Legislativo equatoriano a nível nacional é unicameral e exercido pela Assembleia Nacional do Equador, com sede em Quito, composta por 137 membros eleitos por voto popular por meio de lista dos partidos, de forma proporcional à representatividade, para exercer um mandato de quatro anos¹⁷⁷.

A Assembleia Nacional é integrada, mais especificamente, por 15 representantes elegidos em circunscrição nacional, dois representantes eleitos em cada província e um a mais para cada 200.000 habitantes ou fração que supere os 150.000, de acordo com censo populacional nacional mais recente¹⁷⁸.

Quanto aos representantes advindos das regiões, dos distritos metropolitanos e da circunscrição do exterior, define tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Função Legislativa¹⁷⁹, em seu art. 4º, que referida sua eleição será determinada por lei.

Nesse sentido, o art. 150 da Lei Orgânica Eleitoral define que as circunscrições especiais do exterior elegem um total de 6 representantes distribuídos entre: 2 para a Europa, Oceania e Ásia, 2 para o Canadá e Estados Unidos e 2 para a América Latina, Caribe e África. Ademais, aponta que cada uma das regiões do Equador elege dois representantes à Assembleia.

¹⁷⁶ EQUADOR, *Constitución del Ecuador*, 2008, Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021., art. 255.

¹⁷⁷ *Ibidem*, art. 118.

¹⁷⁸ *Ibidem*, art. 118.

¹⁷⁹ EQUADOR, *Ley Orgánica Electoral - Código de la Democracia*, 2009, art. 150. Disponível em: https://cne.gob.ec/documents/lotaip/2.informacion_legal/base_legal/ley_organica_eleitoral_-_codigo_de_la_democracia.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2021.

Destaca-se que, para concorrer a um cargo na Assembleia Nacional, é necessário ter nacionalidade equatoriana, ter, no mínimo, dezoito anos no momento da candidatura e, por fim, gozar dos direitos políticos¹⁸⁰.

Por sua vez, a nível local, os Conselhos Cantonais são entes coletivos do governo municipal, formados por diferentes números de *concejales* (vereadores), dependendo do tamanho da população. Há ainda, nas *parroquias*, as Juntas Parroquiales no âmbito rural, formadas por 5 membros independentemente do tamanho da população *parroquial*.

1.4. PARTIDOS POLÍTICOS DO EQUADOR

São os partidos políticos e movimentos nacionais, no Equador: Movimiento Centro Democrático (CD), Movimiento Unidad Popular (UP), Partido Sociedad Patriótica 21 de Enero (PSP), Movimiento Ecuatoriano Unido (MEU), Movimiento Fuerza Compromiso Social (FCS), Partido Social Cristiano (PSC), Partido Político Avanza (PPA), Partido Fuerza EC (FE), Movimiento Justicia Social (MJS), Partido Izquierda Democrática (ID), Movimiento AMIGO Acción Movilizador Independiente Generando Oportunidades (AMIGO), Partido Socialista Ecuatoriano (PSE), Movimiento de Unidad Plurinacional Pachakutik (MUPP), Movimiento Unión Ecuatoriana (EU), Movimiento Democracia Sí (MDS), Movimiento CREO, Creando Oportunidades (CREO), Partido SUMA, Sociedad Unida Más Acción (SUMA), Movimiento Construye (MC25), Movimiento Nacional Juntos Podemos (MNJP), Movimiento Alianza PAIS, Patria Altiva i Soberana (PAIS) e Movimiento Concertación (MC).

Historicamente, o *Partido Social Cristiano* (PSC) é uma das mais antigas e influentes forças políticas do Equador¹⁸¹. Por sua vez, os partidos *Democracia Cristiana* (DC) e *Izquierda Democrática* (ID) emergiram, com o

¹⁸⁰ EQUADOR, *Constitución del Ecuador*, 2008, art. 119. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁸¹ FREIDENBERG, Flavia; ALCÁNTARA SÁEZ, Manuel. *Los dueños del poder: Los partidos políticos en Ecuador (1978-2000)*. Quito: FLACSO, Sede Ecuador. 2001, p. 29.

curso do tempo, como enfrentamento às tendências tradicionais da política equatoriana¹⁸².

Contudo, atualmente, após as eleições de 2021 para a Assembleia Nacional, é possível afirmar que os movimentos políticos do Equador que podem ser considerados de maior força em termos de representatividade são a Coalizão *Unión por la Esperanza* (UNES), que conta com 49 de 137 dos membros da Assembleia Nacional; o *Movimiento de Unidad Plurinacional Pachakutik* (MUPP), que conta com 27 de 137 dos membros da Assembleia Nacional; e os partidos políticos *Izquierda Democrática* (ID) e *Partido Social Cristiano* (PSC), que contam cada um com 18 dos 137 membros da Assembleia Nacional¹⁸³.

Por sua vez, o *Movimiento CREO - Movimiento Creando Oportunidades*, partido do atual presidente equatoriano Guillermo Lasso, também eleito em 2021, curiosamente conta com apenas 12 dos 137 membros da Assembleia Nacional¹⁸⁴.

A lei exige, ainda, que para conservar registro eleitoral, é necessário que os partidos obtenham ao menos 4% do voto popular em 2 eleições consecutivas. Há partidos que, por conta disso, “desapareceram”, pois não alcançaram os votos previstos em lei e tiveram sua personalidade jurídica retirada e registro eleitoral retirados pelo Conselho Nacional Eleitoral¹⁸⁵ – como é o caso do PRE, PRIAN, MPD e Ruptura 25.

¹⁸² FREIDENBERG, Flavia; ALCÁNTARA SÁEZ, Manuel. **Los dueños del poder: Los partidos políticos en Ecuador (1978-2000)**. Quito: FLACSO, Sede Ecuador. 2001, p. 131.

¹⁸³ EQUADOR. Assembleia Nacional. **Pleno - Asambleístas**. Disponível em: <https://www.asambleanacional.gob.ec/es/pleno-asambleistas>. Acesso em: 08 de jun. de 2021.

¹⁸⁴ *Ibidem*.

¹⁸⁵ Nesse sentido, a lista de Organizações Políticas aprovadas pelo Pleno do Conselho Nacional Eleitoral equatoriano pode ser encontrada em: EQUADOR. Conselho Nacional Eleitoral, **Listado de Organizaciones Políticas aprobadas por el Pleno**. Disponível em: <http://cne.gob.ec/es/organizaciones-politicas/informacion/listado-de-organizaciones-politicas-aprobadas-por-el-pleno>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

2. SISTEMA ELEITORAL

O sistema de votação equatoriano é tradicional, adotando-se o voto em papel – gerando-se comprovante de voto que é entregue em mãos aos cidadãos. O voto é também obrigatório para os equatorianos entre 18 e 65 anos que vivem em seu país, enquanto é opcional para os que residem no exterior, de acordo com a lei eleitoral orgânica¹⁸⁶. Garante a Constituição ainda, o voto secreto, direto e universal.

Com efeito, define a Constituição, em seu artigo 98, que há a possibilidade de candidatura independente. Quanto à representatividade eleitoral, sobretudo no tocante às cotas, garante a igualdade de gênero, porém não sua paridade, no seguinte sentido:

“Para las elecciones pluripersonales, la ley establecerá un sistema electoral conforme a los principios de proporcionalidad, igualdad del voto, equidad, paridad y alternabilidad entre mujeres y hombres; y determinará las circunscripciones electorales dentro y fuera del país.”¹⁸⁷

Com efeito, os mandatos eletivos do Poder Executivo duram quatro anos, havendo eleições, igualmente, a cada quatro anos¹⁸⁸. Na Assembleia Legislativa equatoriana, os mandatos também duram quatro anos, sendo certo que o pleito eleitoral para a referida casa legislativa é realizado concomitantemente com as eleições presidenciais¹⁸⁹.

Finalmente, nos Conselhos Municipais, têm-se mandatos de quatro anos, que se renovam por majorias e minorias a cada dois anos¹⁹⁰.

¹⁸⁶ EQUADOR, **Ley Orgánica Electoral - Código de la Democracia**, 2009. Disponível em: https://cne.gob.ec/documents/lotaip/2.informacion_legal/base_legal/ley_orgnica_electoral_-_codigo_de_la_democracia.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2021.

¹⁸⁷ EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008, art. 116. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁸⁸ *Ibidem*, art. 114.

¹⁸⁹ *Ibidem*, art. 118.

¹⁹⁰ EQUADOR, **Ley Orgánica del Regimen Municipal**, 2005, art. 29. Disponível em: http://www.lamerced.gob.ec/web/images/la_merced/descargas/lotaip2015/baselegal/leyorganicamunicipal/LEYORGANICAMUNICIPAL.pdf. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

2.1. ELEIÇÕES PARA O PODER EXECUTIVO

Representantes do Poder Executivo do Equador são escolhidos por eleição majoritária, e exercem um mandato referente a quatro anos, com possibilidade de reeleição, nos conformes do Art. 114 da Constituição do Equador:

“Las autoridades de elección popular podrán reelegirse por una sola vez, consecutiva o no, para el mismo cargo. Las autoridades de elección popular que se postulen para un cargo diferente deberán renunciar al que desempeñan.”¹⁹¹

Dito isto, as próximas eleições gerais para a presidência da República do Equador estão previstas para 2025¹⁹².

Por sua vez, elege-se o governo regional, que é autônomo e territorialmente descentralizado para aquelas províncias com área superior a 20.000 km² ¹⁹³, por votação popular, para mandatos de quatro anos¹⁹⁴; ao passo em que se elege o governo municipal, entidades territoriais autônomas, também por votação popular¹⁹⁵.

2.2. ELEIÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO

Rememore-se que o Poder Legislativo nacional do Equador é exercido pela Assembleia Nacional, que é unicameral e formada por 137 membros

¹⁹¹ EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008, art. 114. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁹² Necessário apontar que, recentemente, o Equador tem passado por turbulências políticas. O presidente do Equador, Guillermo Lasso decretou estado de exceção em outubro, informando que as Forças Armadas sairiam às ruas para garantir a segurança dos cidadãos, em patrulha de 24 horas por dia – estando a medida sujeita à validade de 60 dias.. O motivo dado pelo presidente foi o combate ao narcotráfico e à violência, uma vez que o país é palco de disputas entre facções criminosas e motins que tem ocorrido em cadeia nas prisões – tendo o último, que ocorreu em setembro de 2021, deixado mais de 118 mortos. Nas ruas, entre janeiro e agosto, foram registrados 1.427 assassinatos no país, 55 a mais do que em todo o ano de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/10/19/presidente-do-equador-decreta-estado-de-excecao-por-violencia-ligada-ao-narcotrafico.ghtml>. Acesso em: 24 de out. 2021.

¹⁹³ EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008, art. 244, 245, 246 e 262. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁹⁴ YANES, Jorge Moreno. **Elementos de Derecho Electoral Ecuatoriano**. Quito: V&M Graficas, 2010, p. 85.

¹⁹⁵ EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008, art. 264. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

diretamente eleitos, por meio do sistema de lista aberta, para mandatos de quatro anos.

A circunscrição eleitoral é uninominal para o caso dos *Alcades*. Em contrapartida, para a Assembleia Nacional, divide-se em nacional, provincial e exterior. Há 116 distritos eleitorais uninominais, um distrito eleitoral em todo o país (por 15 assentos) e 3 circunscrições plurinominais (com dois assentos cada uma) para os membros que representam os equatorianos no estrangeiro.

Quanto à periodicidade das eleições, nos Conselhos Municipais, têm-se mandatos de quatro anos, que se renovam por maiorias e minorias a cada dois anos¹⁹⁶. Na Assembleia Nacional equatoriana¹⁹⁷ e nos Conselhos Regionais¹⁹⁸, os mandatos também duram quatro anos. Esses últimos têm seus representantes eleitos de forma proporcional à população urbana e rural e, dentre seus membros, elege-se o (a) vice-governador (a)¹⁹⁹.

Por fim, a legislatura atual da Assembleia Nacional corresponde ao período entre 2021 e 2025, com 137 membros eleitos.

2.3.JUSTIÇA ELEITORAL

A composição da justiça eleitoral equatoriana é definida pelo art. 8º da Lei Orgânica Eleitoral, que corresponde ao Conselho Nacional Eleitoral e Tribunal Contencioso Eleitoral:

“Los conflictos de competencia que surjan entre el Consejo Nacional Electoral y el Tribunal Contencioso Electoral, que no sean resueltas

¹⁹⁶ EQUADOR, **Ley Orgánica del Regimen Municipal**, 2005, art. 29. Disponível em: http://www.lamerced.gob.ec/web/images/la_merced/descargas/lotaip2015/baselegal/leyorganicamunicipal/LEYORGANICAMUNICIPAL.pdf. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

¹⁹⁷ *Ibidem*, art. 118.

¹⁹⁸ EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008, art. 251. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021..

¹⁹⁹ YANES, Jorge Moreno. **Elementos de Derecho Electoral Ecuatoriano**. Quito: V&M Graficas, 2010, p. 86.

con el acuerdo de las partes, se someterán a conocimiento y resolución de la Corte Constitucional. ²⁰⁰

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

A população equatoriana estimada corresponde a 17.510.643 pessoas, que se dividem entre 8.844.706 mulheres e 8.665.937 homens, de acordo com projeções realizadas pelo Instituto Nacional de Estatísticas e Censos para 2020²⁰¹. Em adição, 7% da população é indígena, o que corresponde a aproximadamente um milhão de equatorianos.

No tocante aos indicativos de desenvolvimento, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Equador em 2019 correspondia a 0,759²⁰², enquanto que o Coeficiente de Gini, no mesmo ano, foi equivalente a 45,7²⁰³.

Vale apontar que existem poucas, se não nenhuma, pesquisas relacionadas ao eleitorado do Equador, principalmente no que diz respeito à participação eleitoral sob a perspectiva racial e de gênero. Não obstante, se aferiu que, de acordo com o Registro Eleitoral para Eleições Gerais de 2021²⁰⁴, o eleitorado do Equador corresponde a 13.099.150 pessoas, dentre essas 6.632.295 mulheres e 6.466.855 homens.

²⁰⁰ EQUADOR, *Ley Orgánica Electoral - Código de la Democracia*, 2009, art. 8°. Disponível em: https://cne.gob.ec/documents/lotaip/2.informacion_legal/base_legal/ley_orgnica_electoral_-_cdigo_de_la_democracia.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2021.

²⁰¹ EQUADOR. Instituto Nacional de Estatística e Censos. *Proyecciones Poblacionales*. Disponível em: <https://www.ecuadorencifras.gob.ec/proyecciones-poblacionales/>. Acesso em: 23 de jun de 2021.

²⁰² ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2020*. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020_pt.pdf. Acesso em: 18 de ago. de 2021.

²⁰³ BANCO MUNDIAL. *Índice de GINI - Equador*. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=EC>. Acesso em: 19 de ago. de 2021.

²⁰⁴ EQUADOR. Conselho Nacional Eleitoral. *Elecciones 2021*. Disponível em: <https://cne.gob.ec/es/component/tags/tag/elecciones-2021>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

3.1. INDICADORES DE DEMOCRACIA

3.1.1. Latinobarômetro (2018)

De acordo com a pesquisa Latinobarômetro de 2018, realizada pela *Corporación Latinobarómetro*, no Equador, quanto ao apoio à democracia, 50% dos entrevistados acreditam ser esse o regime político preferível a qualquer outra forma de governo, ao passo em que 26% dos entrevistados são indiferentes ao tipo de regime e 19% dos entrevistados creem que um governo autoritário poderia ser preferível²⁰⁵.

Por sua vez, no que concerne à avaliação da democracia, 8% dos entrevistados afirmaram que o Equador não é uma democracia, 51% dos entrevistados declararam que a democracia equatoriana possui grandes problemas e 27% dos entrevistados afirmaram que a democracia equatoriana possui pequenos problemas²⁰⁶.

Finalmente, quando questionados para quem se governa no Equador, 81% dos entrevistados apresentaram a percepção de que se governa para grupos poderosos em seu benefício próprio e 17% dos entrevistados afirmaram que se governa para o bem de todo o povo²⁰⁷.

3.1.2. Latinobarômetro (2021)

Por sua vez, o informe Latinobarômetro de 2021²⁰⁸ apresentou a pesquisa anual aplicada no final de 2020. O estudo mediu pesquisou a opinião dos cidadãos da América Latina depois da primeira onda da

²⁰⁵ CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018**, pp. 17-18. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 04 de jul. de 2021.

²⁰⁶ CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018**, pp. 33-34. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 04 de jul. de 2021.

²⁰⁷ CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018**, pp. 38-40. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 04 de jul. de 2021.

²⁰⁸ CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2021**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 08 de nov. de 2021.

pandemia da COVID-19, durante a segunda onda e com a promessa da chegada da vacina.

Foi constatado que os países da região enfrentaram e enfrentam uma crise tripla: a política, de longa data; a sanitária, devido à pandemia da COVID-19; e a econômica, com propensão à recessão, sendo certo que a pobreza e a desigualdade constituem um fator de crise permanente nos países latino-americanos.

Por outro lado, o informe Latinobarômetro de 2021 demonstra que, atualmente, há onze partidos na Assembleia Nacional do Equador, o que confirma a fragmentação do sistema partidário e torna a governança do presidente conservador Guillermo Lasso uma tarefa difícil.

Esse fenômeno da grande variedade de partidos deve ser considerado, segundo o Latinobarômetro, para se analisar a estabilidade das democracias latinas nesta década; além disso, aponta-se que a pandemia da COVID-19 desempenhou um papel secundário na eleição presidencial do Equador do ano de 2021.

A fragilidade das democracias latino-americanas sempre esteve presente, sendo certo que, quanto ao Equador, 54% dos entrevistados afirmam que a democracia em seu país apresenta grandes problemas e o mesmo percentual não se importaria se um governo não democrático chegasse ao poder e resolvesse os problemas. E quanto às dificuldades, 32% dos entrevistados não se importariam se o presidente controlasse os meios de comunicação, se necessário.

Os dados que chamam a atenção dizem respeito ao fato de que apenas 33% dos entrevistados apoiam a democracia e 36% apoiam um governo militar. Verificou-se, também, o menor índice – dentre os 18 Estados pesquisados – em termos de satisfação para com a democracia, totalizando em apenas 10% dos entrevistados.

Por outro lado, quanto à governança do país, 87% dos entrevistados acreditam que o governo “está a serviço” de grupos poderosos; apenas 11% acreditam que se governa para o bem do povo. Adicionalmente, apenas 9%

dos entrevistados estão satisfeitos com o governo e 10% desses possuem confiança no presidente²⁰⁹.

Por fim, destaca-se que as instituições eleitorais têm sido importantes para garantir a transparência e segurança do voto nas eleições. Contudo, apura-se que a confiança dos equatorianos se dá apenas em 16% na instituição eleitoral, 10% no governo, 18% no Poder Judiciário, 13% no Congresso/Parlamento, 9% nos partidos políticos, 47% nas Forças Armadas e 73% na igreja.

3.1.3. Democracy Index (2020)

Lado outro, conforme a pesquisa *Democracy Index 2020*, elaborada pela Unidade de Inteligência da publicação inglesa *The Economist*, à democracia equatoriana se atribui a nota de 6.13 (de zero a dez), com posição de n.º. 69 no ranking global e de n.º. 14 no ranking regional²¹⁰.

Dentre os fatores analisados, para os quais a publicação atribui notas de zero a dez, o processo eleitoral e pluralismo equatorianos pontuaram 8.75; o funcionamento do governo do Equador pontuou 5.0; a participação na política equatoriana pontuou 6.67; a cultura política no Equador pontuou 3.75; e as liberdades civis no referido Estado pontuaram 6.47, caracterizando-se o Equador como uma "*flawed democracy*"²¹¹.

3.2. ECONOMIA

No que concerne aos indicadores econômicos, o PIB do Equador em 2020 equivalia a 98.81 bilhões USD, conforme indica o Banco Mundial. No

²⁰⁹ Recordar-se que a pesquisa foi realizada ainda no governo anterior do ex-Presidente Lenín Moreno, que foi vice-presidente na gestão de Rafael Correa, entre 2013 e 2017.

²¹⁰ THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 04 jul. 2021.

²¹¹ THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 04 jul. 2021.

mesmo ano, o PIB per capita correspondia a 4.628 USD a relação entre a dívida pública e o PIB do país era de 68,9%²¹².

Em adição, a formação bruta de capital fixo corresponde a U\$ 3.745.536,00²¹³, a balança comercial a U\$ 164.298 milhões²¹⁴ e o investimento estrangeiro a U\$ 95.04 milhões²¹⁵. A classificação de crédito por sua vez, equivale a: a) S&P: B-; b) Moody's: Caa3; c) Fitch: B-²¹⁶.

Além disso, a taxa de juros básica do Equador, em maio de 2021, era de 9,33%²¹⁷, e a inflação, em junho do mesmo ano, -0,69%²¹⁸. Em dezembro de 2020, a taxa de desemprego foi avaliada em 6,1%²¹⁹.

Finalmente, é importante mencionar que não é possível avaliar o chamado Índice Big Mac em relação ao Equador, que adota como moeda o dólar estadunidense.

3.3.FONTES DE NOTÍCIAS CONSULTADAS E ACOMPANHADAS NO EQUADOR

Tema sempre delicado para uma observação eleitoral, escolhemos cinco fontes jornalísticas para acompanhar o noticiário equatoriano. São elas o diário El Universo²²⁰, de tendência mais conservadora, de Guayaquil, o Expreso²²¹, mais centrista, o diário La Hora²²², mais progressista, além da Revista Líderes²²³, como forma de acompanhar as notícias de economia por

²¹² ECONOMICS, Trading. **Equador - Indicadores Econômicos**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/ecuador/indicators>. Acesso em 24 de out. de 2021.

²¹³ BANCO MUNDIAL. **Ecuador**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/ecuador?view=chart>. Acesso em 24 de out. de 2021.

²¹⁴ BANCO CENTRAL DO EQUADOR. **Información Económica**. Disponível em: <https://www.bce.fin.ec/index.php/informacioneconomica>. Acesso em 24 de out. de 2021.

²¹⁵ ECONOMICS, Trading. **Equador - Classificação de Risco de Créditos**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/ecuador/rating>. Acesso em 24 de out. de 2021.

²¹⁶ *Ibidem*.

²¹⁷ BANCO CENTRAL DO EQUADOR. **Información Económica**. Disponível em: <https://www.bce.fin.ec/index.php/informacioneconomica>. Acesso em 24 de out. de 2021.

²¹⁸ ECONOMICS, Trading. **Equador - Indicadores Econômicos**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/ecuador/indicators>. Acesso em 24 de out. de 2021.

²¹⁹ *Ibidem*.

²²⁰ <https://www.eluniverso.com/>

²²¹ <https://www.expreso.ec/>

²²² <https://www.lahora.com.ec/>

²²³ <https://www.revistalideres.ec/>

um viés ortodoxo. Para acompanhamento de notícias com repercussão internacional, escolhemos a editora “Ecuador” do El País²²⁴.

²²⁴ <https://brasil.elpais.com/noticias/ecuador/>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DO EQUADOR. **Información Económica**. Disponível em: <https://www.bce.fin.ec/index.php/informacioneconomica>. Acesso em 24 de out. de 2021.

BANCO MUNDIAL. **Ecuador**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/ecuador?view=chart>. Acesso em 24 de out. de 2021.

BANCO MUNDIAL. **Índice de GINI - Ecuador**. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=EC>. Acesso em: 19 de ago. de 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018**. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 04 de jul. de 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2021**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 08 de nov. de 2021.

ECONOMICS, Trading. **Ecuador - Classificação de Risco de Créditos**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/ecuador/rating>. Acesso em 24 de out. de 2021.

ECONOMICS, Trading. **Ecuador – Indicadores Econômicos**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/ecuador/indicators>. Acesso em 24 de out. de 2021.

EQUADOR, **Constitución del Ecuador**, 2008. Disponível em: <https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

EQUADOR, **Ley Orgánica del Regimen Municipal**, 2005. Disponível em: http://www.lamerced.gob.ec/web/images/la_merced/descargas/lotaip2015/baselegal/leyorganicamunicipal/LEYORGANICAMUNICIPAL.pdf. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

EQUADOR, **Ley Orgánica Electoral - Código de la Democracia**, 2009. Disponível em: https://cne.gob.ec/documents/lotaip/2.informacion_legal/base_legal/ley_organica_electoral_-_codigo_de_la_democracia.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2021.

EQUADOR. Assembleia Nacional. **Pleno - Asambleístas**. Disponível em: <https://www.asambleanacional.gob.ec/es/pleno-asambleistas>. Acesso em: 08 de jun. de 2021.

EQUADOR. Conselho Nacional Eleitoral, **Listado de Organizaciones Políticas aprobadas por el Pleno**. Disponível em: <http://cne.gob.ec/es/organizaciones-politicas/informacion/listado-de-organizaciones-politicas-aprobadas-por-el-pleno>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

EQUADOR. Conselho Nacional Eleitoral. **Elecciones 2021**. Disponível em: <http://cne.gob.ec/es/component/tags/tag/elecciones-2021>. Acesso em: 28 de jul. de 2021.

EQUADOR. Instituto Nacional de Estatística e Censos. **Proyecciones Poblacionales**. Disponível em: <https://www.ecuadorencifras.gob.ec/proyecciones-poblacionales/>. Acesso em: 23 de jun de 2021.

FREIDENBERG, Flavia; ALCÁNTARA SÁEZ, Manuel. **Los dueños del poder: Los partidos políticos en Ecuador (1978-2000)**. Quito: FLACSO, Sede Ecuador. 2001.

Jornal G1. Presidente do Equador Decreta Estado de Exceção por Violência ligada ao Narcotráfico. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/10/19/presidente-do-equador-decreta-estado-de-excecao-por-violencia-ligada-ao-narcotrafico.ghtml>. Acesso em: 24 de out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2020**. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020_pt.pdf. Acesso em: 18 de ago. de 2021.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 04 jul. 2021.

YANES, Jorge Moreno. **Elementos de Derecho Electoral Ecuatoriano**. Quito: V&M Graficas, 2010.

CADERNO 6

REPÚBLICA DE HONDURAS

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Lucas Silva Leite
Raphael Pereira da Silva
Sofia de Souza Baptista
Talita de Jesus Correia

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO VI – REPÚBLICA DE HONDURAS

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS INTRODUTÓRIOS

Este relatório tem como objetivo a apresentação de dados para a produção de análises interlocutórias entre as diversas esferas do Estado, sobretudo políticas, demográficas, econômicas e jurídicas.

O informe apresentado possui dados a respeito de Honduras. Inicialmente, a pesquisa versou sobre a organização política do país, assim como os três poderes pertencentes ao Estado nas esferas nacionais e regionais. Os dados utilizados na pesquisa tiveram como referência direta a Constituição de Honduras de 1982 e o site oficial do Conselho Nacional Eleitoral de Honduras, órgão independente do Tribunal Supremo Electoral (TSE) que administra a transparência e confiabilidade dos processos eleitorais do país. Para a elaboração do trabalho, o Conselho Nacional Eleitoral foi amplamente utilizado na busca de informações a respeito dos processos eleitorais, sobretudo àquele correspondente ao ano de 2021.

Em um segundo momento, foi analisado o sistema eleitoral e suas regras correspondentes. Para fins de coleta de informações, a fonte primordial compreende a Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de 1977²²⁵, suas respectivas emendas e a reforma de 26 de maio de 2021, além

²²⁵ HONDURAS. **Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras. Edição de 2017.** Disponível em: http://www.tse.hn/web/documentos/Ley_Electoral_Ley_de_Financiamiento_2017.pdf. Acesso em: 6 novembro 2021.

da base digital de dados do Conselho Nacional Eleitoral e a Constituição de 1982.

No terceiro tópico, foram apresentados dados demográficos acerca da população do país. Para esta seção, foi utilizado como fonte de pesquisa o banco de dados do Departamento de Economia e Assuntos Sociais das Nações Unidas, uma vez que o último censo realizado pelo Instituto Nacional de Estatística de Honduras contém informações até o ano de 2013. Nesse sentido, os elementos trazidos pelos bancos de dados digitais de caráter oficial compreendiam materiais desatualizados por um extenso período, de difícil aplicação no contexto da eleição atual. Uma vez que o processo eleitoral do ano de 2021 é o principal objeto de análise do presente relatório, os dados ofertados pelas Nações Unidas foram priorizados para um exame dotado de maior exatidão. Carecem ainda de fontes oficiais dados acerca da população indígena e de povos originários.

Por fim, foram apresentados dados concernentes à democracia e à economia de fontes oficiais pré-determinadas pelo grupo de estudo. As informações que dizem respeito à economia incluem índices como o Produto Interno Bruto, providos pelo Banco Mundial e pelo Banco Central de Honduras.

Ao final do relatório, uma série de notícias relevantes de veículos jornalísticos e das Nações Unidas foi utilizada para produzir um pequeno informe acerca da situação climática e política do país no contexto da Covid-19. Desse modo, o documento a seguir utiliza diversas fontes para reunir dados que serão úteis para a realização de uma análise sistemática das demais esferas do Estado hondurenho tendo em vista a construção da conjuntura política e social que norteia o processo eleitoral do ano de 2021.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

A estrutura da organização política do Estado de Honduras é definida, sobretudo, pelos preceitos dispostos na Constituição de 1982. Diversos

dados, como a forma de Estado do país, são dispostos de maneira implícita e deduzidos a partir de uma interpretação sistemática dos dispositivos jurídicos fornecidos pela letra da lei.

Nesse ínterim, a forma de Estado compreende a organização de povo e território em relação à estruturação do poder de maneira relativa a outros poderes da mesma natureza; e se estes estão condicionados a uma estrutura hierárquica de poder. O Estado unitário, cujas características da centralização política, formação de leis exclusiva do poder central, a existência de um único órgão legislativo e exercício de jurisdição centralizado além da expressão do regime político expresso mediante uma única constituição se mostram presentes no desenho institucional hondurenho disposto na Constituição de 1982. Essa classificação é aferível pela interlocução dos artigos²²⁶ 4, 189, 235, 262 e 303 da Constituição. Nesse ínterim, o Artigo 4 c/c o Artigo 235 descrevem o sistema de governo e o regime político do país, que se caracteriza por uma democracia representativa presidencialista.

ARTÍCULO 4.- La forma de gobierno es republicana, democrática y representativa. Se ejerce por tres poderes: Legislativo, Ejecutivo y Judicial, complementarios e independientes y sin relaciones de subordinación. La alternabilidad en el ejercicio de la Presidencia de la República es obligatoria. La infracción de esta norma constituye delito de traición a la Patria.

ARTÍCULO 235.- La titularidad del Poder ejecutivo la ejerce en representación y para beneficio del pueblo el Presidente y, en su defecto, el Vicepresidente de la República. * Modificado por Decreto 299/1998. * Modificado por Decreto 374/2002 y ratificado por Decreto 153/2003.

²²⁶ **Honduras's Constitution of 1982 with Amendments through 2021.** Disponível em: <http://www.tse.hn/web/biblioteca/index.html>. Acessado em 6 novembro 2021.

Por se tratar de um Estado unitário, Honduras tem a sua descentralização condicionada pelo Congresso Nacional e materializa-se em uma estrutura de organização política e administrativa dividida em quatro entes. São eles: 18 departamentos, 298 municípios, 3.731 *alcades* e 30.591 *caseríos*.

Em relação à organização do poder executivo, há três níveis no que diz respeito aos cargos políticos. Em nível nacional, o presidente é a figura que exercerá o cargo de chefe de Governo e de Estado. Em nível regional, cada departamento possui como autoridade um governador departamental nomeado pelo Presidente de Honduras. Em nível local, os prefeitos e vice-prefeitos de *alcades* são eleitos via voto popular mediante eleições gerais.

Em relação ao Poder Legislativo, o artigo 189 da Constituição define que este será exercido por um Congresso de Deputados:

Artículo 189. El Poder Legislativo se ejerce por un Congreso de Diputados, que serán elegidos por sufragio directo. Se reunirá en sesiones ordinarias en la capital de la República el veinticinco de enero de cada año, sin necesidad de convocatoria, y clausurará sus sesiones el treinta y uno de octubre del mismo año. Las sesiones podrán prorrogarse por el tiempo que fuere necesario por resolución del Congreso, a iniciativa de uno o más de sus miembros, o a solicitud del Poder Ejecutivo. Los recesos serán establecidos en el reglamento interior.

No que diz respeito aos demais níveis regionais, não há determinação de cargos legislativos para esse nível da administração pública. O Artigo 294 da Constituição de 1982, por outro lado, determina os cargos do Poder Executivo em níveis municipais, formada por uma corporação municipal de vereadores.

Por conseguinte, o sistema legislativo é unicameral e compreende apenas um Congresso de deputados, conforme disposto no Artigo 189 da Constituição de Honduras, interpretado pelo Decreto 287/1998²²⁷.

ARTÍCULO 189. El Poder Legislativo se ejerce por un Congreso de Diputados, que serán elegidos por sufragio directo. Se reunirá en sesiones ordinarias en la capital de la Republica el veinticinco de enero de cada año, sin necesidad de convocatoria, y clausurará sus sesiones el treinta y uno de octubre del mismo año. Las sesiones podrán prorrogarse por el tiempo que fuere necesario por resolución del Congreso, a iniciativa de uno o más de sus miembros, o a solicitud del Poder Ejecutivo. Los recesos serán establecidos en el Reglamento Interior.

Partidos Políticos

- a. Partido Liberal De Honduras: Fundado em 1891.
- b. Partido Nacional De Honduras: Fundado em 1902.
- c. Partido Innovación Y Unidad Social Demócrata: Fundado em 1978.
- d. Partido Democracia Cristiana: Fundado em 1980.
- e. Partido Unificación Democrática: Fundado em 1994.
- f. Partido Anticorrupción: Fundado em 2019.
- g. Partido Alianza Patriótica Hondureña: Restituído em 2016 pelo TSE.
- h. Partido Libertad Y Refundación: Fundado em 2011.
- i. Partido Frente Amplio: Restituído em 2016 pelo TSE.

²²⁷ HONDURAS. **Decreto n° 287, 30 de novembro de 1998.** *Declara que los Diputados al Congreso Nacional, ni individualmente, ni formando parte del Poder Legislativo en Sesiones o de la Comisión Permanente, son funcionarios públicos, por cuanto, individual y colectivamente son únicamente titulares de la función legislativa; y por tanto carecen de anexa jurisdicción, entendida ésta como el Poder o autoridad que tienen los funcionarios y empleados públicos, individual o colectivamente para gobernar y poner en ejercicio la aplicación de las Leyes en el orden Jurisdiccional y Administrativo.* Diario Oficial La Gaceta, N° 28,765, 27 de janeiro de 1999. Disponível em: <https://pdba.georgetown.edu/Constitutions/Honduras/vigente.html>. Acesso em: 13 novembro 2021.

j. Partido De Centro Social Cristianos: Fundado em 2017.

k. Partido Nueva Ruta De Honduras: Fundado em 2019.

l. Partido Salvador De Honduras: Fundado em 2020.

m. Partido Liberación Democrático De Honduras: Fundado em 2020.

n. Partido Todos Somos Honduras: Fundado em 2020.

2. SISTEMA ELEITORAL

A instrumentalização do sufrágio no que tange o sistema eleitoral de Honduras está disposta na sua integralidade no Art. 44 da Constituição de 1982. Este é descrito como universal, obrigatório, igualitário, direto, livre e secreto, conforme tradução livre do seu respectivo texto:

ARTICULO 44.- El sufragio es un derecho y una función pública. El voto es universal, obligatorio, igualitario, directo libre y secreto.

A modalidade do voto, por sua vez, consiste no voto tradicional, popularmente chamado de voto impresso. O voto tradicional é instrumentalizado por meio das denominadas *boletas*.

Em relação ao contingenciamento de vagas, o Decreto 54 de 2012 fixou o contingente de 40% para a cota de mulheres nas listas de candidatos a cargos de autoridade e nos órgãos de direção dos partidos, assim como nas candidaturas a cargos de eleição popular. Esse mecanismo se aplica tanto para eleições internas quanto para eleições primárias, assim como para eleições gerais em caso de partidos políticos não celebrarem um processo de eleições primárias e candidaturas independentes. Tais

disposições estão versadas no Art. 105 da Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de 1977²²⁸, cuja redação compreende:

Artículo 105. Distribución Equitativa en los Cargos de Elección Popular. Para promover y lograr la participación efectiva de la mujer en la función pública se establece una base del cuarenta por ciento (40%) como mínimo de mujeres en las nóminas de candidatos para cargos de autoridad de los partidos políticos, así como en la integración de sus órganos de dirección. La misma base mínima se establece para los cargos de elección popular y aplicable a la Fórmula Presidencial, Diputados(as) Propietarios (as) y suplentes al Congreso Nacional, al Parlamento Centroamericano, Alcaldes(as), Vice-alcaldes(as) y Regidores (as). En aquellos departamentos donde la representación recaiga en un solo cargo de autoridad partidaria o de Diputado(a) al Congreso Nacional se aplicará el principio de representación de ambos sexos de manera que si la Propietaria es mujer, el Suplente deberá ser hombre y viceversa. Este mecanismo debe aplicarse en:

1. Elecciones internas;
2. Elecciones primarias;
3. Elecciones generales cuando los partidos políticos no hayan celebrado un proceso de elecciones primarias; y,
4. Candidaturas independientes.

Em eleição onde há candidatura única, os candidatos proprietários e suplentes devem ser escolhidos com base no princípio da igualdade, de distinto sexo. A partir do período eleitoral de 2016, esse princípio teria sido aplicado para formar paridade total entre homens e mulheres, estabelecido

²²⁸ HONDURAS. **Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras**. Edição de 2017. Disponível em: http://www.tse.hn/web/documentos/Ley_Electoral_Ley_de_Financiamiento_2017.pdf. Acesso em: 6 novembro 2021.

pelo Artigo 105-A da Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas. O Artigo ainda confere os meios pelos quais essa determinação será cumprida:

Artículo 105-A. A partir del proceso electoral primario a celebrarse en el año 2016 se establece el Principio de Paridad en lo relativo a la participación de la mujer y el hombre en las nóminas de cargos de dirección de partidos políticos y de cargos de elección popular; a efecto de que las mismas estén integradas en un cincuenta por ciento (50%) por mujeres y en un cincuenta por ciento (50%) por hombres. El Tribunal Supremo Electoral reglamentará la aplicación del Principio de Paridad e implementará el mecanismo de alternabilidad de mujeres y hombres en la integración de las Fórmulas y nóminas a presentar. Con el objeto de fortalecer las capacidades requeridas para que el Principio de Paridad se implemente con igualdad de oportunidades para las mujeres, el Tribunal Supremo Electoral a partir del año 2013 hará las provisiones presupuestarias con el propósito de su inclusión en el Presupuesto General de Ingresos y Egresos de la República a fin de transferir anualmente a los Partidos Políticos, un monto equivalente al diez por ciento (10%) de la deuda política, que le corresponde a cada uno de los Partidos Políticos. Dichos fondos deberán ser utilizados exclusivamente para la capacitación y promoción política de las mujeres; los Partidos Políticos podrán aplicar mecanismos financieros para anticipar recursos y cancelar los adeudos cuando se reciba la transferencia. El Tribunal Supremo Electoral reglamentará y supervisará la transferencia y ejecución de estos fondos y establecerá las sanciones pecuniarias y administrativas que correspondan cuando los mismos no se utilicen para el fin establecido.

Em relação a candidaturas independentes, o Artigo 1º da Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras²²⁹ admite a possibilidade para sua disposição:

Artículo 1. Objeto de la Ley. Esta Ley y sus Reglamentos son de orden público y regirán los procesos electorales que se celebren mediante el sufragio universal. También regirá los Organismos Electorales, Partidos Políticos, Alianzas y Candidaturas Independientes, así como las actividades de todas las Instituciones que por esta Ley se determinen.

O sistema previsto no Art. 46 da Constituição hondurenha adota os sistema de representação proporcional e de maioria simples, em conformidade com as determinações da lei eleitoral. No caso do presidente da República, o chefe do Poder Executivo, o cargo é ocupado mediante representação por maioria simples dos votos válidos; portanto, é majoritário.

A Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras de 1977 versa acerca da matéria nos seguintes dispositivos: Art. 3:1, que dispõe os sistemas utilizados para cada cargo; o Art. 4:1, que define quais cargos serão ocupados mediante eleição de maioria simples; o Art. 125:1, que define como será operada a integração e declaração de candidatos eleitos em eleições primárias, mediante maioria simples. A maioria simples versada no Art. 191 da mesma lei se entende pelo maior número de votos válidos obtidos por um determinado candidato em relação a outro:

Artículo 191. Simple Mayoría. Para los efectos de esta Ley, se entiende por simple mayoría el número mayor de votos obtenidos por un candidato o fórmula de candidatos con relación a otro u otra. Para

²²⁹ HONDURAS. **Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras. Edição de 2017.** Disponível em: http://www.tse.hn/web/documentos/Ley_Electoral_Ley_de_Financiamiento_2017.pdf. Acesso em: 6 novembro 2021.

determinar la simple mayoría, cocientes y residuos electorales se tomarán en cuenta únicamente los votos válidos.

Nesse ínterim, a duração do mandato presidencial é de quatro anos. O artigo 237 da Constituição de Honduras prevê a estipulação do período a partir de data específica:

ARTICULO 237.- El periodo presidencial será de cuatro años y empezará el veintisiete de enero siguiente a la fecha en que se realizó la elección.

Em 2015, a Suprema Corte de Honduras aprovou a reeleição presidencial ao revogar o artigo 239 da Constituição, que a proibia desde 1982.²³⁰

A decisão ocorreu seis anos depois de o ex-presidente hondurenho Manuel Zelaya ter sido deposto e expulso do país, em junho de 2009, por tentar aprovar uma consulta popular para alterar a Lei Fundamental e permitir a reeleição. Quanto à reeleição para o poder legislativo, há possibilidade de reeleição. Em todos os cargos do Poder Executivo e do Poder legislativo, a eleição é realizada com base em uma lista fechada, cuja disposição se encontra no Título VII da Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras, onde estão dispostas as regras para eleições internas e primárias dos partidos políticos, cujo último pleito foi realizado em 14 de março de 2021.

As eleições gerais estão previstas para vinte de novembro de 2021, cuja legislatura teve início no ano de 2018. Nesta, serão eleitos (i) Presidente de Honduras; (ii) 128 deputados titulares ao Congresso de Honduras e 128

²³⁰ BOW, Juan Carlos. **Honduras altera sua Constituição para permitir a reeleição**. El País, Choluteca, 25 Abril 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/24/internacional/1429839601_867027.html

suplentes; (iii) 20 deputados ao Parlamento Centro-Americano ; e (iv) 298 prefeitos e 298 vice-prefeitos, além de 2.092 vereadores.

O poder legislativo é unicameral, exercido por um Congresso de Deputados, conforme disposto no art. 189 da CPRH/82. O artigo dispõe que os deputados serão eleitos por voto direto e se reunirão em sessões ordinárias na capital do país a partir de vinte e cinco de janeiro de cada ano até trinta e um de outubro. As datas descritas podem sofrer prorrogação via resolução do Congresso nacional por iniciativa de um ou mais membros, ou por solicitação do Poder Executivo.

O Art. 202 da CPRH/82 define a composição do Congresso Nacional, que será formado por 128 deputados e 128 suplentes. A legislação descreve que haverá um deputado e um suplente para cada cinco mil habitantes ou fração que exceda quinze mil. Nos departamentos que há população menor que trinta e cinco mil habitantes, apenas um deputado e um suplente serão eleitos.

Os 128 deputados do Congresso Nacional são eleitos pelo sistema proporcional, exceto quando há uma vaga no distrito em que concorre. Essa disposição está prevista no Art. 125:2 da Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras:

Art. 125.2. La planilla de candidatos a Diputados Propietarios y sus respectivos Suplentes al Congreso Nacional por Departamento, en cada Partido Político, se integrará sumando el total de votos obtenidos por cada candidato, siguiendo el orden de mayor a menor, de tal manera que ostentará el primer lugar quien hubiere obtenido el mayor número de votos; el segundo lugar, el que en forma descendente le siga en los votos obtenidos y así sucesivamente hasta completar el número de diputados que corresponda por departamento. En los departamentos en que haya que elegirse solamente un diputado y su respectivo suplente la elección será por simple mayoría;

A circunscrição eleitoral na eleição para presidente e vice-presidente da República é o país. No tocante às eleições municipais, funciona como uninominal, embora o *alcalde* seja o primeiro da lista de candidatos. Na eleição de *concejales*, que compreende o equivalente aos vereadores, a circunscrição é proporcional.

A periodicidade das eleições gerais de Honduras compreende o último domingo de novembro do quarto e último ano do mandato de governo, enquanto as primárias são realizadas no segundo domingo de março do mesmo ano, a cada quatro anos. A legislatura atual compreende o período entre 2018 e 2022.

Órgãos Eleitorais e Justiça Eleitoral

O principal órgão que regula os processos eleitorais consiste no Tribunal Superior eleitoral de Honduras, cuja previsão constitucional está disposta no Capítulo V da Carta e na Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas, que ainda prevê a criação de tribunais eleitorais departamentais, municipais e mesas eleitorais receptoras. Nesse ínterim, a lei que regula a matéria eleitoral somente poderá ser reformada ou derogada pela maioria qualificada de 3/3 dos votos do total dos membros do Congresso Nacional, que deverá solicitar a opinião prévia ao Tribunal Superior Eleitoral, quando a iniciativa for do referido tribunal.

O Artigo 51, que abre o capítulo V da CFRH/82, define o Tribunal Superior Eleitoral como um órgão autônomo e independente, dotado de personalidade jurídica, cuja jurisdição e competência abrangem todo o território nacional. O Artigo 52 fomenta a integração do Tribunal por meio da nomeação do Poder Executivo à Secretaría de Gobernación y Justicia. O TSE é composto por dois magistrados e um suplente, eleitos pelo voto de dois terços do total de membros do Congresso Nacional por um período de cinco anos, podendo ser reeleitos. A presidência do tribunal terá a duração de um ano, realizada de forma rotativa entre os membros que o integram. Para ser magistrado do TSE é necessário ser hondurenho nato, maior de 25

anos, ter reconhecida honra e idoneidade para o cargo e estar em pleno exercício de seus direitos civis. A Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas, no Capítulo II, dispõe acerca da formação, funcionamento e atribuições do Tribunal Superior Eleitoral com maior riqueza de detalhes, assim como os Tribunais Eleitorais departamentais e municipais nos dois capítulos seguintes.

Não poderão ser eleitos como magistrado ao TSE os que tenham as incapacidades dispostas no Art. 33 da Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas, e aqueles que estejam envolvidos em qualquer atividade político-partidária.

O Registro Nacional de Pessoas, por sua vez, tem previsão constitucional no Art. 54 e consiste em instituição autônoma com personalidade jurídica, técnica e independente, cuja sede se encontra na capital do país e possui autoridade sobre todo território nacional. Ele consiste no órgão encarregado pelo Registro Civil para conceder o documento de identidade única a todos os hondurenses e proporcionar permanentemente de maneira oportuna e sem custo ao TSE. Em âmbito eleitoral, o órgão possui a prerrogativa de fornecer toda a informação necessária para elaborar o censo nacional eleitoral, que é público, permanente e inalterável, como disposto no Art. 56 da Carta.

Ele é administrado por um diretor e dois subdiretores que serão eleitos por um período de cinco anos pelo voto de 2/3 do total dos deputados do Congresso Nacional. Eles deverão possuir ensino superior, as mais altas qualificações técnicas e morais e estão sujeitos aos mesmos requisitos e “incapacidades” que estabelece a Constituição para os magistrados do Tribunal Superior Eleitoral.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1 POPULAÇÃO

3.1.1 População total

Aproximadamente 9.8 milhões ao final de 2019, de acordo com a progressão estimada do Departamento de Economia e Assuntos Sociais da ONU.²³¹ O Banco Mundial, por sua vez, estima que a população de 2019 corresponda a aproximadamente 9.7 milhões.²³² O Banco Central de Honduras, por sua vez, estima que a população total esteja por volta de 9.3 milhões de pessoas em 2020, de acordo com o Instituto Nacional de Estadística de Honduras.²³³

3.1.2 Mulheres

Aproximadamente 4.9 milhões ao final de 2020, de acordo com a progressão estimada do Departamento de Economia e Assuntos Sociais da ONU.²³⁴

²³¹ United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Population Division (2019). World Population Prospects 2019. Disponível em: https://population.un.org/wpp/Graphs/1_Demographic%20Profiles/Honduras.pdf . Acesso em: 06 novembro 2021.

²³² BANCO MUNDIAL. World Development Indicators Database. Total population Honduras, 2019. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/honduras/indicators> . Acesso em: 6 novembro 2021.

²³³ BANCO CENTRAL DE HONDURAS. Honduras em Cifras. Disponível em: bch.hn/estadisticos/GIE/LIBHonduras%20en%20cifras/Honduras%20en%20Cifras%202018-2020.pdf . Acesso em: 6 novembro 2021.

²³⁴ United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Population Division (2019). World Population Prospects 2020. Disponível em: United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Population Division (2019). World Population Prospects 2019. Disponível em: https://population.un.org/wpp/Graphs/1_Demographic%20Profiles/Honduras.pdf . Acesso em: 06 novembro 2021. Acesso em: 06 novembro 2021.

3.1.3 Homens

Aproximadamente 4.9 milhões ao final de 2020, de acordo com a progressão estimada do Departamento de Economia e Assuntos Sociais da ONU.²³⁵

3.1.4 Povos

O TSE hondurenho segue as diretrizes da Convenção 169 da OIT, que caracteriza os povos indígenas pelas suas condições sociais, culturais e econômicas, que se diferenciam da população por serem regidos por costumes ancestrais próprios, assim como por legislação especial. Nesse ínterim, o Tribunal contribui para o programa regional de participação política indígena na América Latina criado pela Fundação Konrad Adenauer, cuja incidência teve como resultado a exigência da participação política da mulher indígena no pleito de 2017 após ouvir as dificuldades para que essa prerrogativa fosse cumprida. No guia de diretrizes básicas para a integração efetiva desses povos, é realizada uma distinção entre povos indígenas e afrohondurenhos, que compreendem os povos: Miskitu, Pech, Tawahka, Garífuna, Garífuna de Habla Inglesa, Lenca, Tolupán, Nahoa e Maya Ch'horti'. Os dados demográficos dos povos citados não se encontram em fontes dotadas de confiabilidade e atualidade, uma vez que o último censo realizado de maneira precisa ocorreu em 2013 ²³⁶.

3.1.5 Eleitorado

A eleição geral de 2017 apresentou um eleitorado de 3.478.965 milhões, frente a 6.046.873 eleitores registrados²³⁷. O pleito teve, ao total,

²³⁵ *Op.Cit.* 8.

²³⁶ Tribunal Supremo Electoral. Oficina de Inclusión Electoral. **Guia de Lineamientos Básicos para facilitar la Interacción con Pueblos Indígenas y Afrohondureños (PIAH y REDMIAH) em los Procesos Electorales de Honduras.** 2018. Disponível em: http://www.tse.hn/WEB/dir_participacion/inclusion_quias_interaccion.html . Acesso em: 7 novembro 2021.

²³⁷ Tribunal Supremo Electoral. **Elecciones generales de 2017.** Disponível em: <http://eleccionesgenerales2017.tse.hn/Presidente/Nacional> . Acesso em: 6 novembro 2021.

3.285.250 votos válidos registrados, cerca de 94,5% dos votos totais. Os dados presentes no site do Tribunal Supremo Electoral não discriminam a quantidade de votos totais e votos válidos entre homens e mulheres separadamente.²³⁸

3.1.6 Dados IDH

0,634 (132º), de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.²³⁹

3.1.7 GINI INDEX - Banco Mundial

48.2 no ano de 2019, conforme disposto no banco de dados do Banco Mundial.²⁴⁰

3.2. DEMOCRACIA: INDICADORES

3.2.1 LATINOBARÔMETRO (2018)

O Latinobarômetro compreende uma Organização Não Governamental sem fins lucrativos com sede em Santiago, Chile, cuja função consiste na produção e publicação de dados que investigam a democracia, economia e a sociedade como um todo de países da América

²³⁸ Tribunal Supremo Electoral. **Elecciones generales de 2017**. Disponível em: <http://eleccionesgenerales2017.tse.hn/Presidente/Nacional> . Acesso em: 6 novembro 2021.

²³⁹ PNUD, Honduras. Disponível em: <https://www.hn.undp.org/content/honduras/es/home/presscenter/pressreleases/nuevo-informe-de-desarrollo-humano-del-pnud.html> . Acesso em 6 nov.2021.

²⁴⁰ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. Gini Index. Honduras, 2019. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI?locations=HN> . Acesso em: 6 novembro 2021.

Latina. Os índices apresentados abaixo correspondem à pesquisa realizada no ano de 2018.²⁴¹

3.2.1.1 Apoyo a la democracia: (% População)

La democracia es preferible a cualquier forma de gobierno: 34,50% dos entrevistados arguiram que a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo.

La población es indiferente al tipo de régimen: 40,80% dos entrevistados arguiram que a população é indiferente ao tipo de regime adotado.

Un gobierno autoritario puede ser preferible: 10,10% dos entrevistados arguiram que que um governo autoritário é preferível.

3.2.1.2. Evaluación de la democracia: (% población)

No es una democracia: 21,60% dos entrevistados julgam que não se trata de uma democracia.

Una democracia con grandes problemas: 42,90% dos entrevistados julgam que se trata de uma democracia com grandes problemas.

Una democracia con pequeños problemas: 15,60% dos entrevistados julgam que se trata de uma democracia com pequenos problemas.

3.2.1.3 Para quién se gobierna? (%População)

Grupos poderosos en su propio beneficio: 75,20% dos entrevistados julgam que grupos poderosos atuam em seu próprio benefício no exercício do poder governamental.

²⁴¹ LATINOBARÓMETRO. **Informe Latinobarómetro 2018.** Buenos Aires: Corporación Latinobarómetro, 2018. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 6 novembro 2021.

Para el bien de todo el pueblo: 21,50% dos entrevistados julgam que o poder governamental é exercido em prol do povo.

3.2.2 The Economist (INDEX 2020)

O Democracy Index de 2020 consiste em projeto realizado pelo The Economist Intelligence Unit cujo propósito consiste na produção de uma breve análise acerca do estado da democracia em escala internacional, considerando 165 Estados independentes e dois territórios. Ele se baseia em cinco pilares: processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Com base nos resultados de sessenta indicadores que integram essas categorias, os Estados são classificados em quatro tipos regimes: democracia plena, democracia falha, regime híbrido ou regime autoritário.²⁴²

3.2.2.1 Overall score (0-10): 5.36

3.2.2.2 Global Rank (Posição - Global): 88

3.2.2.3 Regional rank (Posição - Regional): 18

3.2.2.4 Electoral process and pluralism (0-10): 7.83

3.2.2.5 Functioning of government (0-10): 4.29

3.2.2.6 Political participation (0-10): 4.44

3.2.2.7 Political culture (0-10): 4.38

3.2.2.8 Civil liberties (0-10): 5.88

3.2.2.9 Regime type: Hybrid Regime (Regime Híbrido).

²⁴² THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy Index 2020.** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/> . Acesso em: 7 nov. 2021.

3.3 ECONOMIA: INDICADORES

3.3.1 PIB

23,828 bilhões de dólares americanos em 2020, de acordo com o banco de dados do Banco Mundial.²⁴³

3.3.2 PIB per capita

2405,733 dólares americanos em 2020, de acordo com o banco de dados do Banco Mundial.²⁴⁴ De acordo com o Banco Nacional de Honduras, o PIB *per capita* corresponde a 62.952 milhões de lempiras.²⁴⁵

3.3.3 Formação Bruta de Capital Fixo

19% do PIB em 2020, que corresponde a 4.522 bilhões de dólares americanos, de acordo com o banco de dados do Banco Mundial.²⁴⁶

3.3.4 Taxa de juros básica

A taxa de juros básica corresponde à taxa de referência que bancos utilizam como base para realizar empréstimos de curto prazo concedidos aos seus maiores clientes empresariais.²⁴⁷ O Banco Central de Honduras fixou a taxa em 3% para novembro de 2020, conforme disposto em sua respectiva base de dados.²⁴⁸

²⁴³ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. GDP (US\$), Honduras, 2020. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?locations=HN>. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁴⁴ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. PIB per cápita (US\$), Honduras, 2020. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/ny.gdp.pcap.cd?locations=HN>. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁴⁵ BANCO CENTRAL DE HONDURAS. **Honduras em Cifras**. Disponível em: bch.hn/estadisticos/GIE/LIBHonduras%20en%20cifras/Honduras%20en%20Cifras%202018-2020.pdf. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁴⁶ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. GFCF (US\$), Honduras, 2020. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/NE.GDI.FTOT.CD?locations=HN>. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁴⁷ PINDYCK, Robert, RUBINFELD, Daniel. **Microeconomia**. 8ª Edição, Ed. Pearson, São Paulo, SP, 2014. P.583.

²⁴⁸ BANCO CENTRAL DE HONDURAS. **Tasa de Política Monetaria**. Disponível em: <https://www.bch.hn/politica-institucional/politica-monetaria/tasa-de-politica-monetaria>. Acesso em: 6 novembro 2021.

3.3.5 Balança Comercial

A Balança Comercial, em 2020 encontrou um déficit de 3,645 milhões de dólares americanos, de acordo com dados do Banco Mundial.²⁴⁹

3.3.6 Classificação de Crédito (S&P; Moody's)

A classificação de crédito compreende a capacidade de determinado país ou empresa para realizar o pagamento de dívidas. Nesse caso, Honduras se classifica pela taxa Moody's como B1²⁵⁰.

3.3.7 Relação dívida/PIB

Segundo Banco Central de Honduras e a Secretaria de Finanças, a dívida pública de Honduras compreende 59% do PIB em 2021, após subir cerca de 10 pontos percentuais em comparação a 2019. O Foro Social de la Deuda Externa y Desarrollo de Honduras (Fosdeh) ainda projeta que essa dívida pode chegar a 66,9% do PIB até o final do ano de 2021.²⁵¹

3.3.8 Inflação

De acordo com o Banco Central de Honduras, a inflação atual corresponde a cifra de 4,65%.²⁵²

3.3.9 Taxa de desemprego

10,9% da população, de acordo com o banco de dados do Banco Mundial.²⁵³

²⁴⁹ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. Balanza comercial de bienes y servicios (US\$ a precios actuales) Honduras, 2020. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/NE.RSB.GNFS.CD?locations=HN>. Acesso em: 7 novembro 2021.

²⁵⁰ Moody's Investors Service, Inc. **Moody's affirms Honduras' B1 ratings; maintains stable outlook**. 21 julho 2021. Disponível em: https://www.moody's.com/research/Moodys-affirms-Honduras-B1-ratings-maintains-stable-outlook--PR_448289. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁵¹ RODRIGUEZ, Elin Josué. **Deuda pública podría llegar al 70 por ciento del PIB al cierre de 2021**. Universidade Autónoma de Honduras: Dirección Ejecutiva de Gestión de Tecnología., 27 de maio de 2021. Disponível em: <https://presencia.unah.edu.hn/noticias/deuda-publica-podria-llegar-al-70-por-ciento-del-pib-al-cierre-del-2021/>. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁵² BANCO CENTRAL DE HONDURAS. **Índice de Precios al Consumidor**. Disponível em: <https://www.bch.hn/estadisticas-y-publicaciones-economicas/publicaciones-de-precios/indice-de-precios-al-consumidor>. Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁵³ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. Unemployment Rate Honduras, 2020. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em:

3.3.10 Investimento Estrangeiro Direto

O Banco Mundial afirma que o investimento externo em Honduras equivale a 3,8% do PIB em 2019.²⁵⁴ Por outro lado, para o Banco Central de Honduras, o investimento externo de 2020 equivale a 418.4 milhões de dólares americanos.²⁵⁵

3.3.11 Índice Big Mac (The Economist)

O valor de um Big Mac em Honduras corresponde a US\$ 3,66 ou 87 lempiras no ano de 2021.²⁵⁶

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DE HONDURAS. **Honduras em Cifras**. Disponível em: bch.hn/estadisticos/GIE/LIBHonduras%20en%20cifras/Honduras%20en%20Cifras%202018-2020.pdf. Acesso em: 6 novembro 2021.

BANCO CENTRAL DE HONDURAS. **Tasa de Política Monetaria**. Disponível em: <https://www.bch.hn/politica-institucional/politica-monetaria/tasa-de-politica-monetaria>. Acesso em: 6 novembro 2021.

BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. Honduras. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://data.worldbank.org>. Acesso em: 6 novembro 2021.

BOW, Juan Carlos. **Honduras altera sua Constituição para permitir a reeleição**. El País, Choluteca, 25 Abril 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/24/internacional/1429839601_867027.html

<https://data.worldbank.org/indicator/SL.UEM.TOTL.NE.ZS?locations=HN> . Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁵⁴ BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators Database**. Foreign direct investment, Honduras, 2019. World Bank, Novembro de 2021. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/BX.KLT.DINV.WD.GD.ZS?contextual=default&end=2019&locations=HN&start=1970&view=chart> . Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁵⁵ BANCO CENTRAL DE HONDURAS. **Honduras em Cifras**. Disponível em: bch.hn/estadisticos/GIE/LIBHonduras%20en%20cifras/Honduras%20en%20Cifras%202018-2020.pdf . Acesso em: 6 novembro 2021.

²⁵⁶ THE ECONOMIST. **Big Mac Index**. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em: 7 nov. 2021.

Consejo Nacional Electoral: Partidos Políticos. Disponível em: https://www.cne.hn/partidos_politicos. Acesso em: 6 novembro 2021.

HONDURAS. **Constitución Política de la República de Honduras de 1982.** Disponível em: <http://www.tse.hn/web/documentos/Costituci%C3%B3n%20de%20la%20Rep%C3%ABlica.pdf>. Acesso em: 21 outubro 2021.

HONDURAS. **Decreto n° 287, 30 de novembro de 1998.** *Declara que los Diputados al Congreso Nacional, ni individualmente, ni formando parte del Poder Legislativo en Sesiones o de la Comisión Permanente, son funcionarios públicos, por cuanto, individual y colectivamente son únicamente titulares de la función legislativa; y por tanto carecen de anexa jurisdicción, entendida ésta como el Poder o autoridad que tienen los funcionarios y empleados públicos, individual o colectivamente para gobernar y poner en ejercicio la aplicación de las Leyes en el orden Jurisdiccional y Administrativo.* Diario Oficial La Gaceta, N° 28,765, 27 de janeiro de 1999. Disponível em: <https://pdba.georgetown.edu/Constitutions/Honduras/vigente.html>. Acesso em: 13 novembro 2021.

HONDURAS. **Ley Electoral Y de Las Organizaciones Políticas de Honduras. Edición de 2017.** Disponível em: http://www.tse.hn/web/documentos/Ley_Electoral_Ley_de_Financiamiento_2017.pdf. Acesso em: 6 novembro 2021.

LATINOBARÓMETRO. **Informe Latinobarómetro 2018.** Buenos Aires: Corporación Latinobarómetro, 2018. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 6 novembro 2021.

Moody's Investors Service, Inc. **Moody's affirms Honduras' B1 ratings; maintains stable outlook.** 21 julho 2021. Disponível em: https://www.moody's.com/research/Moodys-affirms-Honduras-B1-ratings-maintains-stable-outlook--PR_448289. Acesso em: 6 novembro 2021.

PINDYCK, Robert, RUBINFELD, Daniel. **Microeconomia.** 8ª Edição, Ed. Pearson, São Paulo, SP, 2014. P.583.

PNUD, **Honduras.** Disponível em: <https://www.hn.undp.org/content/honduras/es/home/presscenter/pressreleases/nuevo-informe-de-desarrollo-humano-del-pnud.html>. Acesso em 6 nov.2021.

RODRIGUEZ, Elin Josué. **Deuda pública poderia chegar al 70 por ciento del PIB al cierre de 2021.** Universidade Autónoma de Honduras: Dirección Ejecutiva de Gestión de Tecnología., 27 de maio de 2021. Disponível em: <https://presencia.unah.edu.hn/noticias/deuda-publica-podria-llegar-al-70-por-ciento-del-pib-al-cierre-del-2021/>. Acesso em: 6 novembro 2021.

THE ECONOMIST. **Big Mac Index.** Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index>. Acesso em: 7 nov. 2021.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy Index 2020.** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/> . Acesso em: 7 nov. 2021.

TRIBUNAL SUPREMO ELECTORAL. **Elecciones generales de 2017.** Disponível em: <http://eleccionesgenerales2017.tse.hn/Presidente/Nacional>. Acesso em: 6 novembro 2021.

TRIBUNAL SUPREMO ELECTORAL. Oficina de Inclusión Electoral. **Guia de Lineamientos Básicos para facilitar la Interacción com Pueblos Indígenas y Afrohondureños (PIAH y REDMIAH) em los Procesos Electorales de Honduras.** 2018. Disponível em: http://www.tse.hn/WEB/dir_participacion/inclusion_guias_interaccion.html . Acesso em: 7 novembro 2021.

UNITED NATIONS, Department of Economic and Social Affairs, Population Division. **World Population Prospects 2019.** Disponível em: https://population.un.org/wpp/Graphs/1_Demographic%20Profiles/Honduras.pdf . Acesso em: 06 novembro 2021.

CADERNO 7

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Lucas Silva Leite
Raphael Pereira da Silva
Sofia de Souza Baptista
Talita de Jesus Correia

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CARDERNO VII – ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

O presente levantamento acerca da estrutura política, eleitoral, populacional, democrática e econômica do México visa compor o mapeamento de processos políticos dos países latino-americanos.

Para a elaboração do levantamento e confecção do relatório foi utilizada a revisão bibliográfica como metodologia de pesquisa. As informações foram extraídas majoritariamente da Constituição Política dos Estados Unidos do México, bem como das leis eleitorais esparsas vigentes no país. Além disso, a fim de proporcionar um embasamento teórico para o levantamento foi prospectado livros acerca do direito constitucional e eleitoral mexicano.

No que tange aos dados populacionais e índices democráticos e econômicos foi realizada uma pesquisa quantitativa, que visou buscar dados numéricos em sites oficiais do governo, bem como em sites especializados em tais matérias.

Inicialmente, o leitor encontrará informações acerca da organização política e eleitoral do México. A fim de proporcionar uma análise conjuntural mais precisa, em seguida, foi levantado os dados populacionais, além da seleção de dois índices que mensuram a democracia do país. E, por fim, o desempenho econômico do México nos últimos anos.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

1.1. Forma de Estado

Por expressa previsão constitucional, forma federativa de estado está prescrita no artigo 40 da Constituição Política dos Estados Unidos do México (CPEUM).²⁵⁷

Art. 40. Es voluntad del pueblo mexicano constituirse en una República representativa, democrática, federal, compuesta de Estados libres y soberanos en todo lo concerniente a su régimen interior, pero **unidos en una federación** establecida según los principios de esta ley fundamental. (grifo nosso).

Nesse sentido, o autor Rogelio Urquiza explica que o “México está conformado como un Estado compuesto denominado Federalismo, el cual se caracteriza por que los Estados que se asocian pierden su soberanía a cambio de una cierta autonomía interior.” (URQUIZA, 2012, p. 64).²⁵⁸

Tal forma de Estado apareceu pela primeira vez na Constituição mexicana de 1824 que estabeleceu a forma federativa de Estado. Também foi a forma de estado prescrita na Constituição Federal de 1857 e na atual Constituição de 1917, a qual “no sólo ratificó el federalismo como sistema de gobierno y dotó de bases para garantizar la soberanía de los estados, sino que estableció el municipio libre como la base política y administrativa de los estados.” (URQUIZA, 2012, p. 78).

²⁵⁷ Mexico’s Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁵⁸ URQUIZA, Rogelio Aviles. **Derecho Constitucional I**. 2012. Estado de México, Red Tercer Milenio S.C., p. 64, 78.

1.2. Forma de Governo

Segundo o artigo 40 da Carta Magna mexicana²⁵⁹, a forma de governo adotada pelo país é a República, observe:

Art. 40. Es voluntad del pueblo mexicano constituirse en una **República representativa**, democrática, federal, compuesta de Estados libres y soberanos en todo lo concerniente a su régimen interior, pero unidos en una federación establecida según los principios de esta ley fundamental. (grifo nosso).

Conforme os ensinamentos de De Plácido e Silva (2008, p.1211), o termo República vem “do latim *respublica*, de *res* (coisa, bem) e *publica*, forma feminina de *publicus* (público, comum), entende-se originalmente a coisa comum ou do bem comum, isto é, *o que é de todos ou pertence a todos*.”²⁶⁰

No mesmo sentido, bem como nos ditames do dispositivo constitucional mexicano, a forma de governo República representativa configura-se como aquele no qual “o governante é um representante do povo, por ele escolhido, para um mandato determinado, podendo ser responsabilizado por seus atos, já que é um gestor da coisa pública” (NUNES JÚNIOR, 2018, p.1297).²⁶¹

1.3. Sistema de Governo

A partir de uma leitura sistemática da Constituição do México, pode-se concluir que o sistema de governo é o Presidencialismo, o qual destaca-se as seguintes características:

En contraste con el sistema parlamentario, el sistema presidencial o gobierno presidencial, muestra una separación marcada del

²⁵⁹ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁶⁰ Silva, De Plácido. **Vocabulário Jurídico**. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. 27ª edição. 5ª tiragem. Rio de Janeiro: Editora GEN/Editora Forense, 2008. p. 1211.

²⁶¹ NUNES Júnior, Flávio Martins Alves. **Curso de direito constitucional**. 2. Ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. p.1297.

Ejecutivo con el Legislativo. El ejecutivo es mono céfalo, es decir una sola figura llamada presidente funge como Jefe de Estado y jefe de gobierno, el cual para su debido desempeño crea las secretarías que mejor le convenga quienes deben cumplir el mandato del presidente. Pudiéndose destacar las siguientes características:

- a) El gobierno es producto de elección popular y no surge de la voluntad del legislativo.
- b) La permanencia y estabilidad de gobierno no dependen de la aprobación del parlamento.
- c) El gobierno es unipersonal y no tiene el poder de disolver el parlamento. (URQUIZA, 2012, p.66).²⁶²

1.4. Regime Político

Segundo o artigo 40 da Constituição Mexicana, o regime político do país é uma democracia representativa.

Por força dos “artigos 39 e 40. Definem o regime político mexicano como uma república representativa, democrática, laica e federal, na qual a soberania reside no povo” (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p 24).²⁶³

1.5. (Des) Centralização e Território

Conforme o artigo 43 da Constituição do México, as partes integrantes da Federação são os seguintes estados: Aguascalientes, Baja California, Baja California Sur, Campeche, Coahuila de Zaragoza, Colima, Chiapas, Chihuahua, Durango, Guanajuato, Guerrero, Hidalgo, Jalisco, México, Michoacán de Ocampo, Morelos, Nayarit, Nuevo León, Oaxaca, Puebla, Querétaro, Quintana Roo, San Luis Potosí, Sinaloa, Sonora, Tabasco,

²⁶² URQUIZA, Rogelio Aviles. **Derecho Constitucional I**. 2012. Estado de México, Red Tercer Milenio S.C., p. 66.

²⁶³ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. p. 24.

Tamaulipas, Tlaxcala, Veracruz de Ignacio de la Llave, Yucatán y Zacatecas; así como la Ciudad de México.²⁶⁴

Ao todo, o México possui 2.446 municípios, segundo a Federación Nacional de Municipios de México.²⁶⁵

Em concordância com o artigo 40, o artigo 42 dispõe acerca do território nacional²⁶⁶ mexicano:

Artículo 42.- El territorio nacional comprende:

- I.- El de las partes integrantes de la Federación;
- II.-El de las islãs, incluyendo los arrecifes y cayos en los mares adyacentes;
- III.-El de las islãs de Guadalupe y las de Revillagigedo situadas en el Océano Pacífico;
- IV.- La plataforma continental y los zócalos submarinos de las islas, cayos y arrecifes;
- V.- Las aguas de los mares territoriales en la extensión y términos que fije el Derecho Internacional y las marítimas interiores;
- VI.- El espacio situado sobre el territorio nacional, con la extensión y modalidades que establezca el propio Derecho Internacional.

Cabe ressaltar que a configuração do território mexicano pode mudar, conforme as regras constitucionais inseridas no artigo 73 da Constituição²⁶⁷:

Artículo 73.- El Congreso tiene facultad:

- I.- Para admitir nuevos Estados a la Unión Federal;
- II.- Derogada.
- III.- Para formar nuevos Estados dentro de los límites de los existentes, siendo necesario al efecto:
 - 1.- Que la fracción o fracciones que pidan erigirse en Estados, cuenten con una población de ciento veinte mil habitantes, por lo menos.
 - 2.- Que se compruebe ante el Congreso que tiene los elementos bastantes para proveer a su existencia política.
 - 3.- Que sean oídas las Legislaturas de los Estados de cuyo territorio se trate, sobre la conveniencia o inconveniencia de la erección del

²⁶⁴ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁶⁵ México. **Federación Nacional de Municipios de México**. Disponível em: https://www.fenam.org.mx/site/index.php?option=com_content&view=article&id=2689:gpm-panorama-de-los-municipios&catid=2:uncategorised&Itemid=101. Acesso em: 08 de nov. 2021.

²⁶⁶ URQUIZA, Rogelio Aviles. **Derecho Constitucional I**. 2012. Estado de México, Red Tercer Milenio S.C., p.81.

²⁶⁷ URQUIZA, Rogelio Aviles. **Derecho Constitucional I**. 2012. Estado de México, Red Tercer Milenio S.C., p.81.

nuevo Estado, quedando obligadas a dar su informe dentro de seis meses, contados desde el día en que se les remita la comunicación respectiva.

4.- Que igualmente se oiga al Ejecutivo de la Federación, el cual enviará su informe dentro de siete días contados desde la fecha en que le sea pedido.

5.- Que sea votada la erección del nuevo Estado por dos terceras partes de los diputados y senadores presentes en sus respectivas Cámaras.

6.- Que la resolución del Congreso sea ratificada por la mayoría de las Legislaturas de los Estados, previo examen de la copia del expediente, siempre que hayan dado su consentimiento las Legislaturas de los Estados de cuyo territorio se trate.

7.- Si las Legislaturas de los Estados de cuyo territorio se trate, no hubieren dado su consentimiento, la ratificación de que habla la fracción anterior, deberá ser hecha por las dos terceras partes del total de Legislaturas de los demás Estados.

[...]

1.6. Cargos - Ejecutivo

1.6.1. Nivel Nacional

O exercício do poder executivo é depositado somente a um indivíduo, denominado Presidente dos Estados Unidos Mexicano, de acordo com o artigo 80 da Constituição Política dos Estados Unidos do México (CPEUM)²⁶⁸, bem como no artigo 12. 1 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE)²⁶⁹.

(CPEUM) Article 80. The power of the Executive Branch is vested in one single person, the President of the United Mexican States.

(LGIPE) Artículo 12.

1. El ejercicio del Poder Ejecutivo se deposita en un solo individuo que se denomina Presidente de los Estados Unidos Mexicanos electo cada seis años por mayoría relativa y voto directo de los ciudadanos mexicanos.

2.(...)

²⁶⁸ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁶⁹ México. **Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales**. Disponível em: http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGIPE_130420.pdf. Acesso em: 01 de nov. 2021.

1.6.2. Nivel Regional

A chefia do poder executivo estadual fica a cargo dos governadores de cada estado e da capital federal, Cidade do México. E, conforme o artigo 116, inciso I da Constituição mexicana, o mandato de governador é de 6 (seis) anos.

Article 116. (...)

I.State Governors shall not hold the office for more than a six-year term.

(...)

1.6.3. Nivel Local

A nível local o chefe do poder executivo é composto por: Presidentes municipais e alcaldes, segundo o artigo 26 da Ley de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE).

Artículo 26.

1.(...).

2. Los municipios serán gobernados por un Ayuntamiento de elección popular directa, conformado por una Presidencia Municipal y el número de integrantes que determine la Constitución y la ley de cada entidad, así como los órganos político-administrativos, según la legislación aplicable en la Ciudad de México.

En el registro de las candidaturas a los cargos de presidente o presidenta, alcalde o alcaldesa, concejalías, regidurías y sindicaturas de los Ayuntamientos, los partidos políticos deberán garantizar el principio de paridad de género (...) (grifo nosso).

1.7. Cargos - Legislativo

1.7.1. Nivel Nacional

A nível nacional (ou federal), segundo a Constituição Mexicana, em seu artigo 50 o poder legislativo é representado pelo Congresso General, o qual

é composto por duas casas: Câmara dos Deputados e Senado da República.²⁷⁰ A Câmara dos Deputados representa o povo e o Senado representa as entidades federativas com base em uma representação territorial.²⁷¹

Article. 50. The legislative power is vested in the Congress of the United Mexican States, which shall consist of a Senate and House of Representatives.

O Congresso Geral é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República.

A Câmara dos Deputados possui 500 membros, dos quais 300 são eleitos por maioria relativa e os 200 restantes, por representação proporcional.

Já o Senado da República é composto por 128 mandatários, também eleito pelo sistema de maioria relativa e por representação proporcional.

(CPEUM) Article 52

The House of Representatives shall be integrated by 300 members, who shall be

elected according to the principle of majority voting through the uninominal voting system in all the electoral districts; and the remaining 200 members shall be chosen according to the principle of proportional representation, using a system of regional lists voted in multimember districts.

Article 56

The Senate shall be composed of 128 senators, two Senators from each state and the Federal District elected in accordance to the principle of majority voting and one Senator shall be apportioned to the largest minority. For this purpose, political parties must register

²⁷⁰ Note a semelhança com o caso brasileiro. No Brasil, o poder legislativo federal é denominado Congresso Nacional, composto pelas duas casas legislativas: Câmara dos Deputados e Senado Federal.

²⁷¹ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

a list with two sets of candidates. The largest minority seat shall be granted to the set of candidates heading the list of the political party that shall have attained the second place in the number of votes casted in the corresponding state.

The remaining thirty-two senators shall be elected under the principle of proportional representation, through the system of lists voted in one sole national multimember district. The law shall establish the regulations and formalities that shall be applied for these purposes.

The Senate shall be totally renewed every six years.

(LGIPE).Artículo 14.

1. La Cámara de Diputados se integra por 300 diputados electos según el principio de votación mayoritaria relativa, mediante el sistema de distritos electorales uninominales, y 200 diputados que serán electos según el principio de representación proporcional, mediante el sistema de listas regionales votadas en circunscripciones plurinominales. La Cámara de Diputados se renovará en su totalidad cada tres años.

2. La Cámara de Senadores se integrará por 128 senadores, de los cuales, en cada Estado y en el Distrito Federal, dos serán electos según el principio de votación mayoritaria relativa y uno será asignado a la primera minoría. Los 32 senadores restantes serán elegidos por el principio de representación proporcional, votados en una sola circunscripción plurinomial nacional. La Cámara de Senadores se renovará en su totalidad cada seis años.

3. (...)

1.7.2. Nivel Regional

No México, segundo o artigo 27 da Ley de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE), os cargos do legislativo a nível regional são desempenhados pelos Deputados locais (deputados estaduais).

Artículo 27.

1. Las Legislaturas de los estados y la Asamblea Legislativa del Distrito Federal se integrarán con **diputados** electos según los principios de mayoría relativa y de representación proporcional, en los términos que señalan esta Ley, las constituciones locales, el Estatuto de Gobierno del Distrito Federal y las leyes locales respectivas.(grifo nosso).

(...)

Artículo 28.

1. El número de representantes en las legislaturas de los Estados será proporcional al de habitantes de cada uno; pero, en todo caso, no podrá ser menor de siete diputados en los Estados cuya población no llegue a 400 mil habitantes; de nueve, en aquéllos cuya población exceda de este número y no llegue a 800 mil habitantes, y de once en los Estados cuya población sea superior a esta última cifra.

(...)

1.7.3. Nivel Local

O poder legislativo a nível local é composto pelos integrantes de Ayuntamientos, conforme determina o artigo 115, inciso I da Constituição Política dos Estados Unidos do México (CPEUM) e o artigo 26.2 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE).

(CPEUM) Article 115. (...)

I. Each municipality shall be governed by Municipal Council, which shall be

composed of one Mayor and the number of councilors and community representatives established by law. This Constitution grants the governing

powers to the Municipal Council exclusively and there shall not be a intermediate authority between the Municipal Council and the local governments.

(...) (grifo nosso)

(LGIPE) Artículo 26.

1. (...)

2. Los municipios serán gobernados por un Ayuntamiento de elección popular directa, conformado por una Presidencia Municipal y el número de integrantes que determine la Constitución y la ley de cada entidad, así como los **órganos político-administrativos**, según la legislación aplicable en la Ciudad de México.

En el registro de las candidaturas a los cargos de presidente o presidenta, alcalde o alcaldesa, concejalías, regidurías y sindicaturas de los Ayuntamientos, los partidos políticos deberán garantizar el principio de paridad de género.

Las fórmulas de candidaturas deberán considerar suplentes del mismo género que la persona propietaria.(grifo nosso).

1.8. Partidos Políticos

O Instituto Nacional Electoral (INE) é responsável por organizar as eleições federais mexicanas, e também as eleições locais com auxílio dos órgãos eleitorais locais. Os partidos políticos nacionais são aqueles que possuem registro no Instituto (INE) e por isso adquirem o direito de participar em eleições federais de Presidente da República, Senadores e Deputados. Bem como o direito de participar das eleições locais para governador, deputados e prefeitos e câmara de vereadores. Atualmente, pós eleição federal no México, há 7 partidos políticos com registro ativo no INE, a saber:²⁷²

1. Partido da Ação Nacional (PAN), fundado em 1939.
2. Partido Revolucionário Institucional (PRI), fundado em 1946.
3. Partido da Revolução Democrática (PRD), fundado em 1989.
4. Partido do Trabalho (PT), fundado em 1989.
5. Partido Verde Ecologista de México (PVEM), fundado em 1993.
6. Movimento Cidadão (MC), fundado em 1998.
7. Movimento Regeneração Nacional (Morena), fundado em 2014.

Na legislação eleitoral do México há previsão de cláusula de barreira, no artigo 94 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE), ou seja, o partido político que não obtiver 3% dos votos válidos na eleição perde o seu registro de partido político.

(LGIPE) Artículo 94.

1. Son causa de pérdida de registro de un partido político:

a)(...);

²⁷² INE. **Partidos Políticos Nacionales.** Disponível em: <https://www.ine.mx/actores-politicos/partidos-politicos-nacionales/>. Acesso em: 9 de mai. 2021.

b) No obtener en la elección ordinaria inmediata anterior, por lo menos el tres por ciento de la votación válida emitida en alguna de las elecciones para diputados, senadores o Presidente de los Estados Unidos Mexicanos, tratándose de partidos políticos nacionales, y de Gobernador, diputados a las legislaturas locales y ayuntamientos, así como de Jefe de Gobierno, diputados a la Asamblea Legislativa y los titulares de los órganos político-administrativos de las demarcaciones territoriales del Distrito Federal, tratándose de un partido político local;

c) No obtener por lo menos el tres por ciento de la votación válida emitida en alguna de las elecciones federales ordinarias para Diputados, Senadores o Presidente de los Estados Unidos Mexicanos, tratándose de un partido político nacional, o de Gobernador, diputados a las legislaturas locales y ayuntamientos, así como de Jefe de Gobierno, diputados a la Asamblea Legislativa y los titulares de los órganos político-administrativos de las demarcaciones territoriales del Distrito Federal, tratándose de un partido político local, si participa coaligado;

(...) (grifo nosso).

Portanto, ao final de cada processo eleitoral há uma verificação se os partidos alcançaram o mínimo de percentual permitido para continuar inscrito como partido político. Nas últimas eleições, que ocorreram em maio de 2021, 3 (três) partidos não alcançaram este percentual e perderam a inscrição como partido político perante os órgãos eleitorais mexicanos, são eles: Encuentro Solidario (PES), que obteve 2,85%, Redes Sociales Progressistas (RSP) que alcançou 1,83% e Fuerza por México que ficou com 2,56% dos votos válidos na última eleição. O Conselho Geral do INE confirmou que os três partidos mencionados perderam o registro como partido político nacional, por não obterem 3% de votos válidos na eleição federal ocorrida em 6 de junho de 2021²⁷³.

Com isso, cabe ressaltar que este é um dado transitório e que muda a cada eleição realizada no país.

²⁷³Central electoral INE México. **El INE confirmó la pérdida de registro de 3 partidos al no obtener el 3% de la votación en la elección federal.** Disponível em: <https://centralectoral.ine.mx/2021/09/30/el-ine-confirmando-la-perdida-de-registro-de-3-partidos-al-no-obtener-el-3-de-la-votacion-valida-en-la-eleccion-federal/>. Acesso em: 30 de fev. 2021.

1.9. Sistema legislativo (unicameral/bilateral)

O Poder Legislativo é representado por duas casas separadas e independentes, denominada de sistema bicameral.

Segundo a Constituição Mexicana, o poder legislativo é representado pelo Congresso Geral, que se divide em duas casas legislativas: Câmara dos Deputados e Senado da República. A Câmara dos Deputados representa o povo e o Senado representa as entidades federativas com base em uma representação territorial. Por expressa disposição constitucional, ambas as câmaras têm igualdade de poder e faculdades, salvo competência exclusiva determinada a cada casa legislativa.

Historicamente, o México adotou o sistema bicameral em 1824. Durante o século XIX, por um breve período de tempo, o país adotou o sistema unicameral, mas desde 1874 se estabeleceu o sistema bicameral vigente.²⁷⁴

1.10. Fontes de notícias confiáveis

Até o momento, verificou-se que as seguintes fontes de notícias confiáveis do país em questão são:

El país Edición México - <https://elpais.com/mexico/>²⁷⁵

CNN en Español - <https://cnnespanol.cnn.com/?redirect=cnnmexico>²⁷⁶

Noticieros Televisa - <https://noticieros.televisa.com/>²⁷⁷

²⁷⁴ Gobierno do México. **Bicamarismo o bicameralismo.** Disponível em: <http://sil.gobernacion.gob.mx/Glosario/definicionpop.php?ID=21>. Acessado em: 19 de fev. 2021.

²⁷⁵ **El país Edición México.** Disponível em: <https://elpais.com/mexico/>. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁷⁶ **CNN en Español.** Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/?redirect=cnnmexico>. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁷⁷ **Noticieros Televisa.** Disponível em: <https://noticieros.televisa.com/>. Acesso em: 19 de fev. 2021.

Mundo de hoy- <https://mundodehoy.com/>²⁷⁸

Milenio - <https://www.milenio.com/>²⁷⁹

2. SISTEMA ELEITORAL

2.1. Instrumentalização do Sufrágio

O voto que “(...) também se denomina sufrágio. É uma prerrogativa constitucional do cidadão para eleger seus representantes” (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p.82, tradução livre).²⁸⁰ No México, o voto possui as seguintes características: é intransferível, livre, secreto e universal.

As características do voto no sistema político-eleitoral do México estão descritas nos seguintes diplomas legais: artigo 41, inciso I, parágrafo segundo, e artigo 116, inciso IV, alínea a, da Constituição Política dos Estados Unidos do México e artigo 7.2. da Lei Geral de Instituições e Procedimentos Eleitorais (LGIPE).

2.2. Obrigatoriedade do voto

Há possibilidade de voto obrigatório. O artigo 7.4 da Ley de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE), determina que há possibilidade de obrigatoriedade do voto em consultas populares sobre temas de transcendência nacional, veja: ²⁸¹

Artículo 7.

²⁷⁸ **Mundo de hoy.** Disponível em: <https://mundodehoy.com/>. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁷⁹ **Milenio.** Disponível em: <https://www.milenio.com/>. Acesso em 19 de fev. 2021.

²⁸⁰ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral.** Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. P. 82.

²⁸¹ México. **Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales.** Disponível em: http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGIPE_130420.pdf. Acesso em: 01 de nov. 2021.

(...)

4. Es derecho y **obligación de los ciudadanos**, votar en las consultas populares sobre temas de trascendencia nacional, en los términos que determine la ley de la materia y en los procesos de participación ciudadana que estén previstos en la legislación correspondiente.(grifo nosso).

2.3.Voto Direto

Por expressa determinação constitucional, no México, o voto é direto. O voto direto caracteriza-se pelo fato de que “o voto deve dirigir-se sem intermédio de nenhum órgão ou corpo de eleitores ao candidato ou a força política de sua eleição” (CIENFUEGOS, GILES, 2018, p. 34).²⁸²

O artigo 41, inciso I, parágrafo segundo da Constituição mexicana prescreve as características do voto, nos seguintes termos:²⁸³

Article. 41.(...)

I.(...) The political parties' main objectives shall be: a) to promote people's participation in democracy, b) to contribute to the integration of national representative entities and as citizens organizations, c) to allow access by citizens to public power, according to their programs, principles and ideas and through **universal, free, secret and direct vote**, as well as the rules to guarantee gender equality on candidates to local and federal Congress. Only citizens can form a political party and may join, individually and freely to them. Intervention of labor unions, social associations or any other group affiliation is prohibited.(grifo nosso).

No mesmo sentido, o artigo 116, inciso IV, alínea a da Constituição do México ao tratar das eleições locais prescreve a característica do voto.²⁸⁴

Article. 116 (...)

IV(...)

²⁸² CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. P. 34.

²⁸³ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁸⁴ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

a. Elections of governors, members of the local legislatures and members of the Municipal Councils are carried out through the **universal, free, secret and direct suffrage**, and that the elections take place the first Sunday of June of the respective year. This provision shall not be applicable to the states where local elections take place the same year than federal elections, but not the same day. (grifo nosso).

2.4. Voto secreto

Conforme mencionado em itens anteriores, por expressa determinação constitucional o voto no México é secreto. A característica do voto secreto “implica que o eleitor deve emití-lo sem que tal ato possa ser observado por outra pessoa” (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 82, tradução livre).²⁸⁵

O voto secreto encontra-se fundamentado nos artigos 41, inciso I, parágrafo segundo e artigo 116, inciso IV, alínea, da Constituição do México.

2.5. Voto universal

O voto é universal, ou seja, é aquele que,

(...) corresponde a todas as pessoas que pertencem a comunidade política de um Estado (cidadania), sem distinção por fatores como sexo, raça, etnia, língua, ingresso ou patrimônio, estrato ou classe, educação ou convicção política, enquanto cumpram com alguns requisitos indispensáveis (nacionalidade, idade determinada, residência, capacidade civil ou mental). (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 33-34, tradução livre).²⁸⁶

²⁸⁵ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. p. 82.

²⁸⁶ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. p. 33-34.

A universalidade do voto no México encontra-se fundamentado nos artigos 41, inciso I, parágrafo segundo e artigo 116, inciso IV, alínea, da Constituição do México.

2.6. Tecnologia empregada na votação.

No México a modalidade do voto é o denominado voto tradicional, popularmente chamado de voto impresso. O voto tradicional é instrumentalizado por meio das denominadas *boletas*.

Boleta eleitoral. É o documento que contém os nomes dos candidatos e dos partidos políticos que os postulam, assim como seus emblemas, nos quais os cidadãos marca o de sua preferência ao emitir seu voto. Em toda eleição federal deve ser aprovada pelo Conselho Geral (CG) do INE. (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 68, tradução livre).²⁸⁷

2.7. Há contingente/cotas?

Sim. Há Lei de paridade de gênero. A lei prevê a reserva de 50% de candidaturas para cada gênero, logo, resta configurada a paridade de gênero no país. O Decreto 135/2014 alterou o artigo 41 da Constituição mexicana, “para elevar ao nível constitucional a paridade de gênero na disputa eleitoral para a candidatura ao congresso federal e locais” (CEPAL, Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe, s.-d.).

288

Após as eleições ocorridas em 6 de junho de 2021, a distribuição de cadeiras na Câmara dos Deputados e Deputadas restou configurada da

²⁸⁷ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. p. 68.

²⁸⁸ CEPAL. Observatório de igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **México-Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/16/system>. Acesso em: 19 de abr. 2021.

seguinte forma: pela maioria relativa foram eleitas 148 mulheres e 152 homens e por representação proporcional foram eleitas 102 mulheres e 98 homens. Um total de 250 deputadas (50%) e 250 deputados (50%).²⁸⁹ Com isso, o México atingiu uma marca histórica e alcançou a paridade de gênero plena, assim como dispõe a referida lei mexicana.

(LGIPE) Artículo 3.

1. Para los efectos de esta Ley se entiende por:

(...)

d bis) Paridad de género: Igualdad política entre mujeres y hombres, se garantiza con la asignación del 50% mujeres y 50% hombres en candidaturas a cargos de elección popular y en nombramientos de cargos por designación;

(...)

Quanto aos povos indígenas, a Constituição Política dos Estados Unidos do México (CPEUM) e a Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE) garante a representação dos mesmos nos conselhos municipais.

(CPEUM) Article 2.

(...)

A. This Constitution recognizes and protects the indigenous people's right to self-determination and, consequently, the right to autonomy, so that they can:

VII. Elect indigenous representatives for the town council in those municipalities with indigenous population.

The constitutions and laws of the States shall recognize and regulate these rights in the municipalities, with the purpose of strengthening indigenous peoples' participation and political representation, in accordance with their traditions and regulations.

(...) (grifo nosso).

²⁸⁹ INE México. **Estadísticas electorales 2021. Integración de la Cámara de Diputados y Diputadas. Conformación de la Cámara de Diputados y Diputadas, desagregadas por sexo.** Disponível em: https://igualdad.ine.mx/wp-content/uploads/2021/10/INFOGRAFIA_Estadisticas_Electorales_Correc6_01.pdf. Acesso em: 21 de out. 2021.

(LGIPE) Artículo 26.

(...)

3. Los pueblos y comunidades indígenas tienen derecho a elegir, en los municipios con población indígena, representantes ante los Ayuntamientos. Las constituciones y leyes de las entidades federativas reconocerán y regularán estos derechos en los municipios, así como el de elegir a sus autoridades, con el propósito de fortalecer la participación y representación política de conformidad con sus tradiciones y normas internas, garantizando el principio de paridad de género, en cumplimiento de lo establecido en el artículo 2o. de la Constitución, de manera gradual. (grifo nosso).

Ademais, a população indígena também tem o direito assegurado constitucionalmente de eleger seus representantes internos em suas comunidades.

(CPEUM) Article 2.

(...)

A.This Constitution recognizes and protects the indigenous people's right to self-determination and, consequently, the right to autonomy, so that they can:

(...)

III. Elect, in accordance with their traditional rules, procedures and customs, their authorities or representatives to exercise their own form of internal government, guaranteeing the right to vote and being voted of indigenous women and men under equitable condition; as well as to guarantee the access to public office or elected positions to those citizens that have been elected or designated within a framework that respects the federal pact and the sovereignty of the states. In no case the communitarian practices shall limit the electoral or political rights of the citizens in the election of their municipal authorities.

(...)

(LGIPE) Artículo 26.

(...)

4. Los pueblos y comunidades indígenas en las entidades federativas elegirán, de acuerdo con sus principios, normas, procedimientos y prácticas tradicionales, a las autoridades o representantes para el ejercicio de sus formas propias de gobierno interno, garantizando la participación de hombres y mujeres en condiciones de igualdad y paridad, guardando las normas establecidas en la Constitución, las constituciones locales y las leyes aplicables.

2.8.Candidaturas independentes

Sim. A figura da candidatura avulsa ou independente surgiu pela primeira vez na Lei Eleitoral de 1911 e manteve-se vigente até o ano de 1946, ano do término da vigência da Lei Eleitoral de 1918. Da metade do século XX até o início do XXI, o tema surgiu no debate político mexicano diversas vezes.

Em 2004, Castañeda Gutman solicitou o registro de sua candidatura como independente para concorrer à eleição de presidente da República. Porém, o registro foi recusado. Diante de tal fato, Gutman levou o caso até a Corte Interamericana de Direitos Humanos. A decisão da corte foi no sentido de que os Estados possuem uma ampla liberdade para regulamentar no âmbito interno suas regras eleitorais.

Em 2012, Manuel Jesús Clouthier Carrillo e outros candidatos solicitaram registro como candidatos independentes. E, novamente, as candidaturas foram negadas pelos órgãos oficiais do país.

Em agosto de 2012, o México, realizou uma ampla reforma constitucional e modificou o artigo 35 da Carta Magna mexicana,

reconhecendo o direito de postular como candidato a qualquer cargo de eleição popular aos cidadãos que não contam com o apoio de um partido político, deixando a lei secundária a regulamentação detalhada desse direito” (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 48-49 , tradução livre).

No México, a Constituição reconhece o direito a candidatura avulsa (ou independente) em seu artigo 35. Porém, o regulamento de tal direito fica a cargo da Lei Geral de Instituições e Procedimentos Eleitorais (LGIPE), para as candidaturas que pleiteiam cargos federais. Para os demais cargos, são as legislações locais que regulamentam as candidaturas para os cargos de níveis regionais e locais.

2.9.CARGOS - EXECUTIVO

2.9.1. Tipo de Sistema

Conforme dispõe o artigo 12.1 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales, o sistema adotado para eleger o chefe do poder executivo é a maioria relativa.²⁹⁰

Artículo 12. 1. El ejercicio del Poder Ejecutivo se deposita en un solo individuo que se denomina Presidente de los Estados Unidos Mexicanos electo cada seis años por **mayoría relativa** y voto directo de los ciudadanos mexicanos.(Grifo nosso).

No sistema majoritário, o candidato vencedor é aquele que alcança a maioria – absoluta ou relativa – dos votos válidos. “Por maioria absoluta compreende-se a metade dos votos dos integrantes do corpo eleitoral mais um voto” (GOMES, 2016, p. 144). Por outro lado, no sistema de maioria relativa – que vigora no México – “(...) não leva em conta a totalidade dos votantes, considerando-se eleito o candidato que alcançar o maior número de votos em relação a seus concorrentes.” (GOMES, 2016, p. 144).²⁹¹

Los sistemas de mayoría, en cambio, despliegan sus cualidades (y de hecho son dominantes) cuando se trata de elegir órganos personales, como los poderes ejecutivos. En la elección de presidentes y/o gobernadores el sistema de mayoría muestra sus ventajas de sencillez y certeza en la designación del ganador. Al método de mayoría absoluta, además, se le atribuye la cualidad de dotar al Ejecutivo de un claro mandato mayoritario del electorado, en virtud de que el ganador de la elección cuenta con el apoyo de más de la mitad de los electores. (VALDÉS, 2020, p. 24).²⁹²

²⁹⁰ México. **Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales**. Disponível em: http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGIPE_130420.pdf. Acesso em: 01 de nov. 2021.

²⁹¹ GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral**. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 144.

²⁹² VALDÉS, Leonardo. **Sistemas electorales y de partidos**. México: INE, 2020. p. 24.

2.9.2. Duração do Mandato

Conforme determina o artigo 83 da Constituição mexicana, a duração do mandato presidencial é de 6 (seis) anos.²⁹³

Article 83.- The President will begin his tenure on October 1st and will last six years in office. (...)

Tal regra também se encontra inscrita no artigo 12.1 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales.²⁹⁴

Artículo 12. 1. El ejercicio del Poder Ejecutivo se deposita en un solo individuo que se denomina **Presidente de los Estados Unidos Mexicanos electo cada seis años** por mayoría relativa y voto directo de los ciudadanos mexicanos.(Grifo nosso).

2.9.3. Possibilidade de reeleição

Por expressa disposição constitucional da parte final do artigo 83 da Constituição mexicana, no México não há possibilidade de reeleição consecutiva para a presidência da República.²⁹⁵

Article 83.- (...) The citizen who had performed as President of the Republic, popularly elected or under the interim or alternate character, or provisionally takes the office of the Federal Executive, in no case and under any circumstances may perform again this position.

Em outras palavras, aquele que de forma popularmente eleito ou de forma interina ou de caráter alternativo, ou provisoriamente desempenhou o cargo de presidência da República do México, em nenhum caso e sob nenhuma circunstância poderá ocupar tal posição novamente.

²⁹³ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

²⁹⁴ México. **Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales**. Disponível em: http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGIPE_130420.pdf. Acesso em: 01 de nov. 2021.

²⁹⁵ Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em: 19 de fev. 2021.

Em determinados momentos da história política-eleitoral do México foi permitida a reeleição para o cargo de chefe do poder Executivo do país, veja:²⁹⁶

En México, tras asumir Porfirio Díaz la presidencia en 1877, reformó dos años más tarde la Constitución, prohibiendo la reelección. Luego de su retorno a la presidencia en 1884, se reformó la Constitución en 1887, declarando que el presidente era reelegible por una sola vez, y en 1890 se autorizó la reelección indefinida. De hecho, donde se reformó en esta época la constitución permitiendo la reelección (como en México, Guatemala, Nicaragua y Venezuela), esta disposición fundamentó el ejercicio del poder por una sola persona durante varios decenios. A principios del siglo XX estaba permitida la reelección en México, Guatemala, Nicaragua y República Dominicana (Carranza, 1910; t. 1: XXXIII). Veinte años más tarde, únicamente Venezuela permitía la reelección (Mirkine-Guetzévitch, 1932: CXVIII). (NOHLEN, ZOVATTO, OROZCO, THOMPSON, 2007, p.289).

2.9.4. Próxima eleição para presidência

A próxima eleição ocorrerá em 2024. Visto que o mandato presidencial no México é de 6 anos. O atual presidente, Andrés Manuel López Obrador, conhecido pelo acrônimo, AMLO, é o 65º Presidente do México e assumiu o cargo em 1º de dezembro de 2018. Sucessor do ex-presidente Enrique Peña Nieto.

2.10. CARGOS LEGISLATIVOS

2.10.1. Tipo de Sistema

O poder legislativo a nível nacional vigora o sistema bicameral, conforme adverte o artigo 50 da Constituição do México supramencionado

²⁹⁶ NOHLEN, Dieter. ZOVATTO, Daniel. OROZCO, Jesús. THOMPSON. **Tratado de derecho electoral comparado de América Latina**. 2ª ed. México: FCE, Instituto Interamericano de Derechos Humanos, Universidad de Heidelberg, International IDEA, Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, Instituto Federal Electoral, 2007.

e o artigo 13 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE).

Artículo 13.

1.El Poder Legislativo de los Estados Unidos Mexicanos se deposita en un Congreso General, que se dividirá en dos Cámaras, una de diputados y otra de senadores.

2.10.2. Congreso da República - Câmara Única

Em âmbito nacional, os cargos são de deputados e senadores da República. Uma vez que no México vigora o sistema bicameral, denominado Congresso Geral, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República.

Já em âmbito estadual, o poder legislativo é desenvolvido por uma Câmara Única, Câmara dos Deputados Estaduais.

2.10.3. Lista fechada

No sistema de listas fechadas e bloqueadas²⁹⁷, o eleitor vota no partido político, o qual estabelece a ordem dos candidatos para os quais os votos serão destinados.

2.10.4. Tipo de voto

O Congresso da União é composto pelo Senado e Câmara de Deputados, respectivamente as câmaras alta e baixa do sistema bicameral. A Câmara possui 500 membros: 300 são eleitos por voto distrital e os 200

²⁹⁷ CEPAL.Observatório de igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **México-Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/16/system> . Acesso em: 19 de abr. 2021.

restantes, por representação proporcional em 5 estados da União. Em 1996, ficou estabelecido que um partido não pode ter mais de 8% de seus parlamentares eleitos por representação proporcional. O Senado possui 128 membros, eleitos para exercer o "sexênio", dos quais 96 são eleitos em voto distrital, correspondente aos 31 estados e ao Distrito Federal. Os 32 restantes são eleitos por representação proporcional a nível nacional. Constituição: Arts. 52, 53 e 56.

2.10.5. Tipo de lista para os conselhos municipais

Listas fechadas e bloqueadas.²⁹⁸

O voto em lista é possível em eleições proporcionais. No sistema de lista fechada, o eleitor vota no partido e não no candidato. Previamente, o partido estabelece a ordem dos candidatos para os quais os votos serão destinados, conforme prescreve o artigo 14 da Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales (LGIPE).

Artículo 14.

(...)

4. En las listas a que se refieren los párrafos anteriores, los partidos políticos señalarán el orden en que deban aparecer las fórmulas de candidaturas. En las fórmulas para senadurías y diputaciones, tanto en el caso de mayoría relativa, como de representación proporcional, los partidos políticos deberán integrarlas por personas del mismo género y encabezadas alternadamente entre mujeres y hombres cada periodo electivo.

(...).

²⁹⁸ CEPAL.Observatório de igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **México-Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/16/system> . Acesso em: 19 de abr.2021.

2.10.6. Circunscrição eleitoral

Circunscrição eleitoral uninominal para alcaldías (prefeituras) e circunscrição eleitoral plurinominal para concejales (vereadores).

Circunscrição uninominal pode ser definido como “espaço geográfico e jurídico em que se celebra uma eleição a somente um cargo de eleição popular” (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 69, tradução livre).²⁹⁹

Já a circunscrição eleitoral plurinominal consiste no “espaço geográfico e jurídico em que se celebra uma eleição a vários cargos de eleição popular” (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 69, tradução livre).³⁰⁰

Ademais, cabe lembrar que a circunscrição eleitoral na eleição para presidente da República é o país. Já nas eleições estaduais, cada um dos 31 estados do México elege um governador. Logo, nas eleições estaduais a circunscrição eleitoral é o estado. O Distrito Federal elege um representante, o "Chefe de Governo", cuja autoridade se estende sobre as delegações do Distrito Federal - como um prefeito.

2.11. Periodicidade das eleições

Para o cargo de senador da República as eleições acontecem a cada 6 anos. Já para a Câmara dos Deputados, as eleições ocorrem a cada 3 anos.

²⁹⁹ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. p. 69.

³⁰⁰ CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018. p. 69.

2.12. Legislatura atual

O poder legislativo a nível nacional, a saber: Câmara dos Deputados e Senado encontram-se na 65ª legislatura.

A legislatura atual da Câmara dos Deputados compreende 65ª legislatura, cujos deputados foram eleitos para desenvolver suas respectivas funções entre os anos de 2018 e 2021.³⁰¹

Cabe lembrar que, a eleição que ocorreu em 6 de junho de 2021, visou eleger a nova composição da Câmara dos Deputados, que iniciará a próxima legislatura no ano de 2022.

Atualmente, o Senado Mexicano (nome oficial: Senado da República) encontra-se na sua 65ª legislatura. Os senadores foram eleitos para exercer seus respectivos mandatos entre os anos de 2018 e 2024.³⁰²

2.13. ÓRGÃOS ELEITORAIS/ JUSTIÇA ELEITORAL

Ao todo são 6 (seis) órgãos eleitorais, a saber:

-**INE**: Instituto Nacional Electoral. Autoridade máxima eleitoral do México encarregado de organizar as eleições federais e locais, estas últimas são organizadas em coordenação com os institutos eleitorais locais do país; assim como a emissão da “Credencial para Votar” (Título Eleitoral).³⁰³

-**IEEBC**: Instituto Estatal Electoral de Baja California. Organismo depositário da autoridade eleitoral e responsável pelo exercício da função pública de organizar as eleições estaduais e municipais, bem como os processos de plebiscito, referendo e consulta popular.

-**TEPJF**: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación. Órgão encarregado de resolver controvérsias em matéria eleitoral, proteger

³⁰¹Câmara de diputados. **LXV legislatura**. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/inicio.htm>. Acesso em: 22 de out. 2021.

³⁰²Senado de la República. **LXV legislatura, Primer Año de Ejercicio**. Disponível em: <https://www.senado.gob.mx/64/>. Acesso em: 22 de out. 2021.

³⁰³ O Instituto Nacional Eleitoral (INE) organiza as eleições federais e estaduais. Quanto às eleições locais, a INE coordena a organização das eleições em conjunto com os Órgãos Públicos Locales Electorales.

os direitos político-eleitorais dos cidadãos e dar/distribuir justiça no âmbito eleitoral.

-**TJEBC**: Tribunal de Justicia Electoral de Baja California. Órgão jurisdicional eleitoral a nível local, encarregado de resolver impugnações relativas aos processos eleitorais e de participação cidadã, bem como, violações dos direitos político-eleitorais.

-**FEDE**: Fiscalía Especializada em Delitos Electorales. É uma instituição encarregada de prevenir, investigar e perseguir as condutas tipificadas como delitos eleitorais.

-**PGJEB**: Procuraduría General de Justicia del Estado de Baja California. Durante o processo eleitoral, coordena com a FEDE para fortalecer o combate dos delitos eleitorais, por conduzir as agências do Ministério Público receber e canalizar as denúncias eleitorais.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. População

3.1.1. População total

De acordo com dados consolidados em 2020 pelo governo mexicano, a população total do México é de 126.014.024 habitantes. Com isso, pode-se concluir que em comparação a 2010 (data do penúltimo censo), a população mexicana cresceu 12,2%.³⁰⁴

3.1.2. Mulheres

Dos cerca de 126 milhões de mexicanos, aproximadamente, 65.3 milhões são mulheres. Logo, mais da metade da população mexicana é composta por mulheres, precisamente, 51,2%.³⁰⁵

³⁰⁴ Data México. **Acerca de México**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico>. Acesso em: 23 de jun. 2021.

³⁰⁵ Data México. **Acerca de México**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico>. Acesso em: 23 de jun. 2021.

3.1.3. Homens

Do total de habitantes, aproximadamente, 62.3 milhões são homens, o que corresponde a 48,8% do total.³⁰⁶

3.1.4. Povos

O Instituto Nacional de Estadística y Geografía (INEGI) é o órgão responsável pelo censo mexicano, cuja última coleta ocorreu no ano de 2020. Segundo dados coletados no site do referido órgão, o México faz o levantamento de dados dos povos, a partir da população falante de línguas indígenas. Então, podemos concluir com base na coleta de dados que, no México, os povos não são categorizados entre povos originários, tradicionais e indígenas.³⁰⁷

Por isso, neste relatório levou-se em consideração que o total numérico correspondente aos povos no país é de 7 milhões. Número, que também coincide com os dados dos povos indígenas.

Cabe ressaltar que há diferença entre a pessoa se considerar indígena e ser falante de língua indígena. Porém, esta distinção não foi encontrada durante a pesquisa. Conforme mencionado, para o INEGI, a população para fins estatísticos é categorizado, da seguinte forma: população total, natalidade e fecundidade, mortalidade, nupcialidade (situação conjugal), migração, língua indígena e religião.³⁰⁸

³⁰⁶ Data México. **Acerca de México**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico>. Acesso em: 23 de jun. 2021.

³⁰⁷ INEGI. **Población. Lengua indígena**. Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/temas/lengua/>. Acesso em: 23.10.2021.

³⁰⁸ INEGI. **Población**. Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/temas/lengua/>. Acesso em: 23 de out. 2021.

3.1.4.1. Originários

Conforme mencionado, o país não realiza esta categorização para fins estatísticos.

3.1.4.2. Tradicionais

Conforme mencionado, o país não realiza esta categorização para fins estatísticos.

3.1.4.3. Indígenas

Da população total, 7,52 milhões de habitantes fala alguma língua indígena, o que corresponde a 5,97% do total da população do México.³⁰⁹.

3.2. Eleitorado

Quanto ao eleitorado, no México há dois instrumentos para quantificar o eleitorado nacional, a saber: lista nominal e padrão eleitoral.

A lista nominal consiste em todos os cidadãos que solicitaram a inscrição no padrão eleitoral em território nacional e já possuem a credencial válida, com foto, para votar. Acrescenta-se ao conceito os ensinamentos dos autores CIENFUEGOS e GILAS, que define lista nominal como a “base de dados que contém o nome, o domicílio e a fotografia dos cidadãos registrados no padrão eleitoral, cuja organização parte da ordem alfabética dos cidadãos inscritos em cada sessão.” (2018, p. 78, tradução livre).

³⁰⁹ Data México. **Población. Lengua indígena.** Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico#foreign-migration>. Acesso em: 23 de out. 2021.

De acordo com os dados disponíveis no site do INE constam que na lista nominal (atualizada até 15 de outubro de 2021) contém 91.940.907 cidadãos registrados.³¹⁰

Segundo dados do Instituto Nacional Electoral (INE), o padrão eleitoral do México, ou seja, número do eleitorado mexicano é de 93.407.529 cidadãos registrados e aptos a votar, conforme a última atualização que data de 15 de outubro de 2021.³¹¹

Pode-se definir *padrón electoral* como

(...) base de dados que contém o nome e os dados gerais de todos os cidadãos mexicanos que, em pleno uso de seus direitos político-eleitorais, têm solicitado formalmente sua inscrição no Registro Federal de Eleitores e, em consequência, sua credencial para votar com fotografia. (CIENFUEGOS, GILAS, 2018, p. 79, tradução livre).

3.3. Mulheres

Do total de eleitores na lista nominal, cerca de 47.673.349 são mulheres, o que corresponde a 52% do total.³¹²

Já no padrão eleitoral, as mulheres correspondem a 48.379.446 de eleitores, e também representam 52% do eleitorado mexicano.³¹³

³¹⁰ INE. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/>. Acesso em: 23 de out. 2021.

³¹¹ INE. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/>. Acesso em: 23 de out. 2021.

³¹² INE. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/>. Acesso em: 23 de out. 2021.

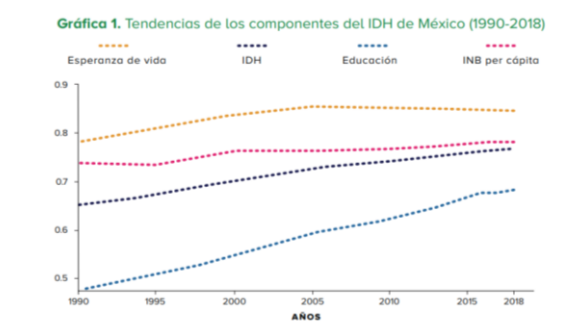
³¹³ INE. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/>. Acesso em: 23 de out. 2021.

3.4. Homens

Na lista nominal, os homens somam a quantia de 44.267.558, correspondente a 48% do total de eleitores na lista nominal.³¹⁴ Os homens correspondem a 48% do total de eleitores do padrão eleitoral no México, em números absolutos correspondem a 45.028.083 eleitores.³¹⁵

3.5. Dados IDH

Em 2018, o México obteve um IDH de 0.767, colocando o país na posição 76 de 189 países analisados pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). Com esse resultado o México foi categorizado com um desenvolvimento humano alto, segundo os dados coletados pelo referido órgão.³¹⁶ O Índice de Desenvolvimento Humano é calculado com base em três indicadores: saúde, educação e renda. Observe, no gráfico a seguir, a evolução do IDH mexicano de 1990 até 2018.



Fonte: PNUD (ONU). **Desarrollo Humano y Covid-19 en México: Desafíos para una recuperación sostenible.**³¹⁷

³¹⁴ INE. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/> Acesso em: 23 de out. 2021.

³¹⁵ INE. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/> Acesso em: 23 de out. 2021.

³¹⁶ PNUD (ONU). **Desarrollo Humano y Covid-19 en México: Desafíos para una recuperación sostenible.** Disponível em: <https://www1.undp.org/content/dam/mexico/docs/Publicaciones/PublicacionesReduccionPobreza/ídhcovid/Desarrollo%20Humano%20y%20COVID19%20en%20Mexico.%20Final.pdf>. Acesso em: 25 de jun. 2021.

³¹⁷ PNUD (ONU). **Desarrollo Humano y Covid-19 en México: Desafíos para una recuperación sostenible.** Disponível em:

3.6.GINI INDEX - Banco Mundial

Segundo dados do Banco Mundial, o Índice GINI do México é de 45.4, em 2018.³¹⁸

O índice GINI é um indicador que mede o quanto o quanto um local pode ser igual ou desigual. O índice vai de 0 a 1, onde zero indica que em determinada região não há desigualdade e um, determina a desigualdade máxima do local estudado.

3.7.INDICADORES DE DEMOCRACIA

3.7.1. LATINOBARÔMETRO (2018)³¹⁹

O LATINOBARÔMETRO é uma pesquisa de opinião pública aplicada em 18 países da América Latina que mede o desenvolvimento da democracia, economia e da sociedade, a partir de atitudes, valores e comportamento.³²⁰

Apoyo a la democracia: (%População)

La democracia es preferible a cualquier forma de gobierno:

37,80%

La población es indiferente al tipo de régimen: 38%

<https://www1.undp.org/content/dam/mexico/docs/Publicaciones/PublicacionesReduccionPobreza/ihcovid/Desarrollo%20Humano%20y%20COVID19%20en%20Mexico.%20Final.pdf>. Acesso em: 25 de jun. 2021.

³¹⁸ Banco Mundial. **Gini index (World Bank estimate) - Mexico**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=MX>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

³¹⁹ Corporación Latinobarómetro. **Informe 2018**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/>. Acesso em: 25 de jun. 2021.

³²⁰ LATINOBARÔMETRO. **Informe 2021**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 31 de out. 2021.

Un gobierno autoritario puede ser preferible: 10,90%

Evaluación de la democracia: (%população)

No es una democracia: 10,50%

Una democracia con grandes problemas: 47,60%

Una democracia con pequeños problemas: 19,30%

Para quién se gobierna? (%População)

Grupos poderosos en su propio beneficio: 88%

Para el bien de todo el pueblo: 9,25%

Em outubro deste ano foi publicado o informe Latinobarômetro 2021³²¹, a partir de um levantamento em 17 países latino-americanos, referente ao ano de 2020 e coletou os seguintes resultados:

Apoyo a la democracia: (%População)

La democracia es preferible a cualquier forma de gobierno: 43%

La población es indiferente al tipo de régimen: 26%

Un gobierno autoritario puede ser preferible: 22%

³²¹ LATINOBARÔMETRO. **Informe 2021**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 08 de nov. de 2021.

Evaluación de la democracia: (%população)

No es una democracia: 13%

Una democracia con grandes problemas: 47%

Una democracia con pequeños problemas: 22%

Para quién se gobierna? (%População)

Grupos poderosos en su propio beneficio: 67%

Para el bien de todo el pueblo: 29%

Ao compararmos os dados, é possível notar um aumento da percepção dos mexicanos no que tange a preferência à democracia a qualquer outra forma de governo, ao mesmo tempo, há um aumento em 10 pontos no conceito de que em determinadas situações um governo autoritário pode ser preferível a um governo democrático. Por outro lado, vem diminuindo a indiferença da população quanto ao tipo de regime político instalado no país, de 38% para 26%.

Quanto à avaliação que os entrevistados fizeram com relação à democracia mexicana: houve um leve aumento de 3% na percepção de que o México não é uma democracia. Ao passo que os indicadores de que a democracia no país têm grandes problemas manteve-se na casa dos 47% e a percepção que a democracia mexicana possui pequenos problemas teve um leve aumento de 19,30% para 22% dos entrevistados.

Ao perguntar para quem se governa no México, 67% da população entende que no país se governa para grupos poderosos em seu próprio benefício, o que comparado ao último levantamento, pode-se dizer que houve uma considerável diminuição, já que em 2018 atingia à casa dos 88%. Por fim, nesta recente edição da pesquisa do Latinobarômetro, nota-se que

houve um aumento de 20% na percepção de que no México se governa para o povo.

3.7.2. The Economist (INDEX 2020)³²²

O índice Democracy Index é publicado anualmente pela revista britânica The Economist, desde 2006 e tem como foco mensurar a democracia das nações ao redor do mundo. Para tanto, 60 indicadores são agrupados em 5 categorias, a saber: processo eleitoral e pluralismo, funcionamento do governo, participação política, cultura política e liberdades civis.

Os Estados são classificados e ranqueados em 5 tipos de regimes, são eles: 'full democracies', 'flawed democracies', 'hybrid regimes' e 'authoritarian regimes'.

No levantamento de 2020, o México foi classificado como um regime do tipo 'flawed democracies', que segundo critérios da publicação é definido como aquelas nações que possuem eleições livres e justas e as liberdades civis são respeitadas, porém apresentam cultura política subdesenvolvida, baixos níveis de participação na política e problemas no funcionamento do governo.³²³

Overall score (0-10) 06.07

Global Rank (Posição - Global) 72

Regional rank (Posição - Regional) 15

³²² The Economist. **A Report by The Economist Intelligence Unit.** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acessado em: 25 de jun. 2021.

³²³ The Economist Intelligence Unit. **Democracy Index 2015: Democracy in a age of anxiety.** Disponível em: <https://www.eiu.com/democracy2015>. Acesso em: 03 de nov. 2021.

Electoral process and pluralism (0-10) 7.83

Functioning of government (0-10) 5.71

Political participation (0-10) 7.78

Political culture (0-10) 3.13

Civil liberties (0-10) 5.88

Regime type: Flawed democracy

3.8. ECONOMIA

3.8.1. PIB

De acordo com dados do Banco Mundial, o PIB do México (ou seja, todos os bens e serviços finais produzidos pelo país), em 2020 foi de 1,0769 Bilhões de dólares.³²⁴ Observa-se uma leve queda do PIB mexicano referente ao ano de 2019, que totalizou 1,269 Bilhões de dólares americanos.



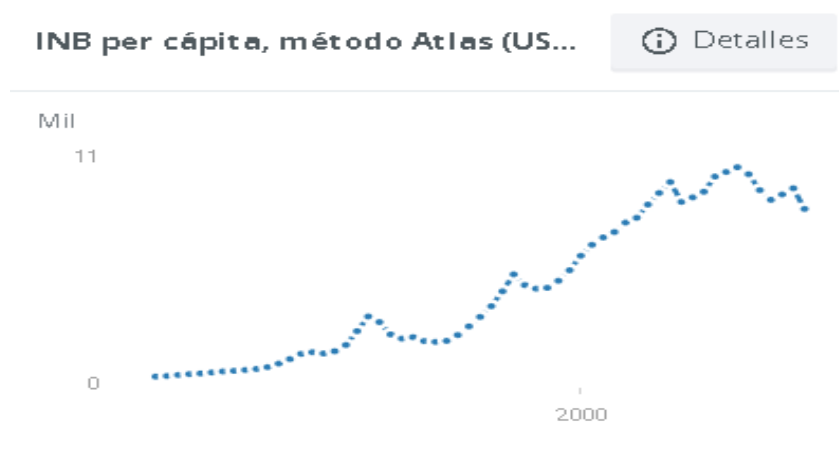
³²⁴ Banco Mundial. **México | Data.** <https://datos.bancomundial.org/pais/mexico>. Acessado em: 10 de jul. 2021.

Fonte: Banco Mundial³²⁵

3.8.2. PIB per capita

Segundo dados do Banco Mundial, o PIB per capita do México também sofreu uma queda no ano de 2020, alcançando a marca de 8480 mil dólares, enquanto que em 2019, tal índice era de 9946,03 dólares.³²⁶

PIB per capita (ou por pessoa) é obtido através do calculado do PIB (Produto Interno Bruto) dividido pela quantidade de habitantes de um país. Este indicador econômico representa o que cada pessoa de determinado local teria do total de riquezas que são produzidas no país.



Fonte: Banco Mundial.

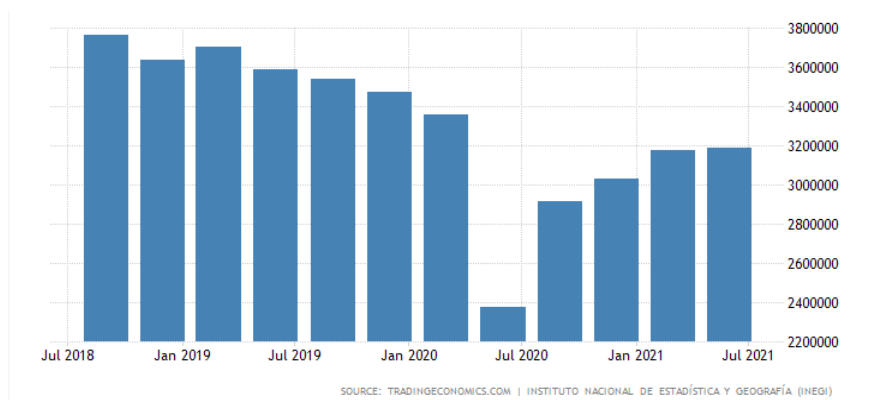
3.8.3. Formação Bruta de Capital Fixo

De acordo com o site Trading Economics, a Formação Bruta de Capital Fixo mexicano seja de 3187980.00 em dólares americanos, para o ano de 2020.³²⁷

³²⁵ Banco Mundial. **México | Data.** <https://datos.bancomundial.org/pais/mexico>. Acessado em: 10 de jul. 2021.

³²⁶ Banco Mundial. **México | Data.** <https://datos.bancomundial.org/pais/mexico>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

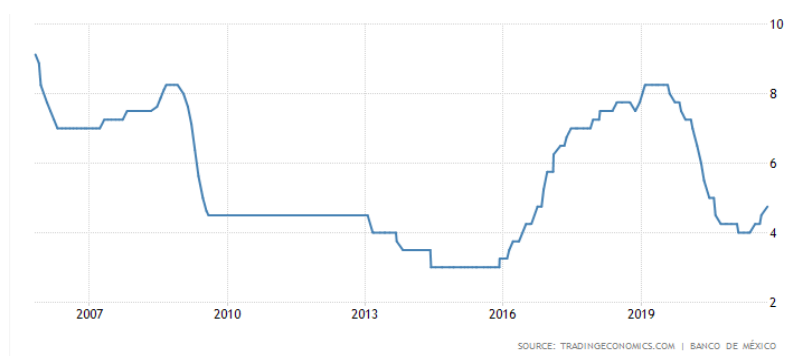
³²⁷ Trading Economics. **México – A Formação Bruta de Capital Fixo.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/gross-fixed-capital-formation>. Acesso em: 10. jul. 2021.



Fonte: Trading Economics.³²⁸

3.8.4. Taxa de juros básica

Segundo dados oficiais do Banco de México (o banco central mexicano) a taxa de juros básica do país girou em torno de 4% no ano de 2021.³²⁹ Cabe lembrar que este dado é variável, uma vez que a taxa de juros é uma decisão das autoridades e órgãos econômicos do país que varia de acordo com a economia e a política econômica adotada pelo governo. Na data de 23 de outubro de 2021, a taxa de juros do México estava em 4.75%, segundo dados do site do Banco Central do México.³³⁰



Fonte: Trading Economics³³¹

³²⁸ Trading Economics. **México - A Formação Bruta de Capital Fixo.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/gross-fixed-capital-formation>. Acesso em: 10. jul. 2021.

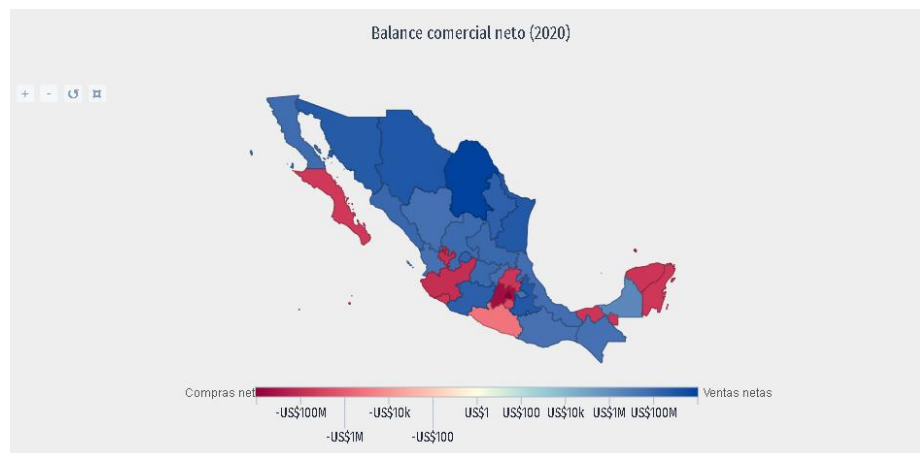
³²⁹ Banco de México. Disponível em: <https://www.banxico.org.mx/>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

³³⁰ Banco de México. **Tasas de Interés en el Mercado de Dinero - (CFI01).** Disponível em: <https://www.banxico.org.mx/SielInternet/consultarDirectorioInternetAction.do?sector=18&accion=consultarCuadro&idCuadro=CFI01&locale=es>. Acesso em: 23 de out. 2021.

³³¹ Trading Economics. **México - Taxa de Juros.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/interest-rate> Acesso em: 31 de out. 2021.

3.8.5. Balança Comercial

De acordo com dados da Secretaria de Economia do Governo do México, em junho de 2021, as exportações internacionais do México foram de 42.025 milhões de dólares americanos e as importações somaram um total de 37.322 milhões de dólares americanos. Sendo assim, o saldo comercial líquido do México foi de 4, 703 milhões de dólares americanos.³³²



Fonte: Secretaría de Economía, Governo de México.

No gráfico acima é possível visualizar o quanto cada um dos 32 estados mexicanos contribuiu para a balança comercial do país.

³³² Data México. **Economía**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico> Acesso em: 23 de jun. 2021.

3.8.6. Classificação de Crédito (S&P; Moody's)

Segundo dados coletados no site da Trading Economics, a classificação de risco de crédito do México, segundo a S&B é BBB negativo, na data de 26 de março de 2020.³³³

De acordo com dados coletados no portal da Trading Economics, a Moody's classificou o risco de crédito mexicano como A3 negativo, em 05 de junho de 2019.³³⁴

3.8.7. Relação dívida/PIB

A relação dívida pública/PIB do México foi de 52.1%, em 2020, de acordo com os dados coletados no site da Trading Economics.³³⁵



Fonte: Trading Economics.

³³³ Trading Economics. **México - Classificação de Risco de Crédito.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/rating>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

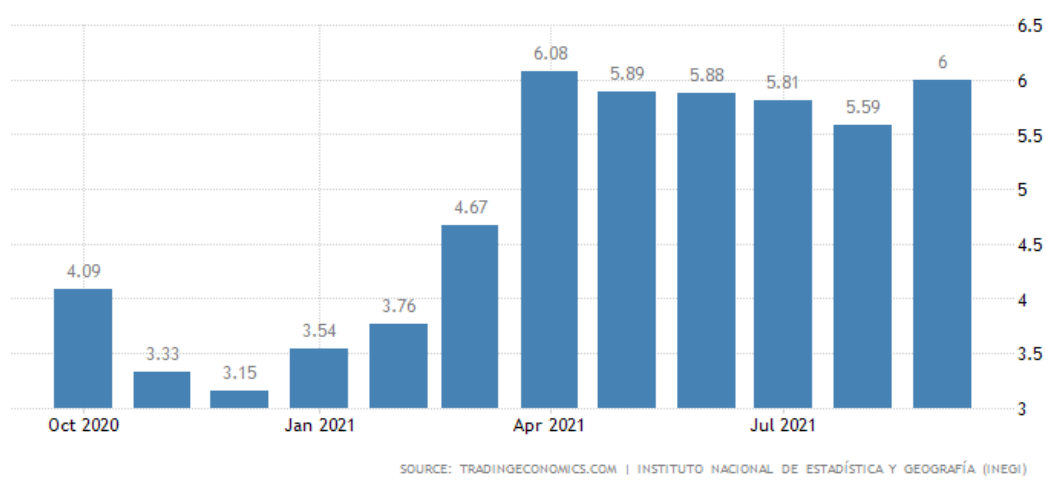
³³⁴ Trading Economics. **México - Classificação de Risco de Crédito.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/rating>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

³³⁵ Trading Economics. **México - Dívida Pública % PIB.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

3.8.8. Inflação

Segundo os dados do Banco de México (o Banco Central mexicano), a inflação em 1º de setembro de 2021 era de 6%.³³⁶

Os dados acerca da inflação são dados transitórios. Uma vez que de acordo com informações presentes no site do Banco Central mexicano, a inflação é mensurada mensalmente no país.



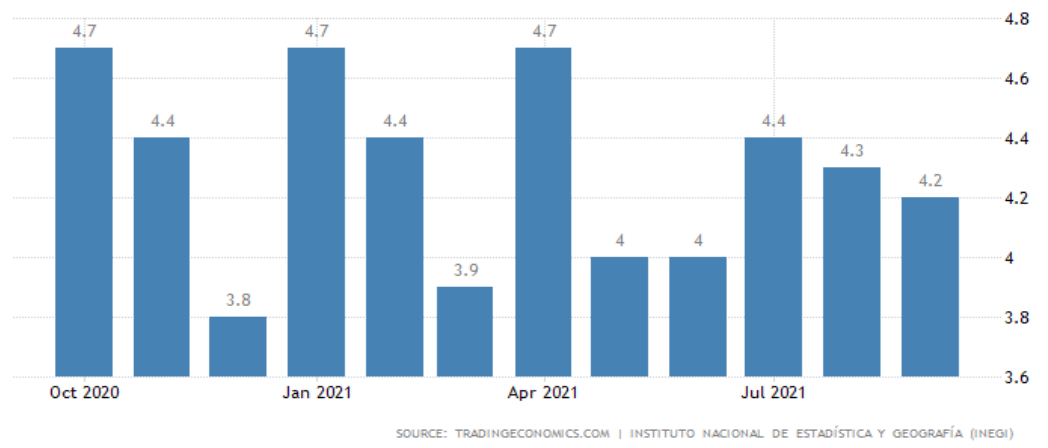
Fonte: Trading Economics.³³⁷

³³⁶ Banco de México. **Índices de Precios al Consumidor. Inflación Mensual.** Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/app/indicesdeprecios/Estructura.aspx?idEstructura=112001300030&T=%C3%8Dndices%20de%20Precios%20al%20Consumidor&ST=Inflaci%C3%B3n%20Mensual> Acesso em: 23 de out. 2021.

³³⁷ Trading Economics. **México - Taxa de Inflação.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/inflation-cpi>. Acesso em: 31 de out. 2021.

3.8.9. Taxa de desemprego

De acordo com dados da Secretaria de Economia do governo mexicano, a média da taxa de desemprego foi de 4,43% durante o 1º trimestre de 2021.³³⁸



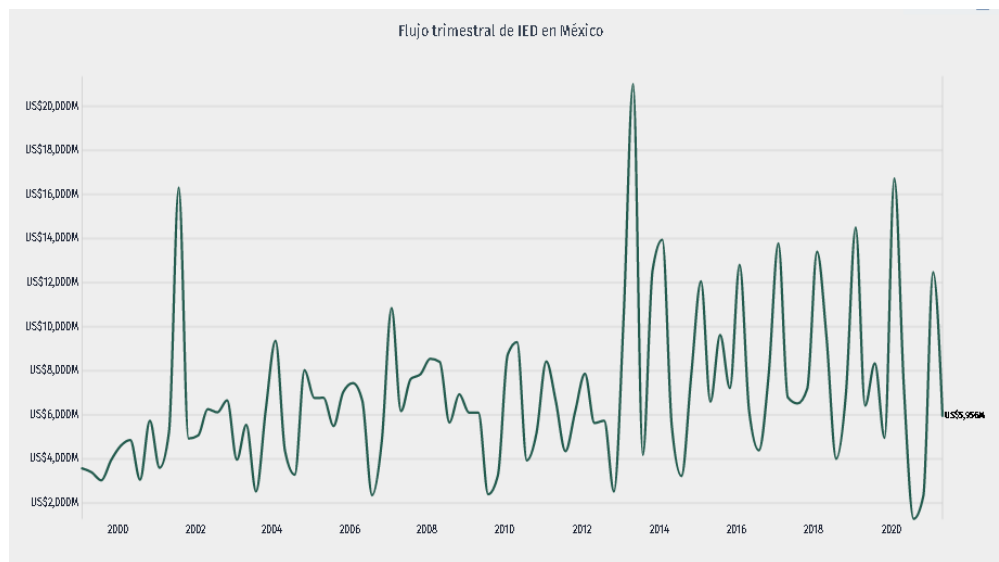
Fonte: Trading Economics.³³⁹

³³⁸ Data México. **Acerca de México.** Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico> Acesso em: 23 de jun. 2021.

³³⁹ Trading Economics. **México - Taxa de Desemprego.** Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/unemployment-rate> Acesso em: 31 de out. 2021.

3.8.10. Investimento Estrangeiro Direto

De acordo com dados da Secretaria de Economia do governo mexicano, o Investimento Estrangeiro Direto no México foi de 18,433 milhões de dólares americanos, entre janeiro e junho de 2021.³⁴⁰



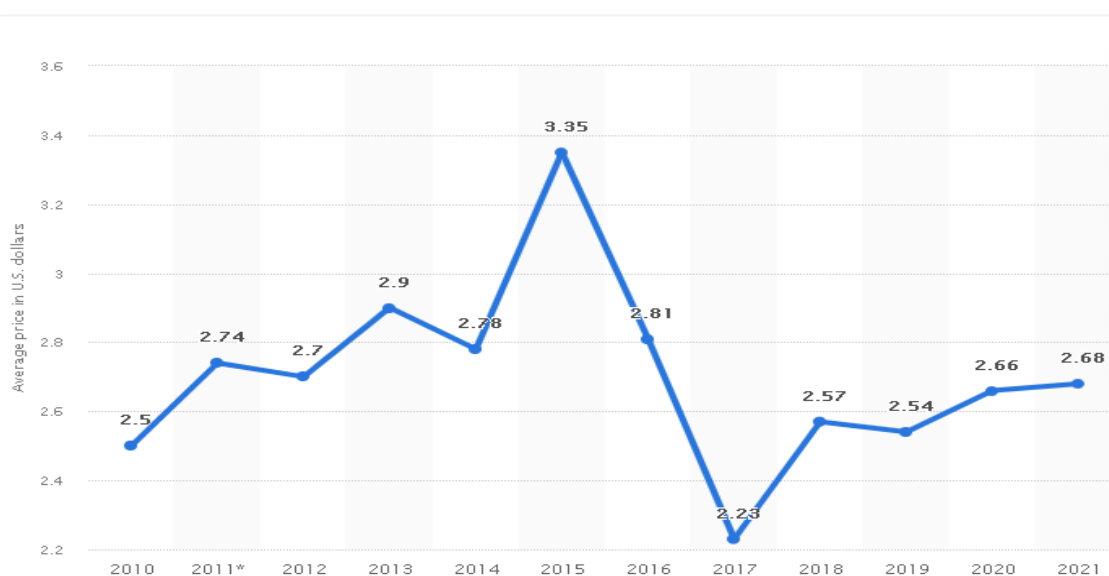
Fonte: Secretaría de Economía, Gobierno de México.³⁴¹

³⁴⁰ Data México. **Acerca de México.** Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico> Acesso em: 23 de jun. 2021.

³⁴¹ Data México. **Acerca de México.** Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico> Acesso em: 31 de out. 2021.

3.8.11. Índice Big Mac (The Economist)

O índice Big Mac consolidado pela revista The Economist é considerado um indicador do poder de compra de uma determinada economia. Em janeiro de 2021, o preço de um hambúrguer Big Mac no México foi estimado em 2,68 dólares americanos, um dos mais baixos da América Latina.³⁴²



Fonte: Statista.³⁴³

³⁴² Statista. México: **Big Mac index 2010-2021**. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/869070/big-mac-price-index-mexico/> Acesso em: 10 de jul. 2021.

³⁴³ Statista. **Prices for a Big Mac in Mexico from 2010 to 2021(in U.S. dollars)**. Disponível: <https://www.statista.com/statistics/869070/big-mac-price-index-mexico/> Acesso em: 31 de out. 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Banco Mundial. **Gini index (World Bank estimate) - Mexico**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=MX>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

Banco Mundial. **México | Data**. <https://datos.bancomundial.org/pais/mexico>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

Banco de México. **Tasas de Interés en el Mercado de Dinero - (CF101)**. Disponível em: <https://www.banxico.org.mx/SieInternet/consultarDirectorioInternetAction.do?sector=18&accion=consultarCuadro&idCuadro=CF101&locale=es> Acesso em: 23 de out. 2021.

Câmara de diputados. **LXV legislatura**. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/inicio.htm>. Acesso em: 21 de out. 2021.

CEPAL. Observatório de Igualdade de Gênero América Latina e Caribe. **México - Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/16/system>. Acesso em: 09 de mai. 2021.

CIENFUEGOS, Carlos Soriano; GILAS, Karolina M. **Derecho electoral**. Ciudad de México, México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2018.

CNN en Español. Disponível em: <https://cnnespanol.cnn.com/?redirect=cnmexico>. Acesso em 19 feb. 2021.

Constituição Política dos Estados Unidos do México. **Mexico's Constitution of 1917 with Amendments through 2015**. Disponível em: constituteproject.org. Acesso em 19 feb. 2021.

Data México. **Población. Lengua indígena**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico#foreign-migration>. Acesso em: 23 de out. 2021.

Data México. **Economía**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico>. Acesso em: 23 de jun. 2021.

Data México. **Acerca de México**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico>. Acesso em: 23 de jun. 2021.

El país Edición México. Disponível em: <https://elpais.com/mexico/>. Acesso em 19 feb. 2021.

Gobierno do México. **Bicamarismo o bicameralismo.** Disponível em: <http://sil.gobernacion.gob.mx/Glosario/definicionpop.php?ID=21>. Acesso em: 19 de fev. 2021.

Gobierno de México. **SIL Sistema de Información legislativo.** Disponível em: <http://sil.gobernacion.gob.mx/Glosario/definicionpop.php?ID=21>. Acesso em: 19 de fev. 2021.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral.** 12 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

INE México. **Partidos Políticos Nacionales.** Disponível em: <https://www.ine.mx/actores-politicos/partidos-politicos-nacionales/>. Acesso em 09 mai. 2021.

INE México. **El INE confirmó la pérdida de registro de 3 partidos al no obtener el 3% de la votación en la elección federal.** Disponível em: <https://centralectoral.ine.mx/2021/09/30/el-ine-confirmando-la-perdida-de-registro-de-3-partidos-al-no-obtener-el-3-de-la-votacion-valida-en-la-eleccion-federal/>. Acesso em: 30 de set. 2021.

INE México. **Estadísticas electorales 2021. Integración de la Cámara de Diputados y Diputadas.** Conformación de la Cámara de Diputados y Diputadas, desagregadas por sexo. Disponível em: https://igualdad.ine.mx/wp-content/uploads/2021/10/INFOGRAFIA_Estadisticas_Electorales_Correc6_01.pdf. Acesso em: 21 de out. 2021.

INE México. **Estadísticas Lista Nominal y Padrón Electoral.** Disponível em: <https://www.ine.mx/credencial/estadisticas-lista-nominal-padron-electoral/>. Acessado em: 23 de out. 2021.

INEGI. **Población.** Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/temas/lengua/>. Acessado em: 23 de out. 2021.

INEGI. **Población. Lengua indígena.** Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/temas/lengua/>. Acesso em: 23 de out. 2021.

LATINOBARÔMETRO. **Informe 2018.** Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp> Acesso em: 31 de out. 2021.

LATINOBARÔMETRO. **Informe 2021.** Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 08 de nov. de 2021.

México. **Ley General de Instituciones y Procedimientos Electorales.** Disponível em: http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGIPE_130420.pdf. Acesso em: 01 de nov. 2021.

México. **Federación Nacional de Municipios de México**. Disponível em: https://www.fenamm.org.mx/site/index.php?option=com_content&view=article&id=2689:gpm-panorama-de-los-municipios&catid=2:uncategorised&Itemid=101. Acesso em: 08 de nov. 2021.

Milenio. Disponível em: <https://www.milenio.com/>. Acesso em 19 de fev. 2021.

Mundo de hoy. Disponível em: <https://mundodehoy.com/>. Acesso em 19 de fev. 2021.

NOHLEN, Dieter. ZOVATTO, Daniel. OROZCO, Jesús. THOMPSON, José. **Tratado de derecho electoral comparado de América Latina**. 2ª ed. México: FCE, Instituto Interamericano de Derechos Humanos, Universidad de Heidelberg, International IDEA, Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, Instituto Federal Electoral, 2007.

Noticieros Televisa. Disponível em: <https://noticieros.televisa.com/>. Acesso em 19 de fev. 2021.

NUNES Júnior, Flávio Martins Alves. **Curso de direito constitucional**. 2. Ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. p.1297.

PNUD (ONU). **Desarrollo Humano y Covid-19 en México: Desafíos para una recuperación sostenible**. Disponível em: <https://www1.undp.org/content/dam/mexico/docs/Publicaciones/PublicacionesReduccionPobreza/idhcovid/Desarrollo%20Humano%20y%20COVID19%20en%20Mexico.%20Final.pdf>. Acesso em: 25 de jun. 2021.

Senado de la República. **LXV legislatura, Primer Año de Ejercicio**. Disponível em: <https://www.senado.gob.mx/64/>. Acesso em: 22 de out. 2021.

Silva, De Plácido. **Vocabulário Jurídico**. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. 27ª edição. 5ª tiragem. Rio de Janeiro: Editora GEN/Editora Forense, 2008. p. 1211.

Statista. **Mexico: Big Mac index 2010-2021**. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/869070/big-mac-price-index-mexico/>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

Statista. **Prices for a Big Mac in Mexico from 2010 to 2021(in U.S. dollars)**. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/869070/big-mac-price-index-mexico/>. Acesso em: 31 de out. 2021.

The Economist. **A Report by The Economist Intelligence Unit**. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 25 de jun. 2021.

The Economist Intelligence Unit. **Democracy Index 2015: Democracy in a age of anxiety**. Disponível em: <https://www.eiu.com/democracy2015>. Acesso em: 03 de nov. 2021.

Trading Economics. México - **Classificação de Risco de Crédito**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/rating>. Acesso em: 10 de jul. 2021.

Trading Economics. **México - A Formação Bruta de Capital Fixo**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/gross-fixed-capital-formation>. Acesso em: 10. jul. 2021.

Trading Economics. **México - Dívida Pública % PIB**. Disponível: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/government-debt-to-gdp>. Acessado em: 10 de jul. 2021.

Trading Economics. **México - Taxa de Inflação**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/inflation-cpi>. Acesso em: 31 de out. 2021.

Data México. **Acerca de México**. Disponível em: <https://datamexico.org/es/profile/geo/mexico> Acesso em: 23 de jun. 2021.

Trading Economics. **México - Taxa de Desemprego**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/mexico/unemployment-rate>. Acesso em: 31 de out. 2021.

URQUIZA, Rogelio Aviles. **Derecho Constitucional I**. 2012. Estado de México, Red Tercer Milenio S.C., p. 66.

VALDÉS, Leonardo. **Sistemas electorales y de partidos**. México: INE, 2020.

CADERNO 8

REPÚBLICA DA NICARÁGUA

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Caroline Rodrigues Neves da Costa,
Daniel Gonçalves Pequeno,
David Pereira de Araújo,
Maria Carolina de Souza Ribeiro de Sá
Thiago Sússekind

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO VIII – REPÚBLICA DA NICARÁGUA

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

O presente trabalho é parte da pesquisa de dados sobre o processo eleitoral em Estados do Continente Americano, por meio de investigação de suas estruturas administrativa, política, populacional e econômica, para, então, alcançar uma compreensão mais ampla acerca das relações e da dimensão entre direito internacional e a política interna de cada Estado.

Contudo, cabe ressaltar que o estudo da República da Nicarágua apresentou desafios relacionados ao acesso a dados, muitas vezes limitado pelo distanciamento em relação ao ponto de partida – uma pesquisa realizada em universidade brasileira –, bem como restringido pela carência de fontes, o que levou a investigação a basear-se em fontes alternativas.

Outro ponto específico sobre a República da Nicarágua é que o país acabou de passar por um processo eleitoral, concluído em 07 de novembro de 2021, cabendo registrar que mudanças implementadas para esse pleito foram alvo de críticas internacionais. Ao mesmo tempo, algumas reformas realizadas durante o último ano continuam sendo aprofundadas e considera-se possível que, quando da publicação desta pesquisa, os dados computados se distanciem da realidade fática, levando a importantes atualizações no relatório de 2022.

Este relatório tem como objetivo analisar e entender as diferentes esferas administrativas, políticas, populacionais e econômicas dos países, criando uma base de dados que poderá nos permitir analisar como os

processos internos de cada país do continente podem impactar ou não o direito internacional. Foram estudadas primeiramente a organização política do país, sua forma de governo e de Estado, e como se dá a organização política do território administrativo nos diferentes níveis: nacional, regional e local. A principal fonte para a coleta destes dados foi a Constituição de 1987³⁴⁴, reformada em 2014.

Em um segundo momento, foram analisados os dados sobre o sistema eleitoral nicaraguense. A principal referência para a coleta foi a Lei Eleitoral³⁴⁵, com suporte acessório de eventuais artigos da Constituição. Foram analisados também tópicos como a obrigatoriedade e universalidade do voto, assim como os meios e formas pelas quais são eleitos os representantes do povo, tanto na esfera executiva quanto na legislativa. Além disso, foram elencados os órgãos da Justiça eleitoral, para maior compreensão da estrutura deste, e a circunscrição eleitoral do país.

Por último, foi feita uma análise quantitativa dos dados sobre população, democracia e economia. Para o primeiro índice, foram coletados dados disponíveis no Censo de 2005³⁴⁶ realizado pelo governo nicaraguense. No que tange os dados sobre democracia, foram coletados dados da organização Latinobarómetro³⁴⁷, do Projeto Variedades da Democracia (V-Dem), da organização sem fins lucrativos Freedom House e do index da revista The Economist³⁴⁸. Já os dados da economia nicaraguense, por seu

³⁴⁴ CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA REPÚBLICA DE NICARAGUA. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d50906257265005d21f8/8339762d0f427a1c062573080055fa46?OpenDocument>> Acesso em 11 nov. 2021

³⁴⁵ TEXTO DE LEY N°331. LEY ELECTORAL COM REFORMAS INCORPORADAS. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/3133c0d121ea3897062568a1005e0f89/8abab8f0a5a0cfd306257a830079bc60?OpenDocument>>. Acesso: 11 nov 2021.

³⁴⁶ VIII CENSO DE POBLACIÓN y IV Censo de Vivienda 2005. Disponível em: <<https://www.inide.gob.ni/docu/censos2005/VolPoblacion/Volumen%20Poblacion%201-4/Vol.I%20Poblacion-Caracteristicas%20Generales.pdf>> Acesso em 10 nov. 2021

³⁴⁷ LATINOBARÓMETRO. Informe 2020. Disponível em <<https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>> Acesso em 12 nov. 2021

³⁴⁸ THE ECONOMIST. Democracy Index 2020: In sickness and in health? Disponível em <<https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>> Acesso em 10 nov. 2021

turno, foram analisados por meio de índices como PIB, PIB per capita, balança comercial, taxa de juros e inflação.

Os três indicadores, vistos em conjunto, são de fundamental importância para se ter uma maior compreensão do país como um todo, e assim poder chegar às teses pretendidas. Ao passo que os dados já descritos foram coletados e analisados, se levantou também as principais notícias do país nos últimos meses, de modo a acompanhar os desdobramentos que envolveram a eleição de 2021. Para acompanhá-las, o grupo se valeu, principalmente, dos principais sites de notícias internacionais e locais.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

A República da Nicarágua é organizada na forma de um Estado unitário descentralizado, adotando como sistema político – nominalmente – uma república democrática presidencialista. De acordo com o artigo 2º da Constituição de 1987 – texto que, por sinal, foi objeto de alteração com uma grande reforma em 2014 –, os representantes do povo são eleitos por sufrágio universal, igual, direto e secreto³⁴⁹.

Conforme o art. 175 da Constituição da Nicarágua, o território administrativo do país se divide em Departamentos, Regiões Autônomas da Costa Atlântica e Municípios. Nos ditames dos artigos 176 e 177 do mesmo documento, o Município é a unidade base da divisão político-administrativa do país, e gozam de autonomia política-administrativa e financeira. No entanto, a autonomia não exime os demais poderes do Estado de suas obrigações e responsabilidades com os Municípios.

Um Município, vale salientar, é uma pessoa jurídica de Direito Público com plena capacidade para adquirir direitos e contrair obrigações, tendo

³⁴⁹ CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA REPÚBLICA DE NICARAGUA. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d50906257265005d21f8/8339762d0f427a1c062573080055fa46?OpenDocument>> Acesso em 11 nov. 2021

sua autonomia regida pela Lei dos Municípios. Todos eles têm competência em qualquer matéria que incida sobre o desenvolvimento socioeconômico de sua circunscrição territorial e em qualquer função que possa ser cumprida de maneira eficiente dentro da sua jurisdição ou que requeira, para o seu cumprimento, uma relação estreita com a sua própria comunidade.

De acordo com o artigo 89 da Constituição, as comunidades da Costa Atlântica são parte indissolúvel do povo nicaraguense, e como tal, gozam dos mesmos direitos e têm as mesmas obrigações. O caráter autônomo e diferenciado detido por elas, todavia, significa que existe uma preocupação constitucional em permitir que elas preservem e desenvolvam suas identidades culturais na unidade nacional, tendo o direito de livre expressão e preservação de suas línguas, arte e cultura.

De acordo com os artigos 7 e 8 do Estatuto de Autonomia das Regiões da Costa Atlântica da Nicarágua³⁵⁰, o território de cada uma se dividirá em municípios, sempre que possível administrando os assuntos locais conforme suas tradições, dotando-os de sua própria organização social. Além disso, as regiões administrativas podem promover projetos econômicos, sociais e culturais próprios, estabelecer impostos regionais de acordo com a lei que rege a matéria, enquanto sua subdivisão administrativa é estabelecida e organizada pelos Conselhos Regionais.

Em que pese essa autonomia e liberdade conferida no plano teórico, é possível perceber, através dos dispositivos do Estatuto e da Constituição, que as regiões autônomas são pessoas jurídicas de Direito Público também sujeitas às políticas, aos planos e às orientações nacionais. Um exemplo claro é que elas têm a competência de administrar os programas de saúde,

³⁵⁰ REGLAMENTO A LA LEY No. 28 "ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA. Disponível em <[REGLAMENTO A LA LEY No. 28 "ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA" \(asamblea.gob.ni\)](#)>. Acesso: 11 nov. 2021.

educação, cultura, abastecimento, transportes e serviços comunais, para ficar nos exemplos, mas em coordenação com os Ministérios de Estado correspondente. Outro exemplo é que, embora articulem o mercado intrarregional e inter-regional, devem contribuir para a consolidação do mercado nacional. Logo, é perceptível que, a despeito da autonomia nominal, não é conferida às regiões administrativas um patamar totalmente independente ou desvincilhado do Governo Nacional Central.

O art. 144 da Constituição da Nicarágua³⁵¹, por seu turno, estipula que o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República à nível nacional, que também é o chefe de Estado, bem como o Chefe de governo e o Chefe-Supremo do Exército da Nicarágua. Já o Vice-Presidente deve assumir as funções presidenciais na ausência do Presidente, conforme art. 146 da Constituição. Há ainda um Conselho de Ministros que é dirigido pelo Presidente da República, sendo composto ainda pelo Vice-Presidente e pelos Ministros de Estado, consoante o texto do Art. 151 da Constituição.

Conforme mencionado, o território nacional é dividido, para sua administração, em Departamentos, Regiões Autónomas da Costa Atlântica e Municípios. As leis pertinentes determinarão a criação, extensão, número, organização, estrutura e funcionamento das diversas unidades territoriais (circunscrições). Desse modo, o nível local está para os municípios.

Já o regional, por sua vez, é somente uma aglutinação dos municípios, servindo meramente a título de divisão administrativa, não havendo um Poder Executivo próprio. Em nenhum momento há qualquer previsão no texto constitucional que indique um governo em nível regional, nem mesmo outra normativa.

Os municípios são a unidade político-administrativa básica (art. 176). O Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores serão eleitos pelo povo mediante

³⁵¹ CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA REPÚBLICA DE NICARAGUA. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d50906257265005d21f8/8339762d0f427a1c062573080055fa46?OpenDocument>> Acesso em 11 nov. 2021

voto universal, igual, direto, livre e secreto, de acordo com a lei. Os candidatos que obtiverem a maioria relativa dos votos serão eleitos Prefeito e Vice-Prefeito. Os vereadores serão eleitos mediante representação proporcional, de acordo com o quociente eleitoral. O mandato das autoridades municipais é de quatro anos, contados a partir da sua posse perante o Conselho Supremo Eleitoral, conforme o art. 178 da Constituição.

Está expresso que os partidos políticos devem apresentar em sua lista de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores cinquenta por cento dos homens e cinquenta por cento das mulheres³⁵². Cabe aqui ressaltar também, acerca das Regiões Autônomas da Costa Atlântica, que o art. 181 da Constituição prevê que o Estado organizará por meio de lei o regime de autonomia dos povos indígenas e comunidades étnicas da Costa Atlântica, que deverá conter, entre outras normas: as funções de seus órgãos de governo, sua relação com o Poder Executivo e Legislativo e com os municípios, e o exercício de seus direitos. Esta lei exigirá para a sua aprovação e reforma a maioria prevista para a alteração das leis constitucionais.

O *Reglamento a La Ley n. 28 Estatuto de Autonomía de las Regiones de la Costa Atlántica de Nicaragua*, editado em 2003, define no seu Artigo 3³⁵³:

*“Para los efectos del Presente Reglamento se establecen las siguientes definiciones: **Régimen de Autonomía:** Es el sistema o forma de gobierno, jurídico, político, administrativo, económico y financieramente descentralizado dentro de la unidad del Estado nicaragüense, establece las atribuciones propias de las Regiones Autónomas de la Costa Atlántica de Nicaragua, de sus órganos de administración, los derechos y*

³⁵² Nicarágua. LEI n°331 LEY. Eleitoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponível em: [TEXTO DE LEY No. 331. LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](http://asamblea.gob.ni/TEXTOS/LEYES/LEY_331_LEY_ELECTORAL_CON_REFORMAS_INCORPORADAS). Acesso em 12/09/2021

³⁵³ REGLAMENTO A LA LEY No. 28 "ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA. Disponível em <[REGLAMENTO A LA LEY No. 28 "ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA" \(asamblea.gob.ni\)](http://asamblea.gob.ni/REGLAMENTOS/REGLAMENTO_A_LA_LEY_No_28_ESTATUTO_DE_AUTONOMIA_DE_LAS_REGIONES_DE_LA_COSTA_ATLANTICA_DE_NICARAGUA)>. Acesso: 11 nov. 2021.

deberes que corresponden a sus habitantes para el ejercicio efectivo de los derechos históricos de los pueblos indígenas y comunidades étnicas de la Costa Atlántica de Nicaragua, consignadas en la Constitución Política de la República de Nicaragua, la Ley 28 y demás leyes de la República”.

As regiões autônomas, através de seus Conselhos Regionais, estabelecem com os municípios e as comunidades indígenas e étnicas em seu território relações de cooperação, representando a autonomia em todos os níveis de governo (art. 35 da Ley n. 28 de 2003). O artigo 32 aponta que as autoridades *comunales* são órgãos de “*administración y de gobierno tradicional, que representan a las comunidade que las eligen de acuerdo a sus costumbres y tradicionales*”, elas fazem parte da administração regional, que é feita pelo Conselho Regional Autônomo, em que está as autoridades comunales³⁵⁴.

O Poder Legislativo na Nicarágua é operado especialmente pela Assembleia Nacional de Nicarágua, unicameral, composta por 92 deputados, eleitos por voto universal e direto, para cumprir um mandato de cinco anos: são 20 membros eleitos nacionalmente, enquanto 70 são eleitos pelas 17 circunscrições (15 departamentos e 2 regiões autônomas), com cada uma elegendo de 2 a 19 assentos, nos termos da lei.

Ambas as categorias utilizam o sistema proporcional de lista fechada, com o quociente eleitoral mínimo sendo obtido pela divisão do número de votos válidos pelo número de cadeiras a serem preenchidas por voto. As duas vagas restantes são reservadas para o segundo candidato presidencial com mais votos, bem como para o presidente do mandato anterior (ou o vice).

A nível municipal, o Poder Legislativo é exercido pelos Conselhos Municipais, eleitos para um mandato de quatro anos ao lado de seus

³⁵⁴ DECRETO A.N. N° 3584, Aprobado el 9 de Julio de 2003. REGLAMENTO A LA LEY No. 28 ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA. Disponível em: [Decreto A.N. n° 3.584 de 2003 - Comissão Pró-Índio de São Paulo \(cpisp.org.br\)](http://cpisp.org.br). Acesso em: 22/10/2021.

suplentes. O número de vereadores é determinado pelo tamanho da população de cada município, conforme o art. 156 da Lei Eleitoral³⁵⁵.

Para fins ilustrativos, em municípios com menos de trinta mil habitantes, serão eleitos 14 vereadores. Nos municípios com população entre trinta mil e cinquenta mil, esse número passa para 20 vereadores. Entre cinquenta mil e cem mil habitantes, por sua vez, a quantia é elevada para 25 vereadores. Em municípios com população entre cem mil e cento e cinquenta mil habitantes, serão eleitos 32 vereadores. Já em municípios com população entre cento e cinquenta mil e duzentos mil habitantes, o número de vereadores será de 37 vereadores. Por fim, em municípios com mais de 200 mil habitantes, tem-se a quantidade de 47 vereadores. A exceção fica com a capital Manágua, onde o número de vereadores necessariamente será de 77, conforme o Art. 156 da Lei Eleitoral³⁵⁶.

1.1. Partidos políticos

O art. 55 da Constituição³⁵⁷ prescreve que os cidadãos nicaraguenses gozam do direito de filiação e organização de partidos políticos, pessoas jurídicas de Direito Público, que se encontram sob jurisdição, em matéria eleitoral, do *Consejo Supremo Electoral*. Conforme art. 65, 2, da Lei Eleitoral³⁵⁸, nenhum partido poderá utilizar as cores da bandeira nacional em seus símbolos, bem como utilizar os nomes “Nicarágua” ou “Pátria” em sua denominação.

No art. 71 do mesmo diploma, fica autorizada a organização de partidos regionais nas Regiões Autônomas da Costa Atlântica, com

³⁵⁵ Nicarágua. LEI n°331 LEY. Eleitoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponível em: [TEXTO DE LEY No. 331, LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](http://www.asamblea.gob.ni/ley-electoral-con-reformas-incorporadas). Acesso em 12/09/2021

³⁵⁶ *Id.*

³⁵⁷ CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA REPÚBLICA DE NICARAGUA. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d50906257265005d21f8/8339762d0f427a1c062573080055fa46?OpenDocument>> Acesso em 11 nov. 2021

³⁵⁸ Nicarágua. LEI n°331 LEY. Eleitoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponível em: [TEXTO DE LEY No. 331, LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](http://www.asamblea.gob.ni/ley-electoral-con-reformas-incorporadas). Acesso em 12/09/2021

atuação limitada à sua respectiva circunscrição. Em caso de organizações indígenas, respeita-se a forma natural de organização e participação daqueles povos. Os partidos políticos poderão se organizar em alianças para disputa de determinada eleição.

As principais legendas em atividade no país, à nível nacional, são a *Frente Sandinista de Liberación Nacional (FSLN)*, *Partido Liberal Independiente*, *Alianza Liberal Nicaragüense*, *Alianza por la República*, *Camino Cristiano* e o *Partido Yatama*. Recentemente, o *Partido Liberal Constitucionalista* bem como o *Partido Conservador*, duas das legendas mais tradicionais do país, tiveram suas personalidades jurídicas suspensas pelo CSE³⁵⁹. A polêmica decisão se insere em um contexto de crescente cerco à oposição do Governo.

2. SISTEMA ELEITORAL

O voto não é obrigatório, conforme dispõe o art. 30 da Lei Eleitoral³⁶⁰, sendo também direto, secreto e universal, de acordo com o art. 2 da Constituição Política de 1987. O registro dos votos é feito por meio impresso, através de boletas a serem depositadas em urnas.

Conforme o Art. 82 da Lei Eleitoral³⁶¹, os partidos e alianças políticas deverão apresentar a lista de candidatos para as eleições municipais, assembleia nacional e Parlamento Centro-Americanos observando que a composição deve contemplar 50% de candidaturas masculinas e 50% de candidaturas femininas, ordenadas de forma equitativa e alternativa. Não há previsão legal de candidaturas independentes.

³⁵⁹ UOL. Justiça eleitoral da Nicarágua inabilita principal partido de oposição a Ortega. Publicado em 06 agosto. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2021/08/06/partido-que-ameacava-reeleicao-de-ortega-e-inabilitado-na-nicaragua.htm>> Acesso em 10 nov. 2021

³⁶⁰ Nicarágua. LEI n°331 LEY. Eleitoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponível em: [TEXTO DE LEY No. 331. LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](#). Acesso em 12/09/2021

³⁶¹ *Id.*

Para os cargos executivos temos uma eleição majoritária, com duração de mandato de 5 anos (Presidente, Vice-Presidente) e 4 (Prefeito e Vice-Prefeito, art. 154 da Lei Eleitoral). Para o Executivo nacional, admite-se a reeleição indefinidamente. Nem sempre foi assim, mas a norma foi alterada para permitir que Ortega pudesse se reeleger sem maiores problemas³⁶². Enquanto isso, para o Executivo municipal, só se permite uma reeleição, que não poderá ser no período imediatamente seguinte ao primeiro mandato. A última eleição, para ambos os cargos executivos, foi no dia 7 de novembro de 2021.

Para os cargos legislativos, a eleição se dá por meio do sistema de representação proporcional, através de listas fechadas, em circunscrições de tamanho variável. No tocante as eleições legislativas, tanto a nível nacional quanto municipal, as listas fechadas propostas pelos partidos políticos, em acordo com o princípio da representação proporcional, devem conter 50% de candidatos do sexo masculino e 50% de candidatas do sexo feminino, apresentados em ordem justa e alternada; deve ser mantida a mesma relação entre os sexos entre os titulares dos mandatos e os seus suplentes, quando aplicável (Artigo 131 da Constituição de 1991).³⁶³

Para a Assembleia Nacional, casa legislativa unicameral, são preenchidas um total de 92 cadeiras, sendo 20 por candidatos eleitos a nível nacional, com as outras 70 correspondentes, conforme os termos da lei, para cada circunscrição eleitoral. As duas vagas restantes são reservadas para o segundo candidato presidencial com mais votos, bem como para o presidente do mandato anterior (ou o vice) (art. 133)³⁶⁴.

³⁶²O GLOBO. Nicarágua aprova reeleição sem limites para Ortega. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/mundo/nicaragua-aprova-reeleicao-sem-limites-para-ortega-11430350>> Acesso em 12 nov. 2021

³⁶³ CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA REPÚBLICA DE NICARAGUA. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d50906257265005d21f8/8339762d0f427alc062573080055fa46?OpenDocument>> Acesso em 11 nov. 2021

³⁶⁴ *Id.*

Já os vereadores são eleitos em bases de representação proporcional ao quociente eleitoral dos municípios, unidades básicas (art. 178 da Constituição da Nicarágua). Importante apontar que, tal como nas eleições nacionais, assume como vereador o candidato a prefeito com a segunda maior votação naquele município, ao passo que o candidato a vice-prefeito que ficar em segundo lugar, assumirá como suplente daquele³⁶⁵.

De acordo com o Art. 17 da Ley Electoral³⁶⁶, para a aplicação territorial do artigo anterior, ou seja, aquele que organiza a estrutura eleitoral³⁶⁷, nas circunscrições em que tenham efeitos eleitorais, aplica-se o disposto na Lei da Divisão Política Administrativa da República nos Municípios, Departamentos e Regiões Autónomas da Costa Atlântica.

³⁶⁵ *Id*

³⁶⁶ Nicarágua. LEI n°331 LEY. Eleitoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponível em: [TEXTO DE LEY No. 331. LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](https://www.asamblea.gob.ni/ley-electoral-con-reformas-incorporadas). Acesso em 12/09/2021

³⁶⁷ Nicarágua. Lei eleitoral. Art. 16. "Para a organização e estrutura eleitoral, haverá um Conselho Eleitoral Departamental ou Regional em cada Departamento e Regiões Autónomas, conforme o caso, bem como um Conselho Eleitoral Municipal, para cada Município do país. Cada um desses Conselhos será composto por um Presidente e dois Membros, todos com seus respectivos suplentes. A nomeação dos membros dos Conselhos Eleitorais Departamentais e Regionais, quando for o caso, será feita pelo Conselho Supremo Eleitoral. A indicação dos membros dos Conselhos Eleitorais Municipais será feita respectivamente pelo Conselho Eleitoral Departamental ou Regional, conforme o caso. A designação dos membros da Mesa Receptora de Voto será feita pelo respectivo Conselho Municipal Eleitoral. Os Conselhos Eleitorais serão constituídos por listas pré-seleccionadas enviadas para o efeito pelos Representantes Legais dos partidos políticos ou aliança de partidos. Na primeira sessão dos Conselhos Eleitorais Departamentais ou Regionais, devem solicitar às organizações políticas a lista restrita para a integração dos Conselhos Eleitorais Municipais. Para a sua integração, o Conselho Supremo Eleitoral terá em conta o pluralismo político estabelecido na Constituição Política e não poderá ser atribuída mais do que uma nomeação para o mesmo partido político em cada Conselho Eleitoral. Os partidos políticos terão o prazo de quinze dias a partir da notificação para apresentar suas propostas e, caso não o façam, o Conselho Supremo Eleitoral procederá à sua nomeação. O Presidente com o respectivo Suplente de cada Conselho Eleitoral e Mesa Receptora de Votação, será designado alternadamente entre os partidos políticos que obtiveram o primeiro e o segundo lugar, nas últimas eleições gerais realizadas; No caso de esses cargos ou algum deles terem sido ocupados por uma aliança de partidos políticos, as correspondentes listas de candidatos serão apresentadas pelo partido político que chefiou a referida aliança. O Primeiro Membro com seu respectivo Suplente serão indicados da mesma forma. O Segundo Deputado e respectivo Suplente serão designados a partir das listas que para o efeito apresentadas às demais organizações políticas que participam nas eleições previstas. O respectivo Conselho Eleitoral zelará pelo cumprimento dos requisitos dos candidatos propostos na lista restrita e solicitará a substituição dos que não ingressarem. Os Membros dos Conselhos Eleitorais Departamentais ou Regionais tomarão posse pelo menos cinco meses antes da data da eleição e cessarão suas funções cinco dias após a posse das Autoridades eleitas. Esta disposição não se aplicará ao Presidente e seu respectivo suplente, que permanecerão em funções para o exercício das funções relativas de Registro Civil, Identificação e Administração; Para o efeito, devem ser mantidas secretarias municipais de atenção ao cidadão, especialmente para o atendimento de questões relacionadas com a identificação. Os Conselhos Municipais Eleitorais devem ser integrados o mais tardar quinze dias após a posse dos Membros dos Conselhos Eleitorais Departamentais ou Regionais e cessarão as suas funções trinta dias após a realização das eleições ou nos termos do artigo 22 deste Estatuto **(tradução nossa)**"

Na mesma Lei Eleitoral tem-se discriminados o número de deputados por circunscrição e membros dos conselhos regionais³⁶⁸:

Art. 141 La elección de setenta (70) de los noventa (90) Diputados ante la Asamblea Nacional se hará por circunscripciones departamentales y de las Regiones Autónomas de acuerdo con la siguiente distribución: 1) Departamento de Boaco, dos (2) diputados. 2) Departamento de Carazo, tres (3) 3) Departamento de Chinandega, seis (6) 4) Departamento de Chontales, tres (3) 5) Departamento de Estelí, tres (3) 6) Departamento de Granada, tres (3) 7) Departamento de Jinotega, tres (3) 8) Departamento de León, seis (6) 9) Departamento de Madriz, dos (2) 10) Departamento de Managua, diecinueve (19) 11) Departamento de Masaya, cuatro (4) 12) Departamento de Matagalpa, seis (6) 13) Departamento de Nueva Segovia, dos (2) 14) Departamento de Río San Juan, uno (1) 15) Departamento de Rivas, dos (2) 16) Región Autónoma del Atlántico Sur, dos (2) 17) Región Autónoma del Atlántico Norte, tres (3) **Art. 142** Los cuarenticinco miembros de cada uno de los Consejos Regionales de las Regiones Autónomas de la Costa Atlántica serán electos en quince circunscripciones de acuerdo con las siguientes demarcaciones: Región Autónoma del Atlántico Sur: 1) Dentro del casco urbano de Bluefields, las circunscripciones: Uno: Barrios Beholden, Pointeen y Old Bank. Dos: Barrios Pancasán, 19 de Julio, Ricardo Morales y Tres Cruces. Tres: Barrios Santa Rosa y Fátima. Cuatro: Barrios Punta Fría, El Canal y Central. Cinco: Barrios Nueva York, San Mateo, San Pedro y Teodoro Martínez. 2) Fuera de dicho casco urbano, las circunscripciones: Seis: Zona de Paiwas. Siete: Zona de Kukra Hill y Río Kama. Ocho: La zona que comprende Haulover, Ricky Point, Laguna de Perlas, Raitipura, Kakabila, Set Net y Tasbapauni. Nueve: Islas de Corn Island y Little Island. Diez: La zona de la Desembocadura de Río Grande. Once: La zona de los Garífonos que comprende: Brown Bank, La Fe, San Vicente, Orinoco, Marchall Point y Wawaschang. Doce: La zona de los Rama que comprende: Ramacay, Turwani, Dukunu, Cane Creek, Punta Aguila, Monkey Point, Wiring Cay y Punta Gorda. Trece: La zona de la Cruz de Río Grande. Catorce: La zona de El Tortuguero. Quince: La zona de Kukra River y El Bluff. En las zonas ocho, nueve, diez, once, doce y catorce, el primer candidato de toda lista presentada deberá ser misquito, creole, sumo, garifono, rama y mestizo, respectivamente. Para la Región Autónoma del Atlántico Norte, las circunscripciones son: Uno: Río Coco Arriba. Dos: Río Coco Abajo. Tres: Río Coco Llano. Cuatro: Yulu, Tasba Pri, Kukalaya Cinco: Litorales Norte y Sur Seis: Puerto Cabezas casco urbano, sector uno. Siete: Puerto Cabezas casco

³⁶⁸ Nicaragua. LEI n°331 LEY. Electoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponible em: [TEXTO DE LEY No. 331. LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](#). Acesso em 12/09/2021

urbano, sector dos Llano Norte. Ocho: Puerto Cabezas casco urbano, sector tres. Nueve: Siuna, sector uno. Diez: Siuna, sector dos. Once: Siuna, sector tres. Doce: Siuna, sector cuatro. Trece: Rosita urbano. Catorce: Rosita Rural, Prinzapolka y carretera El Empalme. Quince: Bonanza. En las circunscripciones uno, siete, trece y catorce, el primer candidato de toda lista presentada deberá ser misquito, creole, sumo y mestizo, respectivamente.”

A legislatura atual compreende os períodos de 2022-2027.

2.1. ÓRGÃOS ELEITORAIS

No Estado nicaraguense, o Poder Eleitoral opera – em teoria – como um poder independente de Legislativo, Judiciário e Executivo, competindo ao próprio, de forma exclusiva, a organização, direção e vigilância dos processos eleitorais, conforme os ditames do Art 168, Constituição.

Conforme o Art.5 da Lei Eleitoral³⁶⁹, o Poder Eleitoral é composto pelos seguintes organismos: o Conselho Supremo Eleitoral (CSE), os Conselhos Eleitorais dos Departamentos e das Regiões Autônomas da Costa Atlântica, os Conselhos Eleitorais Municipais e as Juntas Receptoras de Votos.

O CSE é integrado por sete magistrados e três suplentes, eleitos pela Assembleia Nacional em listas separadas propostas para cada cargo pelo Presidente da República e deputados da própria Assembleia. É necessário ao menos sessenta por cento de votos favoráveis na casa legislativa para que o magistrado seja eleito.

Ao CSE fica atribuído pelo art.10 da Lei Eleitoral³⁷⁰ a organização, convocação e direção geral dos processos eleitorais, inclusive no que tange a declaração de resultado e validade das eleições, bem como declarar

³⁶⁹ Nicarágua. LEI n°331 LEY. Eleitoral Nicaraguense 2012. art. 82. Disponível em: [TEXTO DE LEY No. 331. LEY ELECTORAL CON REFORMAS INCORPORADAS \(asamblea.gob.ni\)](https://www.asamblea.gob.ni/TEXTOS/LEY%20No.%20331%20LEY%20ELECTORAL%20CON%20REFORMAS%20INCORPORADAS). Acesso em 12/09/2021

³⁷⁰ *Id.*

nulidade parcial ou total delas em caso de irregularidades verificadas. Entre suas outras funções, o Conselho Supremo também está o de decretar ou cancelamento ou suspensão da personalidade jurídica de partidos políticos nos casos previstos em lei.

Também compete ao Conselho Supremo nomear o secretário-geral, diretores-gerais, secretários atuantes e demais membros dos organismos eleitorais. Além disso, o CSE decide em última instância as resoluções dos organismos eleitorais, bem como as impugnações e reclamações que prestam os partidos políticos.

Os Conselhos Eleitorais Departamentais e das Regiões Autônomas da Costa Atlântica e Conselhos Eleitorais Municipais operam como braços da organização da estrutura eleitoral de seus respectivos níveis, atuando de forma conjunta na fiscalização dos processos eleitorais.

As atribuições dos Conselhos Departamentais e Regionais estão discriminadas no art.19 da Lei Eleitoral³⁷¹, dentre os quais se destacam: nomear e dar posse aos membros dos Conselhos Municipais com base nas listas propostas pelos partidos, fiscalizar os Conselhos Municipais fornecendo-lhes as cédulas para voto, elaborar a contagem departamental dos votos após o recebimento pelos Conselhos Municipais e remeter ao Conselho Supremo Eleitoral qualquer alteração na ordem pública que possa ameaçar a transparência e liberdade de sufrágio.

Os Conselhos Municipais nomeiam os cargos dos membros das Juntas Receptoras de Votos, e, entre outras funções administrativas a nível local, cuidam de reunir os resultados de cada Junta em vista de remeter aos Conselhos Departamentais.

Já as Juntas Receptoras de Votos atuam em cada município, sob supervisão dos Conselhos Municipais, visando atender a, no máximo,

³⁷¹ *Id.*

quatrocentos eleitores por junta, com dois recintos de votação no mínimo em cada uma delas.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. POPULAÇÃO

Conforme dados oficiais publicados pelo governo em 2020³⁷², a população total da Nicarágua é composta por aproximadamente 6.518.481 de habitantes, sendo estimativamente 51% de mulheres e 49% de homens.

Já, as últimas estatísticas oficiais disponíveis quanto aos povos originários dizem respeito ao último censo realizado no país, em 2005, que compreendiam, à época, a 4.4% da população.

São reconhecidos sete principais povos indígenas: os chorotega (população 221.000), cacaopera (população 97.500), ocanxiu (população 49.000), nahora (população 20.000), M.skitu (população 150.000), sumu-mayagna (população 27.000) e Rama (população 2.000). Outro grupo que tem seus direitos reconhecidos pelo texto constitucional são os afro-descendentes, referidos como comunidades étnicas. São incluídos nesse grupo os Crioulos (população 43.000) e os Garifunas (população 2.500).

Eleitorado

Em 2016, no último pleito nacional antes deste ano, o número de eleitores habilitados para votar foi de 3.656.806. Em 2021, o número cresceu:

³⁷²PRONICARAGUA. Perfil Demográfico Nicaragua: Distribución Poblacional por Departamento 2020. Disponível em <https://pronicaragua.gob.ni/media/publications/Perfil_Demografico_2020_PWsyOuB.pdf> Acesso em 10 nov. 2021.

4,4 milhões de nicaraguenses estavam devidamente registrados no país, que possui cerca de 6,5 milhões de habitantes³⁷³.

Dados IDH³⁷⁴.

Em 2021, o IDH da Nicarágua, de acordo com dados do PNUD, é de 0.660 (128º globalmente).

GINI³⁷⁵

Em 2014, o índice de Gini foi de 46.2, segundo o Banco Mundial .

3.2. DEMOCRACIA - INDICADORES

Segundo dados oferecidos pelo LATINOBAROMETRO (2018)³⁷⁶, para 51% da população nicaraguense, à época, a democracia era preferível a qualquer outra forma de governo, enquanto 25% se manifestaram indiferentes ao tipo de regime de governo e 10% concordaram que o autoritarismo possa ser preferível. Contudo, 35% afirmavam que o país não era uma democracia, ao passo que 43% diziam que a Nicarágua vivia uma democracia com grandes problemas e 14% afirmaram que o Estado nicaraguense se tratava, na realidade, de uma democracia com pequenos problemas. Perguntados para quem se governava o país, 66% disseram que

³⁷³ FRANCE 24. Nicaragua's Ortega wins fourth term in election slammed as 'pantomime". Disponível em < <https://www.france24.com/en/americas/20211108-nicaragua-s-ortega-wins-fourth-term-in-election-slammed-as-pantomime>> Acesso em 11 nov. 2021.

³⁷⁴COUNTRYECONOMY. Nicarágua. Disponível em: [Nicarágua - Índice de Desenvolvimento Humano 2019 | countryeconomy.com](https://countryeconomy.com). Acesso: 11/11/2021.

³⁷⁵BANCO MUNDIAL. Índice de GINI. Disponível em: <<https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=CO>>. Acesso em 10 jul 2021.

³⁷⁶LATINOBARÓMETRO. Informe 2020. Disponível em < <https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>> Acesso em 12 nov. 2021

para grupos poderosos em benefício próprio, enquanto 25 % indicaram que se governava na Nicarágua para o bem de todo o povo.

Atualmente, contudo, cientistas políticos têm escapado da distinção apenas binária entre democracia e autoritarismo, entendendo o “governo do povo” como um sistema multidimensional. A ideia de que uma democracia pode regredir lenta e gradualmente, sem que ainda possa ser definida como uma ditadura – em processo de erosão –, rendeu inclusive *best-sellers*. Nesse sentido, alguns institutos, com essa mentalidade, procuram então construir indicadores abrangentes das possíveis diferentes dimensões do regime, permitindo que pesquisadores utilizem aqueles que melhor se adaptarem às suas percepções teóricas. Talvez o com mais prestígio seja o Projeto Variedades da Democracia (V-Dem), que oferece indicadores – a partir de centenas de dados, empiricamente alcançados – das cinco principais dimensões dos regimes democráticos discutidos pela literatura especializada: dimensão eleitoral, liberal, participativa, deliberativa e igualitária³⁷⁷.

Dada essa introdução, segundo o último relatório do Instituto V-Dem, ligado à sueca Universidade de Gotemburgo, intitulado “Autocratization Turns Viral”³⁷⁸ e publicado no início de 2021, classifica a Nicarágua como uma “autocracia eleitoral”. Vale destacar que os pesquisadores trabalham com quatro classificações: democracia liberal; democracia eleitoral; autocracia eleitoral; e autocracia fechada. A nação da América Central é um dos países mais mal avaliados, ficando entre os últimos 10% dos 173 que compõe o ranking – mais precisamente, na 168ª colocação, ficando acima apenas, em ordem, de Guiné Equatorial, Burundi, Bahrein, Arábia Saudita, Tadjiquistão, China, Turcomenistão, Síria, Iêmen, Coreia do Norte e Eritreia³⁷⁹.

³⁷⁷ BIZZARRO, Fernando; COPPEDGE, Michael. O Brasil na perspectiva do Projeto Variedades da Democracia. Disponível em: https://www.v-dem.net/media/filer_public/bb/ab/bbab3b52-5b10-4d98-be96-42fa464547af/v-dem_working_paper_2015_14.pdf

³⁷⁸ NAZIFA Alizade et al.. Autocratization Turns Viral. Democracy Report 2021. University of Gothenburg: V-Dem Institute. Disponível em: <https://www.v-dem.net/files/25/DR%202021.pdf>. Acesso: 11/11/2021.

³⁷⁹ *Id.*

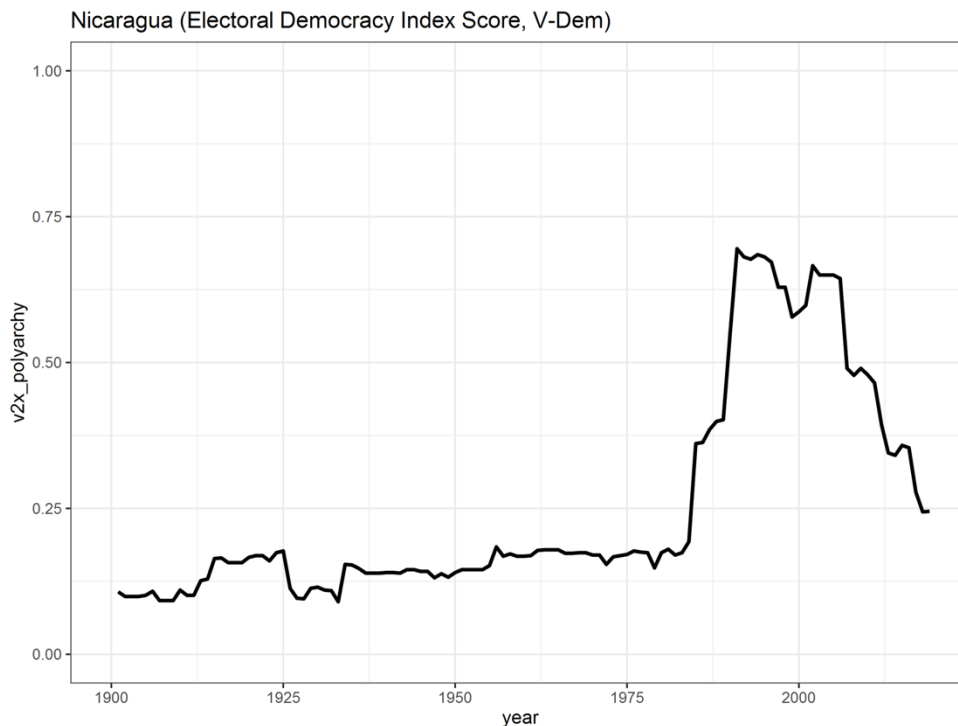


Figura - A avaliação democrática da Nicarágua, segundo os indicadores V-Dem, ao longo dos anos – com queda acentuada no século XXI, em especial após a eleição de Daniel Ortega no ano de 2006.

Alguns outros centros de pesquisa procuraram formar índices similares para classificarem um regime em termos democráticos. Uma delas é a Freedom House, organização sem fins lucrativos cofundada por Eleanor Roosevelt e com sede em Washington, DC. Para o relatório de 2021 – que elenca nações tidas como “livres”, “parcialmente livres” e “não livres” –, a Nicarágua deveria ser encaixada como “não livre”. Em direitos políticos, o país ficou com nota 10 de 40; quanto a liberdades civis, com 20 de 60³⁸⁰.

Já no Index 2020 do The Economist sobre democracia³⁸¹, que também procura classificar regimes democráticos, o país está posicionado na 120ª posição mundial e 22ª regionalmente, com uma pontuação geral de 3.6. O regime foi classificado pela publicação como autoritário, tendo em vista o

³⁸⁰ FREEDOM in the world 2021. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/country/nicaragua/freedom-world/2021>>. Acesso em 12 nov 2021.

³⁸¹ THE ECONOMIST. Democracy Index 2020: In sickness and in health? Disponível em <<https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>> Acesso em 10 nov. 2021

baixíssimo nível de pluralismo no processo eleitoral (0.42), funcionamento deficiente do governo (2.86), baixa participação (5.00) e cultura política (5.36).

Desse modo, é um consenso – dentre os principais institutos que buscam mensurar os níveis democráticos de diferentes países – que a Nicarágua, cujo regime tem acentuado o grau de autocratização, não deve ser classificada plenamente como uma democracia atualmente.

3.3. ECONOMIA

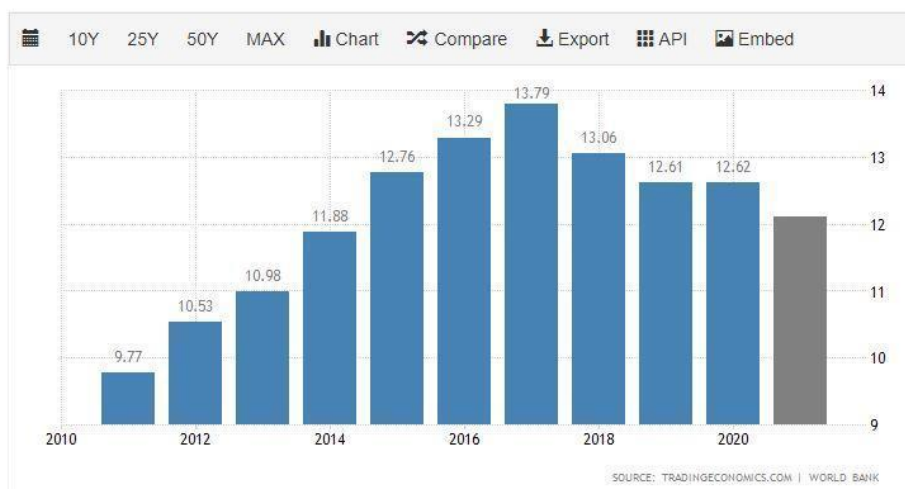
Na seção abaixo foram coletados dados econômicos da Nicarágua. Tais dados são importantes para que possamos analisar a situação econômica do país e assim poder traçar um melhor perfil da população assim como observar os pontos que merecem atenção em uma agenda política ou plano de governo dos candidatos a representantes do povo. Todos os indicadores possuem as fontes determinadas em suas explicações, assim com as datas em que foram analisados.

PIB e PIB per capita

Segundo o Banco Mundial³⁸², o PIB em 2020 foi de US \$12.15 bilhões (com crescimento de 3,4% observado no primeiro trimestre de 2021, segundo dados do Banco Central).

³⁸²BANCO MUNDIAL. GDP Nicaragua. Disponível em <
<https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.KD?end=2020&locations=NI&start=1961&view=chart>> Acesso em 10 nov. 2021.

The Gross Domestic Product (GDP) in Nicaragua was worth 12.62 billion US dollars in 2020, according to official data from the World Bank. The GDP value of Nicaragua represents 0.01 percent of the world economy. source: World Bank



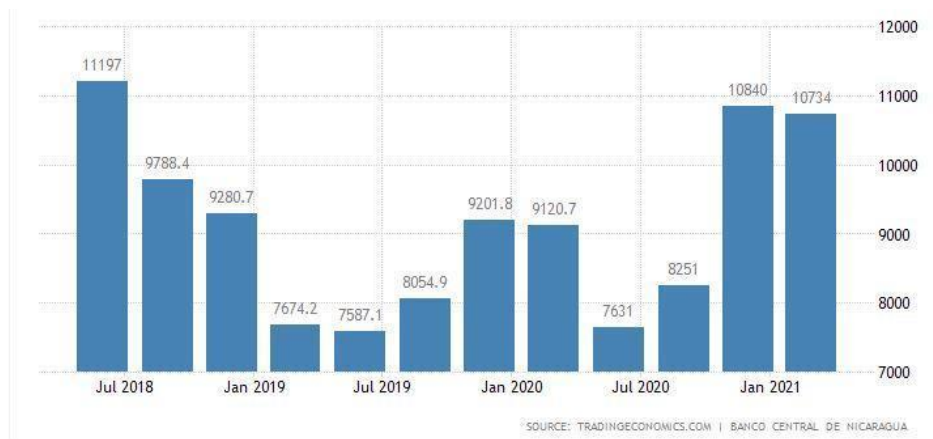
| Actual | Previous | Highest | Lowest | Dates | Unit | Frequency |
|--------|----------|---------|--------|-------------|-------------|-----------|
| 12.62 | 12.61 | 13.79 | 0.22 | 1960 - 2020 | USD Billion | Yearly |

PIB per capita 2020- US \$1905, 25/ dados do Banco Mundial.

Formação Bruta de Capital Fixo

Ainda segundo a instituição, a Formação Bruta de Capital Fixo seria de 10734³⁸³, segundo último levantamento no primeiro quadrimestre de 2021, uma pequena queda em relação ao último quadrimestre do ano passado.

³⁸³ TRADING ECONOMICS. Nicaragua Gross Fixed Capital Formation. Disponível em < <https://tradingeconomics.com/nicaragua/gross-fixed-capital-formation#:~:text=Cross%20Fixed%20Capital%20Formation%20in%20Nicaragua%20averaged%209940.11%20NIO%20Million,the%20first%20quarter%20of%202010>> Acesso em 10 nov. 2021.



Taxa Básica de Juros

Quanto à taxa de juros, o Banco Central da Nicarágua não adota uma taxa básica como mecanismo político. Segundo dados do Trading Economics (2020)³⁸⁴ a política monetária se baseia em um mecanismo derivado da taxa de câmbio.

Balança Comercial

Ainda segundo o Trading Economics, a balança comercial do país está em -US \$154 milhões³⁸⁵, apresentando forte queda em relação aos resultados alcançados no ano passado.

³⁸⁴TRADING ECONOMICS. Nicaragua Interest Rate. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/interest-rate>. Acesso em 12 nov. 2021

³⁸⁵TRADING ECONOMICS. Nicaragua Balance of Trade. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/balance-of-trade>. Acesso em 12 nov. 2021



Fonte: Trading Economics

Classificação de Crédito

A classificação atual de crédito pela Moody 's é B3 (estável) e pela S&P B-.³⁸⁶

Relação Dívida/PIB

Segundo o apurado³⁸⁷, a relação dívida/ PIB é, em 2021, de fato 64.8%.



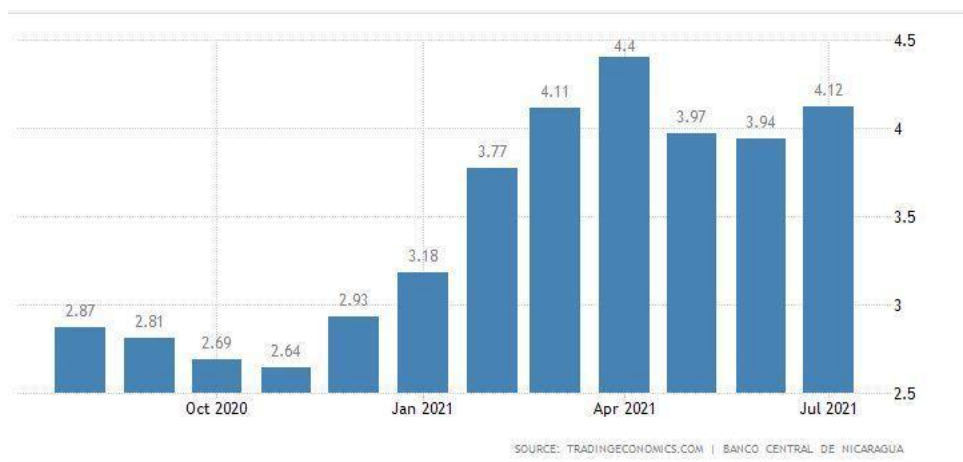
FONTE: Trading Economics

³⁸⁶TRADING ECONOMICS. Nicaragua - Classificação de Risco de Créditos. Disponível em:<<https://pt.tradingeconomics.com/nicaragua/rating>>. Acesso em 15 jul.2021

³⁸⁷TRADING ECONOMICS. Nicaragua: government debt to GDP. Disponível em:<<https://tradingeconomics.com/nicaragua/government-debt-to-gdp>>. Acesso em 12 nov. 2021.

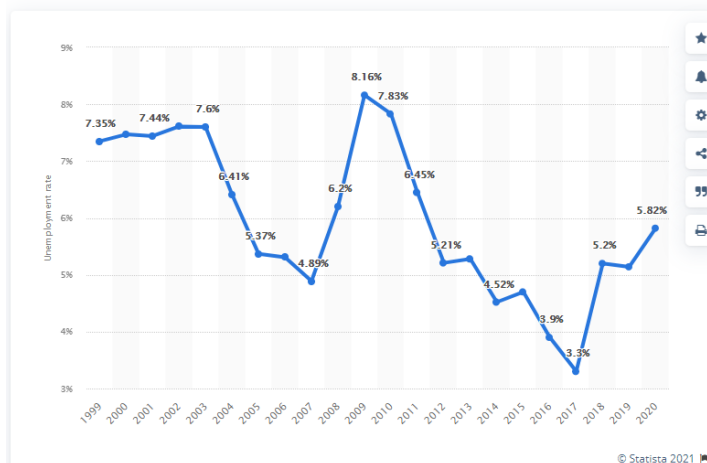
Inflação

Enquanto a inflação oficial divulgada pelo Banco Central é de 4.27%³⁸⁸ em 2021, estimativas projetam que esse número é, de fato, maior³⁸⁹:



Taxa de Desemprego³⁹⁰

Nicaragua: Unemployment rate from 1999 to 2020



Fonte: Statista

³⁸⁸BANCO CENTRAL DE NICARAGUA. Indicadores. Disponível em <<https://www.bcn.gob.ni/>> Acesso em 8 set. 2021

³⁸⁹TRADING ECONOMICS. Nicaragua: inflation <https://tradingeconomics.com/nicaragua/inflation-cpi>. Acesso em 12 nov. 2021

³⁹⁰STATISTA. Unemployment rate in Nicaragua. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/457793/unemployment-rate-in-nicaragua/>. Acesso em 12 nov. 2021

Investimento estrangeiro direto no país.

O valor total de investimento estrangeiro direto no país é de US\$250.5 milhões.³⁹¹

Índice Big Mac (The Economist)³⁹²

Nicarágua: Córdoba -37.10%

Um Big Mac custa 128 córdobas na Nicarágua e US\$5.65 nos Estados Unidos. A taxa de câmbio implícita é de 21.91. A taxa de câmbio real é 34.85, o que sugere que a córdoba nicaraguense é 37.10% desvalorizada.

NOTÍCIAS RELEVANTES

Ao início da coleta dos dados, a Nicarágua estava prestes a passar por mais uma eleição para chefe de Estado e outros cargos, concluída em 07 de novembro de 2021. Seguem, assim, algumas notícias sobre o andamento do processo durante o ano de 2021, para além de um breve registro do que se passou no país em 2020.

Antecedentes

Daniel Ortega, presidente da Nicarágua desde 2007, quando foi eleito pela primeira vez, havia governado o país anteriormente, entre 1979 e 1990, na sequência da Revolução Sandinista, que derrubou a Ditadura de Somoza. Especialmente após ser reeleito em 2011, o mandatário é acusado de ter iniciado um processo de autocratização, que o levou a ignorar a limitação constitucional ao instituto da reeleição e passar a buscar centralizar o poder no Executivo, diminuindo a independência dos outros Poderes. Reeleito em

³⁹¹TRADING ECONOMICS. Nicaragua Foreign Direct Investment Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/foreign-direct-investment#:~:text=Foreign%20Direct%20Investment%20in%20Nicaragua%20averaged%20164.48%20USD%20Million%20from,the%20fourth%20quarter%20of%202020>. Acesso 12 nov. 2021.

³⁹²FXSSI. Big Mac Index. Disponível em: <https://fxssi.com/big-mac-index.>> Acesso 12 nov. 2021.

2016, enfrentou manifestações volumosas nas ruas no ano 2018, que reprimiu com violência. Segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, pelo menos 325 pessoas morreram³⁹³. Líderes opositores que participaram dos protestos foram condenados a 200 anos de prisão³⁹⁴.

Nesse contexto, o ano 2020 foi marcado – para além de uma condução da pandemia que contrariou as melhores evidências científicas³⁹⁵ – por uma série de atos que analistas internacionais consideraram uma tentativa de aumentar o próprio poder e se garantir no poder para a próxima eleição.

No mês de outubro, dois projetos diferentes, aprovados pelos parlamentares nicaraguenses, foram amplamente criticados por organizações não governamentais³⁹⁶, bem como pelo Parlamento Europeu³⁹⁷ e outras autoridades internacionais. A “Ley de Regulación de Agentes Extranjeros” obriga pessoas e grupos que recebem dinheiro do exterior a serem cadastrados como “agentes estrangeiros” e são proibidos de intervir em “assuntos de política interna”, bem como de disputarem cargos eletivos – a não ser que peçam o descredenciamento um ano antes e aguardem uma investigação governamental³⁹⁸. Em seguida, adotou-se a “Ley Especial de Ciberdelitos”, que tipifica como crimes várias formas de comunicação *on-line*, bem como prevê a prisão de um a quatro anos para a “publicação” ou “disseminação” de informações “falsas” ou “distorcidas” na *internet*, “tendentes a espalhar ansiedade, angústia ou medo”³⁹⁹.

³⁹³ ISTOÉ. Nicaragua entra na lista de países que violam os direitos humanos. Disponível em: <<https://istoe.com.br/nicaragua-entra-na-lista-de-paises-que-violam-os-direitos-humanos/>>. Acesso em 11 nov. 2021.

³⁹⁴ G1. Opositores são condenados a 200 anos de prisão por protestos na Nicarágua. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/02/18/opositores-sao-condenados-a-200-anos-de-prisao-por-protestos-na-nicaragua.ghtml>>. Acesso em 9 nov. 2021.

³⁹⁵ G1. Ditador Ortega da Nicaragua age como se pandemia não existisse. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/blog/sandra-cohen/post/2020/05/06/ditador-ortega-da-nicaragua-age-como-se-a-pandemia-nao-existisse.ghtml>>. Acesso em 9 nov. 2021.

³⁹⁶ MONITOR CIVICUS. Laws on Foreign Agents and Cybercrimes Restrict Civic Space Further in Nicaragua. Disponível em <<https://monitor.civicus.org/updates/2020/12/16/recently-approved-laws-foreign-agents-and-cybercrimes-restrict-civic-space-further-nicaragua/>> Acesso em 10 nov. 2021

³⁹⁷ PARLAMENTO EUROPEU. Resolution of 8 October 202 on the ‘Foreign Agents’ Law in Nicaragua. Disponível em < https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0259_EN.html> Acesso em 13 nov. 2021.

³⁹⁸ LA GACETA- DIARIO OFICIAL DE NICARAGUA N°192. Disponível em <<https://www.lagaceta.gob.ni/2020/10/192/>> Acesso 10 nov. 2021.

³⁹⁹ LA GACETA- DIARIO OFICIAL DE NICARAGUA N°201. Disponível em Disponível em <<https://www.lagaceta.gob.ni/2020/10/201/>> Acesso 10 nov. 2021.

Em novembro, registrou-se mais uma polêmica advinda do Poder Legislativo da Nicarágua, com a aprovação de uma emenda constitucional para permitir a pena de prisão perpétua para aqueles que cometerem “crimes de ódio” – mais uma vez, grupos de Direitos Humanos acusaram a medida de visar oponentes do Governo⁴⁰⁰. Por fim, em 21 de dezembro de 2021, a Assembleia Nacional – como ficou claro, dominada por correligionários do atual presidente – aprovou uma lei, enviada por Ortega, que impede agentes considerados “traidores” de concorrerem no pleito de 2021. A manobra foi denunciada por entidades como a Human Rights Watch, que viram disposições textuais proibitivas, ao exemplo de “minar a independência, a soberania e a autodeterminação” do país ou “prejudicar os interesses supremos da nação”, como extremamente vagas, amplas e genéricas, servindo apenas para barrar candidaturas de oposição⁴⁰¹.

Maio:

À luz desse cenário, passa-se aos destaques de 2021, iniciados no mês de maio. No dia 06, a Assembleia Nacional do país aprovou uma reforma eleitoral que beneficia Daniel Ortega, no cargo desde 2007, e dificulta a participação da oposição na disputa eleitoral. As eleições presidenciais estão marcadas para novembro, mas já havia o receio, em âmbito tanto nacional, quanto internacional, de que o processo não seria justo e transparente.

A Assembleia Nacional é controlada pelo presidente, e esta, por sua vez, nomeia os juizes do tribunal eleitoral. Além disso, o Exército é leal ao líder do executivo. Tal alinhamento, junto com a nova reforma, colocava o atual presidente cada vez mais perto de se manter no poder mais uma vez. A reforma permite que a Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN), partido do presidente, mantenha o controle de toda a estrutura eleitoral, dá

⁴⁰⁰ REUTERS. Nicaraguan parliament approves controversial hate crimes law. Disponível em <<https://www.reuters.com/article/us-nicaragua-human-rights-idUSKBN27R04X>> Acesso em 13 nov. 2021.

⁴⁰¹ HUMAN RIGHTS WATCH. Nicaragua: Law Threatens Free, Fair Elections. Disponível em <<https://www.hrw.org/news/2020/12/22/nicaragua-law-threatens-free-fair-elections>>. Acesso 12 nov. 2021.

à polícia o poder de autorizar ou não os comícios políticos dos opositores, nega financiamento aos candidatos que aspiram a participar do processo e, na prática, exclui pessoas que tenham participado dos protestos de 2018, catalogado como uma tentativa de golpe de Estado pelo governo, uma vez que pediam a saída de Ortega.

Os protestos começaram como um movimento em repúdio a uma reforma da previdência que Ortega pretendia impor sem consenso, mas, depois da repressão do regime, se transformaram em um movimento nacional de repúdio que exigiu o fim do mandato do presidente. A repressão deixou 328 mortos, centenas de presos políticos e 88.000 exilados, segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

As ações de Ortega vêm sendo acompanhadas com preocupação por parte da comunidade internacional. A situação tende a se encaminhar para um cenário complicado uma vez que tanto EUA como União Europeia já haviam declarado estar preocupados com a falta de democracia nas próximas eleições. O Departamento de Estado norte americano já publicou nota afirmando que a administração do novo governo de Joe Biden está comprometida em apoiar povo nicaraguense em sua reivindicação pela democracia.

Junho:

Conforme o levantado no mês anterior, os meses que antecedem as eleições no país vinham sendo muito conturbados. Durante seus anos de mandato, o atual presidente Daniel Ortega exercia crescente controle sobre as instituições democráticas do país, instituindo reeleição indefinida e perseguindo jornalistas e opositores. Além disso, com a aprovação da reforma eleitoral por parte do governo, a participação da oposição no pleito tem sido cada vez mais difícil, novos desdobramentos têm ocorrido e a oposição tem tido sua participação cada vez mais minada.

Desde o início do mês de junho, o governo parecia estar recorrendo a uma nova tática para impedir a participação de candidatos opositores nas

eleições de novembro. Acusações de corrupção, traição contra o regime e crimes contra a soberania do país, entre outras, já haviam levado 4 pré-candidatos à prisão.

Primeiro, no dia 2 de junho a pré-candidata e filha da ex-presidente Violeta Chamorro, Cristina Chamorro teve a prisão domiciliar decretada e está incomunicável. Ela está sendo acusada de lavagem de dinheiro, e teve a casa invadida, as contas bancárias bloqueadas e os direitos políticos cassados. Ela vinha liderando as intenções de votos. Além disso, Chamorro viu a sua Fundação, que treinava jornalistas independentes e defendia a liberdade de expressão, encerrar as atividades por não se enquadrar na Lei de Agentes Estrangeiros, aprovada pela Assembleia de maioria governista. A lei serviu para barrar opositores, tornando ilegal o financiamento de ONGs. A acusação de lavagem de dinheiro veio do fato que doações foram feitas pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (Usaid) à fundação

No dia 5 de junho, o segundo pré-candidato foi preso no Aeroporto de Manágua. As acusações são provenientes da alegação de que Cruz teria violado a lei aprovada em dezembro, chamada de Guilhotina, que versa que quem organiza protestos ou é a favor de sanções aplicadas contra o regime é considerado “traidor”, e dessa forma, se torna inelegível. E foi justamente isso que o Ministério Público da Nicarágua afirmou diante da prisão do candidato, ao dizer que ele atacou a sociedade nicaraguense, mas sem dar detalhes sobre a acusação.

Na terça-feira dia 8 de junho, o pré-candidato Felix Maradiaga foi o terceiro a ser preso. A mesma lei que levou Cruz à prisão serviu para decretar a prisão de Maradiaga. As acusações feitas são que ele praticou atos que comprometem a soberania e a autodeterminação, isrto é, colocaram em risco a independência do país, e incitaram a intervenção estrangeira contra o regime.

No final do dia 8 de junho, mais um pré-candidato foi preso. Juan Sebastián Chamorro Garcia foi preso também acusado de incitar

intervenção estrangeira nos assuntos internos e de organizar financiamento de potências estrangeiras para atos de terrorismo.

Nesse contexto, o mundo olha com preocupação para o país, principalmente os Estados Unidos, que acusam o governo de Ortega de abusar de seus poderes, criar acusações falsas e atacar os valores democráticos, ao prender os pré-candidatos. O Departamento de Estado norte-americano vinha deixando clara sua posição diante dos últimos acontecimentos, e a partir desse momento é crucial ficar atento aos desdobramentos desse envolvimento dos Estados Unidos na política da Nicarágua.

Agosto

O cerco aos opositores do atual governo nicaraguense continuava se fechando, não somente no espectro político. Em agosto, o principal partido de oposição, o Cidadãos pela Liberdade – que encabeça o bloco chamado Aliança dos Cidadãos por Liberdade (CXL) –, teve o seu *status* legal cancelado pelo CSE, sendo oficialmente desqualificado da corrida presidencial⁴⁰².

A polícia nicaraguense também realizou operação na sede do único jornal de circulação nacional do país, o “La Prensa”, também conhecido por sua oposição a Ortega e que vinha criticando a onda de prisões e rivais do atual presidente. Desde junho, já o número de opositores presos por ordem do governo já chega a 36, sete dos quais consistem em possíveis rivais para o pleito eleitoral a ser disputado em novembro.⁴⁰³

Em agosto, foi divulgada a Opinião Consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a figura da reeleição indefinida (OC-28/21). Nela, declara-se que: I) a reeleição presidencial indefinida não é

⁴⁰² FRANCE 24. Mains Nicaragua opposition party disqualified ahead of elections. Disponível em <<https://www.france24.com/en/live-news/20210807-main-nicaragua-opposition-party-disqualified-ahead-of-elections>>. Acesso 13 nov. 2021.

⁴⁰³ AGÊNCIA EFE. Na Nicarágua, 11 opositores do ditador Daniel Ortega são acusados de conspiração. Disponível em <<https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/na-nicaragua-11-opositores-do-ditador-daniel-ortega-sao-acusados-de-conspiracao/>> Acesso em 7 nov. 2021.

um direito humano autônomo protegido pela CADH, nem pelo *Corpos Iuris* de DIDH, desta forma; II) a proibição da reeleição indefinida seria compatível com a CADH, a DADDH e a Carta Democrática Interamericana; III) a habilitação da reeleição presidencial indefinida é contrária aos princípios de uma democracia representativa e, portanto, contrária às obrigações estabelecidas na CADH e na DADDH⁴⁰⁴.

Esta importante decisão demonstra a preocupação dos estados da região com processos eleitorais e efetivação da democracia representativa. Ademais, aponta a postura da Corte IDH não só ao que tange aos direitos políticos em si do art. 23 da CADH, mas a parâmetros eleitorais que advém destes, cujos estados devem conformar suas legislações para não incorrer em violações da Convenção. A Nicarágua não veda a reeleição no art. 148 da sua Constituição, que prevê o termo do mandato presidencial de 5 anos, não havendo nenhuma outra menção sobre o tema ao longo do texto constitucional.

Setembro

A Corte IDH, exigiu uma resposta, ainda não recebida, sobre o pedido feito ao governo de Manágua sobre uma visita de uma delegação ao país a fim de verificar as condições de prisão dos opositores.⁴⁰⁵

Outubro

Com o aproximar das eleições no próximo mês, fica cada vez mais claro à comunidade internacional que o aparelhamento da máquina eleitoral pelo regime Ortega em seu próprio favor é o principal fator que

⁴⁰⁴ Corte IDH. Opinión Consultiva OC-28/21. LA FIGURA DE LA REELECCIÓN PRESIDENCIAL INDEFINIDA EN SISTEMAS PRESIDENCIALES EN EL CONTEXTO DEL SISTEMA INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS. Serie A -28. 7 de junio de 2021. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_28_esp.pdf. Acesso em: 22 out. 21.

⁴⁰⁵ BOL. Corte IDH exige da Nicarágua resposta sobre visita ao país. Disponível em <<https://www.bol.uol.com.br/noticias/2021/09/10/corte-idh-exige-da-nicaragua-resposta-sobre-visita-ao-pais.htm>> Acesso em 10 set. 2021.

expressa o cenário de incertezas e dificuldades que a democracia experimenta no país centro-americano.

Com mídia e oposição sendo sistematicamente perseguidos, presos ou em exílio forçado, a vitória de Ortega está praticamente garantida. Mesmo sanções promovidas à nível internacional não pareceram suficientes para dirimir as ações políticas que o atual presidente coordena para assegurar seu quarto mandato⁴⁰⁶.

Ao final do mês, o presidente ainda nomeou a primeira-dama, e também vice-presidente, Rosario Murillo – que também é a companheira de chapa dele para o processo eleitoral deste ano – como “copresidente” do país. O título possui caráter honorário, uma vez que a Constituição de 2014, promulgada pelo próprio presidente, não possui qualquer previsão legal nesse sentido⁴⁰⁷.

Novembro

Finalmente, com sete pré-candidatos presos e impedidos de concorrer, a eleição de 07 de novembro foi realizada. Daniel Ortega foi proclamado presidente para um quarto mandato, com 75,87% dos votos. A oposição considera os concorrentes que disputaram o pleito como, na realidade, aliados do Governo que participaram de uma farsa eleitoral. Há divergência também, entre os oponentes do presidente e as instituições estatais, quanto à taxa de abstenção. Para o Observatório Urnas Abertas, o número foi um pouco superior a 80%, ao passo que o partido CCN estimou em 75%. A presidente do CSE, Brenda Rocha, por seu turno, afirmou que 65,26% dos nicaraguenses foram às urnas. Opositores boicotaram a data⁴⁰⁸.

⁴⁰⁶ REUTERS. EU puts sanctions on 8 more Nicaraguans, as presidential race takes shape. Disponível em <<https://www.reuters.com/world/americas/eu-blacklists-eight-more-nicaraguans-including-ortegas-wife-2021-08-02>> Acesso em 22 out 2021.

⁴⁰⁷ EL PAÍS. Rosario Murillo vira ‘copresidenta’, e Ortega consolida o poder familiar na Nicarágua. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-10-29/rosario-murillo-vira-copresidenta-e-ortega-consolida-o-poder-familiar-na-nicaragua.html>. Acesso em 9 nov. 2021

⁴⁰⁸ UOL NOTÍCIAS. Com principais adversários presos, Ortega é reeleito com 75,87%. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2021/11/10/com-principais-adversarios-presos-ortega-e-reeleito-com-7587-dos-votos.html>. Acesso em 12 nov. 2021.

Às vésperas do pleito, que não contou com observadores internacionais, o Centro Carter se manifestou, afirmando que a eleição não reuniu os requisitos mínimos para ser considerada como tal. Além disso, veículos midiáticos internacionais, como o The Washington Post, o Wall Street Journal, o Le Monde, a BBC e TVE foram expulsos e impedidos de adentrar o país para reportar o evento, e acabaram se amontoando na fronteira com a Costa Rica⁴⁰⁹.

Como consequência desse processo eleitoral turbulento, muitos países escreveram notas de repúdio sobre a eleição – em especial, os Estados Unidos⁴¹⁰ e a vizinha Costa Rica⁴¹¹ –; entidades não governamentais fizeram o mesmo, caso da Anistia Internacional⁴¹². Até mesmo líderes de esquerda do continente latino-americano a denunciaram como uma farsa, ao exemplo de Gabriel Boric, que deve disputar o segundo turno a presidente no Chile⁴¹³, e Pedro Castillo, atual mandatário do Peru⁴¹⁴. Por outro lado, Ortega foi parabenizado pela Bolívia de Evo Morales, a Rússia de Vladimir Putin e a Venezuela de Nicolás Maduro⁴¹⁵.

Para a Assembleia Nacional, o principal partido da situação, a Frente Sandinista (FSLN), não encontrou dificuldades e ficou com 75 dos 91 assentos. Já o Partido Liberal Constitucionalista (PLC) elegeu nove deputados; seguido da ARPRE e do CCN com dois; e do Yatama e do PLI,

⁴⁰⁹ EL PAÍS. Daniel Ortega consuma sua farsa eleitoral na Nicarágua. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-11-08/daniel-ortega-consuma-sua-farsa-eleitoral-na-nicaragua.html>. Acesso em 13 nov. 2021.

⁴¹⁰ U.S DEPARTMENT OF STATE. Nicaragua's Undemocratic Election. Disponível em: <https://www.state.gov/nicaraguas-undemocratic-election/>. Acesso em 10 nov. 2021.

⁴¹¹ THE TICO TIMES. Costa Rica says it 'does not recognize' results of Nicaragua Election. Disponível em: <https://ticotimes.net/2021/11/08/costa-rica-says-it-does-not-recognize-results-of-nicaragua-elections>. Acesso em 12 nov. 2021.

⁴¹² ANÍSITIA INTERNACIONAL. Nicaragua: Announcement of Ortega's re-election augurs a terrible new cycle for human rights. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/11/nicaragua-announcement-of-ortegas-re-election-augurs-a-terrible-new-cycle-for-human-rights/>. Acesso em 10 nov. 2021.

⁴¹³ <https://twitter.com/gabrielboric/status/1457521257709137921>

⁴¹⁴ EURONEWS. El presidente de Perú, Pedro Castillo, se suma a la condena contra Daniel Ortega. Disponível em: <https://es.euronews.com/2021/11/08/pedro-castillo-rechaza-victoria-daniel-ortega-elecciones-nicaragua-peru>. Acesso em 12 nov. 2021.

⁴¹⁵ THE BRAZILIAN REPORT. Countries react to Ortega re-election in Nicaragua. Disponível em: <https://brazilian.report/liveblog/2021/11/08/daniel-ortega-election-nicaragua/>. Acesso em 13 nov. 2021.

com um cada, para além de um independente⁴¹⁶. Dessa forma, os governistas possuem uma maioria confortável, que permite, inclusive, a aprovação de emendas constitucionais.

⁴¹⁶ RUETIR. Nicaragua: Parliament elections, 75 of 90 seats to Sandinistas. Disponível em: <https://www.ruetir.com/2021/11/09/nicaragua-parliament-elections-75-out-of-90-seats-to-sandinistas-ruetir/>. Acesso em 13 nov. 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA EFE. **Na Nicarágua, 11 opositores do ditador Daniel Ortega são acusados de conspiração.** Disponível em <<https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/na-nicaragua-11-opositores-do-ditador-daniel-ortega-sao-acusados-de-conspiracao/>> Acesso em 7 nov. 2021.

ANÍSITIA INTERNACIONAL. **Nicaragua: Announcement of Ortega's re-election augurs a terrible new cycle for human rights.** Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/11/nicaragua-announcement-of-ortegas-re-election-augurs-a-terrible-new-cycle-for-human-rights/>. Acesso em. 10 nov. 2021.

BANCO CENTRAL DE NICARAGUA. **Indicadores.** Disponível em <<https://www.bcn.gob.ni/>> Acesso em 8 set. 2021

BANCO MUNDIAL. **GDP Nicaragua.** Disponível em <<https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.KD?end=2020&location=NI&start=1961&view=chart>> Acesso em 10 nov. 2021.

BANCO MUNDIAL. **Índice de GINI.** Disponível em: <<https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=CO>>. Acesso em 10 jul 2021.

BIZZARRO, Fernando; COPPEDGE, Michael. **O Brasil na perspectiva do Projeto Variedades da Democracia.** Disponível em: https://www.v-dem.net/media/filer_public/bb/ab/bbab3b52-5b10-4d98-be96-42fa464547af/v-dem_working_paper_2015_14.pdf Acesso: 11/11/2021.

BOL. **Corte IDH exige da Nicarágua resposta sobre visita ao país.** Disponível em <<https://www.bol.uol.com.br/noticias/2021/09/10/corte-idh-exige-da-nicaragua-resposta-sobre-visita-ao-pais.htm>> Acesso em 10 set. 2021.

CONSTITUCIÓN POLÍTICA DE LA REPÚBLICA DE NICARAGUA. Disponível em:
<<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/bbe90a5bb646d509062>

57265005d21f8/8339762d0f427a1c062573080055fa46?OpenDocument>

Acesso em 11 nov. 2021

CONSTITUIÇÃO de 1987 da República da Nicarágua. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/10024.pdf>. Acesso em 13 ago. 2021.

CORTE IDH. **Opinión Consultiva OC-28/21. LA FIGURA DE LA REELECCIÓN PRESIDENCIAL INDEFINIDA EN SISTEMAS PRESIDENCIALES EN EL CONTEXTO DEL SISTEMA INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS. Serie A -28.** 7 de junio de 2021. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_28_esp.pdf. Acesso em: 22 out. 2021

COUNTRYECONOMY. **Nicarágua.** Disponível em: [Nicarágua - Índice de Desenvolvimento Humano 2019 | countryeconomy.com](https://countryeconomy.com/nicaragua). Acesso: 11/11/2021.

EL PAÍS. **Daniel Ortega consuma sua farsa eleitoral na Nicarágua.** Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-11-08/daniel-ortega-consuma-sua-farsa-eleitoral-na-nicaragua.html>. Acesso em 13 nov. 2021.

EL PAÍS. **Rosario Murillo vira ‘copresidenta’, e Ortega consolida o poder familiar na Nicarágua.** Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-10-29/rosario-murillo-vira-copresidenta-e-ortega-consolida-o-poder-familiar-na-nicaragua.html>. Acesso em 9 nov. 2021

EURONEWS. **El presidente de Perú, Pedro Castillo, se suma a la condena contra Daniel Ortega.** Disponível em: <https://es.euronews.com/2021/11/08/pedro-castillo-rechaza-victoria-daniel-ortega-elecciones-nicaragua-peru>. Acesso em 12 nov. 2021.

FRANCE 24. **Mains Nicaragua opposition party disqualified ahead of elections.** Disponível em <<https://www.france24.com/en/live-news/20210807-main-nicaragua-opposition-party-disqualified-ahead-of-elections>>. Acesso 13 nov. 2021.

FRANCE 24. **Nicaragua’s Ortega wins fourth term in election slammed as ‘pantomime’.** Disponível em <<https://www.france24.com/en/americas/20211108-nicaragua-s-ortega-wins-fourth-term-in-election-slammed-as-pantomime>> Acesso em 11 nov. 2021.

FREEDOM in the world 2021. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/country/nicaragua/freedom-world/2021>>. Acesso em 12 Nov 2021.

FXSSI. **Big Mac Index.** Disponível em: <https://fxssi.com/big-mac-index>. Acesso 12 nov. 2021.

G1. **Ditador Ortega da Nicaragua age como se pandemia não existisse.** <https://g1.globo.com/mundo/blog/sandra-cohen/post/2020/05/06/ditador-ortega-da-nicaragua-age-como-se-a-pandemia-nao-existisse.ghtml>. Acesso em 9 nov. 2021.

G1. **Opositores são condenados a 200 anos de prisão por protestos na Nicarágua.** <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/02/18/opositores-sao-condenados-a-200-anos-de-prisao-por-protestos-na-nicaragua.ghtml>. Acesso em 9 nov. 2021.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Nicaragua: Law Threatens Free, Fair Elections.** Disponível em < <https://www.hrw.org/news/2020/12/22/nicaragua-law-threatens-free-fair-elections> >. Acesso 12 nov. 2021.

ISTOÉ. **Nicaragua entra na lista de países que violam os direitos humanos.** <https://istoe.com.br/nicaragua-entra-na-lista-de-paises-que-violam-os-direitos-humanos/> . Acesso em 11 nov. 2021.

LA GACETA- **DIARIO OFICIAL DE NICARAGUA N°192.** Disponível em <https://www.lagaceta.gob.ni/2020/10/192/> Acesso 10 nov. 2021.

LA GACETA- **DIARIO OFICIAL DE NICARAGUA N°201.** Disponível em Disponível em <https://www.lagaceta.gob.ni/2020/10/201/> Acesso 10 nov. 2021.

LATINOBARÓMETRO. **Informe 2020.** Disponível em < <https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>> Acesso em 12 nov. 2021

LEI nº331 LEY Eleitoral Nicaraguense 2012. Disponível em: <<http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/3133c0d121ea3897062568a1005e0f89/8abab8f0a5a0cfd306257a830079bc60?OpenDocument>>. Acesso em 12 set. 2021

MONITOR CIVICUS. **Laws on Foreign Agents and Cybercrimes Restrict Civic Space Further in Nicaragua.** Disponível em <https://monitor.civicus.org/updates/2020/12/16/recently-approved-laws-foreign-agents-and-cybercrimes-restrict-civic-space-further-nicaragua/> Acesso em 10 nov. 2021

NAZIFA Alizade et al.. **Autocratization Turns Viral.** Democracy Report 2021. University of Gothenburg: V-Dem Institute. Disponível em: <https://www.v-dem.net/files/25/DR%202021.pdf>. Acesso: 11/11/2021.

O GLOBO. **Nicarágua aprova reeleição sem limites para Ortega.** Disponível em < <https://oglobo.globo.com/mundo/nicaragua-aprova-reeleicao-sem-limites-para-ortega-11430350>> Acesso em 12 nov. 2021

PARLAMENTO EUROPEU. **Resolution of 8 October 202 on the 'Foreign Agents' Law in Nicaragua.** Disponível em < https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0259_EN.html> Acesso em 13 nov. 2021.

PRONICARAGUA. **Perfil Demográfico Nicaragua: Distribución Poblacional por Departamento 2020.** Disponível em < https://pronicaragua.gob.ni/media/publications/Perfil_Demografico_2020_PWsyOuB.pdf> Acesso em 10 nov. 2021.

REGLAMENTO A LA LEY No. 28 "ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA. Disponível em <[REGLAMENTO A LA LEY No. 28 "ESTATUTO DE AUTONOMÍA DE LAS REGIONES DE LA COSTA ATLÁNTICA DE NICARAGUA"](#) (asamblea.gob.ni). Acesso: 11 nov. 2021.

REUTERS. **EU puts sanctions on 8 more Nicaraguans, as presidential race takes shape.** Disponível em <<https://www.reuters.com/world/americas/eu-blacklists-eight-more-nicaraguans-including-ortegas-wife-2021-08-02>> Acesso em 22 out 2021.

REUTERS. **Nicaraguan parliament approves controversial hate crimes law.** Disponível em <<https://www.reuters.com/article/us-nicaragua-human-rights-idUSKBN27R04X>> Acesso em 13 nov. 2021.

RUETIR. **Nicaragua : Parliament elections, 75 of 90 seats to Sandinistas.** Disponível em: <https://www.ruetir.com/2021/11/09/nicaragua-parliament-elections-75-out-of-90-seats-to-sandinistas-ruetir/>. Acesso em 13 nov. 2021.

STATISTA. **Unemployment rate in Nicaragua.** Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/457793/unemployment-rate-in-nicaragua/>. Acesso em 12 nov. 2021

TEXTO DE LEY N°331. LEY ELECTORAL COM REFORMAS INCORPORADAS.

Disponível em: <http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/3133c0d121ea3897062568a1005e0f89/8abab8f0a5a0cfd306257a830079bc60?OpenDocument>>.

Acesso: 11 nov 2021.

THE BRAZILIAN REPORT. **Countries react to Ortega re-election in Nicaragua.** Disponível em: <https://brazilian.report/liveblog/2021/11/08/daniel-ortega-election-nicaragua/>. Acesso em 13 nov. 2021.

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em < <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>> Acesso em 10 nov. 2021

THE TICO TIMES. **Costa Rica says it 'does not recognize' results of Nicaragua Election.** Disponível em: <https://ticotimes.net/2021/11/08/costa-rica-says-it-does-not-recognize-results-of-nicaragua-elections>. Acesso em 12 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua Interest Rate.** Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/interest-rate>. Acesso em 12 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua - Classificação de Risco de Créditos.** Disponível em:<<https://pt.tradingeconomics.com/nicaragua/rating>>. Acesso em 15 jul.2021

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua Balance of Trade.** Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/balance-of-trade>. Acesso em 12 nov. 2021

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua Foreign Direct Investment.** Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/foreign-direct-investment#:~:text=Foreign%20Direct%20Investment%20in%20Nicaragua>

[%20averaged%20164.48%20USD%20Million%20from,the%20fourth%20quarter%20of%202020](#). Acesso 12 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua Gross Fixed Capital Formation**. Disponível em < <https://tradingeconomics.com/nicaragua/gross-fixed-capital-formation#:~:text=Gross%20Fixed%20Capital%20Formation%20in%20Nicaragua%20averaged%209940.11%20NIO%20Million,the%20first%20quarter%20of%202010>> Acesso em 10 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua rating**. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/rating>. Acesso em 12 nov. 2011.

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua: government debt to GDP**. Disponível em: <https://tradingeconomics.com/nicaragua/government-debt-to-gdp>. Acesso em 12 nov. 2021.

TRADING ECONOMICS. **Nicaragua: inflation** <https://tradingeconomics.com/nicaragua/inflation-cpi>. Acesso em 12 nov. 2021

U.S DEPARTMENT OF STATE. **Nicaragua's Undemocratic Election**. Disponível em: <https://www.state.gov/nicaraguas-undemocratic-election/>. Acesso em 10 nov. 2021.

UOL NOTÍCIAS. **Com principais adversários presos, Ortega é reeleito com 75,87%**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2021/11/10/com-principais-adversarios-presos-ortega-e-reeleito-com-7587-dos-votos.html>. Acesso em 12 nov. 2021.

UOL. **Justiça eleitoral da Nicarágua inabilita principal partido de oposição a Ortega**. Publicado em 06 agosto. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2021/08/06/partido-que-ameacava-reeleicao-de-ortega-e-inabilitado-na-nicaragua.htm>> Acesso em 10 nov. 2021

VIII CENSO DE POBLACIÓN y IV Censo de Vivienda 2005. Disponível em: <<https://www.inide.gob.ni/docu/censos2005/VolPoblacion/Volumen%20Poblacion%201-4/Vol.I%20Poblacion-Caracteristicas%20Generales.pdf>> Acesso em 10 nov. 2021

CADERNO 9

REPÚBLICA DO PARAGUAI

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Bruno Mattos Cardoso de Souza
Fabienne Bastos Louzada
Laura Duarte Faria Ribeiro
Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos
Nicole Marie Trevisan

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS
UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO IX – REPÚBLICA DO PARAGUAI

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

Sede de eleições municipais para eleição de prefeitos (as) e vereadores em outubro de 2021, com eleições presidenciais marcadas para 2023, a República do Paraguai (Tetã Paraguái, na língua Guaraní) possui inúmeras parcerias estratégicas com o Brasil, como por exemplo, a usina hidrelétrica de Itaipu Binacional e o projeto de integração do MERCOSUL.

Este relatório consolida o levantamento de dados realizado ao longo de 2021 pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro sobre temas que direta ou indiretamente se referem ao processo político de escolha de representantes na República do Paraguai.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

1.1. Forma de Estado, forma de governo, sistema de governo, regime político, (des)centralização e território

Situado na América do Sul, o Paraguai constitui uma República presidencialista que adota como regime político a democracia representativa.

O Estado paraguaio é unitário, indivisível e descentralizado, na forma que se estabelece na Constituição Paraguaia e nas leis infraconstitucionais, conforme previsão do art. 1º da Constituição Política de 1992:

*La República del Paraguay es para siempre libre e independiente. Se constituye en Estado social de derecho, unitario, indivisible, y descentralizado en la forma que se establecen esta Constitución y las leyes. La República del Paraguay adopta para su gobierno la democracia representativa, participativa y pluralista, fundada en el reconocimiento de la dignidad humana*⁴¹⁷.

O art. 166 da Carta Magna paraguaia, constante na Seção III do texto constitucional - "*De los Municipios*" – estabelece que as municipalidades são órgãos de governo local que, dentro de suas competências, possuem autonomia política, administrativa e normativa⁴¹⁸. Assim, o Estado está dividido em 17 departamentos e 231 municípios⁴¹⁹.

1.2. Cargos existentes no Poder Executivo a níveis nacional, regional e local

No âmbito nacional, o Poder Executivo paraguaio é exercido pelo indivíduo que ocupa o cargo de Presidente/a⁴²⁰, chefe de Governo e de Estado. Assim, pode ocupar a presidência aquela pessoa que reunir os requisitos previstos no artigo 228 da Constituição Paraguaia, quais sejam: ser paraguaio natural, com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos⁴²¹.

Por sua vez, no âmbito regional, o cargo que representa o Poder Executivo paraguaio é o de Governador/a⁴²², podendo ocupar esse cargo aquele indivíduo que for paraguaio natural, com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, nativo do departamento que pretender governar e radicado neste

⁴¹⁷ PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992, art. 1º. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/spanish/par_res3.htm. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

⁴¹⁸ *Idem*, art. 166.

⁴¹⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **Paraguai - Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/19/system>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

⁴²⁰ PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992, art. 226.

⁴²¹ *Idem*, art. 228.

⁴²² *Idem*, art. 161.

por ao menos um ano, ou, caso não seja oriundo do mencionado departamento, estar radicado neste por ao menos cinco anos⁴²³.

Finalmente, no âmbito local, o Poder Executivo paraguaio é exercido pelo indivíduo que ocupa o cargo de Intendente⁴²⁴, sendo certo que os requisitos para ocupar tal cargo são definidos conforme a Lei Orgânica de cada município, nos termos do art. 252 da Lei n.º. 834/1996, que estabelece o Código Eleitoral Paraguaio⁴²⁵.

1.3. Cargos existentes no Poder Legislativo a níveis nacional, regional e local. Sistema Legislativo

O Poder Legislativo paraguaio, na esfera nacional, é exercido pelo Congresso, composto por uma Câmara de Deputados e uma Câmara de Senadores, cujos membros são eleitos diretamente pelo povo⁴²⁶. Portanto, sendo este representado por duas Câmaras independentes e distintas, o Sistema Legislativo paraguaio é bicameral.

No âmbito regional, o Poder Legislativo é exercido pelas Juntas Departamentais, cujos membros são eleitos por voto direto dos cidadãos radicados nos respectivos departamentos⁴²⁷.

Ainda, no âmbito local, o Poder Legislativo é exercido pelas Juntas Municipais, que contam com membros eleitos por voto direto dos cidadãos habilitados legalmente⁴²⁸.

⁴²³ *Idem*, art. 162.

⁴²⁴ PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992, art. 167.

⁴²⁵ PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.834/96 Código Electoral Paraguayo**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/2346/20140320134709.pdf>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

⁴²⁶ *Idem*, art. 182.

⁴²⁷ *Idem*, art. 161.

⁴²⁸ *Idem*, art. 167.

1.4. Partidos políticos paraguaios

Nesse contexto, existem 28 (vinte e oito) partidos políticos ativos no Estado, conforme dados da Justiça Eleitoral paraguaia, quais sejam, Asociación Nacional Republicana - Partido Colorado (ANR/PC), Partido Comunista Paraguayo (PCP), Partido Convergencia Popular Socialista (PCPS), Partido Cruzada Nacional (PCN), Partido de la A (PDA), Partido de la Juventud (PJ), Partido de la Participación Ciudadana (PPC), Partido de la Unidad Popular (PUP), Partido del Frente Patriótico Teete (PFPT), Partido del Movimiento al Socialismo (PMAS), Partido del Movimiento Patriótico Popular (PMPP), Partido Demócrata Cristiano (PDC), Partido Democrático Progresista (PDP), Partido Encuentro Nacional (PEN), Partido Frente Amplio (PFA), Partido Hagamos (PPH), Partido Liberal Radical Auténtico (PLRA), Partido Nacional de la Gente 30A (PNG30A), Partido Nacional Unamonos (PNU), Partido País Solidario (PPS), Partido Paraguay Tekopyahu (PTP), Partido Patria Querida (PPQ), Partido Patria Soñada (PPS), Partido Popular Tekojoja (PPT), Partido Revolucionario Febrerista (PRF), Partido Socialista Democrático Herederos (PSDH), Partido Unión Nacional de Ciudadanos Éticos (UNACE) e Partido Verde Paraguay (PVP)⁴²⁹.

Os partidos tradicionais e mais importantes do Paraguai são o Partido Colorado e o Partido Liberal Radical Autêntico, fundados após a Guerra da Tríplice Aliança/Guerra do Paraguai (1864 - 1870), tendo dirigido a maior parte da vida política paraguaia⁴³⁰.

1.5. Fontes de notícias consultadas e acompanhadas no Paraguai.

De forma a realizarmos a observação eleitoral, dados os limites de mobilização durante a pandemia, escolhemos nove fontes jornalísticas para acompanhar a política e sociedade paraguaias. São elas os diários de centro-

⁴²⁹ PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Partidos Políticos**. Disponível em: <https://tsje.gov.py/partidos/>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

⁴³⁰ LÓPEZ, Magdalena. Democracia en Paraguay: la interrupción del "proceso de cambio" con la destitución de Fernando Lugo Méndez. **Cuadernos del CENDES**, Caracas, v. 31, n. 85, p. 96, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=40331800005>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

direita El Nacional⁴³¹ e La Nacion⁴³², o diário de centro ABC⁴³³, o blog Agro Negocios⁴³⁴, e para uma perspectiva internacional, as editorias especiais do The New York Times⁴³⁵, do jornal El País⁴³⁶, do Le Monde⁴³⁷, bem como a cobertura – muito focada em assuntos policiais fronteiriços, o que se lamenta – do Estado de São Paulo⁴³⁸ e do portal G1⁴³⁹.

2. SISTEMA ELEITORAL.

2.1. Instrumentalização do sufrágio.

2.2. Obrigatoriedade do voto. Voto direto, secreto e universal.

No Paraguai, o sufrágio é direito, dever e função pública do eleitor. Assim sendo, o voto é obrigatório, direto, secreto e universal⁴⁴⁰.

2.3. Tecnologia empregada na votação.

Conforme a Lei n.º. 6.318/2019⁴⁴¹, que estabeleceu a reforma eleitoral, o Paraguai adota a votação eletrônica com a expedição de uma versão impressa do voto emitido. A Máquina de Votação (MV), portanto, deve expedir uma versão impressa do voto ao mesmo tempo em que o armazena eletronicamente para posterior escrutínio público e fiscalização.

⁴³¹ <https://www.elnacional.com.py>

⁴³² <https://www.lanacion.com.py/>

⁴³³ <https://www.abc.com.py/>

⁴³⁴ <http://agronegocios.com.py/>

⁴³⁵ <https://www.nytimes.com/topic/destination/paraguay>

⁴³⁶ <https://elpais.com/noticias/paraguay/>

⁴³⁷ <https://www.lemonde.fr/paraguay/>

⁴³⁸ <https://tudo-sobre.estadao.com.br/paraguai-america-do-sul>

⁴³⁹ <https://g1.globo.com/tudo-sobre/paraguai/>

⁴⁴⁰ PARAGUAI. *Constitución del Paraguay*, 1992, art. 118.

⁴⁴¹ PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.6318/96 Modifica la Ley n.834/96 Código Electoral Paraguayo**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/8850/Ley%206318.pdf>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

Ressalta-se que o implemento da votação eletrônica deu-se em 10 de outubro de 2021, no âmbito das eleições municipais, na qual elegeu intendentess, cargo ocupado a nível local e equivalente ao que são os prefeitos no Brasil.

2.4. Existência de contingência ou cotas.

Nos termos do art. 32 da Lei nº. 834/1996⁴⁴², que estabelece o Código Eleitoral Paraguaio, mulheres devem ser promovidas a cargos eletivos em uma porcentagem não inferior a 20%. Dessa forma, com o fim de garantir a participação feminina nos corpos colegiados, é dever postular uma candidata mulher para cada cinco lugares nas listas de cada partido, movimento ou aliança.

2.5. Possibilidade de candidaturas independentes.

O Paraguai é um dos poucos países da região que admite candidaturas independentes em todos os processos eleitorais. Nesse sentido, a Lei nº. 834/1996 - Código Eleitoral Paraguaio consubstancia todo um Capítulo para tratar de candidaturas independentes, denominadas de "Candidaturas de Movimentos Políticos", estabelecendo em seu art. 85 que todos os cidadãos legalmente habilitados têm o direito de apresentarem-se como candidatos para distintos cargos eletivos nacionais, departamentais ou municipais.

⁴⁴² PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.834/96 Código Electoral Paraguayo**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/2346/20140320134709.pdf>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

2.6.Cargos do Executivo.

2.6.1. Tipo de sistema, duração do mandato e possibilidade de reeleição.

No Paraguai, aqueles que ocupam os cargos do Executivo são eleitos observando o sistema majoritário, por maioria simples, em eleições gerais que se realizam entre noventa e cento e vinte dias antes de findado o período constitucional vigente⁴⁴³.

Os mandatos do Poder Executivo possuem 05 (cinco) anos de duração, sendo certo que, nos termos do art. 229 da Constituição Paraguaia, é vedada a reeleição para presidentes e vice-presidentes.

O vice-presidente somente poderá ser eleito presidente em período posterior caso seu cargo anterior tenha sido terminado seis meses antes das eleições gerais. Ainda, quem tenha exercido a presidência por mais de doze meses não poderá ser eleito vice-presidente⁴⁴⁴.

2.6.2. Próxima eleição para a presidência.

A próxima eleição para a presidência ocorrerá em 2023, considerando que o atual presidente do Paraguai, Mario Benítez (Partido Colorado), iniciou seu mandato de 05 (cinco) anos em 2018⁴⁴⁵.

⁴⁴³ PARAGUAI. *Constitución del Paraguay*, 1992, art. 230.

⁴⁴⁴ PARAGUAI. *Constitución del Paraguay*, 1992, art. 229.

⁴⁴⁵ O Paraguai, no ano de 2017, passou por mais uma dentre tantas outras crises cívicas de sua história, e uma série de manifestações e protestos contra o governo marcaram aquele ano. Na seara eleitoral, surgiu a possibilidade de aprovação de uma Emenda Constitucional em favor da reeleição presidencial. O então presidente, Horácio Cartes, teria a possibilidade de concorrer à reeleição em 2018, e a população e partidos se manifestaram. Por fim, o presidente tomou a decisão de não apresentar candidatura para as eleições de 2018-2023. CARNERI, Santi. Presidente do Paraguai renuncia à eleição para acabar com crise política. **EL PAIS**. Assunção, 18 de abr. de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/17/internacional/1492460014_488719.html. Acesso em: 14 de ago. de 2021.

2.7.Cargos do Legislativo

2.7.1. Tipo de sistema, tipo de voto e lista fechada.

Aqueles que ocupam os cargos do Legislativo paraguaio são eleitos observando o sistema de distrito único com listas fechadas⁴⁴⁶.

2.7.2. Congresso Nacional e tipo de lista em seu âmbito.

O Congresso Nacional paraguaio é bicameral, sendo composto pela Câmara dos Deputados e a Câmara dos Senadores, com membros eleitos por lista fechada.

O Senado é composto por pelo menos 45 membros titulares e 30 suplentes eleitos diretamente em apenas uma circunscrição nacional⁴⁴⁷. Já Câmara dos Deputados é composta por no mínimo 80 membros titulares e igual número de suplentes, eleitos diretamente nos colégios departamentais⁴⁴⁸. Os legisladores de ambas as Casas podem ser eleitos indefinidamente.

2.7.3. Conselhos Municipais e tipo de lista em seu âmbito.

Os membros dos Conselhos Municipais são eleitos, também, por lista fechada, consoante o art. 250 da Lei nº. 834/1996 - Código Eleitoral Paraguuaio.

2.7.4. Circunscrição eleitoral.

Verifica-se que a circunscrição eleitoral é uninominal para o Poder Executivo e plurinominal para o Poder Legislativo⁴⁴⁹.

⁴⁴⁶ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **Paraguai - Sistema político e eleitoral.** Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/19/system>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

⁴⁴⁷ PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992, art. 223.

⁴⁴⁸ *Idem*, art. 221.

⁴⁴⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **Paraguai - Sistema político e eleitoral.** Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/19/system>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

2.7.5. Periodicidade das eleições.

Os membros do Congresso Nacional paraguaio são eleitos de maneira simultânea aos presidentes e possuem mandato com 05 (cinco) anos de duração⁴⁵⁰. Portanto, há uma periodicidade de 05 (cinco) anos para as eleições.

2.7.6. Legislatura atual.

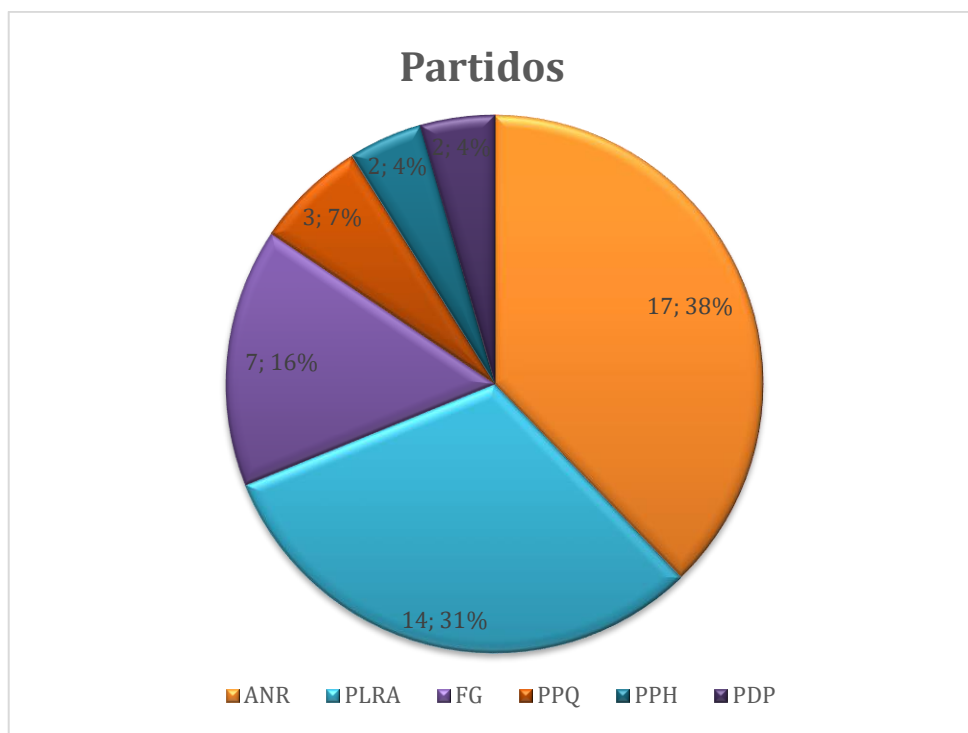
A Câmara de Senadores atualmente possui a seguinte composição⁴⁵¹:

1. Sen. Afara Maciel, Juan Eudes - A.N.R;
2. Sen. Alvarenga de Ortega, Hermelinda - P.L.R.A;
3. Sen. Apuril Santiviago, Gilberto Antonio - P.P.H;
4. Sen. Arévalo Fernández, Mario Martín - A.N.R;
5. Sen. Arrúa de Dolisky, Georgia María - P.P.Q;
6. Sen. Ayala Giménez, Eusebio Ramón - P.L.R.A;
7. Sen. Bacchatta Chiriani, Enrique Fausto - A.N.R;
8. Sen. Barrios Fernández, Antonio Carlos - A.N.R.;
9. Sen. Buzarquiz Cáceres, Enrique Salyn Concepción - P.L.R.A;
10. Sen. Filizzola Pallarés, Carlos Alberto - F.G.;
11. Sen. Florentín Cabral, Agustín Amado - P.L.R.A;
12. Sen. Franco Echevarría, Arnaldo Augusto - A.N.R.;
13. Sen. Friedmann Alfaro, Rodolfo Max - A.N.R.;
14. Sen. Galaverna Delvalle, Juan Carlos Román - A.N.R.;
15. Sen. Godoy Cudas, Sergio Daniel - A.N.R.;
16. Sen. Gómez Cáceres, Zulma Ramona - P.L.R.A;
17. Sen. Gómez Zelada Brugada, Carlos Leopoldo - P.L.R.A;
18. Sen. González Ramírez, Abel Alcidez - P.L.R.A;
19. Sen. Kemper Thiede, Patrick Paúl - P.P.H.;

⁴⁵⁰ PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992, art. 187.

⁴⁵¹ PARAGUAI. Poder Legislativo da República do Paraguai. **Senadores por Ordem Alfabética**. Disponível em: <http://www.senado.gov.py/index.php/senado/senadores/nomina-alfabetica>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

20. Sen. Lanzoni Achinelli, Blas - P.L.R.A;
21. Sen. Ledesma Narvaez, José Gregorio - P.L.R.A.;
22. Sen. Llano Ramos, Blas Antonio - P.L.R.A;
23. Sen. Lugo Méndez, Fernando Armindo - F.G.;
24. Sen. Martínez de Portillo, Esperanza - F.G.;
25. Sen. Masi Jara, Desirée Graciela - P.D.P.;
26. Sen. Monges Espínola, Juan Darío - A.N.R.;
27. Sen. Osorio Nunez, Derlis Ariel Alejandro - A.N.R.;
28. Sen. Ovelar Benitez, Silvio Adalberto - A.N.R.;
29. Sen. Ovelar de Duarte, Blanca Margarita - A.N.R.;
30. Sen. Pereira Galeano, Sixto - F.G.;
31. Sen. Querey Rojas, Jorge Osvaldo - F.G.;
32. Sen. Ramírez Brizuela, Juan Bartolomé - P.L.R.A;
33. Sen. Rasmussen González, Stephan - P.P.Q.;
34. Sen. Retamozo Delgado, Ramón Catalino - A.N.R.;
35. Sen. Richer Florentín, Oscar Hugo - F.G.;
36. Sen. Riera Escudero, Enrique - A.N.R.;
37. Sen. Ríos Ojeda, Víctor - P.L.R.A;
38. Sen. Rodríguez Romero, Miguel Fulgencio - F.G.;
39. Sen. Salomón fernandez, Oscar Rubén - A.N.R.;
40. Sen. Samaniego González, Lilian Graciela - A.N.R.;
41. Sen. Santa Cruz Insaurralde, Pedro Arturo - P.D.P.;
42. Sen. Schatp Bogado, Octavio - P.L.R.A;
43. Sen. Silva Facetti, Fernando Alberto - P.L.R.A;
44. Sen. Zacarías Irún, Ernesto Javier - A.N.R.;
45. Sen. Zavala Serrati, Fidel Santiago - P.P.Q.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2021⁴⁵².

A Câmara de Deputados atualmente possui a seguinte composição⁴⁵³:

1. Dep. Acosta Alcaraz, Edgar- P.L.R.A;
2. Dep. Acosta Benítez, Juan Silvino - A.N.R.;
3. Dep. Alliana Rodríguez, Hércules Pedro Lorenzo - A.N.R.;
4. Dep. Alvarenga Martínez, Eusebio- P.L.R.A;
5. Dep. Amarilla Vda. de Boccia, Celeste Josefina - P.L.R.A;
6. Dep. Avalos Mariño, Jorge Ramón - P.L.R.A;
7. Dep. Ayala Acevedo, Ramon Juan Manuel - P.L.R.A;
8. Dep. Balbuena Figueredo, Rubén Aristides - A.N.R.;
9. Dep. Blanco Amarilla, Rodrigo Daniel - P.L.R.A;
10. Dep. Brítez González, Jorge Antonio – CN;
11. Dep. Buzerques Cáceres, Enrique Antonio - P.L.R.A;

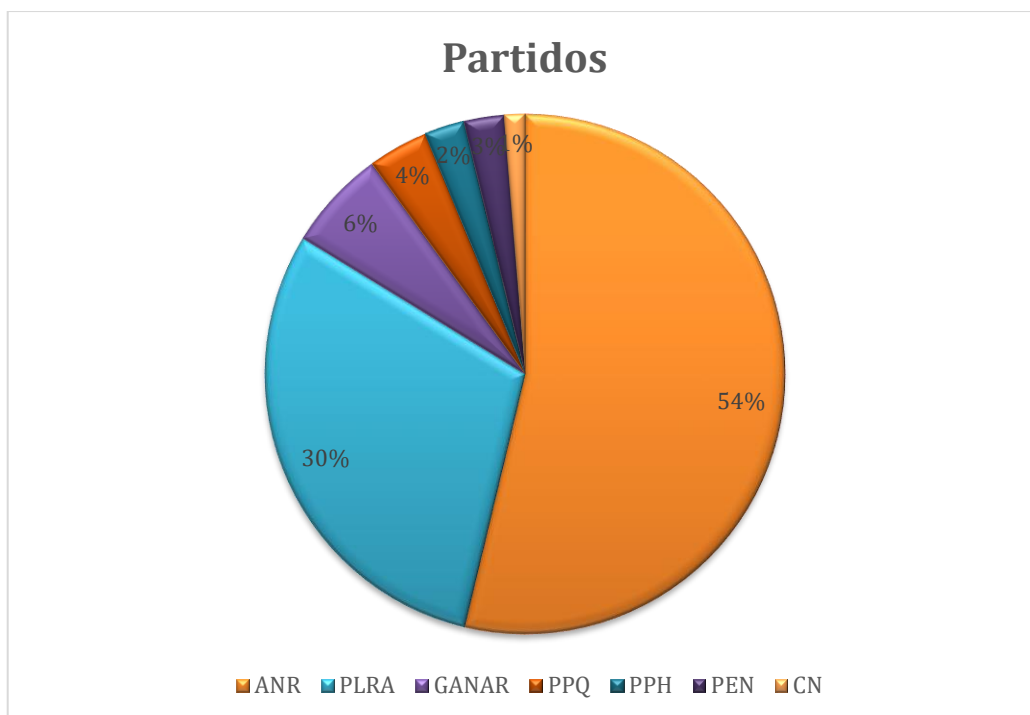
⁴⁵² Gráfico representativo da Câmara de Senadores atual (2021) da República do Paraguai. Os partidos representam: ANR: Asociación Nacional Republicana - *Partido Colorado*; PLRA: [Partido Liberal Radical Auténtico](#); FG: [Concertación Nacional Frente Guasú](#); PPQ: [Partido Patria Querida](#); PPH: Partido Político Hagamos; PDP: *Partido Democrático Progresista*.

⁴⁵³ PARAGUAI. Poder Legislativo da República do Paraguai. Deputados por Ordem Alfabética. Disponível em: <http://www.diputados.gov.py/index.php/diputados-nacionales/nomina-alfabetica>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

12. Dep. Camacho Paredes, Norma Edith Cconcepción – PEN;
13. Dep. Capurro Flores, Hugo César - P.L.R.A;
14. Dep. Cuervas Ruis Díaz, Miguel Jorge - A.N.R.;
15. Dep. Dávalos Estigarribia, Avelino - A.N.R.;
16. Dep. D'ecclesiis Giméniz, Freddy Tadeo - A.N.R.;
17. Dep. Del Puerto Silva, Miguel Ángel - A.N.R.;
18. Dep. Espínola Guerrero, Edgar - A.N.R.;
19. Dep. Espínola Peralta, Teófilo - P.L.R.A;
20. Dep. Ferrer Miranda, Nestor Fabían - A.N.R.;
21. Dep. Galaverna, Juan Carlos Luis - A.N.R.;
22. Dep. Galeano Segovia, Erico - A.N.R.;
23. Dep. García Altieri, Carlos Sebastián Ramón – PPQ;
24. Dep. González Segovia, Roberto Eudez - A.N.R.;
25. Dep. GONzález Villavueva, Katty Mabel – PEN;
26. Dep. Harms Céspedes, Walter Enrique - A.N.R.;
27. Dep. Ibarra Santacruz, Hugo Manuel - A.N.R.;
28. Dep. Ibarrola Cano, Tito Damián – PPH;
29. Dep. Kennedy Bogado, Celso – GANAR;
30. Dep. Latorre Martínez, Raúl Luis - A.N.R.;
31. Dep. López López, Carlos María - P.L.R.A;
32. Dep. López Rotela, María de Las Nieve - P.L.R.A;
33. Dep. Maidara Zarza, Derlis Hermán - A.N.R.;
34. Dep. Maldonado Duarte, Celso - P.L.R.A;
35. Dep. Medina de Paredes Del Pilar, Eva - A.N.R.;
36. Dep. Mineur de Witte, Julio Enrique - P.L.R.A;
37. Dep. Narvaez Osorio, Jazmín - A.N.R.;
38. Dep. Noguera Ever, Juan Aricio - A.N.R.;
39. Dep. Núñez Giménez Basilio, Gustavo - A.N.R.;
40. Dep. Núñez Salinas, Carlos Alberto - A.N.R.;
41. Dep. Ocampos Benítez, Marlene Graciela - A.N.R.;
42. Dep. Oreggioni O'higgins, Fernando - P.L.R.A;

43. Dep. Ortellado Zorrilla, Félix Fernando - A.N.R.;
44. Dep. Ortiz Riveros, Edgar Isaac - P.L.R.A.;
45. Dep. Ozorio, Juan Carlos - A.N.R.;
46. Dep. Paniagua, Angel Mariano - A.N.R.;
47. Dep. Pavón Doldán, Emilio - P.L.R.A.;
48. Dep. Noguera Cano, Carlos - P.L.R.A.;
49. Dep. Quintana Maldonado, Ulises Rolando - A.N.R.;
50. Dep. Ramírez Ibarra, Hugo Enrique - A.N.R.;
51. Dep. Reimer Buhler, Edwin - A.N.R.;
52. Dep. Rejala Helman, Carlos Antonio – PPH;
53. Dep. Rivas Benítez, Tomas Fidelino - A.N.R.;
54. Dep. Rivas Román, Hernán David - A.N.R.;
55. Dep. Rodríguez Arévalos, Vicente - A.N.R.;
56. Dep. Rojas Feris, Arnaldo Andrés - P.L.R.A.;
57. Dep. Rojas Meza, Miguel Tadeo - A.N.R.;
58. Dep. Rojas Salvioni, Nazario Tomás - A.N.R.;
59. Dep. Rojas Sosa, Sergio Roberto - P.L.R.A.;
60. Dep. Romero Roa, Ramón - A.N.R.;
61. Dep. Salinas González, Marcelo Rafael - P.L.R.A.;
62. Dep. Salinas Montaña, Salustiano - P.L.R.A.;
63. Dep. Samaniego Álvarez, Esteban Martín - A.N.R.;
64. Dep. Amaniego González, Arnaldo S- A.N.R.;
65. Dep. Sánchez de da Silva, Esmérita – GANAR;
66. Dep. Sarrubi Brizuela, Roque Antonio - A.N.R.;
67. Dep. Silva Rivas, Carlos Enrique - P.L.R.A.;
68. Dep. Soria Melo, Pastor Emilio - A.N.R.;
69. Dep. Soroka Benítez Colym, Gregorio - A.N.R.;
70. Dep. Torres Báez Royo, Nigsa – GANAR;
71. Dep. Trinidad Colmán, Manuel – GANAR;
72. Dep. Urbietta Cáceres, Luis Adolfo - A.N.R.;
73. Dep. Valdez Vega, Eri Rumilio - P.L.R.A.;

- 74. Dep. Vallejo Ávalos Hilda, María Del Rocío – PPQ;
- 75. Dep. Vargas de Caballero, Blanca Marina - A.N.R.;
- 76. Dep. Vera Bejarano, Pastor Alberto – GANAR;
- 77. Dep. Villagra Sosa, Ariel - P.L.R.A.;
- 78. Dep. María Cristina, Villalba de Abente - A.N.R.;
- 79. Dep. Juan Sebastián, Villarejo Velilla – PPQ;
- 80. Dep. Justo Aricio, Zacaríaz Irún - A.N.R.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2021⁴⁵⁴.

Conforme gráficos apresentados acima, observa-se que os partidos dominantes da atual legislatura são representados pelos partidos da Associação Nacional Republicana (Partido Colorado) e pelo Partido Liberal Radical Autêntico, tanto na câmara dos Senadores, quanto na Câmara dos Deputados.

⁴⁵⁴ Gráfico representativo da Câmara de Deputados atual (2021) da República do Paraguai. Gráfico representativo da Câmara de Senadores atual (2021) da República do Paraguai. Os partidos representam: ANR: Asociación Nacional Republicana - *Partido Colorado*; PLRA: [Partido Liberal Radical Autêntico](#); PPQ: [Partido Patria Querida](#); PPH: Partido Político Hagamos; GANAR: Partido Liberal Radical Autêntico "C"; CN: Independiente; PEN: [Partido Encontro Nacional](#).

A democracia paraguaia enfrentou muitos desafios para sua consolidação desde o final do regime autoritário de Alfredo Stroessner (1954-1989). Após a superação da ditadura Stroessner como consequência do golpe militar de fevereiro de 1989, o período foi marcado por reformas institucionais em direção à convivência democrática no país⁴⁵⁵. A Constituição de 1992 estabeleceu as bases legais para a celebração de eleições democráticas e para a substituição regular de chefes de Estado sem possibilidade de reeleição, mas a alternância partidária à frente do Poder Executivo aconteceu só em 2008, quando a eleição de Fernando Lugo pela Aliança Patriótica para a Mudança (APC) pôs fim a continuidade da ANR há 61 anos.

Há liberdade para a organização de partidos, o registro de candidatos e a realização de campanhas políticas no país, apesar disso, ocorre a nítida falta da diversidade social representada pelos partidos tradicionais e a limitada presença de partidos alternativos representantes dos setores sociais.

Registra-se, ainda, que os ex-presidentes eleitos democraticamente se tornam senadores vitalícios que não integram o quórum, possuindo voz, mas não voto, excetuando-se aqueles que tenham sido submetidos a juízo político e destituídos⁴⁵⁶.

2.8.Órgãos eleitorais/Justiça eleitoral.

No Paraguai, a Justiça Eleitoral, como parte do Poder Judicial, está encarregada da tarefa de convocar, julgar, organizar, dirigir, supervisionar e vigiar os atos e as questões derivadas das eleições gerais, departamentais e municipais, assim como os direitos e os títulos dos eleitos⁴⁵⁷.

⁴⁵⁵DUARTE RECALDE, Liliana Rocío. A qualidade da democracia paraguaia: entre debilidades persistentes e avanços truncados. **Revista Soc. e Cult.** Goiânia, v. 18, n. 2, p. 91-102, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fcs/article/view/42377/21337>. Acesso em: 30 de ago. de 2021.

⁴⁵⁶ PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992, art. 189.

⁴⁵⁷ *Idem*, arts. 273-275.

A Justiça Eleitoral paraguaia é composta pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por Juizados Eleitorais, por Procuradorias Eleitorais e pelo Registro Eleitoral⁴⁵⁸.

A atuação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que é a autoridade máxima em matéria eleitoral, responsável pela direção e fiscalização do registro eleitoral e da administração dos recursos previstos no Orçamento Geral da Nação para fins eleitorais, consoante o art. 4º da Lei nº. 635/1995⁴⁵⁹.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. População

A população paraguaia soma 7.210.345 milhões de pessoas⁴⁶⁰, sendo 3.547.117 milhões de mulheres e 3.662.228 milhões de homens⁴⁶¹. Acerca dos povos originários, tradicionais e indígenas, segundo o Atlas de Comunidades de Povos Indígenas no Paraguai de 2012⁴⁶², o país está conformado por cinco famílias linguísticas que agrupam 19 povos. Existem 493 comunidades e 218 aldeias ou bairros indígenas, que totalizam 711 comunidades, aldeias ou bairros. De acordo com o “III Censo Nacional de Población y Viviendas para

⁴⁵⁸ PARAGUAI. **Justiça Eleitoral**. Disponível em: <https://tsje.gov.py/justicia-electoral.html>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

⁴⁵⁹ PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.635/95 Reglamenta la Justicia Electoral**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/2491/20140619111203.pdf>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

⁴⁶⁰ POPULATION STAT. **World Statistical Data**. Disponível em: <https://populationstat.com/paraguay/>. Acesso em: 09 de jun. de 2021.

⁴⁶¹ A taxa populacional de mais homens que mulheres no país reflete o maior número de eleitores homens. A estrutura política eleitoral do país influencia a aplicação e eficácia do valor mínimo de participação da mulher na política estabelecido pelo código eleitoral de 1996. As mulheres enfrentam muitos obstáculos para chegar aos locais de representação, formal e informal. Para conhecer mais sobre a estrutura política eleitoral do país a partir de uma perspectiva de gênero, indica-se a análise feita por Marcella Zub Centeno à ONU Mulheres e PNUD- Paraguay: ONU MUJERES-PARAGUAY/ PNUD-PARAGUAY. **Diagnóstico La Participación política electoral de las mujeres en Paraguay**. Disponível em: <https://www2.unwomen.org/-/media/field%20office%20americas/documentos/publicaciones/diagnostico%20participacion%20politica%20electoral%20de%20las%20mujeres.pdf?la=es&vs=3315>. Acesso em: 30 de ago. de 2021.

⁴⁶² Instituto Nacional de Estadística (INE). **Atlas de Comunidades de Pueblos Indígenas en Paraguay 2012**. Disponível em: <https://www.ine.gov.py/publication-single.php?codec=Mw==>. Acesso em 29 de jun. de 2021.

Pueblos Indígenas 2012”⁴⁶³, existem no Paraguai 117.150 indígenas (51,7% homens e 48,3% mulheres).

As cinco famílias estão compostas pela Família Guaicurú, formada pelo povo Qom; a Família Zamuco, agrupa os povos Ayoreo, Ybytoso e Tomaráho; a Família Lengua Maskoy, com seis povos Enlhet Norte, Enxet Sur, Angaité, Sanapaná, Toba Maskoy e Guaná; a Família Mataco Mataguayo, integrada pelos povos Nivaclé, Maká e Manjui; e a Família Guaraní, agrupa seis povos, Mbyá Guaraní, Avá Guaraní, Aché, Paĩ Tavyterã, Guaraní Ñandéva e Guaraní Occidental. Dessas comunidades, 425 tem personalidade jurídica e 68 não contam com esse reconhecimento legal fundamental para os povos indígenas, especialmente para tramitar assegurar a titularidade da terra com o nome da comunidade.

A respeito do eleitorado⁴⁶⁴, são 2.076.000 milhões de mulheres e 2.183.000 milhões de homens, segundo o TSJE paraguaio. O Paraguai é o 103º país em IDH⁴⁶⁵, com 0,728, enquanto possui 45,7 pontos no GINI⁴⁶⁶: 45,7 (dado de 2019).

3.2. Democracia

3.2.1. LATINOBAROMETRO

Os dados do Latinobarometro de 2018⁴⁶⁷ revelam um país cujo povo possui certo ceticismo com os valores democráticos. Quando perguntados acerca do seu apoio pessoal à democracia, 40% da população entende que

⁴⁶³ Instituto Nacional de Estadística (INE). **Atlas de Comunidades de Pueblos Indígenas en Paraguay 2012**. Disponível em: <https://www.ine.gov.py/publication-single.php?codec=Mw==>. Acesso em 29 de jun. de 2021.

⁴⁶⁴ PARAGUAI. **Elecciones Generales 2018**. Disponível em: <https://tsje.gov.py/>. Acesso em: 09 de jun. de 2021.

⁴⁶⁵ PNUD. **Informe sobre Desarrollo Humano 2020**. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020_pt.pdf. Acesso em: 09 de jun. de 2021.

⁴⁶⁶ Banco Mundial. **Índice de GINI Paraguay**. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=PY>. Acesso em: 09 de jun. de 2021.

⁴⁶⁷ LATINOBARÔMETRO. **Informe 2018**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/latNews>Show.jsp>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo. Já para 23%, a população é indiferente ao tipo de regime. 27% entende que um governo autoritário pode ser preferível à democracia.

Os dados são coerentes com outra pergunta feita aos entrevistados, acerca da qualidade da democracia paraguaia. Para 12%, o Paraguai não vive em uma democracia. Para 24%, há democracia, mas com pequenos problemas. A maioria, 45%, entende que o Paraguai é uma democracia com grandes problemas.

Quando perguntados sobre para quem se governa no Paraguai, uma maioria muito significativa, de 87% das pessoas entrevistadas, afirma que o país é governado por grupos poderosos em seu próprio benefício. Apenas 10% entendem que o governo atua visando o bem de todo o povo.

No Informe de 2021⁴⁶⁸, lançado recentemente em outubro deste ano, sobre os dados pesquisados até o ano de 2020, importantes questionamentos foram feitos, principalmente pelo período da pandemia da COVID-19 que os países enfrentam. O apoio à democracia se dá em 44% da população, mas 52% acredita que é uma democracia com problemas (aumento em relação à 2018) e 52%, não se importa se um governo não democrático chegue ao poder. Em caso de dificuldades, 35% aceitam que o presidente controle os meios de comunicação. Dos entrevistados, 93% (novamente com aumento em relação à 2018) acreditam que se governa para grupos poderosos em seu próprio benefício, desse último dado, verifica-se que apenas 9% consideram justa a distribuição de riqueza no país.

Um dado que chama a atenção é em relação às garantias sociais e políticas; quando perguntados sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, apenas 31% acreditam que há igualdade e apenas 21% acreditam que há proteção ao meio ambiente. Em relação à confiança na instituição da igreja, 77% possuem, ou seja, é o país (dentre os 18 pesquisados) com maior confiança na igreja, sendo que há apenas 17% de

⁴⁶⁸ LATINOBARÔMETRO. **Informe 2021**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 08 de nov. de 2021.

confiança no presidente, 13% no governo, na instituição eleitoral e no poder judiciário (o mais baixo dentre os pesquisados).

O Informe 2021 reforça que houve uma diminuição da percepção das garantias cívicas e políticas, bem como das garantias econômicas e sociais. A pandemia afetou a queda desses indicadores, evidenciando o aumento da fragilidade das democracias na região. E ainda, caracteriza os inúmeros protestos ocorridos na região, o que explica e antecipa a muitos conflitos não resolvidos em diferentes países na América Latina.

3.2.2. THE ECONOMIST (INDEX 2020)⁴⁶⁹

O Paraguai ficou com a nota geral 6,18 (de 10 pontos possíveis) no Index do portal The Economist. Suficiente para ficar na 67ª posição no ranking geral e 13º lugar no rol regional.

A respeito da análise da solidez do processo eleitoral e do pluralismo político, o Paraguai obteve nota 8,75 (também de 10 pontos possíveis). Entretanto, na pontuação a respeito do funcionamento do governo e da participação política, o país obteve notas 5,71 e 5,00 respectivamente.

A nota mais baixa dentre os critérios pesquisados neste trabalho em relação ao índice The Economist foi o referente à cultura política, apenas 4,38 pontos (sempre de 10 máximos possíveis). Em relação às liberdades civis, o Paraguai obteve note 7,06.

Tudo isso considerado faz o país ser considerado pelos analistas da publicação como tendo um regime de *Flawed democracy*.

3.3. Economia

⁴⁶⁹ THE ECONOMIST. **INDEX 2020**. Disponível em: <https://www.economist.com/graphic-detail/2021/02/02/global-democracy-has-a-very-bad-year>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

PIB 38,15 bilhões USD (2019)⁴⁷⁰
PIB *per capita* 5.414,80 USD (2019)⁴⁷¹
Formação Bruta de Capital Fixo 14343829.00 Milhão – PYG Jan./2021⁴⁷²
Taxa de juros básica 0.75% Mai./2021⁴⁷³
Balança Comercial 301.7 USD Mai./2021⁴⁷⁴
Classificação de Crédito (S&P ; Moody´s) Estável (2016)⁴⁷⁵
Relação Dívida/PIB 30,1% Mai. /2021⁴⁷⁶
Inflação Interanual 3,7% Mai./2021⁴⁷⁷
Taxa de desemprego 7,9%⁴⁷⁸ 1o. trim. 2020
Investimento Estrangeiro Direto 11.30 USD-Milhões Jan./2021⁴⁷⁹
Índice Big Mac (The Economist) Não há dados sobre o Paraguai.

⁴⁷⁰ Banco Mundial. **Paraguay**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/paraguay>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷¹ Banco Mundial. **Paraguay**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/paraguay>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷² Banco Central del Paraguay (BCP). **Formação Bruta de Capital Fixo**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷³ Banco Central del Paraguay (BCP). **Taxa de juros básica**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷⁴ Banco Central del Paraguay (BCP). **Balança Comercial**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷⁵ TRADING ECONOMICS. **Paraguay**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/paraguay/>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷⁶ Ministério de Hacienda. **Dívida Pública**. Disponível em: <https://www.economia.gov.py/index.php/dependencias/direccion-de-politica-deendeudamiento/estadisticas-y-publicaciones/deuda-publica>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷⁷ Banco Central del Paraguay (BCP). **Inflação Mensual**. Disponível em: <https://www.bcp.gov.py/informe-de-inflacion-mensual-i362>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷⁸ Instituto Nacional de Estadística (INE). **Dirección General de Estadística, Encuesta y Censos en Paraguay (DGEEC)**. Disponível em: <https://www.ine.gov.py/default.php?publicacion=3>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

⁴⁷⁹ Banco Central del Paraguay (BCP). **Investimento Estrangeiro Direto**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Banco Central del Paraguay (BCP). **Balança Comercial**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

Banco Central del Paraguay (BCP). **Inflação Mensual**. Disponível em: <https://www.bcp.gov.py/informe-de-inflacion-mensual-i362>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

Banco Central del Paraguay (BCP). **Investimento Estrangeiro Direto**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

Banco Central del Paraguay (BCP). **Formação Bruta de Capital Fixo**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

Banco Central del Paraguay (BCP). **Taxa de juros básica**. Disponível em: <https://bcp.gov.py/estadisticas-economicas-i364>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

Banco Mundial. **Índice de GINI Paraguay**. Disponível em: <https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=PY>. Acesso em: 9 de jun. de 2021.

Banco Mundial. **Paraguay**. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/paraguay>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

CARNERI, Santi. Presidente do Paraguai renuncia à eleição para acabar com crise política. **EL PAIS**. Assunção, 18 de abr. de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/17/internacional/1492460014_488719.html. Acesso em: 14 de ago. de 2021.

DUARTE RECALDE, Liliana Rocío. A qualidade da democracia paraguaia: entre debilidades persistentes e avanços truncados. **Revista Soc. e Cult.** Goiânia, v. 18, n. 2, p. 91-102, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fcs/article/view/42377/21337>. Acesso em: 30 de ago. de 2021.

Instituto Nacional de Estadística (INE). **Atlas de Comunidades de Pueblos Indígenas en Paraguay 2012**. Disponível em: <https://www.ine.gov.py/publication-single.php?coddec=Mw>. Acesso em 29 de jun. de 2021.

Instituto Nacional de Estadística (INE). **Dirección General de Estadística, Encuesta y Censos en Paraguay (DGEEC)**. Disponível em: <https://www.ine.gov.py/default.php?publicacion=3>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

LATINOBARÔMETRO. **Informe 2018**. Disponível em: https://www.latinobarometro.org/latNews_Show.jsp. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

LATINOBARÔMETRO. **Informe 2021**. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em: 08 de nov. de 2021.

LÓPEZ, Magdalena. Democracia en Paraguay: la interrupción del "proceso de cambio" con la destitución de Fernando Lugo Méndez. **Cuadernos del CENDES**, Caracas, v. 31, n. 85, p. 96, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=40331800005>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

Ministério de Hacienda. **Dívida Pública**. Disponível em: <https://www.economia.gov.py/index.php/dependencias/direccion-de-politica-deendeudamiento/estadisticas-y-publicaciones/deuda-publica>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

ONU MUJERES-PARAGUAY/ PNUD-PARAGUAY. **Diagnóstico La Participación política electoral de las mujeres en Paraguay**. Disponível em: <https://www2.unwomen.org/-/media/field%20office%20americas/documentos/publicaciones/diagnostico%20participacion%20politica%20electoral%20de%20lasmujeres.pdf?la=es&vs=3315>. Acesso em: 30 de ago. de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. **Paraguai - Sistema político e eleitoral**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/19/system>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

PARAGUAI. **Constitución del Paraguay**, 1992. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/spanish/par_res3.htm. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

PARAGUAI. **Elecciones Generales 2018**. Disponível em: <https://tsje.gov.py/>. Acesso em: 9 de jun. de 2021.

PARAGUAI. **Justiça Eleitoral**. Disponível em: <https://tsje.gov.py/justicia-electoral.html>. Acesso em: 06 jun. 2021.

PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.834/96 Código Electoral Paraguayo**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/2346/20140320134709.pdf>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.6318/96 Modifica la Ley n.834/96 Código Electoral Paraguayo**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/8850/Ley%206318.pdf>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Ley n.635/95 Reglamenta la Justicia Electoral**. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/archivos/2491/20140619111203.pdf>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

PARAGUAI. Justiça Eleitoral. **Partidos Políticos**. Disponível em: <https://tsje.gov.py/partidos/>. Acesso em: 22 de mai. de 2021.

PARAGUAI. Poder Legislativo da República do Paraguai. **Deputados por Ordem Alfabética**. Disponível em: <http://www.diputados.gov.py/index.php/diputados-nacionales/nomina-alfabetica>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

PARAGUAI. Poder Legislativo da República do Paraguai. **Senadores por Ordem Alfabética**. Disponível em: <http://www.senado.gov.py/index.php/senado/senadores/nomina-alfabetica>. Acesso em: 06 de jun. de 2021.

PNUD. **Informe sobre Desarrollo Humano 2020**. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020_pt.pdf. Acesso em: 9 de jun. de 2021.

POPULATION STAT. **World Statistical Data**. Disponível em: <https://populationstat.com/paraguay/>. Acesso em: 9 de jun. de 2021.

THE ECONOMIST. **INDEX 2020**. Disponível em: <https://www.economist.com/graphic-detail/2021/02/02/global-democracy-has-a-very-bad-year>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

TRADING ECONOMICS. **Paraguay**. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/paraguay/>. Acesso em: 29 de jun. de 2021.

REPÚBLICA DO PERU

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS — UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO 10

Raphael Carvalho de Vasconcelos
Ana Paula Correa de Sales
Anna Laura Feitosa
Bárbara Thaís Pinheiro Silva
Natália Ribeiro da Silva
Roberto de Lima Marubayashi
Walker Lopes Rodrigues

SISTEMAS ELEITORAIS NAS AMÉRICAS UM ATLAS JURÍDICO-INSTITUCIONAL

CADERNO X – REPÚBLICA DO PERU

2021 — NEPEDIPOL/NEPEDI/UERJ

ISBN 987-65-00-36743-0

APONTAMENTOS PRELIMINARES

O presente relatório tem como objetivo compilar e analisar informações sobre a organização político-jurídica, o sistema eleitoral, além de dados econômicos, sociais e institucionais sobre o estado peruano, bem como coletar notícias relevantes do período analisado.

A República do Peru tem passado por crises políticas recorrentes nos últimos anos além de ter sido um dos países mais afetados pela pandemia de COVID-19. Essa situação se instaura após anos de aparente prosperidade e tranquilidade democrática. Apesar do cenário desafiador, o país tem visto sua importância internacional aumentar, sendo membro da Aliança do Pacífico e da Parceira Transpacífica (CPTPP), uma das maiores zonas de livre comércio do mundo.

1. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

A Constituição Política do Peru⁴⁸⁰ define o Estado como uno e indivisível. Afirma o republicanismo como Forma de Governo, define o seu regime político como democrático e estrutura o seu sistema de governo com base no presidencialismo⁴⁸¹.

⁴⁸⁰ Constituição Política da República do Peru, *Constitución Política del Perú*. 1993. Disponível em: <<https://www.congreso.gob.pe/Docs/files/constitucion/constitucion2020web-10-12-2020.pdf>>. Acesso em 11/11/2021. Artigo. 43.

⁴⁸¹ Ibid. Art. 110.

A descentralização do governo⁴⁸² se dá por meio dos governos regionais e municipais, não integrando nenhum governo regional a Capital da República⁴⁸³. Os governos regionais têm autonomia política, econômica e administrativa nos assuntos de sua competência, exercendo sua autonomia de modo coordenado com os governos municipais⁴⁸⁴.

1.1. PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo, no âmbito nacional, é exercido pelo Presidente da República⁴⁸⁵. Ele é o Chefe de Estado, Chefe supremo das Forças Armadas e da Polícia Nacional⁴⁸⁶ e, de acordo com o art. 118 da Constituição Política do Peru de 1993, dentre outras atribuições importantes, deve representar o Estado, chefiar a política geral de governo, exercer as funções de governo e administrativas, presidir o Sistema Nacional de Defesa. Já, no âmbito regional, o Executivo é exercido pelos presidentes dos Governos Regionais e, no âmbito municipal, são os prefeitos.

1.2. PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo no âmbito nacional é o Congresso da República, reunido em uma câmara única⁴⁸⁷ e composto por 130 congressistas. Tendo o Presidente da República e os congressistas o direito de iniciativa de leis, assim como, no que concerne as suas competências, têm igual direito os

⁴⁸²Constituição Política da República do Perú, *Constitución Política del Perú*. 1993. Disponível em: <<https://www.congreso.gob.pe/Docs/files/constitucion/constitucion2020web-10-12-2020.pdf>>. Acesso em 11/11/2021. Art. 189.

⁴⁸³ Ibid., Art. 198.

⁴⁸⁴ Ibid. Art. 191.

⁴⁸⁵ Ibid. Art. 110.

⁴⁸⁶ Ibid. artigo 167: El Presidente de la República es el Jefe Supremo de las Fuerzas Armadas y de la Policía Nacional.

⁴⁸⁷ Ibid., Art. 90.

outros poderes do Estado, governos regionais e locais, categorias profissionais e, conforme à lei, os cidadãos⁴⁸⁸.

Integram a estrutura dos governos regionais os Conselhos Regionais, como órgão legislador e de fiscalização⁴⁸⁹. Já nos governos locais, a estrutura é integrada pelos Conselhos Municipais⁴⁹⁰, composta por vereadores e com atribuição legislativa e fiscalizadora. No ponto relacionado à fiscalização, vale aqui ressaltar o papel da Controladoria Geral da República, como descreve o art. 199, da Constituição do Peru:

Los gobiernos regionales y locales son fiscalizados por sus propios órganos de fiscalización y por los organismos que tengan tal atribución por mandato constitucional o legal, y están sujetos al control y supervisión de la Contraloría General de la República, la que organiza un sistema de control descentralizado y permanente. Los mencionados gobiernos formulan sus presupuestos con la participación de la población y rinden cuenta de su ejecución, anualmente, bajo responsabilidad, conforme a ley.

Neste sentido, a atribuição de fiscalizar é compartilhada, tendo especial papel na construção de um efetivo sistema de controle a Controladoria Geral da República⁴⁹¹, órgão superior do Sistema Nacional de Controle, bem como tem importância a participação dos cidadãos e a prestação anual de contas.

⁴⁸⁸ Constituição Política da República do Perú, *Constitución Política del Perú*. 1993. Disponível em: <<https://www.congreso.gob.pe/Docs/files/constitucion/constitucion2020web-10-12-2020.pdf>>. Acesso em 11/11/2021. Art. 107.

⁴⁸⁹ Ibid Art. 191.

⁴⁹⁰ Ibid. Art. 194.

⁴⁹¹ Ibid. Art. 82.

1.3. PARTIDOS POLÍTICOS

Existem 24 (vinte e quatro) partidos registrados⁴⁹², sendo os principais: Peru Libre (Nacionalismo de esquerda, Conservadorismo social / partido de Pedro Castillo); Fuerza Popular (Conservadorismo nacional, Liberalismo econômico, Fujimorismo - Partido de Keiko Fujimori); Partido Morado (Centro-republicano radical; partido de Francisco Sagasti); Acción Popular (Conservadorismo, Nacionalismo cívico, Liberalismo econômico); Alianza para El Progreso (Populismo, Conservadorismo social, Liberalismo econômico); El Frente Amplio por Justicia Vida y Libertad (Socialismo, Progressismo, Socialismo democrático, Ambientalismo, Indigenismo).

2. SISTEMA ELEITORAL

A Constituição Política do Peru de 1993, no art. 2º, garante a todas as pessoas participação na vida política, econômica, social e cultural do país, mas reserva ao cidadão peruano o direito de eleger e ser eleito⁴⁹³. Sendo considerados cidadãos pela Constituição, nos artigos 30 e 31, os peruanos maiores de 18 anos, com inscrição eleitoral e no gozo de sua capacidade civil.

E, não havendo possibilidade de candidaturas avulsas, exige-se daquele que queira ser candidato(a) sua filiação a alguma organização política, nos termos da Lei⁴⁹⁴. Bem como é vedada a participação em pleito eleitoral dos membros das Forças Armadas, integrantes da Polícia Nacional e também as pessoas que, por sentença condenatória de primeira instância, são culpadas por ser autor ou cúmplice de crime doloso⁴⁹⁵.

Garante também a Constituição peruana, no art. 31, o exercício do direito ao voto pessoal, igual, livre e secreto, impondo a obrigatoriedade de

⁴⁹² Cf. Dirección Nacional de Registro de Organizaciones Políticas – JNE.

⁴⁹³ Constituição Política da República do Perú. 1993. art. 31. e art. 8º, da Lei nº 26859, de 12 de dezembro de 2019.

⁴⁹⁴ Constituição Política da Republica do Perú. 1993. art. 23. Ley de Partidos Políticos - Ley nº 28094, de 01 de novembro de 2003.

⁴⁹⁵ Constituição Política da Republica do Perú. 1993. art. 34 e 34-A.

votar a todos os cidadãos maiores de 18 anos e facultado o voto para os maiores de 70 anos.

2.1. VOTO PARA O PODER EXECUTIVO

A eleição⁴⁹⁶ para presidente e de dois vice-presidentes⁴⁹⁷ da República se dá por sufrágio direto e para serem eleitos é preciso ter obtido mais da metade dos votos válidos, sem contar os votos nulos e os votos em branco. Caso nenhum candidato alcance a maioria absoluta dos votos, acontece nova eleição, dentro dos 30 dias seguintes à proclamação do resultado oficial do primeiro turno, com os candidatos que obtiveram as maiores votações.

Quanto à duração dos mandatos, a Constituição Política do Peru de 1993, em seu artigo 112, determina que a duração dos mandatos do Presidente e dos vice-presidentes é de 05 anos e veda a possibilidade de reeleição imediata. Sendo distinto o período do mandato⁴⁹⁸ – e conseqüentemente a data das eleições – para os governadores regionais, junto com os vice-governadores regionais, e também para os prefeitos, visto que a duração é de somente 04 anos.

2.2. VOTO PARA O PODER LEGISLATIVO⁴⁹⁹

O Congresso da República, unicameral, é composto por 130 membros – que devem ser peruanos de nascimento, ter 25 anos completos e estar no gozo dos direitos políticos –, eleitos mediante voto direto, secreto e obrigatório, para um mandato de 05 anos. As eleições legislativas e presidenciais são realizadas na mesma data. A legislatura atual foi eleita em

⁴⁹⁶ Ibid. Art. 111, e artigos 17 e 18, da Lei n° 26859, de 12 de dezembro de 2019.

⁴⁹⁷ Constituição Política da República do Perú. 1993. Art. 111: “Junto con el Presidente de la República son elegidos, de la misma manera, con los mismos requisitos y por igual término, **dos vicepresidentes**”. **Grifo nosso**

⁴⁹⁸ Ibid. Artigos 191 e 194, Constituição Política da República do Peru.

⁴⁹⁹ Ibid. Artigos 90 e 90-A, Constituição Política da República do Peru, e artigos 20 e 21, da Lei n° 26859, de 12 de dezembro de 2019.

abril de 2021 e seu mandato se estende até 2026, ano em que também serão realizadas as eleições presidenciais. É permitida uma reeleição imediata para o mesmo cargo, e há possibilidade de os candidatos a vice-presidentes disputarem também uma vaga no parlamento.

As eleições para os congressistas integram as Eleições Gerais, ocorrem a cada 05 anos junto com pleito eleitoral dos candidatos à presidência e vice-presidência, e se realizam mediante sistema de distrito eleitoral e de representação eleitoral. Assim, para a eleição dos congressistas, o território da República é dividido em vinte e sete distritos eleitorais e o Jurado Nacional de Elecciones (JNE) tem a função de atribuir uma vaga a cada distrito eleitoral e distribuir as demais vagas na proporção do número de eleitores.

No entanto, para ter acesso ao procedimento de distribuição de vagas no Congresso da República, exige-se que as organizações políticas tenham alcançado, no mínimo, seis deputados ao Congresso em mais de um distrito eleitoral ou alcançado pelo menos cinco por cento (5%) dos votos válidos em todo o país.

2.3. ÓRGÃOS ELEITORAIS

O sistema eleitoral peruano é composto pelo (1) *Jurado Nacional de Elecciones* - JNE⁵⁰⁰, pela (2) *Oficina Nacional de Procesos Electorales* - ONPE⁵⁰¹ e pelo (3) *Registro Nacional de Identificación y Estado Civil* - RENIEC⁵⁰²⁵⁰³. Estes órgãos devem atuar com autonomia, com ações coordenadas entre si e dentro atribuição definida pela Constituição e pelas leis ordinárias.

Quanto às atribuições definidas pela Constituição, são funções importantes do Jurado Nacional de Elecciones - JNE:

⁵⁰⁰ Disponível em: <https://portal.jne.gob.pe/portal>. Acesso em: 22/11/2021

⁵⁰¹ Disponível em: <https://www.onpe.gob.pe/>. Acesso em: 22/11/2021

⁵⁰² Disponível em: <https://www.gob.pe/reniec>. Acesso em: 22/11/2021

⁵⁰³ Constituição Política da República do Peru. 1993 - 1993 art. 177,.

1. Fiscalizar la legalidad del ejercicio del sufragio y de la realización de los procesos electorales, del referéndum y de otras consultas populares, así como también la elaboración de los padrones electorales.
2. Mantener y custodiar el registro de organizaciones políticas.
3. Velar por el cumplimiento de las normas sobre organizaciones políticas y demás disposiciones referidas a materia electoral.
4. Administrar justicia en materia electoral.
5. Proclamar a los candidatos elegidos; el resultado del referéndum o el de otros tipos de consulta popular y expedir las credenciales correspondientes.
6. Las demás que la ley señala.⁵⁰⁴

Já para a Oficina Nacional de Procesos Electorales - ONPE, no artigo 182 da Constituição peruana, cabe organizar todos os processos eleitorais, referendos e outros tipos de consulta popular. E para o *Registro Nacional de Identificación y Estado Civil* – RENIEC, dentre outras atribuições importantes estabelecidas no artigo 183, da Constituição Política do Peru de 1993, especialmente quanto a vida civil dos peruanos, ele também tem o encargo de preparar e manter o cadastro eleitoral, manter o registro de identificação dos cidadãos, assim como de fornecer ao *Jurado Nacional de Elecciones* - JNE e ao Gabinete Nacional de Processos Eleitorais as informações necessárias ao cumprimento das suas funções.

3. DADOS SOBRE POPULAÇÃO, DEMOCRACIA E ECONOMIA

3.1. COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E DO ELEITORADO

O Peru possui uma população estimada em 32.652.948 habitantes segundo dados do Instituto Nacional de Estatística e Informação (INEI).

⁵⁰⁴ Constitución Política da Republica do Perú, *Constitución Política del Perú*. 1993. Disponível em: <<https://www.congreso.gob.pe/Docs/files/constitucion/constitucion2020web-10-12-2020.pdf>>. Acesso em 11/11/2021, art. 178.

Destes, 16.190.825 são compostos por mulheres e 16.453.530 por homens. Povos indígenas compõem 26% da população, segundo censo de 2017⁵⁰⁵.

A população apta a votar é composta por 25.287.954 eleitores, segundo a Junta Nacional de Eleições (JNE)⁵⁰⁶. Destes, 12.725.409 (50,4%) são compostos por mulheres e 12.542.545 (49,6%) são compostos por homens. Pela constituição Peruana o exercício de voto é concedido aos cidadãos maiores de 18 anos⁵⁰⁷

O Índice de Desenvolvimento Humano do Peru encontra-se em 0,777, situando-se em 79º entre os países avaliados⁵⁰⁸. O coeficiente de Gini, que calcula a desigualdade está 41,5 (quanto mais próximo de zero mais igualitário é o país).

3.2. INDICADORES DE DEMOCRACIA

A democracia é vista como regime preferencial a qualquer forma de governo por 46% dos peruanos 25% são indiferentes e 16% preferindo um regime autoritário⁵⁰⁹. Em 2018, 43% do Peruanos preferiam a democracia, com 27% sendo indiferentes à forma de regime e 18% preferindo um regime autoritário⁵¹⁰. Estes estão números estão abaixo daqueles registrados em 2013 e 2015 quando o apoio à democracia chegou a 56% em ambos os anos, sendo que desde 2009 o Peru apresentava números superiores à 50% de apoio democrático.

⁵⁰⁵ Peru, *Instituto Nacional de Estadística e Informática, POBLACIÓN Y VIVIENDA*. Disponível em: <https://www.inei.gob.pe/estadisticas/indice-tematico/poblacion-y-vivienda/>. Acesso em 20/11/2021

⁵⁰⁶ Jurado Nacional de Eleições, Peru. Relatório. Disponível em: <<https://infogob.jne.gob.pe/General/ObtenerArchivo?fileURL=5vERTxnRCqcnMuGgxRTDp5a2FwvvqjH3nuKv2yvF80Q=Ex&tk=8@6xD6hk7wg=66#:~:text=El%20Jurado%20Nacional%20de%20Elecciones%2C%20en%20uso%20de%20sus%20facultades,nacional%20como%20en%20el%20extranjero>>. Acesso em 08/11/2021.

⁵⁰⁷ Cf. art. 34 e 34-A, da Constituição Política do Peru.

⁵⁰⁸ ONU, Organização das Nações Unidas. *Human Development Report*. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/PER> Acesso em: 22/10/2021

⁵⁰⁹ LATINOBARÓMETRO. Informe 2021. Santiago, Chile. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 22/11/2021

⁵¹⁰ LATINOBARÓMETRO. Informe 2018. Santiago, Chile. Disponível em: www.latinobarometro.org. Acesso em: 16/11/2021

Para 10% dos Peruanos, o Peru não é uma democracia, 51% o consideram uma democracia com grandes problemas e 18% uma democracia com pequenos problemas. Uma maioria de 85% considera que o país é governado para benefício de grupos influentes e 12% consideram que o Peru é governado para toda a população.

No índice de democracia, elaborado pela revista britânica THE ECONOMIST, em 2020, O Peru foi considerado uma democracia falha com um índice 6.53, em uma escala de 0 a 10, quanto mais próximo de 0, menos democrático é o país. O país ficou posicionado em 57º lugar entre os países mais democráticos e em 11º no ranking regional.

Em relação aos quesitos individuais, o Peru obteve índice 8.75 em processo eleitoral e pluralismo, 5.36 em funcionamento de governo, 5,56 em participação política, 5,63 em cultura política e 7.35 em liberdades civis.

3.3. INDICADORES ECONOMICOS

O PIB (Produto Interno Bruto) do Peru é 202 bilhões de Dólares Americanos, calculado pelo Banco Mundial. O PIB *per capita* é de 6.126,9 dólares⁵¹¹. A taxa de formação bruta de capital fixo é de 20% do PIB e a taxa básica de juros é de 0,25 ponto percentual. A Balança Comercial é positiva em 7,75 bilhões de Dólares Americanos, para o ano de 2020.

O país possui classificação de crédito BBB+ pela agencia Fitch (2020), com perspectiva negativa e A3 pela agencia Moody's (2021), também com perspectiva negativa. O endividamento do governo encontra-se em 35,4% do PIB, a inflação oficial em 2,45% e taxa de desemprego em 15,3%⁵¹².

O investimento estrangeiro direto foi calculado em 3,370 bilhões de dólares e o índice Big Mac⁵¹³, calculado pela The Economist, coloca uma

⁵¹¹ Trading Economics. Data dos dados varia entre Dezembro de 2020 a Novembro 2021. <https://tradingeconomics.com/peru/indicators>. Acesso em 15/11/2021.

⁵¹² Trading Economics. Data dos dados varia entre dezembro de 2020 a Novembro 2021. <<https://tradingeconomics.com/peru/indicators>>. Acesso em 15/11/2021.

⁵¹³ The Economist, Londres, *The Big Mac index*. Disponível em: <https://www.economist.com/big-mac-index> Acesso em: 23/10/2021.

desvalorização de 42% do Sol Peruano em relação ao Dólar. Estes dados se referem ao ano de 2020.

3.4. MECANISMOS CONSTITUCIONAIS E INSTABILIDADE POLÍTICA

As recentes crises políticas no Peru colocaram em evidencia dois mecanismos políticos que têm sido usados pelos lados em disputas como instrumentos de pressão contra seus adversários políticos, a questão de confiança e o afastamento por incapacidade moral.

A questão de confiança (*queston de confianza*), prevista no artigo 130 da Constituição Peruana⁵¹⁴, é um mecanismo que permite ao executivo, por meio de um de seus ministros buscar apoio para parlamentar para referendar determinada proposta. Caso esta proposição seja rejeitada, o ministro em questão será dispensado, caso este ministro seja o presidente do conselho ministerial o gabinete entre em crise e um novo deverá ser convocado⁵¹⁵. Após a negativa em duas questões de confiança, o presidente pode dissolver o congresso e convocar novas eleições para o restante do mandato parlamentar de cinco anos.

Mais controverso é o uso do artigo 113 da Constituição Peruana que se refere a “incapacidade física ou moral”, cujo uso foi originalmente pensado para casos em que o presidente não se encontrasse em condições físicas ou mentais de permanecer em suas atribuições, mas foi reinterpretado pelo congresso como um mecanismo simplificado de afastamento do presidente⁵¹⁶.

Assim, ambos os mecanismos permitem que tanto o poder executivo quanto legislativo possuam formas de proceder a dissolução do outro,

⁵¹⁴ Constituição Política da República do Peru. 1993 art. 130,

⁵¹⁵ Constituição Política da República do Peru. 1993. art. 133

⁵¹⁶ DUNKELBERG, Alonso Gurmendi. What Just Happened in Peru?. 10/11/2020, Americas Quarterly. Disponível em: <<http://www.americasquarterly.org/article/what-just-happened-in-peru-nderstandingvizcarras-sudden-impeachment/>> Acesso em: 11/11/2021

contribuindo para um clima de instabilidade quando inexistente um alinhamento entre os poderes.

3.5.ACESSIBILIDADE E CONFIABILIDADE DOS DADOS

A busca pelos dados sobre a República do Peru foi facilitada pela disponibilidade das informações na rede mundial de computadores. Os sites governamentais disponibilizam a legislação na totalidade – podendo ser consultada a legislação que versa sobre organização política e sistema eleitoral – e está acessível os dados atualizados sobre população, eleições e economia. Valendo ressaltar que foram amplamente divulgados pela *Oficina Nacional de Procesos Electorales* – ONPE⁵¹⁷ e pelo *Jurado Nacional de Elecciones* – JNE⁵¹⁸ os resultados das eleições de 2021, o que permitiu acompanhar como se desenvolveu o processo eleitoral que resultou na vitória de Pedro Castillo para presidente.

Assim, os dados incluídos na pesquisa foram obtidos por meio de fontes oficiais do Estado e facilitado o acesso pela disponibilização desses dados na rede mundial de computadores, indicando a confiabilidade das informações pesquisadas. Sendo apenas insuficientes as informações sobre os povos originários, tradicionais e indígenas para incrementar os dados sobre população de forma mais detalhada e que pudessem fornecer subsídios para uma análise qualitativa.

⁵¹⁷ Peru, ONPE, *Presentación de resultados elecciones generales y parlamento andino 2021*. Disponível em: <https://resultadoshistorico.onpe.gob.pe/EG2021/>

⁵¹⁸ Peru, *Jurado Nacional de Elecciones – JNE. Elecciones Genereales 2021*. Disponível em: <https://portal.jne.gob.pe/portal/Pagina/Ver/876/page/Elecciones-Generales-2021>. Acesso em 22/11/2021

3.6. NOTÍCIAS E ANÁLISES DOS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO DA PESQUISA

“Três presidentes em uma semana: como o Peru foi da estabilidade econômica ao caos político” – BBC News Brasil ⁵¹⁹

“Qualquer um poderá ser presidente do Peru” – El País, 09/04/2021⁵²⁰

“La Misión de Observación Electoral de la OEA felicita al Perú por una jornada electoral pacífica y democrática”. – Organización dos Estado Americanos⁵²¹

“Polarização extrema divide o Peru a uma semana do segundo turno” – El Pais, 31/05/2021⁵²²

“JNE oficializa distribución de escaños en el Congreso para el período legislativo 2021-2026”. – El Peruano, publicado em: 12/06/2021⁵²³

“Pedro Castillo es proclamado como nuevo presidente del Perú” – La Republica, 19/07/2021

“Pedro Castillo es proclamado ganador de las elecciones presidenciales más de un mes después de las elecciones” . – BBC News Mundo 20/07/2021 ⁵²⁴

⁵¹⁹ Carmo, Maria. BBC News Brasil, publicado em 16/11/2021. “Três presidentes em uma semana: como o Peru foi da estabilidade econômica ao caos político” <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54968428>>. Acesso em: 11/11/2021

⁵²⁰ Santaalia, Inés e Fowks, Jaqueline. El País, publicado em 09/04/2021. “Qualquer um poderá ser presidente do Peru”: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2021-04-09/qualquer-um-podera-ser-presidente-do-peru.html>> Acesso em: 11/11/2021

⁵²¹ Organización dos Estados Americanos (OEA), nota à imprensa. Publicado em 07/06/2021. “La Misión de Observación Electoral de la OEA felicita al Perú por una jornada electoral pacífica y democrática” <https://www.oas.org/es/centro_noticias/comunicado_prensa.asp?sCodigo=C-060/21> Acesso em: 11/11/2021

⁵²² Quesada, Juan Diego e Fowks, Jaqueline. El Pais, Lima, Peru, Publicado em 31/05/2021.

“Polarização extrema divide o Peru a uma semana do segundo turno” <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-31/polarizacao-extrema-divide-o-peru-a-uma-semana-do-segundo-turno.html>> Acesso em: 15/11/2021

⁵²³ Agencia Andina. El Peruano, publicado em: 12/06/2021. “JNE oficializa distribución de escaños en el Congreso para el período legislativo 2021-2026” . <<https://elperuano.pe/noticia/122533-jne-oficializa-distribucion-de-escaños-en-el-congreso-para-el-periodo-legislativo-2021-2026>> Acesso em: 15/11/2021

⁵²⁴ Redacción. BBC News Mundo. Publicado em 20/07/2021. “Pedro Castillo es proclamado ganador de las elecciones presidenciales más de un mes después de las elecciones.” <<https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-57897361>> Acesso em: 15/11/2021

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BANCO MUNDIAL. **PIB (US\$ a precios actuales) - Argentina. Datos sobre las cuentas nacionales del Banco Mundial y archivos de datos sobre cuentas nacionales de la OCDE.** Disponível em <<https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?locations=A>> R. Acesso em 23/10/2021>.

BANCO MUNDIAL. **World Bank. Nova Iorque. Dados se referem ao ano de 2019.** Disponível em: <<https://data.worldbank.org/indicador/>> Acesso em: 15/11/2021

DUNKELBERG, Alonso Gurmendi. **What Just Happened in Peru?** 10/11/2020, Americas Quartely. Disponível em: <<https://www.americasquarterly.org/article/what-just-happened-in-peru-nderstandingvzcarras-sudden-impeachment/>> Acesso em: 11/11/2021 Peru, *Constitución Política del Perú*. 1993. 29 de dezembro de 1993. Disponível em: <<https://www.congreso.gob.pe/Docs/constitucion/constitucion/index.html>> Acesso em 23/10/2021.

Dirección Nacional de Registro de Organizaciones Políticas – JNE. Disponível em: <https://aplicaciones007.jne.gob.pe/srop_publico/Consulta/PadronAfiliado> Acesso em 23/10/2021

LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018.** Santiago, Chile. Disponível em: <www.latinobarometro.org>. Acesso em: 15/11/2021

LATINOBARÓMETRO. **Informe 2021.** Santiago, Chile. Disponível em: <www.latinobarometro.org>. Acesso em: 22/11/2021

ONU, Organização das Nações Unidas. **Human Development Report.** Disponível em: <<http://hdr.undp.org/en/countries/profiles/PER>>. Acesso em: 22/10/2021

PERU. **Ley n.º 26859 - Ley Orgánica de Elecciones.** 01 de outubro de 1997. Disponível em: <https://www.web.onpe.gob.pe/modCompendio/html/ley_organica_menu.html> Acesso em 23/10/2021

PERU. **Ley N° 28094 - Ley de Partidos Políticos.** 01 de novembro de 2003. Disponível em: <https://www.web.onpe.gob.pe/modCompendio/html/procesos_electorales/ley_partidos_politicos.html#titulo4> Acesso em 23/10/2021

PERU. **Instituto Nacional de Estadística e Informática, POBLACIÓN Y VIVIENDA.** Disponível em: <https://www.inei.gob.pe/estadisticas/indice-tematico/poblacion-y-vivienda/>. Acesso em 20/11/2021.

PERU. **Jurado Nacional de Elecciones – JNE. Elecciones Generales 2021.** Disponível em: <https://portal.jne.gob.pe/portal/Pagina/Ver/876/page/Elecciones-Generales-2021>>. Acesso em 22/11/2021

PERU. **Oficina Nacional de Procesos Electorales – ONPE.** Disponível em: <https://www.onpe.gob.pe/>>

Peru, ONPE, **Presentación de resultados elecciones generales y parlamento andino 2021.** Disponível em: <https://resultadoshistorico.onpe.gob.pe/EG2021/>>

THE ECONOMIST. **Democracy Index 2020: In sickness and in health?** Disponível em <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>> Acesso em 23/10/2021.

THE ECONOMIST. **The Big Mac index..** Disponível em <https://www.economist.com/big-mac-index>>. Acesso em 23/10/2021.

TRADING ECONOMICS. **Peru.** Disponível em <https://tradingeconomics.com/peru/indicators>>. Acesso em 16/11/2021.

